



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 30 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 508/18 - C

Ref.: Ofício SGP-23 n° 1323/2018

DOCREC

876/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS n° 1070/2018, de iniciativa do Vereador Donato, encaminho a essa Presidência cópia integral do Processo SEI 6071.2018/0000413-7, fornecida pela Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A SGP - 23
30/11/18


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

P EBIDO EM
SGP-23 -
30 NOV 2018
18:00 Horas


Kátia Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Ao 50º G.V.

Ver. Donato

Em 30/11/18


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS
SMDP/CG - Chefia de Gabinete

Rua Libero Badaró, 293, conj. 24A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3116-1350

Encaminhamento SMDP/CG Nº 012641886

São Paulo, 21 de novembro de 2018

À Casa Civil/ ATL

Prezado Sr. Assessor Técnico-Legislativo,

Conforme solicitado, encaminhamos cópia integral do Processo SEI 6071.2018/0000413-7 (doc.012643136) referente à contratação da empresa B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão para prestação de serviço especializado de consultoria e assessoria técnica para a Alienação das Ações da São Paulo Turismo S.A. – SPTURIS.

Esclarecemos que, deixou de constar no doc. 012643136 apenas a primeira minuta do contrato pois o documento foi juntado ao SEI no formato Word o que impossibilitou que o mesmo fosse incorporado ao documento compilado.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Wagner Lenhart
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lenhart, Chefe de Gabinete**, em 21/11/2018, às 19:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **012641886**
e o código CRC **EC4C7484**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS
SMDP/CG - Chefia de Gabinete

Rua Libero Badaró, 293, conj. 24A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3116-1350

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 6071.2018/0000413-7

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias

Unidade interessada: Chefia de Gabinete

Unidade requisitante:	SMDP/Chefia de Gabinete.
Servidor responsável pela requisição:	George Augusto dos Santos Rodrigues
Telefone:	11 31161350
E-mail:	garodrigues@prefeitura.sp.gov.br

1. OBJETO

☒ Serviço	☐ Obra

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Conforme Anexo.

3. TEM CONHECIMENTO SOBRE A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ADESAO?

Serviço/Obra 1	☒ Não ☐ Sim	Qual o Nº?	

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO/OBRA (EM ANEXO)

☒ Termo de Referência	☐ Memorial Descritivo/Projeto Básico
---	---

5. PREVISÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA

Início:	Imediata	Término:	dezembro/2018
----------------	----------	-----------------	---------------

6. OBSERVAÇÕES

--



Documento assinado eletronicamente por **George Augusto dos Santos Rodrigues, Chefe de Gabinete**, em 24/09/2018, às 14:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011187646** e o código CRC **1DBAF115**.

Referência: Processo nº 6071.2018/0000413-7

SEI nº 011187646

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DA SÃO PAULO TURISMO S.A. – SPTURIS, CONFORME PREVISÃO LEGAL DADA PELA LEI 16.766 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 E PROCESSO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA FIRMADO COM O CONSÓRCIO BPSF.

A SP Turis é sociedade anônima de capital aberto, listada em bolsa de valores (categoria A), voltada não apenas à promoção e organização de eventos no Município, mas responsável por todos os serviços e infraestrutura necessários à realização de tais eventos. Administradora do imóvel denominado “Anhembi Parque” (sinônimo, neste documento, de “Complexo Anhembi”), a SPTuris é atualmente controlada pelo Município, na seguinte proporção:

SÃO PAULO TURISMO S.A. - COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

ACIONISTAS	ORDINARIAS			PREFERENCIAIS			TOTAL	
	QUANTIDADE	%		QUANTIDADE	%		QUANTIDADE	%TOTAL
		DA CLASSE	DO TOTAL		DA CLASSE	DO TOTAL		
PREFEITURASÃO PAULO	4.944.662	99,65%	95,47	17.403	0,35%	0,32	4.962.065	95,79
OUTROS	119.962	55,37%	2,32	96.692	44,63%	1,87	216.654	4,18
AÇÕES TESOURARIA			0,01			0,01		0,02
TOTAL	5.064.624	97,80%	97,8	114.095	2,20%	2,2	5.178.719	100

*Informação recebida pela BM&FBOVESPA em 11/01/2017

Apesar de consolidada no mercado de eventos no Município, a SP Turis mostra-se atualmente deficitária dos pontos de vista econômico-financeiro e operacional, não reunindo, portanto, condições adequadas e/ou suficientes para desempenhar eficientemente seu papel de empresa oficial de turismo e eventos no Município de São Paulo, conforme demonstrado na Justificativa Técnica e demais elementos apresentados no processo SEI 6071.2017/0000140-3.

A Operação ora pretendida permitirá ao Município concentrar esforços em áreas nas quais a gestão municipal se faz de fato imprescindível, como saúde, educação e mobilidade urbana, e permitirá à iniciativa privada a possibilidade de trazer ao mercado de eventos de São Paulo soluções mais efetivas aos problemas atualmente enfrentados pela SPTuris.

As dificuldades da SPTuris, tais como o menor potencial de captação de recursos, e a estrutura rígida aplicável à contratação de pessoal especializado, dentre outras, serão, com a Operação, substituídas pela maior flexibilidade e liberdade na tomada de decisões, maior aproximação junto ao investidor privado, aumento da atratividade do negócio e dinamicidade na gestão – todas essas características usualmente encontradas no setor privado, sempre em prol do melhor atendimento das necessidades da cidade e da população.

Decorrente disto, foi apresentado ao Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias – CMDP e aprovada a venda dos ativos mobiliários da SPTuris.

Para a realização da operação é necessária à contratação de ente especializado, devidamente capacitado para tais serviços, uma vez que sua complexidade e grande valor impossibilitam a realização por meios próprios da administração pública

municipal.

A contratação dos serviços em tela deverão ocorrer por meio desta Secretaria uma vez que, conforme previsto no art. 4º da Lei 16.651 de 16 de maio de 2017, como também por força da Lei 16.974 de 23 de agosto de 2018, art. 25º c/c art. ° 2º do Decreto 58.412/2018, e ainda, diante das informações apresentadas pelo Consórcio BPSF, no bojo do contrato 007/SMDP/2018 e da autorização da venda dos ativos pelo CMDP, é a responsável pela implementação e o acompanhamento das desestatizações.

25 de junho de 2018
512/2018-VOP-DDOB

Ilma. Sra.
Silvana Léa Buzzi
Chefe de Gabinete
Prefeitura de São Paulo - Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias

Ref.: **Carta de Apresentação da Proposta Comercial para prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada à Alienação de Ações da SPTuris.**

Prezada Senhora,

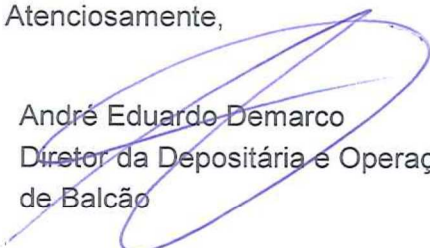
Em resposta ao e-mail recebido em 18 de junho de 2018, Anexo II desta correspondência, encaminhamos Proposta Comercial no Anexo I, para a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada a Licitações e Alienações.

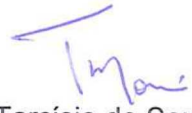
Ressaltamos que a **B3**, possui condições para a prestação dos Serviços, seja pela multidisciplinaridade de suas equipes técnicas e por sua capacidade de customização, seja por sua projeção, por sua infraestrutura e por seu know-how.

Como premissa para a elaboração dessa proposta, foi considerado que a B3 assessorará seu Cliente nas atividades descritas no Anexo I.

Permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, que poderão ser obtidos com a Gerência de Processos Licitatórios pelo telefone (11) 2565-6500.

Atenciosamente,


André Eduardo Demarco
Diretor da Depositária e Operações
de Balcão


Tarcísio de Souza Morelli
Diretoria de Inteligência de Mercado
e Tarifação

ANEXO I à Correspondência 512/2018-VOP-DDOB

Ref.: Proposta Comercial para prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada à Alienação de Ações da SPTuris.

1. OBJETO DA PROPOSTA

Constitui objeto desta proposta a execução, pela **B3**, da assessoria e do apoio operacional, conforme atividades aqui descritas e definidas contratualmente, à Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, à SPTuris e à Comissão de Licitação ("Cliente"), durante a alienação das ações detidas pela Prefeitura de São Paulo na São Paulo Turismo S.A. ("SPTuris"), no âmbito do Plano Municipal de Desestatização ("Alienação").

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade até o dia **22/09/2018**.

Esta proposta é feita com base no conjunto de atividades a serem desenvolvidas e nos recursos necessários à realização da Alienação descritos neste documento, bem como na complexidade da estrutura da operação e nas necessidades apontadas.

Eventual alteração da estrutura da operação, da modelagem ou do escopo da Alienação tornará esta proposta imediatamente inválida e incomparável com qualquer nova Proposta Comercial que venha a ser elaborada.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

A **B3** atuará como assessora da Comissão de Licitação, podendo exercer as atividades elencadas a seguir:

3.1. Minuta de Edital da Alienação

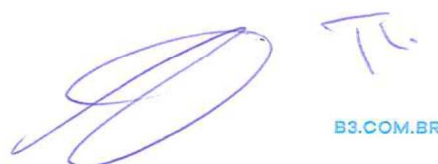
Analisar a minuta do Edital da Alienação, e seus anexos relacionados à prestação do Serviço da **B3**, com o objetivo de realizar a compatibilização do instrumento com as práticas recomendadas pela **B3**, especialmente no que tange aos procedimentos operacionais.

3.2. Elaboração do Manual de Procedimentos

Elaborar o Manual de Procedimentos, documento acessório ao Edital da Alienação, que objetiva descrever as regras que decorrem da contratação da **B3**, instruir as proponentes sobre os procedimentos operacionais a serem seguidos e detalhar todas as fases da Alienação que contarão com a participação da **B3**.

3.3. Atendimento às Proponentes e Corretoras Credenciadas

Prestar auxílio às proponentes e às suas corretoras credenciadas, autorizadas a operar na **B3**, em conjunto com a Comissão de Licitação, para sanar dúvidas sobre o Edital da Alienação, o Manual de Procedimentos, e as etapas da Alienação.



B3.COM.BR

3.4. Guarda de Documentos Recebidos

Guardar em cofre os documentos entregues pelas proponentes, por meio de suas corretoras credenciadas, nas ou para as sessões, mantendo-os em sigilo e preservando-os em segurança.

3.5. Recebimento, Análise e Gestão de Garantias da Proposta

Receber as garantias financeiras de proposta exigidas e avaliar se todas as exigências legais e técnicas do Edital da Alienação foram atendidas nos prazos previstos; solicitar eventuais ajustes à(s) proponente(s), se necessário e aprovado pela Comissão de Licitação; e elaborar relatório técnico qualitativo para reportar o resultado da Análise desenvolvida à Comissão de Licitação.

A gestão de tais garantias inclui recebimento, guarda dos instrumentos físicos e/ou bloqueio de títulos em conta eletrônica, valoração, substituição, manutenção, acompanhamento de índices e fatores de mercado que possam afetar sua liquidez; devolução e apoio à execução de qualquer das garantias em benefício do órgão licitante, caso necessário e solicitado.

A **B3** esclarece seu papel de assessora e reconhece não ser parte da garantia de proposta. Qualquer alteração e movimentação de garantia deverá ser avaliada pela Comissão de Licitação.

3.6. Análise de Documentos

Apoiar e assessorar tecnicamente a Comissão de Licitação na análise dos documentos de Pré-identificação, referentes à habilitação (jurídica, econômico-financeira e fiscal), apresentados, por meio de corretora(s) credenciada(s), por todas as proponente(s).

Após a análise, a **B3** emitirá relatório que descreverá os resultados da análise realizada, em prazo definido de comum acordo entre as partes, cabendo a Comissão de Licitação deliberar e aprovar os documentos de habilitação.

3.7. Infraestrutura e Organização para Sessões

Prover recursos e estrutura física da **B3**, na cidade de São Paulo (SP), bem como apoiar operacionalmente a organização de sessões presenciais para: audiência pública, esclarecimentos, recebimento, abertura e vista de documentos e de classificação de propostas econômicas.

Dentre as atividades conduzidas, destaca-se ainda a utilização de toda a infraestrutura tecnológica e editorial existente na **B3** em virtude de sua função de provedora de informações para o mercado.

Isso posto, poderá ser feita a reprodução, em seu site, das informações da Alienação que forem solicitadas, o envio de materiais para mailings nacional e internacional, a divulgação de aviso de pauta para a imprensa local e internacional, a transmissão ao vivo da Sessão



B3.COM.BR

512/2018-VOP-DDOB

.4.

Pública de abertura e classificação das propostas econômicas prezando pela máxima transparência dos atos a serem conduzidos nas dependências da B3, resguardada quaisquer sobreposição de prerrogativas do órgão licitante no que tange à divulgações oficiais do certame.

3.8. Condução da Sessão Pública de Classificação de Propostas Econômicas

Consultoria, assessoramento técnico e apoio operacional à Comissão de Licitação na realização da Sessão Pública de abertura e classificação das propostas econômicas, com possibilidade de condução da fase à viva voz (atos de oferecimento de ofertas verbais, complementares às propostas econômicas escritas) e com o apoio de profissional pertencente ao corpo técnico da B3, que possui vasta experiência em procedimentos congêneres.

Critérios técnicos das propostas econômicas deverão ter sido pré-estabelecidos e publicados, sendo a Comissão de Licitação responsável pela verificação do atendimento a estes critérios, podendo a mesma ser consultada na Sessão Pública.

3.9. Liquidação por Distribuição de Ativos

Operacionalizar a Liquidação da Alienação, através dos participantes indicados pelas partes, mediante entrega das ações, por meio de Distribuição de Ativos, *versus* pagamento dos recursos financeiros, por meio do Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Banco Central do Brasil, atribuindo à movimentação financeira da operação, velocidade, precisão e segurança que a transferência dos recursos de tal sistema garante.

Com a Liquidação por Distribuição de Ativos, o cliente estará aderindo aos mais altos padrões de excelência e segurança existentes no mercado, garantindo, assim, que as ações somente serão entregues ao comprador mediante o efetivo pagamento à vendedora.

Não estão contemplados nessa Proposta serviços relacionados às atividades complementares de Agentes de Custódia, Bancos Liquidantes, Escrituradores, dentre outros necessários para efetivação da Liquidação.

4. QUALIFICAÇÃO DA B3 E DE SUAS EQUIPES

A B3 possui mais de 25 anos de experiência da execução de atividades desta magnitude. Ainda neste sentido, dispõe de toda a tradição de sua atuação no mercado de capitais brasileiro ao longo dos anos e de vasta experiência na condução de Licitações. Suas equipes são extremamente preparadas para lidar com as necessidades técnicas e legais inerentes a licitações do gênero.

Desta forma, ao contratar os serviços da B3, contarão com a infraestrutura tecnológica, as equipes especializadas, o suporte personalizado à operacionalização da Alienação, a credibilidade, a transparência e a eficiência que caracterizam a B3 nos mercados em que atua.



B3.COM.BR

5. PARTICIPAÇÃO NOS TRABALHOS

A B3 acompanhará as etapas da Alienação e estará presente nos momentos em que a Comissão de Licitação considerar pertinente sua participação, além de coordenar as atividades executadas dentro de suas dependências, oferecendo apoio logístico, expertise, inteligência de mercado e infraestrutura, até que o resultado esteja consolidado.

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. Preço, Faturamento e Pagamento dos Serviços

Pela execução dos Serviços, será devida a remuneração pelo Proponente Vencedor de R\$ 902.517,36 (novecentos e dois mil, quinhentos e dezessete Reais e trinta e seis centavos), acrescida da Taxa de Distribuição de Ativos de 0,035% do valor liquidado.

Será devida pelo Cliente a quantia de R\$ 257.969,55 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove Reais e cinquenta e cinco centavos) referente às atividades de preparação da licitação caso, em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Contrato, em qualquer hipótese, (i) não ocorra a sessão pública de recebimento ou abertura e classificação das propostas econômicas, ou (ii) não haja um vencedor ou eventual vencedor não seja aprovado pelos órgãos competentes.

Após o período de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Contrato, a parcela devida pelo Proponente Vencedor será alterada para abater o valor pago pelo Cliente, nos termos do parágrafo acima, de forma que o novo valor da parcela devida pelo Proponente Vencedor deverá constar em novo edital.

O acionamento da B3 caracteriza-se pelo envio de comunicação eletrônica ou de carta, para qualquer tratativa da Alienação (por exemplo, a primeira reserva de cronograma ou a análise de minuta de Edital da Alienação). A revogação da Alienação pela Administração Pública não acarretará cobrança ao Cliente se ocorrer antes do acionamento da B3.

O valor de referência de remuneração da B3 será acrescido da importância de R\$ 47.775,88 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco Reais e oitenta e oito centavos) sempre no caso de remarcação da data da Sessão Pública, desde que essa modificação ocorra: (i) por decisão da Administração Pública, com antecedência inferior a 10 (dez) dias úteis em relação à data previamente estabelecida para a realização da Sessão Pública; (ii) por decisão judicial, no prazo de até 03 (três) dias úteis em relação à data previamente estabelecida para a realização da Sessão Pública; (iii) por decisão da Comissão de Licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis em relação à data previamente estabelecida para a realização da Sessão Pública, em virtude de recursos administrativos. O pagamento desta quantia só será devido a partir da segunda remarcação.

O pagamento da remuneração devida pelo Proponente Vencedor deverá ser efetuado mediante pagamento de boleto bancário, realizado por sua Corretora Credenciada a ser


B3.COM.BR

512/2018-VOP-DDOB

.6.

emitido após a homologação do certame, devendo ser pago em até 15 (quinze) dias contados de sua emissão, mas, impreterivelmente, antes da assinatura dos contratos de compra e venda.

Nesses valores, já estão incluídas todas as despesas de execução, tributos, encargos e contribuições incidentes.

Eventuais interrupções no certame não ensejarão mudança no valor da remuneração desde que respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviços.

Este valor sofrerá atualização monetária, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano da data de publicação do Edital da Alienação.

O reajuste será calculado com base na variação positiva apurada, entre o último índice publicado antes da data tomada como referência e aquele publicado imediatamente antes da data de pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na falta do IPCA, pelo índice de atualização que vier a substituí-lo.

Para conhecimento do valor da contratação da **B3** em alienações, apesar das evidentes diferenças, diversos níveis de complexidade e das peculiaridades de cada um, cita-se a seguir a remuneração da **B3** no projeto:

- Alienação das Ações Ordinárias da CELG-D realizada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em 2016 sendo o valor pago pelo BNDES pelas atividades preparatórias na quantia de R\$ 498.070, 80 e a taxa a ser paga pelo proponente vencedor no valor de R\$ 1.409.294,66, acrescidos dos custos relacionados ao depósito exclusivo das ações e da liquidação da operação;
- Alienação das Ações das Companhia Energética do Piauí – CEPISA, Companhia Energética de Alagoas – CEAL, Companhia de Eletricidade do Acre – ELETROACRE, Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON, Boa Vista Energia S.A e Amazonas Distribuidora de Energia S.A. – AMAZONAS, a ser realizada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em 2018, sendo o valor pago pelo BNDES pelas atividades preparatórias na quantia de R\$ 859.605,81 e a taxa a ser paga pelo(s) proponente(s) vencedor(es) no valor máximo de R\$ 2.935.524,54, acrescidos dos custos relacionados ao depósito exclusivo das ações e da liquidação da operação; e
- Alienação de Participações detidas pela ELETROBRAS em 70 Sociedades de Propósito Específico SPE, de Geração Eólica e de Transmissão de Energia Elétrica, a ser realizada pela ELETROBRAS, em 2018, sendo o valor pago pela ELETROBRAS pelas atividades preparatórias na quantia de R\$ 903.754,00 e a taxa a ser paga pelo(s) proponente(s) vencedor(es) no valor máximo de R\$ 5.007.534,91, acrescidos dos custos relacionados ao depósito exclusivo das ações e da liquidação da operação.



B3.COM.BR

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todo e qualquer processo decisório, inclusive aquele de responsabilidade legal no que tange à Alienação, nos termos a serem descritos no Edital da Alienação, é atribuição exclusiva da Comissão de Licitação, cabendo à **B3** apenas o papel de assessora.

A **B3** executará os serviços de acordo com os mais rigorosos princípios éticos e profissionais, comprometendo-se em manter o mais absoluto sigilo acerca das informações que venha a obter.

Adicionalmente, a **B3** não será contraparte garantidora das obrigações financeiras de qualquer das partes envolvidas na operação. Dessa forma, não comprometerá seu patrimônio, em nenhuma hipótese, na condução da Alienação.

Quaisquer outros serviços não previstos nesta proposta serão objeto de Proposta Comercial complementar ou, quando possível, enquadrados em uma das modalidades de serviços já prestados pela **B3** a seus participantes.

As datas de início dos trabalhos e de realização das etapas previstas na Alienação serão acordadas oportunamente, conforme as demandas da Comissão de Licitação.

Salienta-se que a **B3** deverá ser informada previamente de toda e qualquer mudança e necessidade relativa à Alienação.

Considerando a possibilidade de alteração da estrutura ora apresentada a **B3** se reserva o direito de declinar da prestação dos serviços oferecidos a partir do momento em que tomar ciência da estruturação final.

8. SERVIÇOS EXCLUÍDOS DA PROPOSTA COMERCIAL

Estão excluídas do escopo desta proposta de prestação de serviços pela **B3** as seguintes atividades:

- Deliberar ou decidir sobre assuntos atinentes a prerrogativas indelegáveis da Administração Pública na Alienação;
- Atuar em atividades fundamentais à existência ou à realização da Alienação, como aprovação de inscrição de proponente, publicação do conteúdo de cunho oficial ou vinculante, e alteração de cronogramas e prazos oficiais, ou à respectiva dilação ou adiantamento, bem como interferir nas tratativas entre a proponente e a Comissão de Licitação quando da necessidade de repactuação de prazos;
- Devolver garantias de proposta que não estejam sob sua gestão;
- Disponibilizar documentação física ou espaço para a consulta de interessados, sem que haja inclusão expressa desse serviço nas tratativas comerciais;
- Analisar, ponderar e/ou propor alterações quanto ao processo de realização das operações, o que não se confunde com o processo de realização das sessões públicas,



B3.COM.BR

512/2018-VOP-DDOB

.8.

elencadas nos subitens acima, constantes do Edital da Alienação, sem que haja inclusão expressa desses serviços nas tratativas comerciais;

- Efetuar Oferta à Empregados e Aposentados de qualquer Ativo;
- Participar da elaboração ou análise do Contrato de Compra e Venda de Ações, acordo de acionistas, análises patrimoniais e/ou econômico-financeiras, excetuadas aquelas de documentos de habilitação de proponentes, sem que haja expressa inclusão deste serviço nas tratativas comerciais; e
- Prestar informações às autoridades competentes a respeito de eventual prática que possa ser caracterizada como lavagem de dinheiro ou ocultação de bens no âmbito do assessoramento a processos licitatórios, sendo prerrogativa exclusiva da Administração Pública a avaliação de tipicidade dos atos praticados.

As operações constantes deste item anterior e a prestação de esclarecimentos sobre as definições técnicas de qualquer natureza, deverão ser realizadas única, exclusiva e diretamente pela Comissão de Licitação.



B3.COM.BR

512/2018-VOP-DDOB

.9.

ANEXO II à Correspondência 512/2018-VOP-DDOB

Ref.: Pedido de Proposta Comercial para prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada à Alienação de Ações da SPTuris

De: Silvana Léa Buzzi [<mailto:sbuzzi@PREFEITURA.SP.GOV.BR>]

Enviada em: segunda-feira, 18 de junho de 2018 18:40

Para: Guilherme Peixoto Barboza Dos Santos <guilherme.santos@b3.com.br>

Cc: Rogerio Ceron de Oliveira <rceron@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho <antoniocaf@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Soraya Vallilo

<soraya.vallilo@SPPARCIAS.COM.BR>; Maria Virginia Nasser <virginia.nasser@spparcerias.com.br>;

Victor Carvalho Pessoa de Barros Silva <victor.pessoa@spparcerias.com.br>; Pedro Pinheiro Orduña

<porduna@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Assunto: Solicitação de proposta comercial B3

Prezado Guilherme,

Seguem, em anexo, as informações solicitadas pela B3 para o envio de proposta comercial dos serviços de assessoria no processo de venda das ações da SPTuris.

Solicitamos o envio de proposta comercial onde o pagamento dos serviços é feito pelo comprador das ações e, também, quando o desembolso é feito pelo contratante.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att.,



Silvana Léa Buzzi
Chefe de Gabinete
(11) 3116-1350 | sbuzzi@prefeitura.sp.gov.br

Rua Líbero Badaró, 293, conj. 24A
01009-000 São Paulo SP

IMPORTANTE

Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Anexo: Questões B3_15062018

Questões B3

• Sessões públicas que desejam realizar (audiência pública, sessões de apresentação do projeto, esclarecimento de dúvidas, recebimento de envelopes, abertura de envelopes, leilão, dentre outras)

512/2018-VOP-DDOB

.10.

1. Sessão de esclarecimento do Manual de Procedimento da Licitação
 2. Sessão de esclarecimento de dúvidas
 3. Sessão de recebimento de envelopes e leilão
- Procedimentos a serem realizados nas sessões (abertura pública ou privada de envelopes, rubrica ou não dos documentos, atas para as sessões)
Recebimento dos documentos e divulgação do resultado.
 - Procedimentos a serem realizados nas sessões (abertura pública ou privada de envelopes, rubrica ou não dos documentos, atas para as sessões)
Abertura pública de envelope de qualificação financeira, com rubrica dos documentos e ata das sessões.
 - Status atual do projeto
Em fase de avaliação e estruturação do processo de venda.
 - Cronograma estimado dos prazos/etapas
Estima-se que o leilão ocorrerá entre agosto e setembro de 2018
 - Arcabouço legal
Lei Municipal No 16.766 de 20 de dezembro de 2017 e Lei No 8666
 - Ordem procedimental da licitação (com ou sem inversão de fases)
Com inversão de fase.
 - Forma de entrega dos envelopes
De forma presencial na B3
 - Ordem de entrega/abertura dos envelopes (mesmo dia ou dias diferentes)
A abertura do envelope de qualificação financeira de dará na mesma data do leilão.
 - Tratamento de questões recursais (formas e prazos)
Adotar-se-á os prazos legais mínimos.
 - Conteúdo dos envelopes (Documentos que serão entregues para participação, oferta de propostas e habilitação)
Envelopes nº 1 – Propostas; e
Envelopes nº 2 – Documentos de habilitação jurídica e financeira (garantia de proposta).
 - Critérios de análise da documentação (A B3 não analisa habilitação técnica)
Análise objetiva dos documentos. Não haverá habilitação técnica.
 - Critérios para seleção da melhor proposta de preço (modelagem da classificação de preços)
Após a abertura dos envelopes de preço, passa-se a dinâmica de à viva voz, desde que haja mais de uma proposta. Poderá participar dos lances em viva voz todas as propostas que estiverem no intervalo de valor entre a melhor proposta e 10 ou 20% abaixo desta (em fase de definição).
 - Comissão de Licitação (membros)
Será constituída oportunamente
 - Necessidades adicionais que entendam pertinentes mencionar (quaisquer outras necessidades do cliente)

George Augusto dos Santos Rodrigues

De: George Augusto dos Santos Rodrigues
Enviado em: segunda-feira, 17 de setembro de 2018 12:58
Para: 'Guilherme Peixoto Barboza Dos Santos'
Cc: Rogerio Ceron de Oliveira; Renato da Camara Pinheiro
Assunto: RES: Solicitação de proposta comercial B3
Anexos: 20180625182424518.pdf

Prioridade: Alta

Prezado Guilherme, boa tarde.

Conforme discutido em reunião realizada na B3 em 11/09/2018, servimo-nos da presente para manifestar nosso aceite na proposta anexa com as seguintes condicionantes:

Item 6.1. (Preço, Faturamento Pagamento dos Serviços)

- alteração do prazo de 120 para, no mínimo, 200 (duzentos) dias da assinatura do contrato. (parágrafo 2°);
- alteração do prazo de 10 para 03 dias úteis, referente ao valor acrescido para o caso de remarcação da data da sessão pública (i) (parágrafo 5°).

Aproveito a oportunidade para solicitar o envio da minuta contratual para análise da nossa Assessoria Jurídica. No aguardo do breve retorno,



GEORGE AUGUSTO S. RODRIGUES

Coordenador Geral

Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura

(11) 3116-1350 | garodrigues@prefeitura.sp.gov.br

Rua Líbero Badaró, 293, conj. 24A
01009-000 São Paulo SP

De: Guilherme Peixoto Barboza Dos Santos [mailto:guilherme.santos@b3.com.br]
Enviada em: terça-feira, 4 de setembro de 2018 14:51
Para: George Augusto dos Santos Rodrigues
Assunto: ENC: Solicitação de proposta comercial B3

Prezado George, boa tarde.

Segue proposta, conforme falamos.

Abs,



Guilherme Peixoto Barboza dos Santos

Processos Licitatórios

Guilherme.santos@b3.com.br

+55 11 2565 6054

Rua XV de Novembro, 275, São Paulo (SP)
01013-001

De: Guilherme Peixoto Barboza Dos Santos
Enviada em: segunda-feira, 25 de junho de 2018 18:15
Para: 'Silvana Léa Buzzi' <sbuzzi@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Cc: Rogerio Ceron de Oliveira <rceon@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho <antoniocaf@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Soraya Vallilo <soraya.vallilo@SPPARCERIAS.COM.BR>; Maria Virginia Nasser <virginia.nasser@spparcerias.com.br>; Victor Carvalho Pessoa de Barros Silva <victor.pessoa@spparcerias.com.br>; Pedro Pinheiro Orduña <porduna@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Thais Garcia <thais.garcia@b3.com.br>; Camila Cezar De Souza <camila.csouza@b3.com.br>

Assunto: RES: Solicitação de proposta comercial B3

Prezada Silvana, boa tarde.

Em resposta ao pedido de proposta comercial solicitado no e-mail abaixo, encaminhamos em anexo proposta comercial devidamente assinada pela B3 para análise e providências desta Secretaria.

Após o aceite formal da proposta, poderemos dar início às tratativas contratuais.

Para tanto, pretendemos ter uma primeira minuta de contrato ainda esta semana, minuta esta que encaminharemos tão logo recebamos o aceite da proposta.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



Guilherme Peixoto Barboza dos Santos

Processos Licitatórios

Guilherme.santos@b3.com.br

+55 11 2565 6054

Rua XV de Novembro, 275, São Paulo (SP)
01013-001

De: Silvana Léa Buzzi [<mailto:sbuzzi@PREFEITURA.SP.GOV.BR>]

Enviada em: segunda-feira, 18 de junho de 2018 18:40

Para: Guilherme Peixoto Barboza Dos Santos <guilherme.santos@b3.com.br>

Cc: Rogerio Ceron de Oliveira <rceon@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho <antoniocaf@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Soraya Vallilo <soraya.vallilo@SPPARCERIAS.COM.BR>; Maria Virginia Nasser <virginia.nasser@spparcerias.com.br>; Victor Carvalho Pessoa de Barros Silva <victor.pessoa@spparcerias.com.br>; Pedro Pinheiro Orduña <porduna@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Assunto: Solicitação de proposta comercial B3

Prezado Guilherme,

Seguem, em anexo, as informações solicitadas pela B3 para o envio de proposta comercial dos serviços de assessoria no processo de venda das ações da SPTuris.

Solicitamos o envio de proposta comercial onde o pagamento dos serviços é feito pelo comprador das ações e, também, quando o desembolso é feito pelo contratante.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att.,



Silvana Léa Buzzi

Chefe de Gabinete

(11) 3116-1350 | sbuzzi@prefeitura.sp.gov.br

Rua Líbero Badaró, 293, conj. 24A
01009-000 São Paulo SP

IMPORTANTE

Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada e é destinada exclusivamente ao indivíduo ou à entidade para a qual é endereçada. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo a Companhia e as demais instituições integrantes de seu grupo econômico de qualquer responsabilidade por sua utilização indevida. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deverá utilizar, armazenar, copiar, alterar e/ou divulgar a mensagem ou qualquer informação nela contida, ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, apagando a mensagem em seguida. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information and is intended to be received solely by the person or entity it is addressed to. The sender uses its e-mail box as a working tool, being the Company and the other entities that are part of its corporate group not liable for any misuse. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, retain, copy, disclose, change and/or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please inform the sender immediately and delete this message. Thank you for your cooperation.

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada e é destinada exclusivamente ao indivíduo ou à entidade para a qual é endereçada. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo a Companhia e as demais instituições integrantes de seu grupo econômico de qualquer responsabilidade por sua utilização indevida. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deverá utilizar, armazenar, copiar, alterar e/ou divulgar a mensagem ou qualquer informação nela contida, ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, apagando a mensagem em seguida. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information and is intended to be received solely by the person or entity it is addressed to. The sender uses its e-mail box as a working tool, being the Company and the other entities that are part of its corporate group not liable for any misuse. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, retain, copy, disclose, change and/or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please inform the sender immediately and delete this message. Thank you for your cooperation.

George Augusto dos Santos Rodrigues

De: Camila Cezar De Souza <camila.csouza@b3.com.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de setembro de 2018 15:07
Para: George Augusto dos Santos Rodrigues
Cc: Thais Garcia; Poliana De Souza; Guilherme Peixoto Barboza Dos Santos; Rogerio Ceron de Oliveira; Renato da Camara Pinheiro
Assunto: RES: Solicitação de proposta comercial B3
Anexos: SPTuris Contrato 2018 09 17.docx

Prezado George,
Boa tarde,

Conforme falamos mais cedo, segue anexa a minuta do contrato de prestação de serviços. Esta é uma primeira versão enviada para a análise da Prefeitura, que contempla o escopo contratual originalmente previsto para o presente projeto. Ou seja, está contemplada a hipótese de liquidação em nosso ambiente, sendo que eventual retirada deste serviço da assessoria da B3 ensejará alterações em diversas cláusulas contratuais.

Informo que as alterações abaixo pleiteadas foram contempladas na minuta.

No mais, estamos à disposição para envio dos documentos comprobatórios da notória especialização da B3 para contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II c/c § 1º da Lei nº 8.666/93, se assim desejarem.

Ainda, colocamo-nos à disposição para o recebimento da minuta do edital e início dos trabalhos, paralelamente à celebração do contrato em comento.

Abraços,



Camila Cezar
Processos Licitatórios
camila.csouza@b3.com.br
+55 11 2565 5859
Praça Antonio Prado, 48, São Paulo (SP)
01010-010

De: George Augusto dos Santos Rodrigues <garodrigues@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviada em: segunda-feira, 17 de setembro de 2018 12:58
Para: Guilherme Peixoto Barboza Dos Santos <guilherme.santos@b3.com.br>
Cc: Rogerio Ceron de Oliveira <rceron@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Renato da Camara Pinheiro <rcpinheiro@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RES: Solicitação de proposta comercial B3
Prioridade: Alta

Prezado Guilherme, boa tarde.

Conforme discutido em reunião realizada na B3 em 11/09/2018, servimo-nos da presente para manifestar nosso aceite na proposta anexa com as seguintes condicionantes:

Item 6.1. (Preço, Faturamento Pagamento dos Serviços)

- alteração do prazo de 120 para, no mínimo, 200 (duzentos) dias da assinatura do contrato. (parágrafo 2º);
- alteração do prazo de 10 para 03 dias úteis, referente ao valor acrescido para o caso de remarcação da data da sessão pública (i) (parágrafo 5º).

Aproveito a oportunidade para solicitar o envio da minuta contratual para análise da nossa Assessoria Jurídica. No aguardo do breve retorno,

GEORGE AUGUSTO S. RODRIGUES

Coordenador Geral

Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura

(11) 3116-1350 | garodrigues@prefeitura.sp.gov.br

Rua Líbero Badaró, 293, conj. 24A
01009-000 São Paulo SP

De: Guilherme Peixoto Barboza Dos Santos [<mailto:guilherme.santos@b3.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 4 de setembro de 2018 14:51

Para: George Augusto dos Santos Rodrigues

Assunto: ENC: Solicitação de proposta comercial B3

Prezado George, boa tarde.

Segue proposta, conforme falamos.

Abs,



Guilherme Peixoto Barboza dos Santos

Processos Licitatórios

Guilherme.santos@b3.com.br

+55 11 2565 6054

Rua XV de Novembro, 275, São Paulo (SP)
01013-001

De: Guilherme Peixoto Barboza Dos Santos

Enviada em: segunda-feira, 25 de junho de 2018 18:15

Para: 'Silvana Léa Buzzi' <sbuzzi@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Cc: Rogerio Ceron de Oliveira <rceon@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho <antoniocaf@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Soraya Vallilo <soraya.vallilo@SPPARCERIAS.COM.BR>; Maria Virginia Nasser <virginia.nasser@spparcerias.com.br>; Victor Carvalho Pessoa de Barros Silva <victor.pessoa@spparcerias.com.br>; Pedro Pinheiro Orduña <porduna@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Thais Garcia <thais.garcia@b3.com.br>; Camila Cezar De Souza <camila.csouza@b3.com.br>

Assunto: RES: Solicitação de proposta comercial B3

Prezada Silvana, boa tarde.

Em resposta ao pedido de proposta comercial solicitado no e-mail abaixo, encaminhamos em anexo proposta comercial devidamente assinada pela B3 para análise e providências desta Secretaria.

Após o aceite formal da proposta, poderemos dar início às tratativas contratuais.

Para tanto, pretendemos ter uma primeira minuta de contrato ainda esta semana, minuta esta que encaminharemos tão logo recebamos o aceite da proposta.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

De: Silvana Léa Buzzi [<mailto:sbuzzi@PREFEITURA.SP.GOV.BR>]

Enviada em: segunda-feira, 18 de junho de 2018 18:40

Para: Guilherme Peixoto Barboza Dos Santos <guilherme.santos@b3.com.br>

Cc: Rogerio Ceron de Oliveira <rceon@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho <antoniocaf@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Soraya Vallilo <soraya.vallilo@SPPARCEIAS.COM.BR>; Maria Virginia Nasser <virginia.nasser@spparcerias.com.br>; Victor Carvalho Pessoa de Barros Silva <victor.pessoa@spparcerias.com.br>; Pedro Pinheiro Orduña <porduna@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Assunto: Solicitação de proposta comercial B3

Prezado Guilherme,

Seguem, em anexo, as informações solicitadas pela B3 para o envio de proposta comercial dos serviços de assessoria no processo de venda das ações da SPTuris.

Solicitamos o envio de proposta comercial onde o pagamento dos serviços é feito pelo comprador das ações e, também, quando o desembolso é feito pelo contratante.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att.,



Silvana Léa Buzzi

Chefe de Gabinete

(11) 3116-1350 | sbuzzi@prefeitura.sp.gov.br

Rua Líbero Badaró, 293, conj. 24A
01009-000 São Paulo SP

IMPORTANTE

Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada e é destinada exclusivamente ao indivíduo ou à entidade para a qual é endereçada. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo a Companhia e as demais instituições integrantes de seu grupo econômico de qualquer responsabilidade por sua utilização indevida. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deverá utilizar, armazenar, copiar, alterar e/ou divulgar a mensagem ou qualquer informação nela contida, ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, apagando a mensagem em

seguida. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information and is intended to be received solely by the person or entity it is addressed to. The sender uses its e-mail box as a working tool, being the Company and the other entities that are part of its corporate group not liable for any misuse. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, retain, copy, disclose, change and/or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please inform the sender immediately and delete this message. Thank you for your cooperation.

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada e é destinada exclusivamente ao indivíduo ou à entidade para a qual é endereçada. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo a Companhia e as demais instituições integrantes de seu grupo econômico de qualquer responsabilidade por sua utilização indevida. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deverá utilizar, armazenar, copiar, alterar e/ou divulgar a mensagem ou qualquer informação nela contida, ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, apagando a mensagem em seguida. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information and is intended to be received solely by the person or entity it is addressed to. The sender uses its e-mail box as a working tool, being the Company and the other entities that are part of its corporate group not liable for any misuse. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, retain, copy, disclose, change and/or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please inform the sender immediately and delete this message. Thank you for your cooperation.

IMPORTANTE

Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada e é destinada exclusivamente ao indivíduo ou à entidade para a qual é endereçada. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo a Companhia e as demais instituições integrantes de seu grupo econômico de qualquer responsabilidade por sua utilização indevida. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deverá utilizar, armazenar, copiar, alterar e/ou divulgar a mensagem ou qualquer informação nela contida, ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, apagando a mensagem em seguida. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information and is intended to be received solely by the person or entity it is addressed to. The sender uses its e-mail box as a working tool, being the Company and the other entities that are part of its corporate group not liable for any misuse. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, retain, copy, disclose, change and/or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please inform the sender immediately and delete this message. Thank you for your cooperation.

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada e é destinada exclusivamente ao indivíduo ou à entidade para a qual é endereçada. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo a Companhia e as demais instituições integrantes de seu grupo econômico de qualquer responsabilidade por sua utilização indevida. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deverá utilizar, armazenar, copiar, alterar e/ou divulgar a mensagem ou qualquer informação nela contida, ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, apagando a mensagem em seguida. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information and is intended to be received solely by the person or entity it is addressed to. The sender uses its e-mail box as a working tool, being the Company and the other entities that are part of its corporate group not liable for any misuse. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, retain, copy, disclose, change and/or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please inform the sender immediately and delete this message. Thank you for your cooperation.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO
CNPJ: 09.346.601/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:31:23 do dia 11/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2018.

Código de controle da certidão: **AD6B.3490.AE6C.DB75**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.346.601/0001-25

Certidão nº: 149996342/2018

Expedição: 11/05/2018, às 14:01:34

Validade: 06/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.346.601/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09346601/0001-25**Razão Social:** B3 SA BRASIL BOLSA BALCAO**Endereço:** PC ANTONIO PRADO 48 ANDAR 7 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 1010-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2018 a 08/10/2018**Certificação Número:** 2018090903441990717137

Informação obtida em 19/09/2018, às 11:00:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 09.346.601/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18070077745-72

Data e hora da emissão 24/07/2018 12:11:19

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



24/07/2018

7341334

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 9561110****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/07/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃ, CNPJ: 09.346.601/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de julho de 2018.

PEDIDO Nº:**7341334**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0350936 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 09.346.601/

Contribuinte: BM&F BOVESPA S/A BOLSA DE VALORES MERCADORIAS E FUTURO

Liberação: 17/07/2018

Validade: 13/01/2019

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.721.065-3- Início atv :21/12/2007 (PC ANTONIO PRADO, 00048 - CEP: 01010-010)

CCM 3.930.401-9- Início atv :12/06/2008 (R URUTAGUA, 00209 - CEP: 04223-090)

CCM 3.930.392-6- Início atv :12/06/2008 (R LIBERO BADARO, 00471 - CEP: 01009-000)

CCM 3.962.095-6- Início atv :24/08/2009 (R QUINZE DE NOVEMBRO, 00275 - CEP: 01013-001)

CCM 4.363.094-4- Início atv :05/01/2009 (R FLORENCIO DE ABREU, 00195 - CEP: 01029-000)

CCM 5.493.032-4- Início atv :09/03/2015 (R TABAPUÃ, 841 - CEP: 04533-013)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO MAIS QUE O CONTRIBUINTE POSSUI OS AUTOS DE INFRAÇÃO NºS 66890462 E 66890489 CUJAS EXIGIBILIDADES ESTÃO SUSPENSAS, CONFORME CONSULTA AO SISTEMA DA DÍVIDA ATIVA.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 11:11:17 horas do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F956E9BC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

TECNISA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 08.065.557/0001-12 - NIRE 35.300.331.613

Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser Realizada em 26 de Abril de 2017

O conselho de administração da **Tecnisa S.A.**, sociedade por ações, com sede na SP/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 5º andar, conjuntos 51, 52, 53 e 54, parte, bloco B, Itaim Bibi, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do "JUCESP", sob o NIRE 35.300.331.613, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 08.065.557/0001-12, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código nº 02043-5 ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e dos artigos 3º e 5º da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada ("ICVM 481/09"), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral ordinária e extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 26/04/2017, às 10h30, na sede da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) As contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31/12/2016; **(ii)** Proposta dos administradores para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31/12/2016; **(iii)** Eleição de um membro do conselho de administração da Companhia; **(iv)** Instalação do conselho fiscal da Companhia; **(v)** Fixação do número de membros do conselho fiscal da Companhia; **(vi)** Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal da Companhia; e **(vii)** Fixação da remuneração global anual dos membros do conselho fiscal da Companhia para o exercício de 2017. **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Alteração do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia para contemplar o aumento do capital social da Companhia dentro do limite do capital autorizado, aprovado em reunião do conselho de administração realizada em 28/06/2016 e homologado em reunião do conselho de administração realizada em 13/10/2016, que, integralmente subscrito e integralizado, totaliza um aumento no montante de R\$ 200.000.000,00, com a emissão de 100.000.000 de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; **(ii)** Alteração do caput do artigo 20, alteração de incisos no artigo 23, alteração do inciso VI do artigo 24, inclusão de novo inciso IX no artigo 24 com a renúncia dos demais incisos do referido dispositivo do Estatuto Social da Companhia, para alterar a composição da Diretoria da Companhia e a organização das competências de determinados cargos que a compõem, mediante: (a) a criação do cargo de Diretor de Controladoria, (b) alterações das funções atribuídas ao Diretor Financeiro, (c) alterações das funções atribuídas ao Diretor Administrativo, (d) criação das funções a serem atribuídas ao Diretor de Controladoria; e (e) a extinção de 1 cargo de Diretor sem designação específica; e **(iii)** Consolidação do estatuto social da Companhia. **Informações Gerais:** Nos termos do artigo 126, da Lei das S.A., e do artigo 10, §5º do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia Geral os acionistas deverão apresentar à Companhia, além do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", a Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral; (b) instrumento de outorga de poderes de representação com reconhecimento de firma do outorgante; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada no prazo de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Vale destacar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º da Lei das S.A.; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (cf. Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, a Companhia solicita, nos termos do §5º do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, o depósito prévio dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral com, no mínimo, 48 horas de antecedência da data da realização da Assembleia de Relações com Investidores. Cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail at@tecnisa.com.br. Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia Geral ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos na abertura da Assembleia Geral, conforme o disposto no §2º do artigo 5º da ICVM 481/09 e no §6º do artigo 10 do estatuto social da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores (www.tecnisa.com.br/rf), tendo os mesmos sido enviados à CVM (www.cvm.gov.br) e à BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br). São Paulo, 23 de março de 2017. Ricardo Barbosa Leonardos - Presidente do Conselho de Administração.

BBD Participações S.A.

CNPJ nº 07.838.611/0001-52 – NIRE 35.300.335.295

Aviso

Comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Departamento de Contadoria Geral, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2016. Osasco, SP, 22 de março de 2017. Diretoria.

**Companhia de Desenvolvimento do São Vicente- Codesavi**

CNPJ nº 49.189.822/0001-51

Comunicado

Por determinação do Tribunal de Contas do Estado do São Paulo – TCE-SP, está suspenso o Pregão Presencial n.º 004/17, conforme despacho TC – 00005865.989.17-2. São Vicente, 24 de março de 2017.

BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

CNPJ nº 09.346.001/0001-25 - NIRE 35.300.351.452

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 22 de março de 2017

1. Data, Hora e Local: Aos 22 de março de 2017, às 21h00, na filial da Companhia localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, Itaim Bibi. **2. Presenças:** Srs. Pedro Pullen Parente - Presidente, Antonio Carlos Quintella, Claudio Luiz da Silva Haddad, Denise Pauli Pavarina, Eduardo Mazzilli de Vassimon, José de Menezes Berenguer Neto e Luiz Fernando Figueiredo - Conselheiros. Os Conselheiros Laércio José de Lucena Cosentino, Luiz Antonio de Sampaio Campos e Luiz Nelson Guedes de Carvalho participaram da reunião, conforme permitido pelo artigo 26, §4º do Estatuto Social, por meio eletrônico. **3. Mesa:** Sr. Pedro Pullen Parente - Presidente; e Sra. Iael Lukower - Secretária. **4. Deliberações tomadas com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata em forma sumária:** 4.1. Eleger, para compor a Diretoria Executiva da Companhia, com prazo de mandato até 30 de abril de 2017: a) como Diretor Executivo da Integração, o Sr. GILSON FINKELSZTAIN, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 07055797-0 IFPR/J, inscrito no CPF/MF nº 012.032.457-18, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar; e b) como Diretor Executivo da Unidade de Financiamentos, o Sr. ROBERTO DAGNONI, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.294.917-6 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 920.122.489-34, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar. 4.1.1. Em vista da deliberação registrada no item 4.1 acima, ratificar a composição da Diretoria da Companhia, sendo todos com mandato até 30 de abril de 2017: (a) Sr. EDUIR PINTO, Diretor Presidente, (b) Sr. GILSON FINKELSZTAIN, Diretor Executivo da Integração, (c) Sr. CICERO AUGUSTO VIEIRA NETO, Diretor Executivo de Operações, Clearing e Depositária; (d) Sr. DANIEL SONDER, Diretor Executivo Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores; (e) Sr. JOSÉ RIBEIRO DE ANDRADE, Diretor Executivo de Produtos e Clientes; (f) Sr. LUIS OTAVIO SALIBA FURTADO, Co-Diretor Executivo de Tecnologia e Segurança da Informação; (g) Sr. ROBERTO DAGNONI, Diretor Executivo da Unidade de Financiamentos; e (h) Sr. RODRIGO ANTONIO NARDONI GONÇALES, Diretor Executivo de Tecnologia e Segurança da Informação. 4.2. Eleger, para compor a Diretoria Executiva da Companhia, a partir de 1º de maio de 2017 e com prazo de mandato de 2 anos: a) como Diretor Presidente, o Sr. GILSON FINKELSZTAIN, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 07055797-0 IFPR/J, inscrito no CPF/MF nº 012.032.457-18, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar; b) como Diretor Executivo de Operações, Clearing e Depositária, o Sr. CICERO AUGUSTO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.189.028-9, inscrito no CPF/MF nº 012.501.208-98, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar; c) como Diretor Executivo Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores, o Sr. DANIEL SONDER, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.448.000-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.092.178-03, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar; d) como Diretor Executivo de Produtos e Clientes, o Sr. JOSÉ RIBEIRO DE ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.892.401-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.886.348-48, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar; e) como Diretor Executivo da Unidade de Financiamentos, o Sr. ROBERTO DAGNONI, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.294.917-6 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 920.122.489-34, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar; e f) como Diretor Executivo de Tecnologia e Segurança da Informação, o Sr. RODRIGO ANTONIO NARDONI, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.322.927-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.451.738-37, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar. 4.3. Eleger o Conselheiro ANTONIO CARLOS QUINTELLA como Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia até o término do seu mandato atual. Absteve-se de participar da votação o Conselheiro Antonio Carlos Quintella. 4.4. Considerando a aprovação da operação de consolidação de negócios entre a Companhia e a CETIP S.A. - Mercados Organizados pelas autoridades governamentais competentes, aprovar a composição do Comitê de Produtos e de Precificação, o qual passa a ser um comitê estatutário de assessoramento ao Conselho de Administração a partir da presente data, sendo todos os membros eleitos com prazo de mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data, com exceção dos dois membros do Conselho de Administração que deverão observar seus respectivos prazos de mandato como Conselheiros: a) o Conselheiro Independente ANTONIO CARLOS QUINTELLA como Coordenador do Comitê; b) o Conselheiro Independente LUIZ ANTONIO DE SAMPAIO CAMPOS como membro do Comitê; e c) como membros Externos do Comitê, os Srs. (i) CARLOS AMBROSIO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.540.599-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 116.393.148-90 SSP/SP; (ii) CASSIANO RICARDO SCARPELLI, brasileira, casada, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.290.774-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 082.633.238-27; (iii) CHRISTIAN GEORGE EGAN, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.949.501-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 151.686.338-03; (iv) LEONARDO SILVA DE LOYOLA REIS, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 087071767 IFPR/J, inscrito no CPF/MF nº 981.761.707-63; (v) MARIO TORO, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 05199253 IFPR/J, inscrito no CPF/MF nº 753.139.367-00; (vi) ROBERTO BALLS SALLOUTI, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.035.489-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 135.962.478-37; e (vii) ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.628.900-1 SP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 078.602.017-20. 4.5. Com base no artigo 45, §2º, do Estatuto Social da Companhia, aprovar a criação do Comitê de Acompanhamento da Integração, de assessoramento ao Conselho de Administração, o qual terá as seguintes características: 4.5.1. Atribuições: (i) acompanhar a evolução dos principais temas relacionados com a integração entre a Companhia e a CETIP; (ii) acompanhar as expectativas de sinergias vis-à-vis as sinergias efetivamente realizadas; e (iii) discutir sobre matérias eventualmente submetidas ao Comitê pelo Conselho de Administração. 4.5.2. Composição: o Comitê será composto por até 3 membros do Conselho de Administração. 4.5.3. Funcionamento: o funcionamento do Comitê será regulado por regimento interno próprio a ser aprovado pelo Conselho de Administração oportunamente; e 4.5.4. Prazo de duração: o Comitê funcionará pelo prazo de 2 anos, podendo seu prazo de duração ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, a critério do Conselho de Administração. 4.6. Em vista da deliberação descrita no item 4.5 acima, o Conselho decidiu eleger o Conselheiro ANTONIO CARLOS QUINTELLA como Coordenador do Comitê, e os Srs. DENISE PAULI PAVARINA e JOSÉ DE MENEZES BERENGUER NETO como membros. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 22 de março de 2017. Pedro Pullen Parente - Presidente, Antonio Carlos Quintella, Claudio Luiz da Silva Haddad, Denise Pauli Pavarina, Eduardo Mazzilli de Vassimon, José de Menezes Berenguer Neto, Laércio José de Lucena Cosentino, Luiz Antonio de Sampaio Campos, Luiz Fernando Figueiredo e Luiz Nelson Guedes de Carvalho. Esta é cópia fiel da ata que integra o competente livro. Pedro Pullen Parente - Presidente.

STISA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA- ME toma público que requereu à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de serviços de usinagem, localizada à Rua Colina de São Marcos, 16A – Jardim Palanque - Município de São Paulo.

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**

C.N.P.J. 60.498.417/0001-58

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da São Paulo Transporte S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará em 26 de abril de 2017, com início às 11 horas, em sua sede social, nesta Capital, na Rua Boa Vista nº 236, no 7º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos: **1. Assembleia Geral Ordinária:** 1.1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Contábeis, do Relatório do Auditor Independente e dos Pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016; 1.2. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, para o exercício 2017; 1.3. Eleição dos Membros do Conselho de Administração, para o período de mandato de 21 de abril de 2017 a 20 de abril de 2019; 1.4. Outros assuntos de interesse social. Continuam à disposição dos Senhores Acionistas desta Sociedade, na Superintendência Financeira da Diretoria de Administração e Infraestrutura, na Rua 3 de Dezembro, 34 – 1º andar, os documentos a que faz referência o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. São Paulo, 21 de março de 2017.

LUIZ VALÉRIO DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - Campos dos Goytacazes II - SPE Ltda

CNPJ nº 09.203.938/0001-83 - NIRE 35.221.819.877

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
Data 06.02.2017, Local São José do Rio Preto. A totalidade dos sócios da **Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - Campos dos Goytacazes II - SPE Ltda**, sede em São José do Rio Preto-SP, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, sala 44A, Higienópolis, CEP 15.085-485, **Deliberam** reduzir o capital social, conforme artigo 1082, II do Código Civil, passando de R\$711.711,00 para R\$311.711,00, representando uma redução de R\$400.000,00, que será devolvido até 28.02.2017, em moeda corrente nacional à sócia Rodobens Urbanismo Ltda. **Sócios:** Rodobens Urbanismo Ltda e Carlos Biancini.

CEREJA ATIVAÇÃO DIGITAL S. A.

CNPJ/MP nº 08.532.669/0001-36 - NIRE 35.300.341.201

Extrato da Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária
Extrato da Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 31(trinta e um) do mês de Março 2017, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social da CEREJA ATIVAÇÃO DIGITAL S.A. localizada na Avenida Olavo Fontoura nº 484-A, Sala 08, Santana, São Paulo, SP, CEP 02012-020; ORDEM DO DIA: Discutir e aprovar as seguintes matérias: Relacionadas à Companhia: (i) Alteração do endereço da Companhia para a Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.015, 17º andar, Conjunto 102, Bairro Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01452-000; (ii) Autorizar a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias à consecução das deliberações aprovadas na presente Assembleia. São Paulo 21 de Março de 2017.

Jubran Engenharia S.A.

CNPJ nº 61.575.437/0001-48

Aviso aos Acionistas

Tendo em vista a assembleia geral ordinária da Jubran Engenharia S.A. ("Companhia"), a ser realizada em 26 de abril de 2017, conforme edital de convocação a ser oportunamente publicado, ficam os acionistas da Companhia, nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404/1976, cientes da disponibilização, em sua sede social na Rua Greenlândia, nº 1611, salas 1 a 3, São Paulo, do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial da Companhia, relativos ao ano de 2016. Atenciosamente,

Emília Maria Rapp

Presidente do Conselho de Administração

CPM Braxis S.A.

CNPJ/MP: 65.559.953/0001-03 - NIRE 35.300.178.615

Disponibilidade de Documentos**Edital de Convocação/Disponibilidade**

Ficam os Srs. Acionistas convocados e informados que, encontra-se à disposição na sede da Companhia, situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 1.930, conforme preceitua o artigo 133 da Lei 6.404/76, a partir do dia 24/03/17, os documentos abaixo listados: I - Relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; II - Cópia das demonstrações financeiras; III - Parecer dos auditores independentes. Barueri/SP, 24/03/17. **Diretores:** Maurizio Mondini; Delfino Natal de Souza; João Leonardo da Silva Gomes Figueira. (24, 25 e 28/03/2017)

InterCement Participações S.A.

CNPJ/MP nº 10.456.140/0001-22 - NIRE 35.300.392.647

Aviso aos Acionistas

A InterCement Participações S.A. informa que encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, 14º andar, ala B, Brooklin, na Cidade e Estado de São Paulo, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016. São Paulo, 21 de março de 2017.

JOSE EDISON BARROS FRANCO

Presidente do Conselho de Administração

GV HOLDING S.A.

CNPJ nº 59.981.829/0001-65 - NIRE 35.300.005.007

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

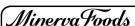
Data 29.12.2016. Local São José do Rio Preto. A totalidade dos sócios da **GV HOLDING S.A.**, sede em São José do Rio Preto-SP, na Avenida Bady Bassitt, nº 4717, Vila Imperial, CEP 15.015-700, **DELIBERAM**, aumentar o capital social, conforme Parágrafo primeiro, artigo 134, da Lei 6.404/76, passando de R\$1.070.219.000,00 para R\$1.084.852.496,42, representando um aumento de R\$14.633.496,42, na proporção das respectivas participações de cada sócio. **Presidente da Mesa:** Waldemar Verdi Junior e **Secretário:** Milton Jorge de Miranda Hage. JUCESP sob nº 129.726/17-5, em sessão de 15/03/2017.

Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.

CNPJ/MP nº 51.422.988/0001-18 - NIRE 35300038053

Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

Ficam os Senhores Acionistas da Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. convocados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, às 10h do dia 31.3.2017, na sede da sociedade na Rua 15 de Novembro, 865, em Lençóis Paulista, SP, tendo como Ordem do Dia: 1) Deliberar sobre a alteração do Artigo 24, Alínea "F", do Estatuto Social da Companhia. **A Diretoria.** (22.23.24)

**Minerva S.A.**

CNPJ/MP nº 67.620.377/0001-14 - NIRE 35.300.344.022

Companhia Aberta – Código CVM 02093-1

Ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 21 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas – Certidão
Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 121.273/17 em 10/03/2017. Flávia Regina Brito Gonçalves – Secretária Geral.

B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

Companhia Aberta - CNPJ nº 09.346.601/0001-25 - NIRE 35.300.351.452

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/05/2018

Data, Hora e Local: Aos 04/05/2018, às 11h, na sede social da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Companhia" ou "B3"), localizada na Praça Antonio Prado, nº 48, São Paulo/SP. **Convocação:** Edital de segunda convocação publicado nos dias 24, 25 e 26/04/2018, no DOESP (SfLSP/SP 118, 161 e 122, respectivamente) e no jornal Valor Econômico (fls. B7, B1 e B7, respectivamente). **Presença:** Presentes acionistas representando mais de 60% do capital social votante e total da Companhia, conforme os dados constantes no Livro de Presenças e Atas de Acionistas e (ii) pelos boletins de voto a distância válidos recebidos por meio da Central Depositária da B3, do agente escriturador das ações de emissão da Companhia ou diretamente pela Companhia, nos termos da regulamentação da CVM. **Mesa:** Sr. Antonio Carlos Quintella - Presidente; Sr. Gilson Finkelstein - Secretário; e Sr. Paulo Cezar Aragão, advogado da Companhia. **Ordem do Dia:** (1) Deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da B3, conforme detalhadas com marcas de revisão na Proposta da Administração: (a) adaptar os dispositivos estatutários pertinentes ao novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017; (b) modificar atribuições dos órgãos da administração de modo a otimizar os processos decisórios e de governança da Companhia, reforçando o seu compromisso com o aprimoramento constante de sua governança; (c) simplificar a estrutura administrativa da Companhia; (d) simplificar a redação dos dispositivos estatutários por meio da eliminação de conteúdo meramente replicado da legislação e da regulamentação em vigor; e (e) outros ajustes formais e de redação necessários para a renúncia e referências cruzadas dos dispositivos estatutários e de redação. **Deliberações:** Dispensada a leitura do mapa de votação consolidado dos votos preferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o §4º do artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, foram tomadas, com a abstenção dos legalmente impedidos, as seguintes deliberações, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§1º e 2º, da Lei nº 6.404/76: (1) Pelos votos indicados abaixo, alterar o Estatuto Social da Companhia nos termos da Proposta da Administração, conforme segue: (a) aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, tendo sido computados 99,98% de votos a favor, representados por 1.238.198.081 ações; 0,00% de votos contrários; e 0,02% de abstenções, representadas por 296.380 ações, a adaptação dos dispositivos estatutários pertinentes ao novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017; (b) aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, tendo sido computados 99,98% de votos a favor, representados por 1.238.198.081 ações; 0,00% de votos contrários; e 0,02% de abstenções, representadas por 296.380 ações, a modificação das atribuições dos órgãos da administração de modo a otimizar os processos decisórios e de governança da Companhia, reforçando o seu compromisso com o aprimoramento constante de sua governança; (c) aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, tendo sido computados 99,98% de votos a favor, representados por 1.238.198.081 ações; 0,00% de votos contrários; e 0,02% de abstenções, representadas por 296.380 ações, a simplificação da estrutura administrativa da Companhia; (d) aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, tendo sido computados 99,98% de votos a favor, representados por 1.238.198.081 ações; 0,00% de votos contrários; e 0,02% de abstenções, representadas por 296.380 ações, a simplificação da redação dos dispositivos estatutários por meio da eliminação de conteúdo meramente replicado da legislação e da regulamentação em vigor; e (e) aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, tendo sido computados 99,98% de votos a favor, representados por 1.238.198.081 ações; 0,00% de votos contrários; e 0,02% de abstenções, representadas por 296.380 ações, os demais ajustes formais e de redação, bem como de renúncia e referências cruzadas dos dispositivos estatutários quando aplicável. Dadas as aprovações acima, os artigos alterados do Estatuto Social passarão a vigorar com a redação e numeração nos termos constantes no Anexo I à presente ata. (2) Registrar o recebimento de pedido de instalação do Conselho Fiscal por acionistas titulares de ações representativas de mais de 27% do total do capital social da Companhia. Questionados os acionistas presentes pelo Presidente sobre a eventual indicação de candidatos, não houve qualquer indicação de candidatos aos Assentos do Conselho Fiscal, e, portanto, considerou-se prejudicado o pedido de instalação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, por proposta do acionista Joaquim da Silva Ferreira, acionistas presentes registraram votos de louvor à atuação do Sr. Pedro Pullen Parente na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Companhia. A presente ata, então, foi lavrada, e, depois de lida e aprovada, assinada pelos presentes. São Paulo, 04/05/2018. **Assinaturas:** Mesa: Antonio Carlos Quintella - Presidente; Gilson Finkelstein - Secretário; Paulo Cezar Aragão - Advogado. Certifico que a presente confere com a original lavrada em livro próprio, Antonio Carlos Quintella - Presidente, Gilson Finkelstein - Secretário, JUCESP nº 347.763/18-2 em 25/07/2018 - Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral. **Anexo (I) - Alterações do Estatuto Social: Artigo 1º.** A B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Companhia") é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação e regulamentação aplicáveis. **§1º.** Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalados, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado"). (...) **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social exercer ou participar em sociedades que exerçam as seguintes atividades: (...) **§ único.** (...) (a) regulamentar a concessão de autorizações de acesso aos distintos sistemas de negociação, de registro, de depositária e de liquidação de operações administradas por companhias de corretagem e de agentes de corretagem; (...) (b) estabelecer normas de conduta necessárias ao bom funcionamento e à manutenção de elevados padrões éticos de negociação nos mercados administrados pela Companhia, nos termos da regulamentação aplicável; (...) **Artigo 7º.** A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral ou Especial, sendo certo, no entanto, que nenhum acionista ou Grupo de Acionistas ("Grupo de Acionistas", conforme termo definido no Artigo 71) poderá exercer votos em número superior a 7% do número de ações em que se dividir o capital social, observado o previsto na alínea (d) do §5º do Artigo 68. (...) **Artigo 10.** Todo acionista ou Grupo de Acionistas é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia, na qual deverão constar as informações previstas na regulamentação em vigor, a aquisição de ações, que somadas às já possuídas, superem 5%, 10%, 15%, e assim sucessivamente, do capital da Companhia. **§1º.** Nos casos em que a aquisição resulte ou tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, bem como nos casos em que a aquisição tenha por objetivo a realização de operações de capitalização de ações, o acionista ou Grupo de Acionistas, inclusive em nome de terceiros, que realize a aquisição, ou o acionista ou Grupo de Acionistas, inclusive em nome de terceiros, que realize a aquisição de ações prevista em tal Artigo 67, será tomada com observância da limitação do direito de voto prevista no Artigo 7º. (...) **Artigo 16.** (...) (f) aprovar a atribuição de participação nos lucros aos administradores, observados os limites legais; (...) (h) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76 e no Artigo 18; (i) deliberar sobre a participação em outras sociedades e/ou associações, consórcios ou joint ventures, quando os valores desta participação forem superiores a três vezes o Valor de Referência; (j) deliberar sobre a alienação de ativos imobilizados ou de marcas da Companhia que representem valor igual ou superior a três vezes o Valor de Referência; (k) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução, seguindo o quórum legal, salvo se for previamente autorizada pela CVM, nas hipóteses previstas no §2º do artigo 136 da Lei nº 6.404/76, a redução de quórum para tais deliberações; (l) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de seu próprio emissor, inclusive a emissão de ações de seu próprio emissor, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, a dispensa de realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações em caso de saída do Novo Mercado. (...) **Artigo 18.** (...) **§1º.** Os acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no caput deste Artigo quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 dias de seu recebimento, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista ou Grupo de Acionistas inadimplente. (...) **Artigo 21.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 74, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. (...) **Artigo 22.** Observado o disposto no Artigo 79, o Conselho de Administração é composto por no mínimo 7 e no máximo 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição. (...) **§8º.** A maioria dos Conselheiros da Companhia deve ser composta por Independentes, entendendo-se, para fins deste Estatuto, como Conselheiros Independentes: (a) aqueles que atendam, cumulativamente, aos critérios de independência fixados no Regulamento do Novo Mercado e na Instrução CVM nº 461/07; (...) **§7º.** Na hipótese de não haver Acionista Controlador, serão também considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos na forma do Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76, independentemente de atenderem aos critérios de independência previstos neste Artigo. **§8º.** Além dos requisitos estabelecidos nos §§ anteriores, não poderá integrar o Conselho de Administração mais de um Conselheiro que mantenha vínculo com o mesmo titular de Autorização de Acesso ou com a mesma entidade, conglomerado ou grupo econômico-financeiro do qual o detentor de Autorização de Acesso faça parte. (...) **§11.** Não se considera vínculo, para efeito do disposto no §acima, a participação em órgão administrativo ou fiscal na qualidade de membro independente. **§12.** Os membros do Conselho de Administração que deixarem de preencher, por fato superveniente ou por intervenção judicial, os requisitos estabelecidos neste Artigo, deverão ser substituídos. **Artigo 23.** (...) **§1º.** Na eleição de que trata este Artigo 23, somente poderão concorrer as chapas: (i) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (ii) que sejam indicadas, na forma prevista no §3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas. **§2º.** O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ela indicada, contendo: (i) sua qualificação completa; (ii) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; (iii) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgamento em que tenha sido condenado, como também informar, se for o caso, a existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, §3º da Lei nº 6.404/1976; e (iv) confirmação do cumprimento dos requisitos definidos no Regulamento do Novo Mercado, quando candidato ao cargo de conselheiro independente. (...) **§4º.** A maioria das chapas pode integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração. **§5º.** Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e os votos serão computados com observância das limitações previstas no Artigo 7º, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral. **§6º.** Sempre que forem indicados candidatos de forma individual, a votação não se dará pelo sistema de chapas e ocorrerá na forma de votação individual de candidatos. **Artigo 24.** (...) **§1º.** Instalada a Assembleia, a Mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presenças e no número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberá a cada acionista ou Grupo de Acionistas, ressalvando-se que, em cumprimento ao limite estabelecido no Artigo 7º, o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos deverá ser multiplicado pela quantidade de ações que não exceder o limite de 7% do total das ações de emissão da Companhia. **§2º.** Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, de acordo com a legislação e o Regulamento do Novo Mercado, os membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 23, bem como os

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.947.821/0001-89, com sede em Brasília-DF, localizada no Edifício Parque Cidade Corporate, quadra 9, lote C, torre A, Setor Comercial Sul, CEP: 70.308-200, atesta para os devidos fins, que a empresa, **BM&F BOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS.**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 09.346.601/0001-25, situada Na Praça Antônio Prado, nº 48 – Centro – São Paulo - SP, telefone (11) 2565-6500, e-mail: thlima@bvmf.com.br, executou serviços técnicos especializados de assessoria, apoio operacional e consultivo ao Leilão para concessão de serviço público para ampliação, manutenção e exploração dos Aeroportos Internacionais Governador André Franco Montoro e Viracopos no Estado de São Paulo e Presidente Juscelino Kubitschek, no Distrito Federal.

Processo nº: 60800.0216687/2011-71

Fundamento legal: art. 25, II da Lei 8.666/93.

Contrato nº: 43/ANAC/2011

Vigência: 15 (quinze) meses.

Contato: Adriano Pinto de Miranda, telefone (61) 3314-4336, e-mail: adriano.miranda@anac.gov.br.

Atestamos ainda que a referida empresa vem cumprindo satisfatoriamente os compromissos assumidos, executando os serviços de acordo com as normas e cláusulas contratuais, nada constando em nossos arquivos até a presente data que desabone sua conduta.

Brasília – DF, 3 de julho de 2012.


Silvia de Sousa Barbosa
Gerente Técnica de Licitações e Contratos
Telefone: (61) 3314 4108
Fax: (61) 3314 3131

Atestado de Capacidade Técnica nº 01/2016-SEL/ANEEL

Brasília, 16 de fevereiro de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos que a empresa BM&FBOVESPA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, é CONTRATADA pela ANEEL, através dos Contratos nºs 06/2014, de 20 de fevereiro de 2014, e 118/2014, de 25 de abril de 2014, para realização das sessões públicas dos leilões de outorga de concessões para a prestação do serviço público de operação e manutenção de empreendimentos de geração de energia elétrica, e leilões de concessões para a prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica, além de prestar suporte nas diversas fases do certame, como análise dos documentos de inscrição dos proponentes interessados, recebimento e análise das garantias de propostas e análise dos documentos de habilitação dos proponentes vencedores. Atestamos, ainda, que a qualidade dos serviços prestados foi sempre de nível igual ou superior ao estipulado nos contratos.
2. E para todos os efeitos firma o presente documento, na data e localidade subscritas.

Brasília, 16 de fevereiro de 2016.



ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

48577.000710/2016-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**, estabelecida na Praça Antônio Prado nº 48, São Paulo – SP, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, firmou, em 13/09/2011, com a **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, inscrita no CNPJ sob nº 04.898.488/0001-77, situada no SCES/SUL, Lote 10 Trecho 03, Projeto Orla, Pólo 08, Bloco “A”, Brasília-DF – CEP 70200-003, Contrato para prestação de serviços de consultoria e assessoria relativos aos procedimentos de audiências públicas, reuniões e sessões públicas de leilão de concessões de serviços públicos, conforme discriminado em ordens de serviço emitidas para cada leilão.

Objeto: Assessoria ao Leilão de Concessão para Exploração de trecho da Rodovia BR-101/RJ - Ponte Presidente Costa e Silva (Rio-Niterói). Firmada por meio da Ordem de Serviço nº 01/2015.

Valor da Contratação é de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

Declaramos que a referida empresa prestou suas obrigações de forma regular em conformidade com as cláusulas contratuais, não existindo em nossos arquivos nenhum registro que desabone a sua conduta.

Brasília, 02 de SET de 2015.



JORGE BASTOS
Diretor-Geral



C.N.P.J. 33.376.989/0001-91

Av. Marechal Câmara, 171 - CEP 20.020-901 - Rio de Janeiro - RJ.

Telefone: (21) 2272-0844 - Fax: (21) 2272-2817

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BM&FBOVESPA S.A – BOLSA DE VALORES, MERC. E FUTUROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25, situada à Praça Antônio Prado, 48 – São Paulo – SP, prestou satisfatoriamente os serviços de apoio na alienação de participações do IRB-Brasil nos Shopping Centers Iguatemi São Paulo e Iguatemi Campinas para o **IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.**, sito na Av. Marechal Câmara, n.º 171 - Castelo - RJ, CNPJ n.º 33.376.989/0001-91, referente a Ordem de Serviço/Fornecimento n.º 155/2011, não sendo do nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua conduta comercial. Abaixo seguem as atividades realizadas pela Contratada:

- 1.1. Fase Interna: (i) estruturação da operação; (ii) revisão crítica do edital; (iii) manual de procedimentos.
- 1.2. Suporte de Divulgação: (i) atendimento e corretoras e investidores; (ii) divulgação e promoção.
- 1.3. Condução e Execução: (i) recebimento e verificação de documentos; (ii) gestão de garantias; (iii) custódia de documentação; (iv) sessões públicas; (v) liquidação financeira.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2012


MARCELO COSTA CHIDID
Gerente de Suprimentos



São Paulo, 14 de setembro de 2017.

Ref.: Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 face ao processo de contratação da B3.

A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sediada à Praça Antônio Prado, 48 – 6º andar – Centro – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, através de seu representante legal Rafael Isao Gara Yoshimura, RG 35.009.715-X, declara, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; e conforme preconiza o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


Rafael Isao Gara Yoshimura
Gerente de RH

Rafael Isao Gara Yoshimura
Gerente de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS
SMDP/CAF - Coordenação de Administração, Finanças e Infraestrutura
Rua Libero Badaró, 293, conj. 24A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3116-1350

Encaminhamento SMDP/CAF Nº 011296658

À

SMDP/CG

Sr. Chefe de Gabinete,

Em atendimento à legislação em vigor, especialmente os arts. 14 e 15 do Dec. 44.279 de 24 de dezembro de 2003, é necessária a constituição de comissão especial para avaliação sobre a singularidade do objeto do contrato e a notória especialização do futuro contratado.

Desta forma, encaminhamos o presente para, assim entendendo, enviar ao Sr. Secretário em exercício para a constituição da citada comissão.

GEORGE AUGUSTO S. RODRIGUES

Coordenador Geral - CAF



Documento assinado eletronicamente por **George Augusto dos Santos Rodrigues**, **Coordenador Geral**, em 25/09/2018, às 15:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011296658** e o código CRC **52A8C684**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS
SMDP/CAF - Coordenação de Administração, Finanças e Infraestrutura
Rua Libero Badaró, 293, conj. 24A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3116-1350

Encaminhamento SMDP/CAF Nº 011297118

À

SMDP/GAB

Sr. Secretário em Exercício,

Encaminho o presente para vossa análise e, se assim concordar, constituição da comissão especial com fundamento nos arts. 14 e 15 do Dec. 44.279/2003.

WAGNER LENHART

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lenhart, Chefe de Gabinete**, em 25/09/2018, às 17:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011297118** e o código CRC **ABEC79D5**.

Referência: Processo nº 6071.2018/0000413-7

SEI nº 011297118



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS

Portaria

PORTARIA Nº 46, DE XX DE SETEMBRO DE 2018

Constitui comissão especial.

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias, no exercício das competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os tramites para alienação dos ativos da São Paulo Turismo S.A. ("SPTuris") e, ainda, as diretrizes traçadas para a execução do Plano Municipal de Desestatização de São Paulo, visando a melhoria e aumento de eficiência na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que no caso de contratação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização, a autoridade competente para autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação constituirá comissão especial com número ímpar, integrada por pelos menos dois servidores efetivos da área técnica específica relacionada ao objeto do contrato, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no artigo 14 do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, constituir Comissão Especial para análise da contratação direta com a São Paulo Parcerias S/A, com a seguinte composição:

I – Renato da Câmara Pinheiro, RF 851.024.5, Comissionado;

II – Fernando Hideki Ishida Oshima, efetivo, RF 835.989.2, efetivo;

III – Maira Madrid Barbosa da Silva, RF 841.460.2, efetivo;

Art. 2º A Comissão Especial terá a competência de emitir parecer conclusivo no processo de contratação direta no que diz respeito à singularidade do objeto a ser contratado, à notória especialização da B3 S.A. Brasil, Bolsa e Balcão no desempenho deste objeto, em conformidade com o artigo 15 do Decreto 44.279, de 24 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os membros ora designados desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira**, Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias, em 25/09/2018, às 18:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **011297215** e o código CRC **5B00BE3C**.

Referência: Processo nº 6071.2018/0000413-7

SEI nº 011297215

26. ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS, RF 840.578,6, do cargo de Assistente Técnico II, Referência DAS-12, da Coordenadoria do Gabinete do Superprefeito, da Subprefeitura Vila Mariana, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14738.

27. NANCY SALLES, RF 710.519,3, a partir de 12/09/2018, do cargo de Assistente Técnico II, Referência DAS-11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 1602.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de setembro de 2018, 465ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 820, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. ELIZABETH BOASORTE RAW, RF 778.441,4, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Assistência Social – Freguesia/Brasília – SAS F0, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Anexo II – Tabela B, integrante do Decreto 58.103/2018, vaga 2874.

2. MARIA APARECIDA RIBEIRO PAVÃO, RF 619.836,8, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Assistência Social – São Miguel – SAS MP, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Anexo II – Tabela B, integrante do Decreto 58.103/2018, vaga 15563.

3. DEBORA CRISTINA RIBEIRO DOMINGOS PANTANI, RF 780.636,1, a partir de 03.09.2018, do cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, do Centro de Referência de Assistência Social Ermelino Matarazzo – CRAS Ermelino Matarazzo, da Supervisão de Assistência Social – Ermelino Matarazzo – SAS EM, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Anexo II – Tabela B, integrante do Decreto 58.103/2018, vaga 14920.

4. JESSICA DA SILVA LIMA, RF 784.139,6, a partir de 10.09.2018, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Supervisão de Assistência Social – Aricanduva/Formosa/Carrao – SAS AF, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Anexo II – Tabela B, integrante do Decreto 58.103/2018, vaga 15140.

5. JORGE ARTUR CANFIELD FLORIANI, RF 715.600,6, a partir de 19.09.2018, do cargo de Supervisor Técnico I, Ref. DAS-11, da Supervisão de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Atendimento Especial – CPSE, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Anexo II – Tabela B, integrante do Decreto 58.103/2018, vaga 2808.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

6. TATIANA AMENDOLA BARBOSA LIMA, RF 746.546,7, a partir de 11/09/2018, do cargo de Supervisor Técnico I, Ref. DAS-14, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.123/18, vaga 17371.

7. SILVANO TARANTELLI, RF 848.094,0, a partir de 11/09/2018, do cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-14, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante dos Decretos 58.079/18 e 58.123/18, vaga 17526.

8. HELOISA LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA, RF 750.627,9, a partir de 17/09/2018, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante dos Decretos 58.079/18 e 58.123/18, vaga 2846.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

9. PRISCILA PIRES MARRICH, RF 841.466,1, do cargo de Coordenador II, Ref. DAS-13, da Coordenação de Conectividade Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, constante do Decreto 58.017/2017, vaga 13659.

10. FLAVIA RODRIGUES DE SOUZA, RF 850.377,0, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Conectividade II, da Coordenadoria de Convergência Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, constante do Decreto 58.017/2017, vaga 12031.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

11. EDNA REBELO MODA, RF 845.862,6, a partir de 04.09.2018, do cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DA-02, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, constante do Decreto 58.199/2018, vaga 1397.

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

12. ROSE ANGELA CAVITT MOLOD, RF 720.121,6, a partir de 04.06.2018, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, vaga 13407.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13. ELIVIRA VILLANI, RF 711.422,2, a partir de 10/09/2018, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Supervisão de Acervo, da Biblioteca Municipal Mário de Andrade, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 58.207/18, vaga 12599.

14. BÁRBARA SAMANTHA FREIRE DE PAULA, RF 778.616,6, a partir de 10/09/2018, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Supervisão de Acervo, da Biblioteca Municipal Mário de Andrade, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 58.207/18, vaga 12592.

15. AMANDA SANTOS CRIVELARO, RF 807.716,9, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, da Supervisão de Tecnologia da Informação, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 58.207/18, vaga 12764.

16. GRAYCE DE DEUS FERREIRA, RF 827.465,7, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DA-02, da Supervisão de Informação, do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 58.207/18, vaga 12927.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de setembro de 2018, 465ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1. OSWALDO MANTHEY DOMINGUES CAETANO, RF 629.311,5, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Referência DAS-12, da Supervisão de Gestão do Uso do Solo e Licenciamentos, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Pinheiros, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14617.

2. CRISPIM DE OLIVEIRA GOMES, RF 644.455,5, para exercer o cargo de Assistente Técnico I, Referência DAS-09, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Vila Mariana, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14716.

3. RONALDO ALVES PEREIRA, RF 740.657,6, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe, Referência DA-07, da Supervisão de Gestão do Uso do Solo e Licenciamentos, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Guaiunases, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15959.

4. ALDERICO ELEUTERIO, RF 741.137,5, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe, Referência DA-07, da Unidade de Varrição, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Mooca, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15746.

5. VALTER SIDINEI MARSOLA DE SOUZA, RF 642.173,3, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe, Referência DA-07, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Guaiunases, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15986.

6. CLEMO DE ALMEIDA CALLADO, RF 543.126,3, para exercer o cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Referência DAS-10, da Unidade de Manutenção dos Sistemas de Drenagem e Viário, da Supervisão Técnica de Manutenção, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Mooca, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15750.

7. ADALBERTO ELOY BONSAGUA, RF 754.615,7, para exercer o cargo de Assessor I, Referência DAS-09, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14896.

8. FABIANA LOPES SANT'ANNA, RF 28.997.607-8-SSP/SP, excepcionalmente, a partir de 13/09/2018, para exercer o cargo de Assistente Técnico II, Referência DAS-11, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Superprefeito, da Subprefeitura Pinheiros, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14661.

9. IVONE MARIA DA LUZ, RF 585.986,7, para exercer o cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Referência DAS-10, da Unidade de Autos de Infratção, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Vila Prudente, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 16034.

10. DOUGLAS CARDOSO DE CARVALHO, RF 793.276,6, para exercer o cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Referência DAS-10, da Unidade de Armazenamento, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Piratuba, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 13879.

11. JOSE PEREIRA JUNIOR, RF 1520-1, para exercer o cargo de Encarregado de Setor II, Referência DA-05, do Setor de Velórios, da Divisão de Atendimento e Convênios, do Departamento de Administração e Finanças, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.974/18 e do Decreto 58.182/18.

12. LOURDES APARECIDA FERREIRA ROCHA, RF 550.475,9, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe, Referência DA-07, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Vila Prudente, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 16047.

14. CEZAR EDUARDO RAMOS LIMA, RF 777.851,1, para exercer o cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Referência DAS-10, da Unidade Técnica de Projetos e Obras em Vias Públicas, da Unidade Técnica de Projetos e Obras, da Coordenadoria de Projeto e Obras, da Subprefeitura Ermelino Matarazzo, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15521.

15. PATRICIA MOTA MACHADO SILVA, RF 737.701,1, para exercer o cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Referência DAS-10, da Unidade de Ingresso, Movimentação e Desligamento, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrao, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15845.

16. VIVIANE ALBUQUERQUE BRAGA GOUVEIA, RF 571.698,5, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe, Referência DA-07, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrao, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15841.

17. ANTONIO JOSÉ DA SILVA, RF 530.438,5, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe, Referência DA-07, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Ipiranga, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14778.

18. MARY ANTUNES ANNECHINI, RF 773.255,4, para exercer o cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Referência DAS-10, da Unidade Técnica de Controle Orçamentário, da Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Freguesia do Óvula Brasília, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 13968.

19. MARIA CECILIA AVELLO, RF 739.869,7, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Referência DAS-12, da Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Freguesia do Óvula Brasília, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 13966.

20. DANIEL JERONIMO BRANDAO, RF 841.123,9, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Referência DAS-11, do Gabinete do Superprefeito, da Subprefeitura Freguesia do Óvula Brasília, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 16070.

21. ELISABETE DE ANDRADE, RF 532.005,4, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe, Referência DA-07, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Pinheiros, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14625.

22. CÉLSO VENTER PEREIRA, RF 781.276,1, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe, Referência DA-07, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Vila Mariana, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14718.

23. WANESSA SANCHES SILVA, RF 45.607.979-8-SSP/SP, para exercer o cargo de Assistente Técnico II, Referência DAS-11, da Assessoria Técnica, do Gabinete do Superprefeito, da Subprefeitura Vila Mariana, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14738.

24. NANCY SALLES, RF 710.519,3, excepcionalmente, a partir de 12/09/2018, para exercer o cargo de Assessor Especial, Referência DAS-15, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.974/18 e do Decreto 57.576/18, vaga 13755.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de setembro de 2018, 465ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. MARIA APARECIDA RIBEIRO PAVÃO, RF 619.836,8, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Assistência Social – Freguesia/Brasília – SAS F0, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Anexo II – Tabela B, integrante do Decreto 58.103/2018, vaga 2874.

2. PRISCILA ROSA DOS SANTOS NOVAIS, RF 33.607.916-3-SSP/SP, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Assistência Social – São Miguel – SAS MP, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Anexo II – Tabela B, integrante do Decreto 58.103/2018, vaga 15563.

3. ANDREA DA SILVA SANTOS, RF 823.596,1, excepcionalmente, a partir de 03.09.2018, para exercer o cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, do Centro de Referência de Assistência Social Ermelino Matarazzo – CRAS Ermelino Matarazzo, da Supervisão de Assistência Social – Ermelino Matarazzo – SAS EM, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Anexo II – Tabela B, integrante do Decreto 58.103/2018, vaga 14920.

4. VANDERLEI GLAUCIO GUEDES DE OLIVEIRA, RF 542.924,0, excepcionalmente, a partir de 10.09.2018, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Supervisão de Assistência Social – Aricanduva/Formosa/Carrao – SAS AF, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Anexo II – Tabela B, integrante do Decreto 58.103/2018, vaga 15140.

5. GISLAINE APARECIDA ZANELLA, RF 6.168.261-3, excepcionalmente, a partir de 17.09.2018, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Assessoria Técnica – AT, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Anexo II – Tabela A, integrante do Decreto 58.103/2018, vaga 12353.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

6. ANA MARIA DA SILVA, RF 16.711.812-2-SSP/SP, excepcionalmente, a partir de 11/09/2018, para exercer o cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-14, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.123/18, vaga 17371.

7. TATIANA AMENDOLA BARBOSA LIMA, RF 746.546,7, excepcionalmente, a partir de 11/09/2018, para exercer o cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-14, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante dos Decretos 58.079/18 e 58.123/18, vaga 17526.

8. SILVANO TARANTELLI, RF 848.094,0, excepcionalmente, a partir de 11/09/2018, para exercer o cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-14, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante dos Decretos 58.079/18 e 58.123/18, vaga 272.

9. ELISA LUCAS RODRIGUES, RF 6.190.845-9-SSP/SP, excepcionalmente, a partir de 17/09/2018, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.123/18, vaga 17391.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

11. FLAVIA RODRIGUES DE SOUZA, RF 850.377,0, para exercer o cargo de Coordenador II, Ref. DAS-13, da Coordenação de Conectividade – Conecta, da Coordenadoria de Convergência Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, constante do Decreto 58.017/2017, vaga 13659.

12. CAIO ALVES WERNERCK, RF MG1068227-SSP/MG, para exercer o cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Departamento de Dados e Métodos para a Inovação, da Coordenadoria de Plataformas de Inovação, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, constante do Decreto 58.017/2017, vaga 12759.

13. PAULO SERGIO CARVALHO, RF 573.701,0, excepcionalmente, a partir de 19/09/2018, para exercer o cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DA-02, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, constante do Decreto 58.017/2017, vaga 11947.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

14. EDSON DE SOUZA BENEDITO, RF 20.272.375-SSP/SP, excepcionalmente, a partir de 04.09.2018, para exercer o cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DA-02, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, constante do Decreto 58.199/2018, vaga 1397.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15. ALEXANDRE FRANCISCO POLI, RF 850.436,9, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Supervisão de Acervo, da Biblioteca Municipal Mário de Andrade, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 58.207/18, vaga 12599.

16. ANA PAULA PEREIRA DOS PRAZERES, RF 778.630,1, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Supervisão de Acervo, da Biblioteca Municipal Mário de Andrade, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 58.207/18, vaga 12592.

17. RODRIGO ANDERSON HERCULANO FRAYHA, RF 00067019-3-SSP/RO, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Coordenação de Difusão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 58.207/18, vaga 2882.

18. LUCIENE SANTA BARBARA DIAS, RF 44.354.526-1-SSP/SP, para exercer o cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DA-02, da Supervisão de Acervo, do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 58.207/18, vaga 12695.

20. JULIANA ALMEIDA PRADO, RF 49.521.796-7-SSP/SP, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe I, Ref. DA-06, da Supervisão de Desenvolvimento de Coleções e Tratamento de Informações, da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 58.207/18, vaga 12440.

21. AMANDA SANTOS CRIVELARO, RF 807.716,9, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Supervisão de Informação, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 58.207/18, vaga 12406.

22. GRAYCE DE DEUS FERREIRA, RF 827.465,7, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, da Supervisão de Tecnologia da Informação, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 58.207/18, vaga 12764.

23. BEATRIZ CHAVES TOGNETE, RF 52.202.426-9-SSP/SP, para exercer o cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DA-02, da Supervisão de Informação, do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 58.207/18, vaga 12927.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de setembro de 2018, 465ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. MARIA APARECIDA RIBEIRO PAVÃO, RF 619.836,8, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Assistência Social – Freguesia/Brasília – SAS F0, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Anexo II – Tabela B, integrante do Decreto 58.103/2018, vaga 2874.

2. PRISCILA ROSA DOS SANTOS NOVAIS, RF 33.607.916-3-SSP/SP, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Assistência Social – São Miguel – SAS MP, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Anexo II – Tabela B, integrante do Decreto 58.103/2018, vaga 15563.

3. ANDREA DA SILVA SANTOS, RF 823.596,1, excepcionalmente, a partir de 03.09.2018, para exercer o cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, do Centro de Referência de Assistência Social Ermelino Matarazzo – CRAS Ermelino Matarazzo, da Supervisão de Assistência Social – Ermelino Matarazzo – SAS EM, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Anexo II – Tabela B, integrante do Decreto 58.103/2018, vaga 14920.

4. VANDERLEI GLAUCIO GUEDES DE OLIVEIRA, RF 542.924,0, excepcionalmente, a partir de 10.09.2018, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Supervisão de Assistência Social – Aricanduva/Formosa/Carrao – SAS AF, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Anexo II – Tabela B, integrante do Decreto 58.103/2018, vaga 15140.

5. GISLAINE APARECIDA ZANELLA, RF 6.168.261-3, excepcionalmente, a partir de 17.09.2018, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Assessoria Técnica – AT, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Anexo II – Tabela A, integrante do Decreto 58.103/2018, vaga 12353.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

6. ANA MARIA DA SILVA, RF 16.711.812-2-SSP/SP, excepcionalmente, a partir de 11/09/2018, para exercer o cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-14, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.123/18, vaga 17371.

7. TATIANA AMENDOLA BARBOSA LIMA, RF 746.546,7, excepcionalmente, a partir de 11/09/2018, para exercer o cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-14, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante dos Decretos 58.079/18 e 58.123/18, vaga 17526.

8. SILVANO TARANTELLI, RF 848.094,0, excepcionalmente, a partir de 11/09/2018, para exercer o cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-14, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante dos Decretos 58.079/18 e 58.123/18, vaga 272.

9. ELISA LUCAS RODRIGUES, RF 6.190.845-9-SSP/SP, excepcionalmente, a partir de 17/09/2018, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.123/18, vaga 17391.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

11. FLAVIA RODRIGUES DE SOUZA, RF 850.377,0, para exercer o cargo de Coordenador II, Ref. DAS-13, da Coordenação de Conectividade – Conecta, da Coordenadoria de Convergência Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, constante do Decreto 58.017/2017, vaga 13659.

12. CAIO ALVES WERNERCK, RF MG1068227-SSP/MG, para exercer o cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Departamento de Dados e Métodos para a Inovação, da Coordenadoria de Plataformas de Inovação, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, constante do Decreto 58.017/2017, vaga 12759.

13. PAULO SERGIO CARVALHO, RF 573.701,0, excepcionalmente, a partir de 19/09/2018, para exercer o cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DA-02, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, constante do Decreto 58.017/2017, vaga 11947.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

14. EDSON DE SOUZA BENEDITO, RF 20.272.375-SSP/SP, excepcionalmente, a partir de 04.09.2018, para exercer o cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DA-02, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, constante do Decreto 58.199/2018, vaga 1397.

Item 32 – É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar a nomeação do senhor CRISTIANO FILICIA NO DA SILVA RIBEIRO, RF 798.450,2, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, e da Supervisão de Formação Cultural, da Coordenação de Fomento e Formação Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 58.207/18, vaga 3528, e não como constou.

São Paulo, aos 25 de setembro de 2018

BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2010-0.352.715-5 - ITAU UNIBANCO S/A - Pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma – 1. A vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de COMIN, SMUL-G, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adotou como razão de decidir, JUDGE PREJUDICADO o presente recurso, interposto por LUCIANO TADEU DOLORES E ELDIR ROSÁRIO GOMES CORRÊA, com base nos artigos 34 e 35 da Lei 14.141/06, relativo ao pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma com aumento de área, em imóvel destinado ao uso como agência bancária, subcategoria de uso nR1, situada na Rua Tutúia, 1160, esquina com a Rua Pirapora, Vila Mariana, contribuinte 036.072.0101-3. – 2. Declara encerrada a instância administrativa.

Art. 2º A Comissão Especial terá a competência de emitir parecer conclusivo no processo de contratação direta no que diz respeito à singularidade do objeto a ser contratado, à notória especialização da B3 S.A. Brasil, Bolsa e Balcão no desempenho deste objeto, em conformidade com o artigo 15 do Decreto 44.279, de 24 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os membros ora designados desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 6073.2018/0000249-6

INTERESSADO: Danielle Christina Bello de Carvalho - RF 853.385.7

ASSUNTO: Pedido de afastamento para participar de evento internacional de interesse da administração

I - No exercício da competência atribuída pelo artigo 4º, inciso III, do Decreto nº 48.743/07, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 3º do Decreto nº 51.714/2017, e em face das informações constantes no presente (SEI's 011221698, 011221900 e 011221944), em especial a manifestação da Chefe de Gabinete desta Pasta (SEI 011311365), AUTORIZO, com fundamento no artigo 46 da Lei nº 8.989/79 e no art. 1º, II, do Decreto nº 48.743/07, o afastamento da senhora DANIELLE CRISTINA BELLO DE CARVALHO – RF 853.385.7, Assessora Técnica I – DAS-12, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, empreender viagem a Buenos Aires – Argentina, com ênus para a Municipalidade de São Paulo, no período de 27/09/18 a 29/09/18, com a finalidade de participar da “5ta Conferência Internacional de Dados Abertos (IODC/International Open Data Conference 2018)”, consoante documentação retro encartada.

II - Na conformidade do que dispõem os Decretos nº 48.744/2007 e 53.179/2012, CONCEDO, para o período de 27/09/18 a 29/09/18, 03 (três) diárias no valor de US\$ 190,00 (cento e noventa dólares) cada uma, para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Relações Internacionais.

III – Observo que a servidora deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefe imediata

PROCESSO Nº 6073.2018/0000244-5

INTERESSADO: Wagner Luiz Taquez da Rocha - RF 841.457.2

ASSUNTO: Pedido de afastamento para participar de evento internacional de interesse da administração

I - Em face das informações constantes no presente (SEI's 01187455, 01188139, 01188139, 01188202 e 01188286), em especial a manifestação da Chefe de Gabinete desta Pasta (SEI's 01125887 e 01128650), e com fundamento no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 48.743/2007 e no Decreto nº 58.261/218, AUTORIZO o afastamento do Senhor WAGNER LUIZ TAEQUES DA ROCHA – RF 841.457.2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, no período de 29 de setembro a 04 de outubro de 2018, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e com ênus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Quito (Equador) para participar do “Habitat III+2 - Laboratorio de Ciudades de la Nueva Agenda Urbana”.

II – Na conformidade do que dispõem os Decretos nº 53.179/2012 e o nº 48.744/2007, autorizo a concessão de diárias no valor total de US\$ 370,00, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno (SEI 011198809), onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Relações Internacionais.

III – Observo que o servidor deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefe imediata.

GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 10/SMG/2018

PROCESSO Nº 6013.2018/0003478-1

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EMASP)

DOADORA: INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - IBEGESP

OBJETO: 3.000 (três mil) bolsas de estudos para curso denominado “Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, destinadas aos agentes públicos municipais no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2018.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do presente Termo

VALOR ESTIMADO: R\$ 720.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018-SMG-GAB

PARA INSERIR A PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PARÊNCLIA/PMS/SMG-DOAÇÕES COMODADOS E COOPERACIONES

Processo SEI nº 6013.2018/0003478-1 - Termo de Doação nº 10/SMG/2018

Assunto: Publicação na íntegra do termo em epígrafe no Portal da Transparência conforme o disposto no artigo 10, § 1º, V, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014, e na Portaria nº 14, de 2014, da Controladoria Geral do Município.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2018-2-177

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL

ENDEREÇO: RUA BOA VISTA, 280

PROCESSOS DA UNIDADE SIG/CGO/PA

2018-7.013.055-0 LOG 10 EXPRESS LTDA

DEFERIDO

SOLICITAÇÃO ENCERRADA - EFETUOU VISTAS E RETIROU CÓPIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO 6011.2018/0001085-7

Cessão do servidor Pedro Ivo Pedro Biancardi Barboza

DESPACHO

I – A vista dos elementos contidos no presente, no uso das competências delegadas por meio do inciso V do Art. 2º da Portaria nº 04/SMG/2018, AUTORIZAMOS a emissão de Notas de Reservas e Empenho no valor de R\$ 2.695,23 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), conforme SEI nº 011330669, onerando a dotação nº 28.13.09.271.3004.6821.3190.13.00, a favor da São Paulo Previdência – SPPEV - CNPJ nº 09.041.213/001-36, para o período de 22 de maio a 28 de agosto de 2018.

PROCESSO 6013.2018/0001320-2

DESPACHO

I – A vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação de COJUR em SEI nº 010975975 e Despacho SIG/COJUR/IAJ-G nº 01097/7845, no uso das competências delegadas por meio do Art. 2º, inc. I, da Portaria nº 04/SMG/2018, AUTORIZO a contratação da empresa JOSÉ RESENDE CHAVES TRANSPORTE - ME inscrita no CNPJ sob nº 23.998.927/0001-68, pelo valor/hora de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), Máximo de horas mensais - 143 horas, Valor total mensal estimado - R\$ 7.722,00 (sete mil setecentos e vinte e dois reais) perfazendo o valor anual estimado - R\$ 92.664,00 (noventa e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais);

II - AUTORIZO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação 13.10.04.122.3024.2100.33.90.39.00.00, no valor de R\$ 73.166,00 (setenta e três mil cento e sessenta e seis reais), para atendimento da despesa no exercício de 2018, sendo que o restante do valor R\$ 69.498,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais) onerará o próximo exercício.

III - Para a fiscalização do contrato, DESIGNO, nos termos do disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014 e do Art. 9º, Inc. VII, do Decreto Municipal nº 58070/2018, os servidores:

a) Titular: Sandro Passos Mangó - RF 741.644-1

b) Suplente: Alberto Hosomomi - RF 810.520-1

DIVISÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1) Apenação: AP.13.010.0031/2018 13.10 - Gabinete do Secretário Apenação: CNPJ : 43.076.702/0001-61 Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODRAM-SP – S/A

Processo sei nº 60.13.2017/0000919-0 de Abril de 2017

I - A vista do contido no presente, em especial a manifestação da Coordenação de Administração e Finanças – CAF/DGESC e Fiscalização contratual (SEI 4162015, 4174395 e 4330531) e da Coordenadoria Jurídica – COJUR desta Pasta (SEI 9771197), que adoto como razão de decidir, e fundado no inciso I do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 18, § 2º, IX, do Decreto nº 44.279/2003, relativamente aos serviços objeto da Nota Fiscal nº 24.123, por infração ao subitem 4.2 da cláusula quarta do Termo de Contrato nº 06/SMG/2016, consoante penalidade prevista no item 13.2.5.1, APLICO a penalidade de multa no valor de R\$ 11.055,35 (onze mil cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) (SEI 4330531), à Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODRAM-SP – S/A – inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61.

II - Nos termos do disposto no artigo 109, inciso I, “f” e §4º da Lei Federal nº 8.666/93 combinados com o artigo 54, inciso II, e artigo 57 do Decreto Municipal nº 44.279/03 fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial, para o oferecimento de RECURSO contra a penalidade imposta, que deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão - SMG, Rua Boa Vista nº 280, térreo, Centro - São Paulo/SP, das 8h às 17h. Vista ao processo administrativo SEI nº 6013-2017/0000919-0 poderá ser obtida com a indicação do número do mesmo através do link https://sei.prefeitura.sp.gov.br/consulta. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, fixado no item 13.7 da Tabela integrante do Decreto nº 58.049/2017, alterado pelo Decreto nº 58.109/2018, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010. (até 3 folhas: R\$19,40; o que acrescentar: mais R\$1,90 por folha).

III - PUBLICOQUEM-SE os itens I e II. Após, à CAF para providências relativas ao SIG/SS, conforme a Portaria Intersecretarial nº 001/2015 – SEMPLAS/5F, de 29 de janeiro de 2015, onde permanecem os autos no aguardo do prazo recursal.

2) Apenação: AP.13.010.0032/2018 13.10 - Gabinete do Secretário Apenação: CNPJ : 43.076.702/0001-61 Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODRAM-SP – S/A

Processo sei nº 60.13.2017/0002282-0 de Outubro de 2017

I - A vista do contido no presente, em especial as manifestações da Coordenação de Administração e Finanças – CAF/DGESC (SEI 7883338 e 9739147) e da Coordenadoria Jurídica – COJUR desta Pasta (SEI), as quais adoto como razão de decidir, e com fundamento no inciso I do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 18, § 2º, IX, do Decreto nº 44.279/2003, pelo descumprimento ao disposto na Cláusula Terceira, item 3.1.20, em razão de iniciar atividade sem previa aprovação da Ordem de Serviço, ensejando a penalidade prevista na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.2.4, do Termo de Contrato nº 06/SMG/2016, relativamente aos serviços prestados no mês de outubro de 2017, APLICO a penalidade de multa à Empresa de Tecnologia da Comunicação e Informação do Município de São Paulo – PRODRAM-S/A - CNPJ 43.076.702/0001-61, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - Nos termos do disposto no artigo 109, inciso I, “f” e §4º da Lei Federal nº 8.666/93 combinados com o artigo 54, inciso II, e artigo 57 do Decreto Municipal nº 44.279/03 fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial, para o oferecimento de RECURSO contra a penalidade imposta, que deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão - SMG, Rua Boa Vista nº 280, térreo, Centro - São Paulo/SP, das 8h às 17h. Vista ao processo administrativo SEI nº 6013-2017/0002282-0 poderá ser obtida com a indicação do número do mesmo através do link https://sei.prefeitura.sp.gov.br/consulta. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, fixado no item 13.7 da Tabela integrante do Decreto nº 58.049/2017, alterado pelo Decreto nº 58.109/2018, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010. (até 3 folhas: R\$19,40; o que acrescentar: mais R\$1,90 por folha).

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO

PA Nº 1986-0.000.957-0 Interessado: Secretaria Municipal da Educação - Assunto: Transfêrencia de Administração

Ante o constante deste procedimento administrativo e, em razão da competência atribuída pelo artigo 4º da Portaria nº 04/SMG/2018, AUTORIZO a transferência de administração à Secretaria Municipal de Educação, de área municipal localizada na Rua Albertina de Medeiros, nº 489, configurada na Planta DGPI-00.604_00, de fls. 38, para regularização da EMEI Dilson Fumaro.

PA Nº 1987-0.023.375-7 Interessado: Secretaria Municipal da Educação - Assunto: Cessão de Uso à vista dos elementos contidos no presente e, tendo em vista as informações prestadas no relatório técnico de CGPATR/IS às fls. 80, bem como as informações do DESAP às fls. 86, DECLARO PREJUDICADO o presente, com fundamento no artigo 35 da Lei nº 14.141/2006 e artigo 70 do Decreto nº 51.714/2010.

PA Nº 2018-0.030.832-5 Interessado: Associação Karyna Hayashi - Assunto: Cessão de Uso à vista dos elementos contidos no presente, em especial a comprovação do domínio da área, e constatação da titularidade da COHAB sobre o imóvel localizado na Rua São Francisco, nº 113 - 56, DECLARO PREJUDICADO o pedido de permissão de uso formulado pela Associação Karyna Hayashi, nos termos da Lei 14.141/2006 art. 35.

PA Nº 2018-9.126.584-5 Interessado: Luciano Oliveira Moreira - Assunto: Cessão de Uso Tendo em vista os elementos constantes do presente, INDEFIRO o pedido de permissão de uso de área municipal, situado na Estrada de Mogi das Cruzes – cruzamento com a Rua José Garcia Terra – Jd. Três Marias, requerido por Luciano Oliveira Moreira, com fundamento no artigo 10 do Decreto 52.201/2011.

PA Nº 2013-0.189.289-7 Interessado: Secretaria Municipal da Saúde - Assunto: Transfêrencia de Administração

Ante o constante deste procedimento administrativo e, em razão da competência atribuída pela Portaria SMG nº 4 de 08 de janeiro de 2018, RETIFICO o item I do despacho de fls. 222, publicado no D.O.C. de 26/07/2017, para fazer constar o seguinte: “A vista dos elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações do Departamento da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio – CGPATR(219) e da Coordenadoria Jurídica – COJUR, desta Pasta (220), com fundamento no artigo 38, I do Decreto nº 57.775/18 e dos artigos 7º, inciso I e 98, inciso X, da Lei 16.402/16, AUTORIZO a transferência de administração para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de área municipal com edificação, localizada na esquina da Alameda Jau com a Rua Convenção de Itu, com 798,38m2, de formato irregular e delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1, configurada na Planta DGPI-00.489_00, vide fls.201, para implantação de Clínica de Especialidades Odontológicas - CEO”, e não como constou;

PA Nº 2016-0.198.271-9 Interessado: Secretaria Municipal da Cultura - Assunto: Transfêrencia de Administração

Ante o constante deste procedimento administrativo e, em razão da competência atribuída pelo artigo 4º da Portaria nº 04/SMG/2018, AUTORIZO a transferência de administração à Secretaria Municipal de Cultura, de área municipal localizada na Rua Quaresma Delgado, nº 376, São Mateus, configurada na Planta DGPI-00.549_00, de fls. 39, para fins de instalação da Casa de Cultura São Rafael.

Prefeituras Regionais

SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO

Subprefeito: Jurandir Junqueira Junior
Rua Aticuri, 699 – Vila Carrão – PABX: 3396-0800 – Vila Carrão
E-MAIL: aricanduva@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - BUTANTÃ

Subprefeito: Ricardo Aparecido Granja dos Santos
Rua Ulpiano da Costa Manso, 201 - PABX: 3397-4600 – Jd. Peri-Peri
E-MAIL: butanta@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO

Subprefeita: Claudete Pereira da Silva
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 59, 65 - Tel.: 3397 0500
Jd. Laranjal
E-MAIL: campolimp@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO

Subprefeito: João Batista de Santiago
Rua Cassiano dos Santos, 499 - PABX: 3397-2700 – Jd. Clípe
E-MAIL: capeladosocorro@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA

Subprefeito: Mauro José Lourenço
Av. Ordem de Progresso, 1001 - Tel.: 2813-3250 – Casa Verde
E-MAIL: casaverde@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR

Subprefeito: Júlio César Carreiro
Av. Yervant Kissajikian, 416 - PABX: 3670-7000 – Cidade Ademar
E-MAIL: cidadeademar@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES

Subprefeito: Ozil Evangelista de Souza
Estrada do Igatemi, 2.751 - Tel.: 3396-0000 – Cidade Tiradentes
E-MAIL: tiradentes@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO

Subprefeito: Arthur Xavier
Av. São Miguel, 5.550 - Tel.: 2114-0333 – E. Matarazzo
E-MAIL: ermelinomatarazzo@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASÍLANDIA

Subprefeito: Roberto de Godói Carneiro
Rua João Marcelino Branco, 95 - PABX: 3981-5000 – V. Nova Cachoeirinha
E-MAIL: freguesia@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – GUAIANASES

Subprefeito: Antonio Eduardo dos Santos
Estrada Itaquera Guaianas, 2.565 - PABX: 2557-7099 – Guaianas
E-MAIL: guaianazes@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – IPIRANGA

Subprefeito: Vitor de Almeida Sampaio
Rua Lino Coutinho, 444 - PABX: 2808-3600 – Ipiranga
E-MAIL: ipiranga@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA

Subprefeito: José Denyco Pontes Agostinho
Av. Marechal Tito, 3.012 - PABX: 2561-6064 – Itaim Paulista
E-MAIL: itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAQUERA

Subprefeito: Jamil Yatim
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - PABX: 2944-6555 – Itaquera
E-MAIL: itaquera@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JABAQUARA

Subprefeita: Maria de Fátima Marques Fernandes
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - PABX: 3397-3200 – Jabaquara
E-MAIL: jabaquara@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JACANÃ / TREMEMBÉ

Subprefeito: Alexandre Baptista Pires
Av. Luiz Stramatis, 300 - Tel.: 3397-1000 – Jacanã
E-MAIL: tremembe@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – LAPA

Subprefeito: Carlos Eduardo Batista Fernandes
Rua Guacurus, 1.000 - Tel.: 3396-7500 – Lapa
E-MAIL: lapa@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – M´BOI MIRIM

Subprefeita: Rita de Cassia Correa Madureira
Av. Guarapiranga, 1.265 - PABX: 3396-8400 – Parque Alves de Lima
E-MAIL: mboimirim@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – MOOCA

Subprefeito: Paulo Sergio Crisculo
Rua Itaquari, 549 - PABX: 2292-2122 – Modoca
E-MAIL: mooca@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PARELHEIROS

Subprefeito: Adailson de Oliveira
Av. Sadamu Inoue, 5252 - PABX: 5926-6500 – Jardim dos Alamos
E-MAIL: parelheiros@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PENHA

Subprefeito: Thiago Della Volpi
Rua Candapu, 492 - PABX: 3397-5100 – Vila Marieta
E-MAIL: penha@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PERUS

Subprefeita: Luciana Torralles Ferreira
Rua Ylídio Figueiredo, 349 - PABX: 3396-8600 – V. Nova Perus
E-MAIL: perus@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PINHEIROS

Subprefeita: Juliana Natrielli Medeiros Ribeiro dos Santos
Av. Nações Unidas, 7.123 - Tel.: 3095-9595 – Pinheiros
E-MAIL: pinheiros@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PIRITUBA/JARAGUÁ

Subprefeito: Ivan Renato de Lima
Rua Luis Carneiro, 193 - PABX: 3993-6844 – Pirituba
E-MAIL: pirituba@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI

Subprefeita: Rosmary Correa
Av. Tukuruvi, 808 - PABX: 2987-3844 – Santana
E-MAIL: santana@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTO AMARO

Subprefeita: Janaina Lopes de Martini
Pça. Floriano Peixoto, 54 - PABX: 3396-6100 – Santo Amaro
E-MAIL: santoamaro@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS

Subprefeito: Fernando Elias Alves de Melo
Av. Ragueb Chohli, 1400 - Tel.: 3397-1100 – Pq. São Lourenço
E-MAIL: saomateus@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL PAULISTA

Subprefeito: Edson Marques Pereira
Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Tel.: 2297-9200 – Jacuí
E-MAIL: saomiguelpaulista@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SAPOPEMBA

Subprefeito: Paulo Vitor Sapientza
Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto
Telefone: 2705-1089
E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÉ

Subprefeito: Eduardo Odloak
Rua Alvares Penteado, 49/53 - PABX: 3397-1200 – Centro
E-MAIL: se@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIA / VILA GUILHERME

Subprefeito: Dario José Barreto
Rua General Mendes, 111 - PABX: 2967 8100 – Vila Maria Alta
E-MAIL: vilamaria@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIANA

Subprefeito: Benedito Mascarenhas Louzeiro
Rua José de Magalhães, 450 - PABX: 3397-4100 – Vila Mariana
E-MAIL: vilamariana@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE

Subprefeito: Guilherme Kopke Brito
Av. do Oratório, 172 - PABX: 3397-0800 – Vila Prudente
E-MAIL: vilaprudente@prefeitura.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS
SMDP/CD - Coordenação de Desestatização

Rua Libero Badaró, 293, conj. 24A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3116-1350

Parecer SMDP/CD Nº 011364642

Trata-se de processo administrativo para contratação direta da companhia Brasil, Bolsa, Balcão (B3) mediante inexigibilidade de licitação pelo Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias ("SMDP").

O processo **foi instruído com os seguintes documentos:**

1. *Requisição de serviços SMDP/CG;*
2. *Termo Justificativa Técnica;*
3. *Proposta comercial B3;*
4. *E-mail de aceite da proposta;*
5. *E-mail B3 – retificação das informações da Proposta;*
6. *Minuta de Contrato B3;*
7. *Certidão de Regularidade Fiscal, Jurídica e Atestados;*
8. *Encaminhamento SMDP/CAF;*
9. *Encaminhamento SMDP/CAF;*
10. *Portaria 46.*

Em seguida, o processo foi encaminhado para análise desta Comissão Especial e elaboração do presente parecer conclusivo sobre a singularidade do objeto a ser contratado e a notória especialização da futura contratada, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, em atendimento ao encaminhamento SMDP/CAF Nº 2409659 e considerando a competência provida pela Portaria SMDP nº 46 de 25 de setembro de 2018, publicada no dia 26 de setembro de 2018 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

O objeto da pretendida contratação consiste na “*prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica à alienação das ações da São Paulo Turismo S.A. – SPTURIS, de titularidade da controladora Prefeitura do Município de São Paulo*”, compreendendo as seguintes atividades:

1. *auxiliar a SECRETARIA na revisão da dinâmica da alienação, do Edital de Alienação e seus anexos;*
2. *elaborar o Manual de Instruções do Procedimento Licitatório, visando a instrução das proponentes acerca de detalhes dos procedimentos operacionais realizados com a participação da B3;*

3. *fornecer ambiente e infraestrutura suficientes para a realização de evento(s) referente(s) à alienação;*
4. *auxiliar as proponentes e suas corretoras representantes, a sanar dúvidas acerca dos itens do EDITAL, do Manual de Instruções de Procedimento Licitatório e das etapas do processo de alienação, que estejam relacionadas às atividades da B3;*
5. *reproduzir, em caráter extraoficial, no website da B3, após a publicização da informação pelo órgão, documentos e EVENTOS relacionados à alienação, em datas previamente determinadas e formalizadas entre as PARTES;*
6. *auxiliar na divulgação dos EVENTOS referentes à alienação;*
7. *auxiliar no recebimento e guarda dos documentos entregues pelas proponentes, necessários à participação nos EVENTOS relacionados à alienação, que envolvem Garantias de Proposta, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação;*
8. *analisar documentos, reportando de forma objetiva se todas as exigências legais, técnicas e prazos do EDITAL foram atendidos, elaborando relatório qualitativo de caráter meramente opinativo e não vinculante, para subsídio da tomada de decisão da SECRETARIA;*
9. *realizar gestão e manutenção das Garantias de Proposta;*
10. *auxiliar na execução, em benefício da SECRETARIA, das Garantias de Proposta aportadas pelas proponentes que não honrarem as obrigações assumidas na alienação, mediante expressa solicitação da B3;*
11. *operacionalizar:*
 - a) *o recebimento de ações da alienação em depósito por meio do serviço de Depósito Exclusivo, a ser prestado pela central depositária da B3, após autorização por escrito da SECRETARIA, inclusive orientando a SPTURIS, na condição de emissora das ações da alienação, para a realização deste procedimento; e*
 - b) *a liquidação do objeto da alienação à ADJUDICATÁRIA, por meio de Distribuição de Ativos, mediante a entrega dos recursos financeiros ao banco liquidante contratado pelo agente de custódia da SPTURIS, através do Sistema de Transferência de Reservas do Banco Central do Brasil e da entrega das ações da alienação à ADJUDICATÁRIA.*
12. *guardar, com segurança e sigilo, os documentos recebidos para participação das proponentes na alienação.*

Esclarecidas as premissas da contratação pretendida, passa-se à análise dos aspectos que nos competem, quais sejam: (i) singularidade do objeto a ser contratado; (ii) notória especialização da potencial contratada.

1. SINGULARIDADE

A SMDP foi criada com a finalidade de elaborar diretrizes, formular, coordenar, articular e executar políticas para o estabelecimento de parcerias estratégicas com o setor privado e para a instituição de plano de desestatização do Município de São Paulo, visando à melhoria na prestação dos serviços públicos municipais e à maior eficiência administrativa da Prefeitura do Município de São Paulo.

Entre os projetos que compõem o Plano Municipal de Desestatização, encontra-se o processo de alienação da totalidade da participação societária detida pelo Município de São Paulo na São Paulo Turismo S.A. (SPTuris), sociedade anônima de capital aberto, listada em bolsa de valores, voltada à promoção e organização de eventos no Município, cuja autorização foi dada pela Lei n.º 16.766/2017.

Deste modo, compete à SMDP, por força do disposto no art. 11 da Lei n.º 16.703/2017, a

condução do projeto de alienação da SP-Turis, inclusive no que tange à elaboração de estudos técnico-operacionais, econômico-financeiros, jurídicos e toda a instrumentalização do processo licitatório.

Não se trata de processo licitatório comum, pois a alienação de controle acionário de empresa de capital aberto negociada em bolsa de valores submete-se aos rigores da legislação de mercado de capitais, revestindo-se de formalidades e exigências legais específicas, cuja realização não encontra precedentes em âmbito municipal, exigindo assim um grau de conhecimento e expertise incomuns na atuação ordinária da Administração Pública.

Não bastassem as particularidades deste processo, que envolvem um grau de *know-how* e de tecnicidade ímpar, há necessidade de conferir à operação maior credibilidade e transparência, de modo a assegurar a investidores, acionistas minoritários e à própria Prefeitura Municipal, a confiabilidade e segurança jurídica do negócio, mitigando riscos e maximizando o valor da operação, justificando-se assim a realização por profissionais extremamente familiarizados com a matéria e capacitados para esse fim.

Portanto, há elementos no processo que permitem inferir que os escopos do objeto da contratação ora analisada envolvem atividade de elevada singularidade técnica, os quais impossibilitam o cotejo objetivo com outra espécie de serviços, nos termos do art. 13, parágrafo único, inciso I do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003.

Sendo assim, considerando o ineditismo desta operação e sua complexidade, a SMDP opta pela contratação das atividades de suporte técnico e especializado na matéria.

2. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

De acordo com o artigo 25, §1º da Lei nº 8.666/1993, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Sobre este aspecto específico, é importante destacar a posição atual da B3 em seu segmento, sendo considerada hoje uma das principais empresas de infraestrutura de mercado financeiro no mundo. A vasta experiência em operações deste porte envolve licitações e leilões realizados em projetos de concessão, privatizações e alienação de ativos estatais. Esta experiência encontra-se devidamente comprovada nos autos mediante atestados técnicos constantes do documento SEI n.º 011278684.

Mais informações podem ser obtidas em consulta ao site da empresa no link http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-e-alienacoes/, que trazem o histórico de operações com o Poder Público.

A empresa apresenta-se, portanto, como a instituição nacional mais recomendada

para condução do certame ante sua notoriedade e indiscutível reputação no mercado. Além disso, há o fato de ser atualmente a única Bolsa de Valores do país, o que a coloca em uma posição privilegiada neste tipo de operação específica.

Considerando toda a documentação apresentada, é possível inferir que os serviços da B3 são essenciais e os mais adequados à plena satisfação do objeto que ora se pretende contratar, nos termos do artigo 25, §1º da Lei nº 8.666/1993.

4. CONCLUSÃO

Considerando a justificativa da contratação, os documentos de qualificação técnica e fiscal da pretendida contratada e proposta juntados aos autos, **conclui-se que há fundamentos suficientes para comprovar o atendimento aos critérios de singularidade do objeto do contrato e de notória especialização da B3, nos termos do artigo 15 do Decreto nº 44.279/2003.**

Analisados os pontos que nos competiam, encaminhamos o presente para a SMDP/CAF, para as providências quanto à reserva de recursos, com posterior remessa à SMDP/ATJ para as demais providências cabíveis.

São Paulo, 26 de setembro de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Camara Pinheiro, Coordenador**, em 26/09/2018, às 16:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Maira Madrid Barbosa da Silva, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 26/09/2018, às 16:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Hideki Ishida Oshima, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 26/09/2018, às 17:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011364642** e o código CRC **07736D49**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS
SMDP/CAF - Coordenação de Administração, Finanças e Infraestrutura
Rua Libero Badaró, 293, conj. 24A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3116-1350

Encaminhamento SMDP/CAF Nº 011370368

SMDP/CG

Sr. Chefe de Gabinete,

Solicitamos a **AUTORIZAÇÃO** para a reserva de recursos no valor de **R\$305.745,43 (trezentos e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)** onerando a Dotação Orçamentária correspondente, a fim de viabilizar a presente despesa.

O valor solicitado para reserva de recursos se dá em virtude da contratação dos serviços aqui tratados, especialmente a proposta comercial em SEI 011277679, sendo R\$ 257.969,55 referente ao valor a ser pago pela administração municipal nos casos previstos no item 6.1 e R\$47.775,88 referente à taxa a ser acrescida em caso de remarcação da sessão, em conformidade também com a proposta comercial.

Essa taxa de "remarcação de sessão", ainda que incerta, é conveniente ser prevista e garantida no orçamento, evitando-se assim a assunção de serviços sem previsão orçamentária para garanti-la, sendo que possíveis alterações podem ocorrer de maneira alheia ao controle desta pasta.

GEORGE AUGUSTO S. RODRIGUES

Coordenador Geral - CAF

SMDP/CAF/CONT

Sra. Contadora,

AUTORIZO a reserva conforme proposta acima, no valor de **R\$305.745,43 (trezentos e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)** onerando a Dotação Orçamentária correspondente, a fim de viabilizar a presente despesa.

WAGNER LENHART

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **George Augusto dos Santos Rodrigues**,



Coordenador Geral, em 26/09/2018, às 19:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lenhart, Chefe de Gabinete**, em 26/09/2018, às 19:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011370368** e o código CRC **0F58D90F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

NOTA DE RESERVA

Nº 64.001

Data de Emissão: 27/09/2018

Processo: 6071.2018/0000413-7

Identificação da Unidade

Órgão: 40.00 - Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias

SMDP

Unidade: 40.10 - Gabinete do Secretário

SMDP-GAB

Identificação da Dotação

Programática: 04.122.3024.2.100 - Administração da Unidade

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação

Histórico da Reserva: SMDP-Contratação da empresa B3 para prestação de serviços de Assessoria Técnica Especializada e do apoio operacional à alienação de ações da SP Turis.

Valor da Reserva: R\$ 305.745,43 (Trezentos e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos)

Demonstrativo de Saldos na Inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 305.745,43

Valor da Reserva: R\$ 305.745,43

Saldo Disponível da Dotação: R\$ 0,00

Responsável pela área Contábil

Incluído no Sistema por D516575



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS
SMDP/CAF/CONT - Divisão de Contabilidade

Rua Libero Badaró, 293, conj. 24A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3116-1350

Informação SMDP/CAF/CONT N° 011389098

São Paulo, 27 de setembro de 2018

SMDP/CAF

Senhor Coordenador Geral

Com as nossas providências de emissão da Nota de Reserva 64.001/2018, na importância de R\$ 305.745,43, onerando a dotação 40.10.04.122.3024.2100.3390.3900.00 - SEI (011389025), conforme solicitado no documento SEI (011370368), encaminhamos o presente para prosseguimento.

CECÍLIA GONÇALVES
SMDP – CONTADORA
CRC: 1SP165329/O-6



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Gonçalves, Diretor de Divisão**, em 27/09/2018, às 12:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011389098** e o código CRC **90AD5C8C**.

Referência: Processo nº 6071.2018/0000413-7

SEI nº 011389098



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS
SMDP/CAF - Coordenação de Administração, Finanças e Infraestrutura
Rua Libero Badaró, 293, conj. 24A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3116-1350

Encaminhamento SMDP/CAF Nº 011389413

À

SMDP/ATJ

Sr. Chefe de Assessoria,

Com nossas providências, encaminhamos o presente para vossa análise e manifestação quanto o objeto do presente.

GEORGE AUGUSTO S. RODRIGUES

Coordenador Geral - CAF



Documento assinado eletronicamente por **George Augusto dos Santos Rodrigues**, **Coordenador Geral**, em 27/09/2018, às 12:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011389413** e o código CRC **32CCF6FB**.

Referência: Processo nº 6071.2018/0000413-7

SEI nº 011389413



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS
SMDP/AJ - Assessoria Técnico Jurídica

Rua Libero Badaró, 293, conj. 24A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3116-1350

Encaminhamento SMDP/AJ Nº 011514755

São Paulo, 02 de outubro de 2018

SMDP/CAF

Sr. Coordenador,

Trata-se de processo administrativo para contratação direta da companhia Brasil, Bolsa, Balcão (B3) ,mediante inexigibilidade de licitação, pelo Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias ("SMDP").

O processo **foi instruído com os seguintes documentos:**

1. *Requisição de serviços SMDP/CG;*
2. *Termo Justificativa Técnica;*
3. *Proposta comercial B3;*
4. *E-mail de aceite da proposta;*
5. *E-mail B3 – retificação das informações da Proposta;*
6. *Minuta de Contrato B3;*
7. *Certidão de Regularidade Fiscal, Jurídica e Atestados;*
8. *Encaminhamento SMDP/CAF;*
9. *Encaminhamento SMDP/CAF;*
10. *Portaria 46;*
11. *Parecer atestando a natória especialidade e singularidade da B3;*
12. *Nota de reserva.*

Ao analisar os autos, percebe-se que não houve a justificativa do preço para efetuar a contratação pretendida, nos termos exigidos pelo art. 26, § 1º, inciso III, da Lei n. 8.666/93, a saber:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005\)](#)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

~~I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;~~

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; [\(Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017\)](#)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Dessa forma, para preencher os requisitos necessários à contratação, por meio de inexigibilidade, é de suma importância a apresentação da justificativa do preço praticado. Para tanto, pode-se utilizar como parâmetro balizador do valor da contratação, os preços praticados pela futura contratada com outros órgãos públicos. Nessa mesma linha, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes (2011, p.675) assevera o seguinte, como meio de justificativa do preço: " verificar o preço que o notório especialista cobra de outros órgãos para realizar idêntico ou assemelhado. Essa verificação pode ser feita pelas publicações do Diário Oficial de inexigibilidade ou pela cópias de recibos fornecidas pelo agente a ser contratado".

A Advocacia Geral da União(AGU) editou a Orientação Normativa n. 17,para orientar os meios de justificar os preços nos casos de inexigibilidade, senão vejamos :

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

Sendo assim, é aconselhável que a área técnica ateste que o preço praticado pela futura contratada está em conformidade com as contratações perante outros órgãos públicos, o que poderá ser feito pela análise de outros contratos, por meio de nota fiscal, etc.

No tocante aos documentos de regularidade fiscal e jurídica, entende-se ser pertinente a junção aos autos dos seguintes documentos:

- 1. Estatuto e ata de eleição dos administradores;*
- 2. Cadin;*
- 3. Rol de empresas inidôneas;*

Ante o exposto, retornamos o presente para atendimento ao solicitado. Após, encaminhem-se os autos novamente a esta ATJ, para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, Procurador do Município**, em 02/10/2018, às 18:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011514755** e o código CRC **AB63A612**.



EM -RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação do contrato 1/2014 - Serviço de telefonia fixa local e longa distância. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/03/2018 a 16/03/2019. Data de Assinatura: 01/03/2018.

(SICON - 13/03/2018) 323002-32263-2018NE800015

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018 - UASG 323006

Nº Processo: 48404700003/2018. Objeto: Em favor da Empresa Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, para atender as despesas com serviços de energia elétrica para Superintendência do DNPM/PE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Não se aplica Declaração de Dispensa em 13/03/2018. CLEONICE MARIA DA SILVA, Chefe Subst. Serviço Administrativo Dnmp/pe. Ratificação em 13/03/2018. MARCOS ANTONIO DE IOLANDA TAVARES, Chefe Subst. Superintendencia Dnmp/pe. Valor Global: R\$ 133.368,00. CNPJ CONTRATADA: 10.835.932/0001-08 COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO.

(SIDEC - 13/03/2018) 323006-32263-2018NE800061

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 2/2018

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso Nº 02/2018, Processo nº 48400.001502/2013-02. Firmado entre o DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, CNPJ/ME nº 00.381.056/0001-33 e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECIKLADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO BRAZILANDIA - ACOBRAZ, CNPJ nº 02.982.864/0001-81. Assinado em: 04/02/2018. Objeto: O presente termo tem por objeto a destinação de resíduos recicláveis descartados pelo DNPM. Fundamento legal: em conformidade com o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S/A - PRÉ-SAL PETRÓLEO S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Nº do instrumento contratual: CT-PPSA-001/2018. 2) Nº do processo: Inexigibilidade de Licitação Nº. IL-PPSA-001/2018. 3) Contratante: Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA. 4) Contratada: B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. 5) Objeto: Assessoria técnica especializada e apoio operacional e consultivo aos leilões para venda direta de Petróleo e Gás Natural da União. 6) Fundamento Legal: Art. 25, II, da Lei 8.666/93. 7) Vigência: 12/03/2018 a 11/09/2018. 8) Valor Total: R\$ 848.044,47. 9) Data de assinatura do Aditivo: 12/03/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 926394

Nº Processo: PE.PPSA.001/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços especializados de auditoria independente das demonstrações contábeis trimestrais e anual, revisão dos procedimentos fiscais e tributários, revisão dos controles de estoques de óleo e gás da União e revisão dos procedimentos internos de controle, de contabilidade, patrimônio e de informática. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/03/2018 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Rio Branco, 1, 4º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/926394-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 14/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JESIEL GOMES RIBEIRO FILHO
Pregoeiro

(SIDEC - 13/03/2018) 926394-32369-2018NE000001

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7001993452

Objeto: Válvula Esfera Fire Safe
Abertura das propostas em 23/03/2018 às 18 horas.
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizadas no portal www.petronec.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7001996079

Objeto: Válvula Hidráulica
Abertura das propostas em 23/03/2018 às 18 horas.
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizadas no portal www.petronec.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7001997347

Objeto: Filtro de Óleo SIMPLEX
Abertura das propostas em 23/03/2018 às 18 horas.
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizadas no portal www.petronec.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7001999180

Objeto: Filtro para Água Industrial ASME III
Abertura das propostas em 23/03/2018 às 18 horas.
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizadas no portal www.petronec.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS e a Fundação Itaú Social. ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação nº 01/2018, Processo nº 71000.001179/2018-06. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto firmar Acordo de Cooperação entre o MDS e a Fundação Itaú Social para o desenvolvimento do Programa, de acordo com abrangência e etapas definidas no Plano de Trabalho, consonantes do anexo deste Acordo de Cooperação. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: OSMAR GASPARINI TERRA, Ministro do Desenvolvimento Social, CPF nº 199.714.780-72, e ANGELA CRISTINA DANNEMANN, Procuradora, CPF nº 254.033.545-49.

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 8/2018(*) PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL - PNUD/BRA/12/006

CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO
OBJETIVO/VAGA: Elaborar o planejamento e desenvolvimento de proposta do design instrucional (roteirização/storyboard) com a adequação do conteúdo para Educação a Distância (EaD) e dos guias interativos veiculados na internet (telas web), compatíveis com a tecnologia utilizada no Portal EAD/MDS, para oferta de cursos online no âmbito dos eixos do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - 01 (uma) VAGA. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Superior Completo em qualquer área do conhecimento, preferencialmente voltado para as áreas de Educação ou Comunicação ou Desenho Industrial ou Design ou Computação ou correlata (conforme tabela de classificação da Capes); e Experiência mínima de 3 (três) anos em design instrucional; e Experiência mínima de 1 (um) ano na utilização do software Captivate ou similar para elaboração de guias interativos (telas web); e Experiência mínima de 1 (um) ano na administração da plataforma Moodle. O termo de referência está disponível no site: <http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>. Os interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 12/03/2018 até o dia 18/03/2018 para o endereço: sedpi.pnud12006@mds.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no site (<http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto - e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".

MAURÍCIO VIANNA
Diretor de Cooperação Técnica

(*) Republicada por prorrogação de prazo para recebimento de currículos, publicação ocorrida no DOU de 14-2-2018, Seção 3, página 62.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a inexistência de endereços definidos ou atendidos pelos serviços dos Correios, constantes nos sistemas utilizados pela Administração, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/99, faculta-se o comparecimento no prazo legal para atender convocação (30 dias), apresentar defesa (10 dias), interpor recurso (30 dias) ou ressarcir o erário (60 dias), que será contado a partir do primeiro dia útil após o prazo de quinze dias da publicação do edital. O interessado deverá comparecer na Agência da Previdência Social (APS) ou Gerência Executiva (GEX) em que for mantido o benefício, das 08h às 12h, munido de documento de identificação.

GEX Caruaru. Convocação: 1033413906 Josivaldo Mendes da Silva; GEX Chapéu. Convocação: 5346107416 Cleverson Luiz Schwaab; 5541268555 Valdir Pedro Limberger; 5376471124 Suzana Kviatkoski; 5407936557 Ivanilde dos Santos; 5541262816 Hilario Limberger; GEX Fortaleza. Defesa: 1347851868 Francisca da Silva Simplicio; Recurso: 1533496665 Wellisson Barbosa de Sousa; 7031899193 Rita Maria Silva da Costa; 5479927155 CPF 48541974391 Veronica da Silva Chaves; Cobrança: 1001958265 Francisca Guedes Pereira; GEX Niterói. Recurso: 1331822626 Jucília Ferreira de Oliveira; 1723809664 Ary Colombo de Jesus; 1357552561 Hernando Victor Monnerat; 1279952480 Celio Pereira de Paula; 5130592650 Maria da Graça Araújo; 5441468340 Anizio Regis da Silva; 0441284868 Joao Batista Ribeiro; GEX Ponta Grossa. Convocação: 1057432536 Maria Lucia Ortiz; GEX Santa Maria. Recurso: 1068526677 CPF 00575845082 Maria de Fatima Correa; GEX Santo Antônio de Jesus. Defesa: 6190442459 Valdir Vieira dos Santos;

ALESSANDRO ROOSEVELT SILVA RIBEIRO
Diretor de Benefícios

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 - UASG 512006

Nº Processo: 35000000833201710. PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 07048323000102. Contratado: RC RAMOS COMERCIO LTDA -Objeto: Aquisição de material de consumo. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02 e 8666/93. Vigência: 07/03/2018 a 07/03/2019. Valor Total: R\$3.607,75. Fonte: 250570202 - 2018NE800205. Data de Assinatura: 07/03/2018.

(SICON - 13/03/2018) 512006-57202-2018NE800034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018 - UASG 512006

Nº Processo: 35000000833201710. PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 24440775000146. Contratado: LUCIANA JOAQUIM YOKOYAMA -Objeto: Aquisição de material de consumo. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02 e 8666/93. Vigência: 07/03/2018 a 07/03/2019. Valor Total: R\$2.780,00. Fonte: 250570202 - 2018NE800208. Data de Assinatura: 07/03/2018.

(SICON - 13/03/2018) 512006-57202-2018NE800034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2018 - UASG 512006

Nº Processo: 35000000833201710. PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 21346509000160. Contratado: CORPRINT COMERCIAL - EIRELI -Objeto: Aquisição de material de consumo. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02 e 8666/93. Vigência: 07/03/2018 a 07/03/2019. Valor Total: R\$42.465,00. Fonte: 250570202 - 2018NE800219. Data de Assinatura: 07/03/2018.

(SICON - 13/03/2018) 512006-57202-2018NE800034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2018 - UASG 512006

Nº Processo: 35000000833201710. PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 08820802000150. Contratado: REPROGRAF COMERCIAL LTDA -Objeto: Aquisição de material de consumo. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02 e 8666/93. Vigência: 07/03/2018 a 07/03/2019. Valor Total: R\$1.650,00. Fonte: 250570202 - 2018NE800220. Data de Assinatura: 07/03/2018.

(SICON - 13/03/2018) 512006-57202-2018NE800034

Nº ECE-DAS-3957/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS E B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA E DO APOIO OPERACIONAL TÉCNICO AO PROJETO DA LICITAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES DETIDAS PELA ELETROBRAS EM 70 (SETENTA) SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, DENOMINADAS SPE, DE GERAÇÃO EÓLICA E DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DIVIDIDAS EM 17 (DEZESSETE) LOTES, SENDO 08 (OITO) LOTES DE SPE DE GERAÇÃO EÓLICA E 09 (NOVE) LOTES DE TRANSMISSORAS.

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, doravante denominada **ELETROBRAS**, sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e escritório central na Av. Pres. Vargas, 409, 13º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.001.180/0002-07, devidamente autorizada por Memorando de Autorização PRG-066/2018, de 07/05/2018, neste ato representada por seu Presidente e por seu Diretor, abaixo assinados, em conformidade com a Resolução nº 244/2018, de 09 de abril de 2018, e com o artigo 48, inciso VIII, do seu Estatuto Social e a delegação de poder expressa no Memorando acima, e

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, empresa com sede na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.346.601/0001-25, neste ato representada por seus Diretores, **José Ribeiro de Andrade**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 18.892.401-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 132.886.348-48, e **Cícero Augusto Vieira Neto**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº. 14.189.028-9, inscrito no CPF sob o nº 128.501.208-98, abaixo assinados, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Estatuto Social,

Considerando o Processo Administrativo DJS nº 2018.3957;

Considerando a inexigibilidade de licitação, com base no Artigo 25, Inciso II, combinado com o Inciso III do Artigo 13, todos da Lei nº 8.666/93;

Têm entre si, denominados em conjunto como **PARTES**, justo e contratado este Contrato de Prestação de Serviços, denominado **CONTRATO**, regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:


Ugo Oswaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC
ELETROBRAS - Cadastro 174179



CLÁUSULA PRIMEIRA**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E
PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO**

1.1 - O presente Contrato será regido pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições aqui estipuladas, pelo Projeto Básico, de 28 de fevereiro de 2018, e em tudo o que implícita ou explicitamente com estes não conflite, pela proposta nº 349/2018-VOP-DDOB da **CONTRATADA**, de 06 de março de 2018, que são partes integrantes do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 - Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados da **ELETROBRAS**, formuladas pela **CONTRATADA**, em relação às quais a **ELETROBRAS** não haja, por escrito, se declarado de acordo.

1.3. Na hipótese de eventual conflito entre disposições da proposta da **CONTRATADA** e as disposições contidas neste contrato e/ou no Projeto Básico, prevalecerão estas últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA**OBJETO DO CONTRATO**

2.1 - As atividades objeto deste **CONTRATO**, denominadas **SERVIÇOS**, consistem na prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria e do apoio operacional técnico para o projeto, denominado **PROJETO**, da Licitação de Alienação de Participações detidas pela **ELETROBRAS** em 70 (setenta) Sociedades de Propósito Específico, denominadas **SPE**, de Geração Eólica e de Transmissão de Energia Elétrica, controladas por 32 (trinta e duas) **HOLDINGS**, e divididas em 17 (dezessete) lotes, sendo 08 (oito) lotes de **SPE** de Geração Eólica e 09 (nove) lotes de Transmissoras, denominado(s) **LOTE(S)**, conforme condições estabelecidas pelo Projeto Básico, que é parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

2.1.1 - O local de prestação dos **SERVIÇOS** será o Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

2.2 - A execução dos **SERVIÇOS** deverá estar de acordo com as especificações estipuladas neste **CONTRATO**, no Projeto Básico, de 28 de fevereiro de 2018, e, em tudo o que implícita ou explicitamente com estes não conflite, pela Proposta Comercial nº 349/2018-VOP-DDOB da **CONTRATADA**, de 06 de março de 2018, que são partes integrantes do presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

2.2.1. auxiliar a **ELETROBRAS** na revisão da dinâmica da licitação, do Edital de Licitação e seus anexos, denominado, no âmbito deste **CONTRATO** como **EDITAL**, se houver, sendo certo que a revisão se refere aos aspectos operacionais, procedimentais e estruturais do **EDITAL** e contempla sugestões de alteração, complementação e/ou supressão de disposições visando à viabilidade, eficiência, eficácia, transparência, coesão e compreensão da licitação por potenciais proponentes, interessados e sociedade civil;

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:

Ugo Oswaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC
ELETROBRAS - Cadastro 174179



2.2.2. elaborar, em prazo fixado de comum acordo entre as partes, o Manual de Instruções do Procedimento Licitatório, visando à instrução das proponentes acerca de detalhes dos procedimentos operacionais realizados com a participação da **CONTRATADA**;

2.2.3. fornecer ambiente e infraestrutura suficientes para a realização de evento(s) referentes à licitação, denominado(s), no âmbito deste **CONTRATO** como **EVENTO(S)**, considerando os seguintes requisitos:

- i. Os **EVENTOS** podem ser consultas e/ou audiências públicas, reuniões, e/ou Sessões Públicas referentes à licitação;
- ii. As datas dos referidos **EVENTOS** devem ser determinadas e formalizadas de comum acordo entre as **PARTES**;
- iii. A **ELETROBRAS** deverá consultar a disponibilidade das datas desejadas junto à **CONTRATADA**, anteriormente a qualquer publicação, oficial ou extraoficial, referente ao **EVENTO**. Caso contrário, a **CONTRATADA** é totalmente isenta de qualquer obrigação perante a **ELETROBRAS** quanto à viabilização do **EVENTO**;
- iv. O agendamento de data(s) de **EVENTO(S)** pela **ELETROBRAS** deve se dar com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos. Nesta ocasião, deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao agendamento do **EVENTO**;
- v. Somente poderá haver remarcação de **EVENTOS** sem custo a **ELETROBRAS**: (a) por decisão motivada da Administração Pública (tais como Tribunais de Contas, órgãos julgadores, Comissão de Licitação), com antecedência igual ou superior a 10 (dez) dias úteis em relação à data previamente estabelecida para a realização do **EVENTO**; e/ou (b) por decisão judicial;
- vi. A eficácia do cumprimento da decisão, proferida nas formas da cláusula 2.2.3.v, de remarcação de **EVENTO** em data determinada, estará subordinada a disponibilidade de espaços e infraestrutura da **CONTRATADA**;
- vii. A **CONTRATADA** poderá subcontratar empresas/instituições para a execução de **SERVIÇOS** complementares associados à montagem de **EVENTO**, tais como: serviço de recepcionistas, de buffet, de equipe de limpeza e demais serviços desta natureza. Neste caso, a **CONTRATADA** permanecerá responsável integralmente pelas obrigações assumidas.

2.2.4. auxiliar as proponentes e suas corretoras representantes, a sanar dúvidas acerca dos itens do **EDITAL**, do Manual de Instruções de Procedimento Licitatório e das etapas do processo de licitação, que estejam relacionadas às atividades da **CONTRATADA**, as quais não integrarão os documentos ou constituirão esclarecimentos oficiais da licitação, de maneira que serão fornecidos tão somente em caráter de orientação;

2.2.5. divulgar, em caráter extraoficial, no website da **CONTRATADA**, documentos e **EVENTOS** relacionados à licitação, em datas previamente determinadas e formalizadas entre as **PARTES**;

2.2.6. auxiliar na divulgação dos **EVENTOS** referentes à licitação;

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:

Ugo Oswaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC

ELETROBRAS - Cadastro 174179



2.2.7. auxiliar no recebimento e guarda dos documentos entregues pelas proponentes, necessários à participação nos **EVENTOS** relacionados à licitação, que envolvem Garantias de Proposta, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação;

2.2.8. analisar documentos, reportando se todas as exigências legais, técnicas e prazos do **EDITAL** foram atendidos, elaborando, em prazo fixado de comum acordo entre as partes, relatório qualitativo para envio à **ELETROBRAS**, considerando os seguintes requisitos:

- i. A **CONTRATADA** reterá, para arquivo próprio, uma via dos documentos que analisar;
- ii. A análise de Garantias de Proposta se dará somente nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e títulos da dívida pública federal;
- iii. Poderão ser solicitados, por expressa determinação da **ELETROBRAS**, mediante contato da **CONTRATADA** com a proponente, ajustes às Garantias de Proposta com a intenção de cumprimento das disposições do **EDITAL** e seus anexos;
- iv. A análise de Propostas de Preço se dará com intuito de verificar sua regularidade e classificá-las, conforme disposições do **EDITAL**; e
- v. A análise dos Documentos de Habilitação se dará somente nas modalidades Jurídica, Econômico-Financeira e Fiscal.

2.2.9. realizar gestão e manutenção das Garantias de Proposta, considerando que:

- i. A atividade contempla a guarda em cofre dos instrumentos físicos; bloqueio escritural de títulos em conta eletrônica, valoração, substituição e acompanhamento de índices e fatores de mercado que possam afetar a liquidez de referidos títulos;
- ii. A atividade contempla o acompanhamento constante da preservação e continuidade ~~da aderência dos instrumentos aos requisitos do EDITAL~~ para sua admissão como Garantia de Proposta na licitação;
- iii. A **CONTRATADA** esclarece não ser parte da Garantia de Proposta, tampouco parte legítima para exigir o cumprimento de obrigações em nome do beneficiário; e
- iv. Qualquer alteração e movimentação de Garantia de Proposta deverá ser expressamente solicitada pela **ELETROBRAS** pela equipe constituída para praticar atos em seu nome.

2.2.10. auxiliar na execução, em benefício da **ELETROBRAS**, das Garantias de Proposta aportadas pelas proponentes que não honrarem as obrigações assumidas na licitação, mediante expressa solicitação da **ELETROBRAS**;

2.2.11. operacionalizar:

- i. O recebimento ações da licitação em depósito por meio do serviço de Depósito Exclusivo a ser prestado pela central depositária da **CONTRATADA**, após autorização por escrito da **ELETROBRAS**, inclusive orientando as emissoras das ações da licitação para a realização deste procedimento;
- ii. A Liquidação da licitação, por meio de Distribuição de Ativos, por meio da entrega dos recursos financeiros ao Banco Liquidante contratado pelas emissoras das ações

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:

Ugo Osvaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC
ELETROBRAS - Cadastro 174179



da licitação, por meio do Sistema de Transferência de Reservas do Banco Central do Brasil e da entrega das ações da licitação à(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**; e

2.2.12. guardar, com segurança e sigilo, os documentos recebidos para participação das Proponentes na Licitação.

2.3. Não constituem obrigações ou responsabilidades à **CONTRATADA**:

2.3.1. deliberar ou decidir sobre assuntos relativos a prerrogativas indelegáveis da Administração Pública e atuar em atividades fundamentais à existência ou realização da licitação;

2.3.2. prestar esclarecimentos acerca de definições técnicas, de qualquer natureza, próprias do objeto da licitação;

2.3.3. aprovar inscrição, participação ou vitória de proponentes;

2.3.4. refutar a validação de documentos irregulares sob a ótica do **EDITAL** pela **ELETROBRAS** ou pela equipe constituída para praticar atos em seu nome, sem prejuízo da análise realizada pela **CONTRATADA**;

2.3.5. refutar o saneamento de falhas de ofício pela **ELETROBRAS** ou pela equipe constituída para praticar atos em seu nome;

2.3.6. publicar conteúdo de cunho oficial ou vinculante;

2.3.7. alterar cronogramas e prazos, seja para dilação ou adiantamento de etapas referentes à licitação, tampouco interferir nas tratativas entre a proponente vencedora e o **ELETROBRAS** quando da necessidade de repactuação de prazos;

2.3.8. devolver Garantias de Proposta que não estejam sob sua gestão;

2.3.9. disponibilizar documentação para a consulta de Interessados;

2.3.10. prestar informações às autoridades competentes, sobre eventual prática que possa ser caracterizada como lavagem de dinheiro ou ocultação de bens no âmbito do assessoramento a licitações, sendo prerrogativa exclusiva da Administração Pública a avaliação de tipicidade dos atos praticados;

2.3.11. garantir o cumprimento de qualquer obrigação de qualquer participante das licitações;

2.3.12. assumir a posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer participante inadimplente;

2.3.13. honrar os pagamentos devidos pelos participantes das licitações, tampouco pelas adjudicatárias vencedoras das licitações a quem o resultado for homologado, denominadas **ADJUDICATÁRIAS**;

2.3.14. atuar como coobrigada dos participantes inadimplentes e efetuar, assim, quaisquer pagamentos no lugar destes; e

Efetuados os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:



Ugo Osvaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC
ELETROBRAS - Cadastro 1/4179



2.3.15. assumir riscos patrimoniais decorrentes da licitação;

2.3.16. Realizar oferta, inclusive com liquidação, a empregados e aposentados de qualquer empresa.

2.3.16. A **ELETROBRAS** declara e reconhece a ausência de responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer falhas, vícios ou erros decorrentes da execução de atividades que não integrem os **SERVIÇOS** e que não constituam obrigações da **CONTRATADA**.

2.3.17. A **ELETROBRAS** declara e reconhece a responsabilidade sobre questionamentos de terceiros e de órgãos de controle sobre a lisura da licitação, não constituindo obrigação da **CONTRATADA** prestar quaisquer esclarecimentos sobre tais questionamentos, considerando a natureza acessória da prestação dos **SERVIÇOS** contratados.

2.3.18. Caso seja imputada responsabilidade à **CONTRATADA** em decorrência deste **CONTRATO**, fica garantido o direito de regresso contra a **ELETROBRAS**.

2.3.19. A **CONTRATADA** desempenhará suas atividades no papel de assessora da **ELETROBRAS**, sendo certo que todas as decisões sobre a estruturação da licitação, utilização de material de pesquisa, aceitação de proponentes, homologação de licitantes vencedores e demais procedimentos decisórios relacionados à licitação competem única e exclusivamente à **ELETROBRAS**, em respeito à atribuição exclusiva e indelegável da **ELETROBRAS**, ou da equipe constituída para praticar atos em seu nome, de praticarem os atos administrativos vinculados aos certames, ou seja, de efetivamente decidirem e exararem de forma vinculativa a opinião da **ELETROBRAS**, por meio das manifestações oficiais, pareceres técnicos e legais no âmbito de tais procedimentos licitatórios.

2.3.20. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **ELETROBRAS** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos **SERVIÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇOS

3.1 A remuneração da B3 será paga pela **ELETROBRAS** e pelas **ADJUDICATÁRIAS** (Proponentes Vencedoras do Procedimento Licitatório), conforme disposto nas cláusulas 3.1.1 e 3.1.2.

3.1.1 As parcelas de remuneração da B3 mencionadas nas cláusulas 3.5.1 e 3.5.2 serão pagas diretamente pela **ELETROBRAS**.

3.1.2 As parcelas de remuneração da B3 mencionadas nas cláusulas 3.5.3 e 3.5.4 serão pagas diretamente pela(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**.

3.2. A Garantia de Proposta de **ADJUDICATÁRIA**, a critério da **CONTRATADA**, poderá responder por inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

Efetuados os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:

Ugo Oswaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC

ELETROBRAS - Código 1/4170



3.3. A **ELETROBRAS** deverá fazer constar tais obrigações, valores e prazos da **ADJUDICATÁRIA** no **EDITAL**.

3.4. A quitação das obrigações deste **CONTRATO** somente ocorrerá após o pagamento das parcelas devidas pela **ELETROBRAS** à **CONTRATADA**.

3.5. O valor total deste **CONTRATO** corresponde à somatória dos valores:

3.5.1 A remuneração devida pela **ELETROBRAS** no valor fixo de **R\$ 903.754,00 (novecentos e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**. Esse valor será dividido em 3 (três) parcelas, cada uma no valor de R\$ 301.251,33 (trezentos e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), sendo:

- A primeira parcela de R\$ 301.251,33 (trezentos e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) concernente à análise qualitativa do EDITAL e seus anexos;
- A segunda parcela de R\$ 301.251,33 (trezentos e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) referente à elaboração do Manual de Procedimentos do Objeto do Leilão; e
- A terceira parcela de R\$ 301.251,33 (trezentos e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) concernente às atividades associadas à preparação da sessão pública da alienação.

3.5.2 A remuneração devida pela **ELETROBRAS**, para cada **HOLDING**, no valor de **R\$ 62.256,29 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, referente a taxa de análise para o serviço de Depósito Exclusivo, será paga no prazo de quinze dias após a realização da sessão pública.

- Sobre esse valor, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor devido para cada uma das **HOLDINGS**.
- Serão cobrados os valores devidos somente das **HOLDINGS** que forem alienadas com sucesso no âmbito deste **PROJETO**.

3.5.3 A remuneração devida por **ADJUDICATÁRIAS** no valor de **R\$ 5.007.534,91 (cinco milhões, sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)**, conforme a tabela exemplificativa abaixo:

Lotes	Valor Mínimo do Lote	Proporção sobre o total da Operação	Remuneração da B3
1	95.000.000,00	3,73%	186.774,96
2	260.000.000,00	10,21%	511.173,57
3	136.000.000,00	5,34%	267.383,10
4	114.000.000,00	4,48%	224.129,95
5	141.000.000,00	5,54%	227.213,36
6	18.000.000,00	0,71%	35.388,94
7	586.000.000,00	23,01%	1.152.106,58
8	360.000.000,00	14,13%	707.778,79
9	38.000.000,00	1,49%	74.709,98

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:

Ugo Oswaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC
ELETROBRAS - Contrato 1.14.79



10	127.000.000,00	4,99%	249.688,63
11	18.000.000,00	0,71%	35.388,94
12	21.000.000,00	0,82%	41.287,10
13	25.000.000,00	0,98%	49.151,30
14	114.000.000,00	4,48%	224.129,95
15	74.000.000,00	2,91%	145.487,86
16	61.000.000,00	2,39%	119.929,18
17	359.000.000,00	14,10%	705.812,73
Total	2.547.000.000,00	100,00%	5.007.534,91

- a. O valor será dividido por cada uma das **ADJUDICATÁRIAS**, na mesma proporção que o valor mínimo de cada **LOTE** perfaz em relação ao valor total do **PROJETO** (soma de todos os **LOTES**), valores estes que deverão constar expressamente no **EDITAL**, para cada um dos **LOTES**.
- b. Caso sejam acrescidos **LOTES** ao **PROJETO**, os valores poderão ser revisados na mesma proporção das inclusões realizadas ou, caso não haja concordância da **ELETROBRAS**, deverão ser repactuados pelas **PARTES**.
b.1 - Eventual revisão de valores em função do acréscimo de lotes ao **PROJETO**, só poderá ser efetivada através de termo aditivo ao presente contrato, após regular processo administrativo.
- c. Caso sejam retirados **LOTES** do **PROJETO**, os valores poderão ser revisados na mesma proporção das exclusões realizadas ou, caso não haja concordância da **CONTRATADA**, deverão ser repactuados pelas **PARTES**.
c.1 - Eventual revisão de valores em função da exclusão de lotes do **PROJETO**, só poderá ser efetivada através de termo aditivo ao presente contrato, após regular processo administrativo.

3.5.4 A remuneração devida por **ADJUDICATÁRIAS** no valor de **0,035%** do valor a ser liquidado por cada uma das **ADJUDICATÁRIAS** a título de taxa de Distribuição de Ativos.

3.5.5 Os pagamentos previstos em 3.5.3 e 3.5.4 serão de responsabilidade dos **ADJUDICATÁRIOS** (Proponentes Vencedores do Procedimento Licitatório), não tendo a **ELETROBRAS** qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, sobre eles.

3.6. Eventuais interrupções no **PROJETO** não ensejarão mudança nos valores do **CONTRATO** desde que respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

3.7. Os tributos, contribuições sociais e outros encargos fiscais devidos em decorrência da execução deste **CONTRATO** serão recolhidos pela **CONTRATADA**, **ELETROBRAS** e/ou **ADJUDICATÁRIAS** contribuintes e, quando for o caso, retidos pelo responsável tributário, assim definidos na legislação tributária em vigor.

3.8. Nos preços citados em 3.5. estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, impostos, lucros, seguro, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, passagens aéreas e terrestres, deslocamentos, táxi, hospedagem, alimentação, telefonemas, horas extras e quaisquer despesas ou custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo nenhuma cobrança adicional para a realização dos mesmos.

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:

Ugo Osvaldo Cruz

Departamento de Contratações - CASC
ELETROBRAS - Cadastro 174179



CLÁUSULA QUARTA**REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Em conformidade com a legislação vigente, os preços firmados na Cláusula Terceira não serão reajustados nos doze primeiros meses de vigência.

4.2. Após os 12 (doze) primeiros meses de vigência, os preços poderão ser reajustados, na periodicidade anual, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na falta deste, pelo índice de atualização que venha a substituí-lo.

4.3. Para efeito de primeiro reajustamento, cuja vigência se dará nos 12 (doze) meses posteriores à data de assinatura deste **CONTRATO**, o número índice base será o do mês da data de assinatura do **CONTRATO** e a variação positiva se dará pelo quociente obtido através da divisão do número índice do mês do primeiro aniversário da referida assinatura e o número índice do mês base.

CLÁUSULA QUINTA**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O período para execução dos **SERVIÇOS** será de 12 (doze) meses ou até a conclusão dos serviços referentes à venda das participações acionárias, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA**CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

6.1. São consideradas Informações Confidenciais, quaisquer informações, dados, conteúdos, especificações técnicas, desenhos, manuais, esboços, modelos, amostras, materiais promocionais, projetos, estudos, documentos, planos de produtos, custos, preços, nomes de clientes, informações financeiras não publicadas na mídia, planos de marketing, oportunidades de negócios, pesquisa, desenvolvimento, know-how e outros documentos de qualquer natureza, tangíveis ou intangíveis, disponibilizados em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico e digital, comunicados por escrito, verbalmente ou de outra forma revelados como confidencial ou de confidencialidade restrita por uma **PARTE** à outra **PARTE** ou por qualquer das **PARTES** obtidas, ou ainda que a **PARTE** venha a tomar conhecimento, voluntária ou involuntariamente, em virtude da análise, desenvolvimento ou implementação dos **SERVIÇOS** ("**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**").

6.2. As **PARTES** comprometem-se a manter em sigilo as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** da outra **PARTE** e informações relacionadas a este **CONTRATO**, inclusive aquelas referentes à realização de **EVENTOS**, utilizá-las somente para os fins previstos neste **CONTRATO**, empregando os mesmos cuidados que utilizaria para a manutenção do sigilo de suas próprias informações, bem como adotar cuidados para que **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** não sejam obtidas por terceiros.

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:

Ugo Osvaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC
ELETROBRAS - Cadastro 174179



6.3. Não serão consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, as informações que:

- 6.3.1. já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
- 6.3.2. passarem a ser de domínio público, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste **CONTRATO**;
- 6.3.3. forem legalmente reveladas às **PARTES** por terceiros que, até onde as **PARTES** tenham conhecimento, não estejam descumprindo qualquer obrigação de confidencialidade;
- 6.3.4. devam ser reveladas pelas **PARTES** em razão de ordem ou decisão emitida por órgão administrativo ou judicial com jurisdição sobre as **PARTES**, somente até a extensão de tal ordem;
- 6.3.5. couberem a qualquer das **PARTES**, conforme disposto em **EDITAL**; e
- 6.3.6. se submeterem ao dever de publicidade dos atos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.4. Caso uma **PARTE** seja obrigada, por força de ordem judicial ou administrativa fundamentada, a revelar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, deverá notificar imediatamente à outra **PARTE** sobre tal determinação, e empregar seus melhores esforços para assegurar o tratamento sigiloso das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

6.5. Caso este **CONTRATO** venha a ser extinto, por qualquer razão, as **PARTES** comprometem-se a devolver à outra **PARTE**, ou destruir, todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** da outra **PARTE**. A obrigação de sigilo prevista nesta cláusula subsistirá após o término deste **CONTRATO**.

6.6. A **CONTRATADA** deverá orientar seus funcionários e demais colaboradores que venham a ser utilizados na execução dos **SERVIÇOS**, sobre o cumprimento destas disposições.

CLÁUSULA SÉTIMA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Nenhum ônus ou encargo financeiro da **CONTRATADA** será reembolsado pela **ELETROBRAS**.

7.1.1 - A **ELETROBRAS**, em nenhuma hipótese, realizará pagamento antecipado sem contraprestação de serviços.

7.2. A remuneração será realizada mediante pagamento de boleto bancário, sem prejuízo da apresentação de nota fiscal para a efetuação do pagamento.

7.2.1 - Sobrevindo circunstâncias operacionais adversas, as **PARTES** poderão acordar outras formas idôneas de pagamento, visando ao efetivo adimplemento da obrigação de remunerar a **CONTRATADA**.

Efetuados os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:

Ugo Oswaldo Cruz

Departamento de Contratos - DAS-C
ELETROBRAS - Cadastro 174179



7.3. Os pagamentos dos valores do **CONTRATO** deverão ocorrer conforme as formas e os momentos:

7.3.1 - Do valor descrito em 3.5.1.: O pagamento de cada uma das parcelas será efetuado mediante o devido faturamento após o recebimento definitivo dos serviços, observadas as seguintes condições:

- a. A primeira parcela mediante a entrega do relatório de análise qualitativa do **EDITAL** e seus anexos;
- b. A segunda parcela mediante a entrega do Manual de Procedimentos do Objeto do Leilão; e
- c. A terceira parcela será paga após a realização da Sessão Pública da alienação.

7.3.2 - Do valor descrito em 3.5.2.: O valor referente ao serviço de Depósito Exclusivo deverá ser integralmente quitado juntamente com a terceira parcela descrita nos itens 3.5.1.c. e 7.3.1.c.

7.3.3 - Do valor descrito em 3.5.3.: O pagamento deverá ser efetuado mediante pagamento de boleto bancário, realizado pela(s) corretora(s) da(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**, que será emitido após a homologação do **PROJETO**, devendo ser pago em até 15 (quinze) dias, mas, impreterivelmente, antes da Liquidação.

7.3.3.1 - A **ELETROBRAS** garantirá que o **PROJETO** ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** dê efetiva quitação dos valores que lhe são devidos, pela **ELETROBRAS**, de acordo com o caso concreto.

7.3.4 - Do valor descrito em 3.5.4.: O pagamento deverá ser efetuado no momento da Liquidação.

7.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em conformidade com a legislação do município onde a **CONTRATADA** esteja estabelecida, observado o disposto nos itens 7.6, 7.8 e 7.12.

7.2.1 - Nos casos em que a **CONTRATADA** se enquadre nas hipóteses de obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), as notas fiscais, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, deverão ser enviadas para o seguinte endereço: nfe@eletrobras.com.

7.2.2 - Nos casos em que a **CONTRATADA**, com a devida comprovação, não se enquadrar nas hipóteses de obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverá apresentar, em duas vias, as notas fiscais/faturas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, sem conter rasuras de qualquer natureza.

7.2.3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão informar separadamente:

- a) valor a que se refere;
- b) especificação da cobrança;
- c) mês de referência;
- d) dia e mês de emissão da nota fiscal;

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:

Ugo Oswaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC
ELETROBRAS - Cadastro 174179



- e) nº do Contrato;
- f) Banco, agência e número da conta-corrente na qual deverá ser efetuado pagamento;
- g) Inscrição municipal da **ELETROBRAS** nº 92.405-7;
- h) Inscrição estadual da **ELETROBRAS** nº 77.410.805

7.3 - As notas fiscais aprovadas serão pagas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da aprovação da Eletrobras.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o CNPJ do contratado constante neste instrumento contratual.

7.5 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar, para o endereço definido em 7.6, na época de emissão das Notas Fiscais/Faturas, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa exigidas para a contratação e relativas à comprovação de regularidade junto à seguridade social (CND), à Justiça Trabalhista (CNDT), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às fazendas federal, estadual e municipal de domicílio ou sede;

7.5.1 - A apresentação das certidões não obsta a consulta online pelo gestor do contrato, quando possível;

7.6 - A **CONTRATADA** deverá enviar as notas fiscais/faturas, nos casos especificados no item 7.2.2, para o endereço a seguir:

Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRAS
Departamento de Contratações – DAS/DASC
Av. Presidente Vargas, 409 – 9º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20.071-003

7.7 - Caso a **CONTRATADA** emita documento fiscal autorizado por outro município que não o do Rio de Janeiro, a **ELETROBRAS**, nos termos do Decreto Municipal do Rio de Janeiro nº 28248, de 30 de julho de 2007, regulado pela Resolução SMF nº 2515, de 30 de julho de 2007, antes de efetuar o pagamento, verificará a situação cadastral da **CONTRATADA** junto ao Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios – CEPOM da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura do Rio de Janeiro, através do sítio <http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>.

7.7.1 - De acordo com a instrução fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura do Rio de Janeiro, com base no resultado da consulta supracitada, ressalvadas as exceções constantes no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 116, de 31 de julho de 2003, a **ELETROBRAS** deverá fazer ou não a retenção na fonte da quantia equivalente ao ISS dos serviços faturados bem como providenciar, nos termos da legislação vigente, o devido recolhimento.

7.8 - Para as notas fiscais aprovadas que tenham sido apresentadas após o dia estabelecido no item 7.3, o prazo de pagamento será acrescido do número de dias correspondentes ao atraso na apresentação dos documentos de cobrança.

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:


Ugo Oswaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC
ELETROBRAS - Cadastro 174179



7.9 - Em caso de não aprovação ou de glosas, falhas ou omissões em qualquer nota fiscal, a **ELETROBRAS** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, os valores a serem esclarecidos ou corrigidos, pagando a parte não controvertida, se houver, conforme estabelecido no item 7.3; para a parte glosada, a **CONTRATADA** emitirá nova nota fiscal, passando-se a contar o prazo mencionado na cláusula 7.3 a partir da nova apresentação.

7.10 - Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com a legislação vigente do município onde a **CONTRATADA** esteja estabelecida, observado o disposto no item 7.6.

7.11 - Em conformidade com a legislação vigente, os valores a serem pagos por força deste Contrato não serão atualizados monetariamente entre a data de adimplemento da obrigação e a data contratualmente prevista para pagamento.

7.12 - Para atrasos de pagamentos de documentos de cobrança, a compensação financeira será calculada, para aplicação no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento, com base na variação acumulada pro rata die da Taxa Referencial - TR.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO** e no Projeto Básico, sendo certo que o não cumprimento a sujeitará às penalidades aqui previstas.

8.2 - Prover todo o material e prestar todos os serviços exigidos nas etapas e fases de trabalho.

8.3 - Manter, durante a execução deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.5 - Não ceder, transferir a terceiros, no todo ou em parte, bem como não sub-rogar os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**.

8.6 - Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da prestação dos serviços objeto deste contrato, observada o disposto na cláusula 3.7.

8.7 - Conhecer o Código de Ética e de Conduta das empresas **ELETROBRAS** e Guia de Conduta para Fornecedores da **ELETROBRAS**, que se encontra disponível no seu sítio na Internet, no endereço www.eletrobras.com, cuidando para que suas disposições sejam observadas, no que couber, por todos os empregados e prepostos alocados para os serviços objeto deste **CONTRATO**, ao longo de toda a sua execução, bem como preencher e assinar o Questionário para Fornecedores relacionado a Ética e Sustentabilidade, disponibilizados no sítio www.eletrobras.com.

8.8 - Notificar à **ELETROBRAS**, por escrito, quaisquer fatos que possam por em risco a execução do presente objeto;

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:

Ugo Oswaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC
ELETROBRAS - Cadastro 174179



8.9 - Notificar prontamente à **ELETROBRAS** qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela **ELETROBRAS** para remediar qualquer divulgação ou uso.

8.10 - Providenciar junto aos órgãos competentes e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessárias à execução dos serviços.

8.11 - Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **ELETROBRAS**.

8.12 - Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

8.13 - Reparar todos os danos e prejuízos causados à **ELETROBRAS** em razão da prestação dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída esta responsabilidade pela presença da fiscalização.

8.14 - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **ELETROBRAS** para a execução deste **CONTRATO**.

8.15 - O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA ELETROBRAS

9.1. São obrigações e responsabilidades da ELETROBRAS:

9.1.1. cumprir as Leis e as regulamentações aplicáveis à licitação;

9.1.2. manter a **CONTRATADA** constantemente informada sobre a licitação, inclusive sobre decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar com este **CONTRATO**;

9.1.3. disponibilizar à **CONTRATADA** os dados, documentos e informações necessários à execução dos **SERVIÇOS**, especialmente no que se refere à realização de **EVENTOS**;

9.1.4. observar e assegurar que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na licitação pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios constantes no Código de Conduta da **CONTRATADA** vigente, disponível em seu website de Relações com Investidores;

9.1.5. responsabilizar-se pelas informações prestadas à **CONTRATADA**;

9.1.6. responsabilizar-se, juntamente com a equipe constituída para praticar atos em seu nome, pelas tomadas de decisões, especialmente nos **EVENTOS** e à declaração de proponentes vencedores;

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:


Ugo Osvaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC
ELETROBRAS - Cadastro 174179



9.1.7. autorizar expressamente a execução, desde a data deste **CONTRATO**, da Garantia de Proposta de proponente(s) vencedor(es) que não honrar(em) o compromisso de pagamento da remuneração da **CONTRATADA**;

9.1.8. empreender todos os esforços necessários para promover a execução da Garantia de Proposta, enquanto parte, se necessário;

9.1.9. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer impugnação de terceiros ou questionamentos de órgãos de controle sobre a lisura da licitação;

9.1.10. garantir à **CONTRATADA** que se absterá de qualquer engajamento em práticas que violem a Regulação Anticorrupção;

9.1.11. assegurar à **CONTRATADA** que todos os ritos de aprovação da **ELETROBRAS** para a consecução da licitação, inclusive a aprovação dos termos do **EDITAL**, foram estritamente observados nos termos das normas aplicáveis do órgão que representa;

9.1.12. informar à **CONTRATADA** quanto à composição de equipe constituída para praticar atos em seu nome, para contato quanto aos procedimentos da licitação; além dos contatos da **ELETROBRAS** para tratar de assuntos relativos à comunicação, imprensa, autoridades, dentre outros assuntos afetos aos **EVENTOS**, alheios à alçada da referida equipe;

9.1.13. promover a ratificação da proposta vencedora, reduzida a termo, em pelo menos 2 (duas) vias originais, firmadas pelos representantes legais das proponentes que tenham ofertado a melhor proposta de preço, escrita ou à viva voz; e ceder uma das vias à **CONTRATADA** após a sessão pública de classificação de propostas de preço para arquivo;

9.1.14. comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

i. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este **CONTRATO**;

ii. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa; e

iii. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**.

9.1.15. envidar os melhores esforços para a plena execução do objeto contratual.

9.2. A **ELETROBRAS** declara e garante que está ciente, conhece e compreende as leis anticorrupção brasileiras, notadamente a Lei nº 12.846/13 e eventuais alterações posteriores, comprometendo-se a observar diretrizes e controles adequados destinados a prevenir e corrigir desvios, a fim de cumprir e fazer com que seus administradores, funcionários, contratados e demais prepostos cumpram o que determina essa legislação, bem como evidenciar, dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a pedido da **CONTRATADA**, a existência e a efetividade dessas diretrizes e controles.

9.3. - Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, a **ELETROBRAS** deverá pagar à **CONTRATADA** as parcelas de sua responsabilidade referentes à execução do serviço, conforme estabelecido nas Cláusulas Terceira e Sétima.

Efetuados os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:


Ugo Oswaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC
ELETROBRAS - Cadastro 174179



9.4. - Designar empregado responsável para acompanhar a execução do Contrato.

9.5. - Exercer permanente gestão e fiscalização na execução do objeto contratado, registrando ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando as medidas necessárias para a regularização dos problemas observados.

9.6. - Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

CLÁUSULA DEZ

RECEBIMENTO

10.1 - A comprovação da adequação dos serviços entregues deverá obedecer a sistemática abaixo:

10.1.1 - Após a comunicação pela **CONTRATADA**, da entrega dos relatórios, a **ELETROBRAS** efetuará a verificação da conformidade do serviço entregue.

10.1.2 - Após a efetiva comprovação pela **ELETROBRAS**, da conformidade do serviço entregue, a **CONTRATADA** emite a Nota Fiscal para pagamento.

10.2 - O recebimento definitivo se dará mediante a assinatura no verso da nota fiscal (NFS).

10.3 - O pagamento pela **ELETROBRAS** das Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** se dará, após o recebimento definitivo, nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Sétima do presente Contrato.

CLÁUSULA ONZE

RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da **ELETROBRAS**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

11.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **ELETROBRAS**;

11.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

11.3 - O Contrato pode ser rescindido pela **ELETROBRAS** nos casos em que a **CONTRATADA** for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria de Compliance ou equivalente.

Efetuados os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:

Ugo Osvaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC

ELETROBRAS - Cadastro 174179



11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE

PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **ELETROBRAS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ELETROBRAS**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **ELETROBRAS** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.1.c.

12.2 - Independentemente das demais sanções previstas neste Contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer uma das obrigações estabelecidas, a **ELETROBRAS** poderá aplicar a seu critério e a partir do momento da ocorrência, assegurada a defesa prévia, multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por falta cometida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor citado.

12.2.1 - A aplicação de multa não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por danos e prejuízos a que der causa pela infração ou execução inadequada de qualquer condição do Contrato.

12.3 - Caso a **CONTRATADA** se atrase no cumprimento de prazos estabelecidos neste Contrato ou acordados entre as partes, incorrerá, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, em multa, meramente moratória, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da obrigação afetada, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), multa esta que a critério da **ELETROBRAS**, poderá ser cobrada ao término do fornecimento.

12.4. A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa, garantida prévia defesa, correspondente aos seguintes percentuais:

- a) Inexecução Parcial: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- b) Inexecução Total: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

Efetuados os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:

Ugo Osvaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC
ELETROBRAS - Cod. 1/1179





a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a **CONTRATADA** também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.3. As sanções descritas no item 14.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da **ELETROBRAS**.

14.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.6. A **CONTRATADA** sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a **ELETROBRAS**, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica contratada ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.7. A publicação a que se refere o item 14.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à **ELETROBRAS** resultantes de ato lesivo cometido pela **CONTRATADA**, com ou sem a participação de agente público.

14.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

Efetuados os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:

Ugo Osvaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC
ELETROBRAS - Companhia S.A.



14.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.11. As disposições desta Cláusula se aplicam quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINZE

PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 - O prazo para vigência deste Contrato é de até 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura, observado o disposto na cláusula quinta.

15.2 - Ocorrendo fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado que afete a realização completa do objeto, os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DEZESSEIS

VALOR DO CONTRATO

16.1 Para efeitos legais, o presente contrato tem o valor de até **R\$ 1.899.854,64** (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente à parcela de responsabilidade de **ELETROBRAS**.

16.1.1 - As importâncias que se destinam ao custeio dos serviços ora contratados e cujo pagamento é de responsabilidade de **ELETROBRAS** são originárias da conta nº 615.21.2.07.00 - Serviços Técnicos e Administrativos - Centro financeiro 1000000000, de orçamento da **ELETROBRAS**.

16.2 - Existem valores que poderão ser pagos à **CONTRATADA** e cujo pagamento é de responsabilidade de Terceiros, no caso os **ADJUDICATÁRIOS**, conforme previsto na cláusula terceira:

16.2.1 - R\$ 5.007.534,91 (cinco milhões, sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos) - valor que será dividido por cada uma das **ADJUDICATÁRIAS**, na mesma proporção que o valor mínimo de cada **LOTE** perfaz em relação ao valor total do **PROJETO** (soma de todos os **LOTES**), conforme definido em 3.5.3;

16.2.2 - 0,035% do valor a ser liquidado por cada uma das **ADJUDICATÁRIAS** a título de taxa de Distribuição de Ativos, conforme definido em 3.5.4.

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:

Ugo Osvaldo Cruz

Departamento de Contratos - DASC

ELETROBRAS - 2018/0000413-7



CLÁUSULA DEZESSETE**DA COMUNICAÇÃO
ENTRE AS PARTES**

17.1 - As comunicações entre a **ELETROBRAS** e a **CONTRATADA** serão sempre por escrito, por meio de seus representantes credenciados; quando, por motivo de urgência, houver entendimentos orais, estes deverão ser confirmados por escrito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não serem reconhecidos pelas partes.

17.2 - As comunicações entre as partes serão encaminhadas pela via mais rápida e eficiente para os seguintes endereços:

ELETROBRAS

Centrais Elétricas Brasileiras S. A.

At.: Gabinete da Presidência - PRG

Fone: (21) 2514-5922

Endereço: Av. Presidente Vargas, 409, 12º andar, Centro,

CEP: 20071-003 - Rio de Janeiro, RJ

CONTRATADA

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO.

At.: Thaís García

Fone: (11) 2565 6008

Endereço: Praça Antônio Prado, 48, 7º andar

CEP: 01010-010 São Paulo, SP

CLÁUSULA DEZOITO**DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - A **ELETROBRAS**, a seu critério, poderá, em qualquer tempo, ampliar ou diminuir o escopo do fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, tais acréscimos e supressões.

18.2 - Não valerá como precedente ou novação, ou ainda como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à **ELETROBRAS**, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** a cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

18.3 - Qualquer controvérsia ou reivindicação em consequência da execução deste Contrato será resolvida na forma prevista nas leis brasileiras.

18.4 - A **ELETROBRAS** fará publicar o extrato do presente contrato na imprensa oficial, em atendimento às regras contidas no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Efetuados os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:

Ugo Osvaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC

ELETROBRAS - Contrato 1.1173



CLÁUSULA DEZENOVE**PROGRAMA DE COMPLIANCE**

19.1 A **CONTRATADA** é responsável por conhecer e cumprir, no que couber, os princípios e padrões do Programa Anticorrupção das Empresas Eletrobras que se encontra disponível para consulta no site www.eletrobras.com, na seção Espaço de Fornecedores.

19.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar Declaração do Fornecedor, Anexo 01, confirmando estar ciente dos termos e condições do Programa Anticorrupção das Empresas Eletrobras.

19.3 A **CONTRATADA** está ciente que a **ELETROBRAS** poderá verificar informações públicas sobre sócios, diretores, dirigentes e administradores das empresas licitantes, para fins de verificar cumprimento com o Programa de Compliance.

CLÁUSULA VINTE**FORO**

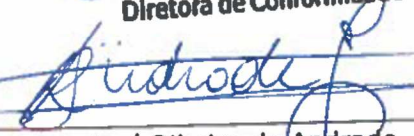
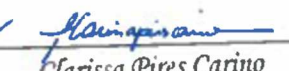
As partes elegem o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, RJ, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas do que dispõe o presente Contrato.

E, por se acharem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, 17 de AGOSTO de 2018.


Wilson Ferreira Jr.
Presidente da Eletrobras

ELETROBRAS


Lucia Casasanta
Diretora de Conformidade
Cicero Augusto Vieira Neto
CPF: 128.501.208-98
CONTRATADA
José Ribeiro de Andrade
CPF: 132.886.348-48
CONTRATADA
André Eduardo Demarco
CPF 157.259.718-64
TESTEMUNHAS
Clarissa Pires Carino
Departamento de Contratações - DASC
ELETROBRAS - Cadastro 175782

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:


Ugo Oswaldo CruzDepartamento de Contratações - DASC
ELETROBRAS - Cadastro 1/4179

ANEXO 1**DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR DE BENS OU SERVIÇOS**

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO neste ato declara em caráter irrevogável e irretratável que está ciente dos termos e condições aplicáveis à política de cumprimento às Políticas Anticorrupção das Empresas Eletrobras, em especial os itens a seguir:

1. Definições

"**Leis Anticorrupção**" significa a Lei dos EUA contra Práticas de Corrupção Estrangeira, de 1977, e subseqüentes alterações, (a *Foreign Concept Practices Act*, "**FCPA**"), a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº. 12.846/2013) e qualquer lei ou regulamento antissuborno aplicável ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável com finalidade e escopo semelhantes.

"**Agente do Governo**" significa (i) funcionário, gerente ou representante que atue em caráter oficial ou em nome de: (a) um governo nacional, uma divisão política ou uma jurisdição de tal governo; (b) órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, civil ou militar, de qualquer dos entes acima mencionadas, independente da sua constituição; (c) associação, organização ou empresa de propriedade ou controlada pelo governo; ou (d) partido político (no conjunto, "**Autoridade Governamental**"); (ii) funcionário que atue nos órgãos legislativo, administrativo ou judicial, quer tenha sido eleito ou nomeado; (iii) gerente ou indivíduo que ocupe cargo em partido político; (iv) candidato a cargo político; (v) gerente ou funcionário de organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE, CAF); ou (vi) qualquer outra pessoa ligada ou associada, inclusive por parentesco direto, a quaisquer das categorias acima.

2. Garantias e Compromissos da Contratada

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO analisou, está familiarizado e entende os requisitos do Programa das Empresas Eletrobras de Cumprimento às Leis Anticorrupção ("**Programa**") e deverá sempre cumprir e observar tal Programa no que diz respeito ao desempenho de seus serviços em nome das Empresas Eletrobras ("**Serviços**"). **A (razão social da contratada)** declara que tomou as medidas necessárias para garantir que todos os Colaboradores e agentes da **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** envolvidos nos Serviços também estejam familiarizados com os requisitos do Programa e das Leis Anticorrupção.

Com relação aos Serviços fornecidos, **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** declara que não tomou e não tomará nenhuma medida que possa violar as proibições descritas nas Leis Anticorrupção, se as Leis Anticorrupção forem consideradas aplicáveis, inclusive:

- pagar, oferecer, concordar em pagar, ou fazer com que sejam pagas, direta ou indiretamente, quaisquer contribuições, taxas ou comissões políticas a qualquer Agente do Governo, ou;
- oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar que se dê dinheiro ou benefício em qualquer forma ou valor, direta ou indiretamente, a qualquer Agente do Governo ou a qualquer pessoa, mesmo tendo conhecimento ou estando ciente

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:


Ugo Oswaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC
ELETROBRAS - Cadastro 174179



da grande probabilidade de que toda ou parte de tal dinheiro ou benefício em qualquer forma ou valor será oferecido, dado, ou prometido, direta ou indiretamente, a qualquer Agente do Governo com a finalidade de:

- influenciar em qualquer ato ou decisão de tal Agente do Governo, em sua qualidade oficial, inclusive uma decisão de deixar de cumprir suas funções oficiais; ou
- induzir tal Agente do Governo a usar sua influência junto à Autoridade Governamental com a finalidade de afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de tal Autoridade Governamental, ou assegurar uma vantagem indevida para as Empresas Eletrobras ou a **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, com a finalidade de ajudar as Empresas Eletrobras ou a **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO** a obter ou contratar negócios, ou encaminhar negócios a quaisquer terceiros.

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO garante ainda que entende plenamente e que anteriormente não se envolveu e não se envolverá em conduta que tenha resultado ou venha a resultar em violação das disposições de todos os requisitos legislativos e de órgãos reguladores, conforme aplicáveis, ao fornecimento dos Serviços e aos termos desta declaração.

Com relação à execução dos Serviços, **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO** preparará e manterá livros, registros e contas que, em detalhes razoáveis, reflitam, de forma precisa e clara, as transações e alienações dos ativos, e montará e manterá um sistema de controle contábil interno suficiente para assegurar, de forma razoável, que:

- as transações sejam executadas de acordo com a autorização geral ou específica das Empresas Eletrobras e sejam registradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e/ou os padrões contábeis internacionais de forma a manter a contabilização de tais ativos;
- o acesso aos ativos seja permitido somente de acordo com as demais obrigações da **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO** nos termos desta declaração; e
- a contabilização registrada dos ativos seja comparada aos ativos existentes, em níveis razoáveis, e que medidas adequadas sejam adotadas com relação a quaisquer diferenças.

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO declara que adota todas as medidas necessárias para evitar a existência de conflitos de Interesse e eventuais outros conflitos que possam existir entre sua administração e as atividades praticadas pela companhia em razão do contrato celebrado com a Eletrobras, sendo certo que se responsabiliza por eventuais danos comprovadamente causados à Eletrobras decorrente da verificação de conflitos dessa natureza na execução do contrato.

3. Honorários e Pagamentos

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO receberá todos os pagamentos devidos por transferência eletrônica de fundos diretamente para a conta bancária periodicamente indicada às Empresas Eletrobras, em seu nome e país de residência ou no país em que os Serviços são realizados.

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:

Ugo Osvaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC
ELETROBRAS - Cadastro 174179



B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO concorda que as Empresas Eletrobras poderão, a seu critério exclusivo, negar-se a efetuar qualquer pagamento devido de acordo com os termos desta declaração caso as Empresas Eletrobras entendam ter motivo para acreditar ou receberem notificação de que o Fornecedor de Bens ou Serviços violou quaisquer Leis Anticorrupção ou qualquer legislação ou regulamento referente à prevenção de suborno e/ou corrupção em transações comerciais internacionais.

4. Dever de Informar

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO compromete-se a informar imediatamente às Empresas Eletrobras se quaisquer eventos subsequentes fizerem com que as informações ou declarações aqui relatadas deixem de ser precisas ou completas.

5. Rescisão

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO declara que concorda que as Empresas Eletrobras poderão rescindir sua contratação mediante aviso por escrito, caso entendam que a **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO** violou o Programa ou violará, ou se for processado por violação de uma Lei Anticorrupção.

Assinatura:

Cícero Augusto Vieira Neto
Vice-Presidente de Operações Clearing
e Depositária

Nome:

José Ribeiro de Andrade
Vice-Presidente de Produtos e Clientes

Cargo:

Data:

17 DE AGOSTO DE 2018

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

Analista:

Ugo Oswaldo Cruz

Departamento de Contratações - DASC
ELETROBRAS - Cadastro 174179

ESTATUTO SOCIAL DA B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Companhia”) é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação e regulamentação aplicáveis.

§1º. Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

§2º. A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria Colegiada, abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer praça do País ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social exercer ou participar em sociedades que exerçam as seguintes atividades:

I – Administração de mercados organizados de títulos e valores mobiliários, zelando pela organização, funcionamento e desenvolvimento de mercados livres e abertos para a negociação de quaisquer espécies de títulos ou contratos que possuam como referência ou tenham por objeto ativos financeiros, índices, indicadores, taxas, mercadorias, moedas, energias, transportes, commodities e outros bens ou direitos direta ou indiretamente relacionados a tais ativos, nas modalidades à vista ou de liquidação futura;

II – Manutenção de ambientes ou sistemas adequados à realização de negócios de compras e vendas, leilões e operações especiais envolvendo valores mobiliários, títulos, direitos e ativos, no mercado de bolsa e no mercado de balcão organizado;

III – Prestação de serviços de registro, compensação e liquidação, física e financeira, por meio de órgão interno ou sociedade especialmente constituída para esse fim, assumindo ou não a posição de contraparte central e garantidora da liquidação definitiva, nos termos da legislação vigente e de seus próprios regulamentos:

(a) das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos ambientes ou sistemas relacionados nos itens “I” e “II” acima; ou

(b) das operações realizadas e/ou registradas em outras bolsas, mercados ou sistemas de negociação;

IV – Prestação de serviços de depositária central e de custódia fungível e infungível de mercadorias, de títulos e valores mobiliários e de quaisquer outros ativos físicos e financeiros;

V – Prestação de serviços de padronização, classificação, análises, cotações, estatísticas, formação profissional, realização de estudos, publicações, informações, biblioteca e software sobre assuntos que interessem à Companhia e aos participantes dos mercados por ela direta ou indiretamente administrados;

VI – Prestação de suporte técnico, administrativo e gerencial para fins de desenvolvimento de mercado, bem como exercício de atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu objeto social e aos mercados por ela administrados;

VII – Prestação de serviços de registro de ônus e gravames sobre valores mobiliários, títulos e outros instrumentos financeiros, inclusive de registro de instrumentos de constituição de garantia, nos termos da regulamentação aplicável;

VIII – Prestação de serviços associados ao suporte a operações de crédito, financiamento e arrendamento mercantil, inclusive por meio do desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, envolvendo, dentre outros, o segmento de veículos automotores e o setor imobiliário, nos termos da regulamentação aplicável;

IX – Constituição de banco de dados e atividades correlatas;

X – Exercício de outras atividades autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil, que, na visão do Conselho de Administração da Companhia, sejam do interesse de participantes dos mercados administrados pela Companhia e contribuam para o seu desenvolvimento e sua higidez; e

XI – Participação no capital de outras sociedades ou associações, sediadas no País ou no exterior, seja na qualidade de sócia, acionista ou associada, na posição de acionista controladora ou não, e que tenham como foco principal de suas atividades as expressamente mencionadas neste Estatuto Social, ou que, na visão do Conselho de Administração da Companhia, sejam do interesse de participantes dos mercados administrados pela Companhia e contribuam para o seu desenvolvimento e sua higidez.

Parágrafo único. No âmbito dos poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 6.385/1976 e pela regulamentação vigente, a Companhia deverá:

(a) regulamentar a concessão de autorizações de acesso aos distintos sistemas de negociação, de registro, de depositária e de liquidação de operações administrados pela Companhia ou por sociedades por ela controladas (“Autorizações de Acesso”);

(b) estabelecer normas de conduta necessárias ao bom funcionamento e à manutenção de elevados padrões éticos de negociação nos mercados administrados pela Companhia, nos termos da regulamentação aplicável;

(c) regulamentar as atividades dos detentores das Autorizações de Acesso nos sistemas e nos mercados administrados pela Companhia;

(d) estabelecer, quando aplicável, mecanismos e normas que permitam mitigar o risco de inadimplemento das obrigações assumidas pelos detentores de Autorização de Acesso, em face das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação;

(e) fiscalizar, nos termos das atribuições definidas pela legislação, pela regulamentação ou pelos normativos editados pela Companhia, as operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação, bem como todas aquelas por ela regulamentadas;

(f) fiscalizar a atuação dos detentores de Autorizações de Acesso, como comitentes e/ou intermediários das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação, bem como de todas aquelas por ela regulamentadas; e

(g) aplicar penalidades aos infratores das normas legais, regulamentares e operacionais cujo cumprimento incumbe à Companhia fiscalizar.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 3.198.655.563,88, integralizado e dividido em 2.059.138.490 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.

Artigo 6º. Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”), em nome de seus titulares.

Parágrafo único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 7º. A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral ou Especial, sendo certo, no entanto, que nenhum acionista ou Grupo de Acionistas (“Grupo de Acionistas”, conforme termo definido no Artigo 71) poderá exercer votos em número superior a 7% do número de ações em que se dividir o capital social, observado o previsto na alínea (d) do Parágrafo 5º do Artigo 68.

§1º. No caso de acordos de acionistas que tratem do exercício do direito de voto, observado o disposto no Parágrafo 2º, todos os seus signatários serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas, para fins da aplicação da limitação ao número de votos de que trata o caput deste Artigo.

§2º. É vedada a pré-constituição de maioria de acionistas em Assembleia Geral mediante acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto, arquivados ou não na sede da Companhia, que forme bloco com número de votos superior ao limite individual fixado no caput deste Artigo.

§3º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral zelar pela aplicação das regras previstas neste Artigo e informar o número de votos que poderão ser exercidos por cada acionista ou Grupo de Acionistas presente.

§4º. Não serão computados em Assembleia os votos que excederem os limites fixados neste Artigo.

Artigo 8º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões) de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

§1º. Na hipótese prevista no caput deste Artigo, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de ações a ser emitido, bem como o prazo e as condições de integralização.

§2º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações; (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações.

Artigo 9º. A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Artigo 10. Todo acionista ou Grupo de Acionistas é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia, na qual deverão constar as informações previstas na regulamentação em vigor, a aquisição de ações, que somadas às já possuídas, superem 5%, 10%, 15%, e assim sucessivamente, do capital da Companhia.

§1º. Nos casos em que a aquisição resulte ou tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, bem como nos casos em que esta aquisição gerar a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações, nos termos do CAPÍTULO VIII e da legislação e regulamentação vigente, o acionista ou Grupo de Acionistas adquirente deverá ainda promover a divulgação, pelos canais de comunicação habitualmente utilizados pela Companhia, de aviso contendo as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2002.

§2º. As obrigações previstas neste Artigo também se aplicam aos titulares de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e opção de compra de ações que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais aqui previstos.

§3º. Os acionistas ou Grupos de Acionistas também deverão informar, na forma prevista no caput deste Artigo, a alienação ou extinção de ações e demais valores mobiliários mencionados no Parágrafo anterior a cada vez que a sua participação no capital social se reduzir em 5% do total de ações emitidas pela Companhia.

§4º. A infração ao disposto neste Artigo sujeitará o(s) infrator(es) à penalidade prevista no Artigo 16, alínea (h) e no Artigo 18.

Artigo 11. A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos Artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses.

§2º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§3º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração mediante deliberação da maioria de seus membros ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto e no Parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.

§4º. Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

§5º. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

§6º. A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

§7º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o Presidente indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

§8º. Caberá exclusivamente ao Presidente da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto, qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista, decisão da qual caberá recurso imediato à mesma Assembleia Geral, em cuja deliberação não poderá votar a parte interessada.

Artigo 13. Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o “Livro de Presença de Acionistas”, informando seu nome e residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

§1º. O “Livro de Presença de Acionistas” será encerrado pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.

§2º. Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento do “Livro de Presença de Acionistas” poderão participar da Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

Artigo 14. A Companhia deverá iniciar o cadastramento de acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao acionista apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, datado de até 5 dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Artigo 15. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Artigo 7º.

§1º. A deliberação da Assembleia Geral sobre a alteração ou exclusão das disposições do Artigo 67, que restrinja o direito dos acionistas à realização da oferta pública de aquisição de ações prevista em tal Artigo 67, será tomada com observância da limitação do direito de voto prevista no Artigo 7º.

§2º. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

§3º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

Artigo 16. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto:

(a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

- (b) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- (c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (d) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado o disposto no Artigo 17;
- (e) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades controladas pela Companhia ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços;
- (f) aprovar a atribuição de participação nos lucros aos administradores, observados os limites legais;
- (g) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado ou, ainda, sobre o cancelamento do registro de companhia aberta;
- (h) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76 e no Artigo 18;
- (i) deliberar sobre a participação em outras sociedades e/ou associações, consórcios ou joint ventures, quando os valores desta participação forem superiores a três vezes o Valor de Referência;
- (j) deliberar sobre a alienação de ativos imobilizados ou de marcas da Companhia que representem valor igual ou superior a três vezes o Valor de Referência;
- (k) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução, seguindo o quórum legal, salvo se for previamente autorizada pela CVM, nas hipóteses previstas no Parágrafo 2º do artigo 136 da Lei n. 6.404/76, a redução de quórum para tais deliberações;
- (l) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses prescritas na regulamentação em vigor; e
- (m) aprovar, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, a dispensa de realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações em caso de saída do Novo Mercado.

Artigo 17. A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão.

§1º. Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do caput deste Artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída ao Presidente e este determinará a remuneração individual de cada Vice-Presidente e de cada Diretor.

§2º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente farão jus à participação nos lucros nos exercícios sociais em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório previsto pelo Artigo 202 da Lei nº 6.404/1976.

Artigo 18. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista ou Grupo de Acionistas que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

§1º. Os acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no caput deste Artigo quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 dias de seu recebimento, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista ou Grupo de Acionistas inadimplente.

§2º. Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista ou Grupo de Acionistas também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

§3º. A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.

Artigo 19. É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no Artigo 115 da Lei nº 6.404/76, o voto proferido por acionista em deliberação em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo único. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 21. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 74, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo único. Os administradores da Companhia deverão aderir às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo.

SEÇÃO II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I – COMPOSIÇÃO

Artigo 22. Observado o disposto no Artigo 79, o Conselho de Administração é composto por no mínimo 7 e no máximo 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.

§1º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ser eleitos para a Diretoria da Companhia, ou indicados para a Diretoria de suas controladas.

§2º. O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias que forem julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria Colegiada, com a Diretoria e com os demais órgãos sociais.

§3º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, na condução dos trabalhos relacionados à eleição de membros do Conselho de Administração, determinar a mecânica de votação relativamente à eleição dos Conselheiros nos termos do Artigo 23 e do Artigo 24.

§4º. Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às seguintes condições:

- (a) tenham idade superior a 25 anos;
- (b) possuam ilibada reputação e conhecimento do funcionamento dos mercados administrados pela Companhia e/ou por suas controladas, bem como outros conhecimentos previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração;
- (c) não tenham cônjuge, companheiro ou parente até 2º grau que ocupe cargos de administração ou possua vínculo empregatício com a Companhia ou suas controladas;
- (d) não ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas, e não tenham, nem representem, interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas, presumindo-se ter interesse conflitante com o da Companhia a pessoa que, cumulativamente: (i) tenha sido eleita por acionista que também tenha eleito Conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu; e
- (e) possuam efetiva disponibilidade para se dedicar ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, independentemente dos cargos que eventualmente ocupem em outras entidades, como membros de Conselho de Administração e/ou como executivos.

§5º. Para fins da alínea (d) do Parágrafo 4º deste Artigo 22, considera-se ter eleito Conselheiro (i) o acionista ou Grupo de Acionistas que o haja(m) feito de forma isolada; ou (ii) o acionista ou Grupo de Acionistas cujos votos, considerados isoladamente, tenham sido suficientes para a eleição de conselheiro, se adotado o sistema do voto múltiplo (ou que teriam sido suficientes, à luz do número de acionistas presentes, caso o mesmo sistema houvesse sido adotado); ou (iii) o acionista ou Grupo de Acionistas cujos votos, considerados isoladamente, tenham sido suficientes para a composição dos percentuais mínimos exigidos pelo §4º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76 para o exercício do direito à eleição em separado de membro do Conselho de Administração da Companhia.

§6º. A maioria dos Conselheiros da Companhia será de Conselheiros Independentes, entendendo-se, para fins deste Estatuto, como Conselheiros Independentes:

(a) aqueles que atendam, cumulativamente, aos critérios de independência fixados no Regulamento do Novo Mercado e na Instrução CVM nº 461/07;

(b) não detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 7% do capital total ou do capital votante ou vínculo com acionista que a detenha.

§7º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, serão também considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos na forma do Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76, independentemente de atenderem aos critérios de independência previstos neste Artigo.

§8º. Além dos requisitos estabelecidos nos Parágrafos anteriores, não poderá integrar o Conselho de Administração mais de um Conselheiro que mantenha vínculo com o mesmo titular de Autorização de Acesso ou com a mesma entidade, conglomerado ou grupo econômico-financeiro do qual o detentor de Autorização de Acesso faça parte.

§9º. No mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) dos Conselheiros da Companhia serão Conselheiros que mantenham vínculo com titular de Autorização de Acesso, escolhidos dentre aqueles titulares de Autorização de Acesso com efetiva representatividade e liderança nos mercados em que atuem.

§10º. Para efeitos do disposto neste Artigo, conceitua-se como vínculo:

(a) a relação empregatícia ou decorrente de contrato de prestação de serviços profissionais permanentes ou participação em qualquer órgão administrativo, consultivo, fiscal ou deliberativo;

(b) a participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 10% do capital total ou do capital votante; ou

(c) ser cônjuge, companheiro ou parente de até 2º grau.

§11. Não se considera vínculo, para efeito do disposto no parágrafo acima, a participação em órgão administrativo ou fiscal na qualidade de membro independente.

§12. Os membros do Conselho de Administração que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os requisitos estabelecidos neste Artigo, devem ser substituídos.

SUBSEÇÃO II – ELEIÇÃO

Artigo 23. Artigo 23. Ressalvado o disposto no Artigo 24, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

§1º. Na eleição de que trata este Artigo 23, somente poderão concorrer as chapas: (i) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (ii) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

§2º. O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ela indicada, contendo: (i) sua qualificação completa; (ii) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; (iii) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informar, se for o caso, a existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei nº 6.404/1976; e (iv) confirmação do cumprimento dos requisitos definidos no Regulamento do Novo Mercado, quando candidato ao cargo de conselheiro independente.

§3º. Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, juntamente com a proposta de chapa, a ser apresentada nos termos da regulamentação vigente, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, devendo a divulgação observar os termos da regulamentação vigente.

§4º. A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

§5º. Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e os votos serão computados com observância das limitações previstas no Artigo 7º, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

§6º. Sempre que forem indicados candidatos de forma individual, a votação não se dará pelo sistema de chapas e ocorrerá na forma de votação individual de candidatos.

Artigo 24. Na eleição dos membros do Conselho de Administração, é facultado a acionistas que representem, no mínimo, 5% do capital social, requerer a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam no mínimo, 48 horas antes da Assembleia.

§1º. Instalada a Assembleia, a Mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presenças e no número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista ou Grupo de Acionistas, ressalvando-se que, em cumprimento ao limite estabelecido no Artigo 7º, o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos deverá ser multiplicado pela quantidade de ações que não exceder o limite de 7% do total das ações de emissão da Companhia.

§2º. Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 23, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 23.

§3º. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista ou Grupo de Acionistas em função do número de cargos a serem preenchidos.

§4º. Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei nº 6.404/1976, acionistas representando 10% do capital social poderão requerer, na forma prevista nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 141 da Lei nº 6404/1976, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 23.

Artigo 25. O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos Conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

SUBSEÇÃO III – REUNIÕES E SUBSTITUIÇÕES

Artigo 26. O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos 6 (seis) vezes ao ano em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado com antecedência aos seus membros, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do Parágrafo 1º deste Artigo ou por 2/3 de seus membros.

§1º. A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente.

§2º. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia.

§3º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 3 dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

§4º. Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os Conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata.

§5º. Nenhum membro do Conselho de Administração poderá participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração da Companhia ou das sociedades por ela controladas, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia ou de suas controladas, nos termos da lei.

§6º. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será da maioria absoluta dos seus membros.

§7º. Salvo exceções expressas neste Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões; o Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.

§8º. O Presidente da Companhia, ou seu substituto, participará das reuniões do Conselho de Administração, ausentando-se, quando solicitado.

Artigo 27. Ressalvado o disposto na legislação e observado o previsto no Parágrafo único deste Artigo, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, com base em indicação do Comitê de Governança e Indicação e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

Parágrafo único. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

Artigo 28. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

§1º. Caso o Conselheiro a ser representado seja: (i) Conselheiro Independente, o Conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente; ou (ii) Conselheiro que mantenha vínculo com titular de Autorização de Acesso, o Conselheiro que o representar também deverá ser Conselheiro que mantenha vínculo com titular de Autorização de Acesso.

§2º. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente.

§3º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente, competirá ao Presidente indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, seu substituto.

SUBSEÇÃO IV – COMPETÊNCIA

Artigo 29. Compete ao Conselho de Administração:

(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual da Companhia e de suas controladas e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;

(b) (i) eleger e destituir os membros da Diretoria, (ii) avaliar o desempenho do Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria, (iii) estruturar um plano de sucessão com relação ao Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros

da Diretoria propostos pela Diretoria Colegiada, bem como (iv) aprovar o Regimento Interno da Diretoria, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto;

(c) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

(d) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

(e) submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;

(f) apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

(g) autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Companhia em montante superior ao Valor de Referência, conforme definido no Parágrafo único deste Artigo, e que não estejam previstos no orçamento anual, ressalvado o disposto na alínea “k” do Artigo 37 e observado o disposto no §3º deste Artigo;

(h) aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, que excedam ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual, observado o disposto na alínea (o) abaixo;

(i) aprovar previamente qualquer empréstimo, financiamento, emissão e cancelamento de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, ou a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória pela Companhia em favor de suas controladas em valor superior ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;

(j) autorizar a Diretoria a adquirir ou alienar, ou dispor de qualquer forma, ou ainda constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre, os bens do ativo permanente da Companhia, em valores que representem responsabilidade superior ao Valor de Referência e que não estejam previstos no orçamento anual;

(k) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas controladas;

(l) orientar os votos a serem proferidos pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais (a) das sociedades controladas, para quaisquer matérias quando os valores da participação da Companhia forem superiores ao Valor de Referência; e (b) de quaisquer entidades de que a Companhia participe, para as matérias consideradas de natureza estratégica;

(m) indicar administradores das sociedades controladas quando os valores da participação da Companhia forem superiores ao Valor de Referência, sendo certo que a indicação dos executivos principais será coincidente com a indicação feita pelo Presidente, exceto por deliberação contrária de 75% dos Conselheiros;

(n) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

(o) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem superiores ao Valor

de Referência ou quando a participação representar a aquisição do controle da investida, independentemente do valor da participação, exceto no que se refere a participações abrangidas pela política de aplicações financeiras da Companhia e as referidas na alínea (i) do Artigo 16;

(p) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros em valor igual ou superior a 10% do Valor de Referência estabelecido neste Estatuto Social, exceto com relação a obrigações de entidades controladas pela Companhia ou entidades em que a Companhia participe como fundador ou mantenedor;

(q) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

(r) escolher e destituir os auditores independentes, observado o disposto na alínea (a) do Artigo 47;

(s) designar os integrantes dos Comitês permanentes de assessoramento e dos demais Comitês e grupos de trabalho temporários que vierem a ser por ele instituídos;

(t) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as eventuais alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

(u) apreciar recursos nas hipóteses previstas neste Estatuto, no Regimento Interno do Conselho de Administração ou em regulamento, de acordo com o procedimento estabelecido no Regimento Interno do Conselho de Administração;

(v) instituir a Política de Administração de Risco de Contraparte Central da Companhia, conforme recomendação da Diretoria Colegiada, a qual deve discriminar e estabelecer a competência para aprovação das metodologias e modelos teóricos utilizados para administração de risco; e

(w) acompanhar e avaliar regularmente a administração de risco de contraparte central e a execução da política referida na alínea (v).

§1º. Para efeitos deste Estatuto, o Valor de Referência corresponde a 1% do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior.

§2º. Qualquer eleição de membro(s) ou alteração na composição do Comitê de Produtos e de Precificação dependerá de voto favorável de 90% (noventa por cento) dos membros do Conselho de Administração.

§3º. Os contratos, transações e renúncias a que se refere este Artigo não contemplam aqueles decorrentes das atividades inerentes à atuação da Companhia como contraparte central garantidora.

Artigo 30. Adicionalmente, compete ao Conselho de Administração:

(a) aprovar os regulamentos relativos ao acesso, à admissão, suspensão e exclusão dos detentores das Autorizações de Acesso;

(b) aprovar os regulamentos relativos ao funcionamento dos mercados organizados administrados pela Companhia e que disciplinam e definem as operações realizadas com valores mobiliários em quaisquer dos sistemas de negociação administrados pela Companhia e por suas sociedades controladas;

(c) aprovar os regulamentos relativos à listagem de emissores e admissão à negociação, suspensão e exclusão de valores mobiliários;

(d) aprovar os regulamentos relativos às câmaras de compensação e liquidação da Companhia e seus sistemas que prestem serviços de compensação e liquidação;

(e) aprovar os regulamentos relativos às atividades de registro de operações e depósito centralizado de valores mobiliários e ativos financeiros, inclusive no que diz respeito à constituição de ônus e gravames;

(f) aprovar a diretriz de negócio de balcão e de suporte às operações de crédito da Companhia (“Diretriz de Negócio de Balcão e de Suporte às Operações de Crédito”);

(g) aprovar a diretriz de preço de produtos e serviços a que se refere o Artigo 35, alínea (g), itens (i), (ii), (iii) e (iv) (“Diretriz de Preço de Produtos e Serviços”);

(h) aprovar o Código de Ética dos Participantes dos Mercados administrados pela Companhia, o qual deverá conter normas de conduta necessárias ao bom funcionamento dos mercados, e à manutenção de elevados padrões éticos de negociação nestes mercados;

(i) estabelecer as penalidades que poderão ser aplicadas nos casos de infração às regras aprovadas pelo Conselho de Administração;

(j) determinar o recesso, total ou parcial, dos mercados administrados pela Companhia e por suas sociedades controladas, em caso de reconhecimento de situação de grave emergência que possa afetar o normal funcionamento das atividades dos mercados, comunicando de imediato a decisão, devidamente fundamentada, à CVM;

(k) aprovar o relatório anual sobre os sistemas de controle de riscos operacionais e o plano de continuidade de negócios da Companhia e de suas sociedades controladas; e

(l) ressalvada a competência da Diretoria Colegiada prevista no Artigo 37, alínea “j”, deliberar sobre a constituição, alocação de recursos e manutenção de fundos e outros mecanismos de salvaguarda para as operações realizadas nos sistemas e mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, regulamentando as hipóteses e os procedimentos para sua utilização.

§1º. O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Colegiada da Companhia o estabelecimento de critérios técnicos e financeiros complementares às normas e regulamentos de que tratam as alíneas (a) a (e) deste Artigo.

§2º. Qualquer alteração da Diretriz de Negócio de Balcão e de Suporte às Operações de Crédito e da Diretriz de Preço de Produtos e Serviços a que se refere o Artigo 35, alínea (g), itens (i), (ii), (iii) e (iv), dependerá de voto favorável de 90% (noventa por cento) dos membros do Conselho de Administração.

SEÇÃO III – DIRETORIA

Artigo 31. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Compete a cada um dos membros da Diretoria, no âmbito de suas funções e atribuições conforme previstas neste Estatuto e/ou definidas pelo Conselho de Administração: (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social; e (iii) coordenar as atividades das sociedades controladas da Companhia.

Artigo 32. A Diretoria será composta por no mínimo 6 e no máximo 20 Diretores, sendo um Presidente, até 5 Vice-Presidentes e até 14 Diretores. Todos os membros da Diretoria são eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com prazo de mandato de 2 anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos.

§1º. Compete aos Vice-Presidentes e aos Diretores assistir e auxiliar o Presidente na administração e coordenação dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração ou por este Estatuto Social, conforme o caso, de forma individual ou colegiada.

§2º. Aos Vice-Presidentes compete também orientar e coordenar a atuação dos Diretores e demais funcionários que reportem diretamente a eles com base na estrutura organizacional da Companhia.

§3º. O Presidente da Companhia somente poderá exercer o referido cargo até a realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício em que tenha completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando a critério do Conselho de Administração estabelecer eventuais exceções a esta regra.

§4º. O Conselho de Administração, por proposta do Presidente da Companhia, designará, dentre os Vice-Presidentes ou Diretores da Companhia, aquele que exercerá a função de Diretor de Relações com Investidores.

Artigo 33. Os membros da Diretoria devem ter dedicação profissional exclusiva para com a Companhia e não podem, durante o tempo em que permanecerem no exercício de seus cargos, manter vínculo, conforme definido no Parágrafo 10 do Artigo 22, com: (i) titulares de Autorizações de Acesso, (ii) acionistas ou Grupos de Acionistas titulares de 5% ou mais do capital votante da Companhia, (iii) instituição que faça parte de sistema de distribuição de valores mobiliários no Brasil ou no exterior, (iv) companhias abertas, (v) instituição que atue na administração de carteira de valores mobiliários, e (vi) Investidores Institucionais.

Artigo 34. Somente podem ser eleitas como Presidente da Companhia pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às condições estabelecidas no Parágrafo 4º do Artigo 22, e observado o disposto no Parágrafo único do Artigo 20 e no Parágrafo 3º do Artigo 32.

§1º. Todos os Vice-Presidentes e Diretores serão indicados ao Conselho de Administração pelo Presidente da Companhia. Caso o Conselho de Administração não aprove as indicações apresentadas, deverão ser indicados novos nomes, até que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.

§2º. O Presidente poderá determinar o afastamento imediato, até a reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a matéria, de qualquer Vice-Presidente ou Diretor da Companhia.

Artigo 35. Compete ao Presidente da Companhia, além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto:

- (a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;
- (b) propor ao Comitê de Governança e Indicação, para posterior recomendação ao Conselho de Administração, a composição da Diretoria, bem como as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores que a ele reportem diretamente, conforme estrutura organizacional da Companhia;
- (c) orientar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, Diretores e eventuais outros funcionários que a ele reportem diretamente, conforme estrutura organizacional da Companhia;
- (d) dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas controladas;
- (e) aprovar a estrutura organizacional da Companhia, contratando e dirigindo seu corpo executivo, os técnicos, auxiliares e consultores que julgar convenientes ou necessários, definindo cargos, funções e remuneração e determinando suas atribuições e poderes, observadas as diretrizes impostas pelo orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- (f) criar outros Comitês, Comissões, Câmaras Consultivas ou Operacionais, Comissões Técnicas de Padronização, Classificação e Arbitramento, grupos de trabalho e órgãos de assessoramento relacionados a temas de sua competência exclusiva, definindo seu funcionamento, composição, papéis e responsabilidades;
- (g) observadas as limitações do presente inciso, fixar preços, taxas, emolumentos, comissões e contribuições e quaisquer outros custos a serem cobrados dos titulares de Autorizações de Acesso e de terceiros, pelos serviços decorrentes do cumprimento das atividades funcionais, operacionais, normativas, fiscalizadoras e classificadoras da Companhia, assegurando a sua ampla divulgação aos interessados. No caso de alteração de preços (i) dos produtos derivativos listados e de balcão referenciados a: a) taxa de juros nominal em reais; b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e d) IBOVESPA; (ii) para registro de produtos de captação bancária; (iii) dos serviços relacionados à Unidade de Financiamento (segmento de veículos e segmento imobiliário); e (iv) de qualquer outro produto e/ou serviços que o Comitê de Produtos e de Precificação assim demandar, caberá ao Presidente a sua fixação, mediante consulta ao Comitê de Produtos e de Precificação. Caberá

ao Conselho de Administração decidir questões envolvendo a fixação de preços quando houver divergência entre a proposta do Presidente e o Comitê de Produtos e de Precificação;

(h) definir os valores mobiliários, títulos, inclusive de propriedade e respectivos gravames, e contratos que serão admitidos à negociação, registro, depósito, compensação e liquidação nos ambientes e sistemas administrados pela Companhia, bem como determinar a suspensão, a retirada ou o cancelamento da negociação, registro, compensação e liquidação de tais títulos e contratos;

(i) promover o acompanhamento em tempo real e a fiscalização das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia;

(j) tomar medidas e adotar procedimentos para coibir a realização de operações que possam consubstanciar práticas não equitativas de mercado ou configurar infrações a normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;

(k) em caso de grave emergência, decretar o recesso, total ou parcial, dos mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, comunicando de imediato a decisão ao Conselho de Administração e à CVM;

(l) deliberar sobre a outorga das Autorizações de Acesso, cabendo desta decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, pedido de revisão ao Conselho de Administração, que deverá proferir decisão definitiva sobre a matéria, observado o disposto na regulamentação vigente;

(m) deliberar sobre a suspensão e o cancelamento das Autorizações de Acesso, bem como analisar os casos de modificações no controle societário e indicações de novos administradores das sociedades que sejam titulares de Autorizações de Acesso;

(n) impedir a realização de operações nos ambientes e sistemas de negociação, registro, depósito, compensação e liquidação administrados pela Companhia, quando existirem indícios de que possam configurar infrações às normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;

(o) cancelar negócios realizados e/ou registrados em quaisquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia, desde que ainda não liquidados, bem como suspender a sua liquidação, quando diante de situações que possam constituir infração às normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;

(p) informar imediatamente à CVM a ocorrência de eventos que afetem, ainda que temporariamente, o funcionamento dos mercados administrados diretamente pela Companhia; e

(q) enviar à CVM, no prazo e na forma por ela especificados, as informações e os relatórios relativos às operações realizadas e/ou registradas em qualquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia.

§1º. Das decisões tomadas pelo Presidente no exercício das competências de que tratam as alíneas (l) a (o) do caput deste Artigo, caberá recurso, por qualquer interessado, ao Conselho de Administração.

§2º. O prazo e os efeitos da interposição do recurso previsto no Parágrafo 1º deste Artigo, bem como as demais hipóteses de cabimento de recurso, serão estabelecidos pelo Conselho de Administração.

§3º. Caso a suspensão a que se refere a alínea (m) acima seja determinada cautelarmente, nas hipóteses previstas na regulamentação em vigor e nos normativos da Companhia, seu prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

SUBSEÇÃO I – DIRETORIA COLEGIADA

Artigo 36. A Diretoria Colegiada é composta necessariamente pelo Presidente da Companhia e pelos Vice-Presidentes, e poderá ainda incluir outros Diretores que sejam designados pelo Conselho de Administração por recomendação do Presidente da Companhia.

Artigo 37. A Diretoria Colegiada exercerá as seguintes atribuições:

- (a) propor ao Conselho de Administração os Regimentos da Diretoria Colegiada e da Diretoria;
- (b) propor ao Comitê de Governança e Indicação as atribuições dos Diretores a serem recomendadas ao Conselho de Administração;
- (c) autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior;
- (d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (e) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento;
- (f) autorizar previamente a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por suas controladas, de bens móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre tais bens, a tomada de empréstimo, financiamento, e a concessão de garantia real ou fidejussória, em valores que representem responsabilidade inferior ao Valor de Referência previsto no Parágrafo 1º do Artigo 29;
- (g) aprovar todos os regulamentos que não sejam de competência do Conselho de Administração (incluindo, sem limitação, aqueles que disciplinem as atividades relativas à unidade de financiamento referentes ao segmento de veículos ou ao segmento imobiliário), bem como todas as respectivas normas e procedimentos operacionais;
- (h) aprovar as normas e procedimentos operacionais relacionados aos regulamentos de competência do Conselho de Administração nos termos do Artigo 30, alíneas (a) a (e);

- (i)** propor ao Conselho de Administração a Política de Administração de Risco de Contraparte Central, a qual deve discriminar e estabelecer a competência para aprovação das metodologias e modelos teóricos utilizados para administração de risco;
- (j)** definir os parâmetros utilizados para cálculo de margem, os limites operacionais e os demais parâmetros utilizados para administração de risco de contraparte central, em linha com as metodologias e modelos teóricos aprovados, podendo delegar a responsabilidade por tais definições a comitê interno criado com esta finalidade;
- (k)** autorizar a contratação e/ou renovação, pela Companhia, de linhas de crédito, colateralizadas ou não, e/ou de mecanismos de monetização de ativos, com o propósito de assegurar o cumprimento tempestivo das obrigações da Companhia relacionadas à sua atividade de contraparte central garantidora, independentemente do valor envolvido;
- (l)** criar comitês, grupos de trabalho e órgãos de assessoramento, definindo seu funcionamento, composição, papéis, atribuições e responsabilidades;
- (m)** deliberar, ressalvadas as participações decorrentes da política de aplicações financeiras da Companhia e observado o disposto no Artigo 3º, sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem inferiores ao Valor de Referência e quando não representarem a aquisição do controle da investida;
- (n)** indicar administradores das sociedades controladas quando os valores da participação da Companhia forem inferiores ao Valor de Referência, bem como das demais sociedades e associações em que a Companhia possua participação, independentemente do valor da participação;
- (o)** orientar o voto a ser proferido pela Companhia nas Assembleias Gerais (i) das controladas, em matérias ordinárias, quando os valores da participação da Companhia forem inferiores ao Valor de Referência, e (ii) das demais sociedades e associações em que a Companhia possua participação para matérias que não sejam de cunho estratégico, independentemente de seu valor;
- (p)** aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;
- (q)** propor ao Conselho de Administração os regulamentos de que tratam as alíneas (a) a (e) do Artigo 30;
- (r)** determinar procedimentos especiais para quaisquer operações realizadas e/ou registradas em qualquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, depósito, compensação e liquidação da Companhia, bem como estabelecer condições para sua liquidação;
- (s)** decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, ressalvadas as competências individuais de cada membro da Diretoria;
- (t)** decidir sobre qualquer outra matéria cuja competência lhes tenha sido atribuída pelo Conselho de Administração; e

(u) determinação aos titulares de Autorizações de Acesso ou a seus clientes da liquidação parcial ou total de posições em aberto em um ou mais mercados.

Artigo 38. A Diretoria Colegiada se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. O Presidente da Companhia poderá, a seu critério, convidar quaisquer membros da Diretoria para participar, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria Colegiada, devendo os convidados ausentar-se quando solicitados.

Artigo 39. As competências da Diretoria Colegiada poderão ser delegadas a comitês criados pela própria Diretoria Colegiada.

SUBSEÇÃO II – SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA DA DIRETORIA

Artigo 40. O Presidente será substituído: (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias, por um Vice-Presidente ou Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por um Vice-Presidente ou Diretor designado pelo Conselho de Administração; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.

Artigo 41. Os Vice-Presidentes serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Vice-Presidente ou Diretor indicado pelo Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Vice-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos no Parágrafo 1º do Artigo 34.

Artigo 42. Os Diretores serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por um Vice-Presidente ou Diretor indicado pelo Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos no Parágrafo 1º do Artigo 34.

SUBSEÇÃO III – REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 43. Ressalvados os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

(a) do Presidente em conjunto com um Vice-Presidente ou Diretor;

(b) de dois Vice-Presidentes;

(c) do Presidente ou de qualquer Vice-Presidente ou Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou

(d) de dois procuradores com poderes específicos.

§1º. Os atos para os quais este Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchido esse requisito.

§2º. A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Presidente, por um Vice-Presidente ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

(a) representação da Companhia em atos de rotina realizados fora da sede social;

(b) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;

(c) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou

(d) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Artigo 44. As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 2 membros da Diretoria Colegiada, que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência.

SEÇÃO IV – ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 45. A Companhia terá, obrigatoriamente, os seguintes comitês de assessoramento ao Conselho de Administração:

(a) Comitê de Auditoria;

(b) Comitê de Governança e Indicação;

(c) Comitê de Produtos e de Precificação;

(d) Comitê de Remuneração; e

(e) Comitê de Riscos e Financeiro.

§1º. Os Comitês deverão exercer, no que couber, as mesmas atribuições com relação às sociedades de que a Companhia participe.

§2º. O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o assessoramento da Administração da Companhia, com objetivos restritos e específicos e com prazo de duração, designando os seus respectivos membros.

§3º. O funcionamento e a remuneração dos integrantes dos comitês previstos neste Artigo serão disciplinados pelo Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO I – COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 46. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, será formado por até 6 membros, todos independentes, dos quais no mínimo 1 e no máximo 2 serão Conselheiros Independentes, e no mínimo 3 e no máximo 4 serão membros externos e independentes (“Membros Externos”), observando-se o disposto no Parágrafo 2º deste Artigo 46, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§1º. Os membros do Comitê de Auditoria devem ser indicados pelo Comitê de Governança e Indicação e eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de dois anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos, respeitado, observado o disposto no Artigo 80, o prazo máximo de 6 anos para o exercício do cargo.

§2º. Os Membros Externos do Comitê de Auditoria deverão atender aos seguintes requisitos:

- (a) possuir conhecimentos em auditoria, compliance/controles, contabilidade, tributação e afins e/ou experiência em tais atividades;
- (b) não integrar o Conselho de Administração ou a Diretoria da Companhia ou de suas controladas;
- (c) não ser acionista da Companhia, nem ter cônjuge ou companheiro que seja acionista da Companhia;
- (d) não ser sócio, acionista controlador, administrador ou empregado de acionista da Companhia ou de suas controladas;
- (e) não manter, nos 12 meses anteriores à sua posse, vínculo com: (i) a Companhia ou suas controladas e, se for o caso, com seus acionistas controladores diretos ou indiretos ou sociedade submetida a controle comum direto ou indireto; (ii) quaisquer dos administradores da Companhia ou de suas controladas e, se for o caso, de seus acionistas controladores diretos ou indiretos; (iii) titulares de Autorizações de Acesso; e (iv) acionistas ou Grupo de Acionistas titulares de 10% ou mais do capital votante da Companhia;
- (f) não ser ou ter sido, nos últimos 5 anos: (i) diretor ou empregado da Companhia, sua controladora, controladas, coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas; ou (ii) responsável técnico da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria da instituição;
- (g) não ser cônjuge, parente em linha reta ou linha colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas na alínea “f” acima; e
- (h) atender aos requisitos estabelecidos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 22, bem como aos previstos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

§3º. No curso de seus mandatos, os membros do Comitê de Auditoria somente poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:

(a) morte ou renúncia;

(b) ausência injustificada a 3 reuniões consecutivas ou a 6 reuniões alternadas por ano; ou

(c) decisão fundamentada do Conselho de Administração, aprovada por quorum qualificado de 5 Conselheiros, sendo que, a maioria dos Conselheiros votantes deverá satisfazer os requisitos estabelecidos no Parágrafo 6º do Artigo 22.

§4º. Nos casos de vacância de cargos de membro do Comitê de Auditoria, competirá ao Conselho de Administração eleger, por indicação do Comitê de Governança e Indicação, a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.

§5º. Tendo exercido mandato por qualquer período, os membros do Comitê somente poderão integrar tal órgão novamente após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do mandato.

Artigo 47. O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração, observado o disposto nos Parágrafos 1º, 2º e 3º deste Artigo 47, competindo-lhe, entre outras matérias:

(a) propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes, bem como a substituição de tais auditores independentes, e opinar sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço;

(b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade dos serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;

(c) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, inclusive conduzindo avaliação anual de desempenho do diretor responsável pelo departamento de auditoria interna, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias;

(d) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas;

(e) supervisionar as atividades da área de controles internos da Companhia e de suas controladas;

(f) monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, das demonstrações intermediárias e das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;

(g) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Companhia e de suas controladas, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;

(h) avaliar a efetividade e suficiência dos sistemas de controle de riscos, abrangendo riscos legais, tributários e trabalhistas;

(i) manifestar-se, previamente ao Conselho de Administração, a respeito do relatório anual sobre o sistema de controles internos da Companhia;

(j) opinar, a pedido do Conselho de Administração, sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

(k) monitorar a qualidade e integridade das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

(l) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia;

(m) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna da Companhia, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;

(n) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou o aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e

(o) opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

§1º. O Comitê de Auditoria elaborará relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) as atividades exercidas no período, os resultados e conclusões alcançados; (ii) a avaliação da efetividade dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia; (iii) a descrição das recomendações apresentadas à administração da Companhia e as evidências de sua implementação; (iv) a avaliação da efetividade das auditorias independente e interna; (v) a avaliação da qualidade dos relatórios financeiros, de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos referentes ao período; e (vi) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

§2º. O Coordenador do Comitê de Auditoria terá suas atividades definidas pelo Regimento Interno do Comitê aprovado pelo Conselho de Administração.

§3º. O Coordenador do Comitê de Auditoria, ou, na sua ausência ou impedimento, outro membro do Comitê de Auditoria por ele indicado, deve reunir-se com o Conselho de Administração, no mínimo, trimestralmente, para relatar as atividades do Comitê. Quando necessário ou conveniente, o Coordenador ou o seu substituto, conforme o caso, se fará acompanhar de outros membros do Comitê de Auditoria.

§4º. O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber e tratar denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em relação ao descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive a

previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da denúncia.

Artigo 48. O Comitê de Auditoria deverá aprovar, por maioria de votos de seus membros, proposta de Regimento Interno regulamentando as questões relativas a seu funcionamento, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas funções, o Comitê de Auditoria terá acesso às informações de que necessitar e disporá de autonomia operacional, bem como de dotação orçamentária, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

SUBSEÇÃO II – COMITÊ DE GOVERNANÇA E INDICAÇÃO

Artigo 49. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Governança e Indicação, que deverá ser formado por 3 ou 4 membros, dos quais, pelo menos, 2 deverão ser Conselheiros Independentes.

Parágrafo único. Com o objetivo de resguardar a credibilidade e legitimidade da atuação da Companhia e de suas controladas, competirá ao Comitê de Governança e Indicação:

- (a) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e aqueles previstos no Estatuto da Companhia, possam ser candidatas a integrar a chapa a ser submetida para eleição pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral;
- (b) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e aqueles previstos no Estatuto da Companhia, possam ser candidatas a integrar os comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;
- (c) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas para posições de Conselheiro, para repor eventuais vacâncias de cargos, até a realização da próxima Assembleia Geral;
- (d) fazer recomendações ao Conselho de Administração sobre o número de membros, composição e funcionamento, e dedicar especial atenção no que se refere à disponibilidade dos Conselheiros que ocupem cargos em outras entidades, conforme o disposto no Artigo 22, Parágrafo 4º, alínea “e” acima;
- (e) recomendar ao Conselho de Administração a composição de seus comitês e grupos de trabalho (comissões) e revisar periodicamente que as competências e experiências necessárias para o Conselho estão contempladas, assim como as características relativas à diversidade e estilo de liderança;
- (f) apoiar o Presidente do Conselho na organização de um processo formal de avaliação dos conselheiros, da presidência do conselho e do conselho como órgão colegiado, a ser realizado com periodicidade mínima anual, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho de Administração;

- (g)** apoiar o Conselho de Administração no processo de seleção e indicação do Presidente e apoiar este último no processo de seleção e indicação dos Vice-Presidentes e Diretores;
- (h)** recomendar ao Conselho de Administração, por proposta do Presidente da Companhia, as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores que reportem diretamente ao Presidente com base na estrutura organizacional da Companhia;
- (i)** recomendar ao Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Colegiada, as atribuições dos Diretores que reportem diretamente aos Vice-Presidentes;
- (j)** promover e acompanhar a adoção de práticas de boa governança corporativa, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;
- (k)** elaborar ou atualizar, para aprovação pelo Conselho de Administração, as Diretrizes de Governança Corporativa e os documentos de governança da Companhia;
- (l)** elaborar, para aprovação pelo Conselho de Administração, o Código de Conduta, aplicável aos administradores, colaboradores e prestadores de serviços da Companhia e suas controladas, segundo os valores da ética, da igualdade de direitos, do respeito à diversidade e da prestação de contas;
- (m)** promover e acompanhar a adoção de práticas para a preservação dos valores éticos e democráticos, zelando pela transparência, visibilidade e acesso dos mercados administrados pela Companhia e por suas controladas;
- (n)** promover e acompanhar a adoção de práticas visando à disseminação a todos os públicos da Companhia, dos valores dos direitos humanos, da diversidade de gênero, raça e credo, da cidadania e da inclusão social;
- (o)** avaliar e sugerir estratégias que mantenham ou agreguem valor à imagem institucional da Companhia;
- (p)** diligenciar para que a Companhia se prepare adequadamente e com a necessária antecedência para a sucessão de seus executivos, particularmente dos executivos chave, em especial do Presidente e dos Vice-Presidentes; e
- (q)** acompanhar assuntos relacionados à sustentabilidade e responsabilidade corporativa em apoio à visão que o Conselho de Administração deva ter desses temas.

SUBSEÇÃO III – COMITÊ DE PRODUTOS E PRECIFICAÇÃO

Artigo 50. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Produtos e de Precificação, que deverá ser formado por, no mínimo, 6 e, no máximo, 9 membros, sendo 2 Conselheiros Independentes, dentre os quais um exercerá a função de Coordenador do Comitê, e até 7 membros externos a serem designados dentre pessoas (a) com notório conhecimento em produtos de tesouraria, operações de crédito e gestão de recursos e (b) que representem instituições financeiras nacionais e internacionais.

Parágrafo único. Ao Comitê de Produtos e de Precificação competirá:

- (a) acompanhar os planos de investimento e de desenvolvimento de produtos de bolsa, balcão e de suporte às operações de crédito, visando assegurar o cumprimento da Diretriz de Negócios;
- (b) acompanhar o desenvolvimento da unidade de negócio de suporte ao financiamento de veículos, notadamente no que diz respeito à evolução da participação de mercado;
- (c) acompanhar a implementação das políticas de descontos comerciais praticadas pela Companhia;
- (d) avaliar a estrutura de preços da B3, comparando-os aos preços praticados pelas principais bolsas internacionais;
- (e) manifestar-se perante o Conselho de Administração e a Diretoria Colegiada em relação aos itens de “a” a “d” acima, e, perante o Conselho de Administração, com relação às propostas apresentadas pelo Presidente da Companhia para alteração no preço dos produtos e serviços relacionados no Artigo 35, alínea (g), itens (i), (ii), (iii) e (iv);
- (f) propor a seu critério, ao Presidente, que considere avaliar alterar a precificação e a estrutura de preços de: (i) produtos derivativos, listados e de balcão, referenciados em: (i.a) taxa de juros nominal em Reais; (i.b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; (i.c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e (i.d) IBOVESPA; (ii) registro de produtos de captação bancária; (iii) serviços relacionados à unidade de financiamento (segmento de veículos e segmento imobiliário); e (iv) de qualquer outro produto e/ou serviço que o Comitê assim demandar;
- (g) solicitar ao Presidente que providencie estudos, pareceres, análises técnicas e informações com o fim de propor alteração de preços que afete: (i) os produtos derivativos, listados e de balcão, referenciados em: (i.a) taxa de juros nominal em Reais; (i.b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; (i.c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e (i.d) IBOVESPA; (ii) o registro de produtos de captação bancária; (iii) os serviços relacionados à unidade de financiamento (segmento de veículos e segmento imobiliário); e (iv) qualquer outro produto e/ou serviço que o Comitê assim demandar; e
- (h) avaliar qualquer proposta de alteração no Comitê de Produtos e de Precificação, notadamente aquelas relacionadas a composição, governança, atribuições e competências e manifestar-se perante o Conselho de Administração com relação às mudanças propostas, além de outras competências estabelecidas pelo Conselho de Administração em seu Regimento Interno

SUBSEÇÃO IV – COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Artigo 51. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Remuneração, que deverá ser formado por 3 membros do Conselho de Administração, dos quais 2 deverão ser Conselheiros Independentes.

§1º. Ao Comitê de Remuneração competirá:

- (a) propor ao Conselho de Administração e revisar anualmente, os parâmetros e diretrizes e a consequente política de remuneração e demais benefícios a serem atribuídos aos administradores da Companhia, aos membros dos Comitês e demais órgãos de assessoramento do Conselho;
- (b) propor ao Conselho de Administração anualmente a remuneração dos administradores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas;
- (c) revisar e submeter ao Conselho de Administração as metas e objetivos relativos aos planos de remuneração para o Presidente e propor ao Conselho o resultado da avaliação de seu desempenho;
- (d) revisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta do Presidente para as metas e objetivos relativos aos planos de remuneração dos principais executivos e avaliar o processo comandado pelo Presidente para avaliação destes, acompanhando a implementação das suas conclusões e ações resultantes; e
- (e) diligenciar e acompanhar as ações tomadas para garantir a adoção, pela Companhia, de um modelo de competências e liderança, atração, retenção e motivação alinhado com seus planos estratégicos.

§2º. O Presidente da Companhia será convidado a participar das reuniões do Comitê de Remuneração sempre que necessário.

SUBSEÇÃO V – COMITÊ DE RISCOS E FINANCEIRO

Artigo 52. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Riscos e Financeiro, que deverá ser formado por, no mínimo, 4 (quatro) membros do Conselho de Administração, independentes ou não.

Parágrafo único. Ao Comitê de Riscos e Financeiro competirá:

- (a) acompanhar e avaliar os riscos inerentes às atividades da Companhia em suas diversas modalidades, com enfoque estratégico e estrutural;
- (b) avaliar e sugerir periodicamente ao Conselho de Administração estratégias e diretrizes para a administração dos riscos da Companhia em suas diversas modalidades e, quando necessário, propor limites específicos;
- (c) no que se refere especificamente a Risco de Contraparte Central, manifestar-se perante o Conselho de Administração com relação à instituição e alterações na Política de Administração de Risco de Contraparte Central e apoiar o Conselho de Administração no acompanhamento da administração de risco de contraparte central e da execução da referida Política; (...)
- (d) no que se refere especificamente a Risco Corporativo, submeter periodicamente ao Conselho de Administração relatório sobre os resultados do monitoramento dos riscos corporativos da

Companhia, inerentes às atividades da Companhia e que possam afetar o atendimento aos seus objetivos;

(e) acompanhar e analisar a liquidez, o fluxo de caixa, o nível de endividamento, a estrutura de capital da Companhia e os seus programas de recompra de ações, bem como os fatores de risco a que a Companhia está exposta; e

(f) fazer recomendações ao Conselho de Administração quanto às diretrizes para as matérias previstas no Artigo 57 abaixo e avaliar propostas de constituição de reservas de capital.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 53. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 a 5 membros, e suplentes em igual número, que exercerá as atribuições e os poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 6.404/1976 e funcionará em caráter não permanente, somente sendo instalado, pela Assembleia Geral, mediante solicitação de acionistas representando o quorum exigido por lei ou pela regulamentação expedida pela CVM.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

§2º. Se a Companhia vier a estar sob o controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei nº 6.404/1976, a eleição dos membros do Conselho Fiscal observará o disposto no Parágrafo 4º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/1976.

§3º. Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, o qual deverá contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 74.

§4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para completar o mandato remanescente.

§5º. Os membros do Conselho Fiscal deverão receber remuneração, a ser fixada pela Assembleia Geral, a qual não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% daquela que, em média for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 54. O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 55. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo único. Após serem efetuadas as deduções referidas neste artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação de até 10% sobre o resultado remanescente, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404/1976 e neste Estatuto.

Artigo 56. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no artigo anterior, 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal.

§1º. Após a constituição da Reserva Legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (i) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e (ii) uma parcela ou a totalidade do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo, poderá ser alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos e para compor fundos e mecanismos de salvaguarda necessários para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas, assegurando a boa liquidação das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos seus ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação e dos serviços de custódia.

§2º. O valor total destinado à Reserva prevista em (ii) do Parágrafo anterior não poderá ultrapassar o capital social.

§3º. O Conselho de Administração poderá, caso considere o montante da Reserva definida no Parágrafo 1º deste Artigo suficiente para o atendimento de suas finalidades propor que valores integrantes da aludida Reserva sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia.

§4º. Atendidas as destinações mencionadas no Parágrafo 1º deste Artigo, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976.

§5º. O dividendo previsto na alínea (i) do Parágrafo 1º deste Artigo não será obrigatório nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dar parecer sobre esta informação e os administradores encaminharem à CVM, dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, exposição justificativa da informação transmitida à Assembleia.

§6º. Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do Parágrafo 5º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.

Artigo 57. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

- (a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;
- (b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Artigo 182, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/1976;
- (c) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e
- (d) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Artigo 58. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

ACOMPANHAMENTO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

Artigo 59. Sem prejuízo das demais disposições do presente Estatuto, a Companhia, pelo Diretor de Relações com Investidores, fará o acompanhamento das variações na participação societária dos seus acionistas, visando a prevenir e, conforme o caso, denunciar, na forma do Parágrafo 1º deste Artigo, a violação das obrigações previstas nos Artigos 66 e 67 deste Estatuto, bem como sugerir à Assembleia Geral a aplicação das penalidades previstas no Artigo 69.

§1º. Na hipótese de, a qualquer tempo, o Diretor de Relações com Investidores identificar a violação de qualquer das restrições quanto ao limite de ações de titularidade de um mesmo acionista ou Grupo de Acionistas, deverá, no prazo máximo de 30 dias, mencionar tal circunstância no site da Companhia na rede mundial de computadores e informá-la: (i) ao Presidente do Conselho de Administração; (ii) ao Presidente da Companhia; (iii) aos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) à B3; e (v) à CVM.

§2º. É facultado ao Diretor de Relações com Investidores, por iniciativa própria ou em atendimento a solicitação que lhe seja feita pelos órgãos reguladores, requerer que acionistas ou Grupos de Acionistas da Companhia informem sua composição acionária, direta e/ou indireta, bem como a composição do seu bloco de controle direto e/ou indireto e, se for o caso, o grupo societário e empresarial, de fato ou de direito, do qual fazem parte.

CAPÍTULO VIII

ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NOVO MERCADO E PROTEÇÃO DE DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

SEÇÃO I – ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 60. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o Adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação vigentes e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo único. Após qualquer operação de alienação de controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no Artigo 60 acima, o Adquirente, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor, dentro de 18 meses subsequentes à aquisição do poder de controle, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 61. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral aprovem a saída da Companhia do Novo Mercado, o acionista controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo valor justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária.

Artigo 62. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 63. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei 6.404/76; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 64. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste CAPÍTULO, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei nº 6.404/1976 ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 65. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização de oferta pública de aquisição prevista neste Estatuto, no Regulamento do Novo Mercado, na legislação societária ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua liquidação por intermédio de qualquer acionista ou de terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem

da obrigação de realizar a oferta pública até que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis.

SEÇÃO II – PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Artigo 66. Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas (“Acionista Adquirente”) que pretenda adquirir ou se tornar titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 15% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem mais de 15% do seu capital, deverá obter autorização prévia da CVM, na forma estabelecida na regulamentação por esta expedida e observando-se o disposto nos regulamentos da B3 e os termos deste Capítulo.

Parágrafo único. O Acionista Adquirente deverá encaminhar ao Diretor de Relações com Investidores cópia do pedido de autorização enviado à CVM na mesma data em que ocorrer o respectivo protocolo, cabendo ao aludido Diretor promover a divulgação imediata da existência de tal pedido ao mercado, na forma prevista nas normas da CVM.

Artigo 67. Caso qualquer Acionista Adquirente adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 30% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem mais de 30% do seu capital, o Acionista Adquirente deverá, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da autorização expedida pela CVM, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia pertencentes aos demais acionistas, observando-se o disposto na Lei nº 6.404/1976, na regulamentação expedida pela CVM, pelas bolsas de valores nas quais os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, e as regras estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. O Acionista Adquirente deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3 dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

Artigo 68. O preço por ação de emissão da Companhia objeto da oferta pública (“Preço da Oferta”) deverá corresponder, no mínimo, ao maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 6 (seis) meses que antecederem o atingimento de percentual igual ou superior a 30%, nos termos do Artigo 67 acima, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.

§1º. A oferta pública deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no Artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02 ou norma que venha a substituí-la:

(a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;

(b) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; e

(c) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.

§2º. A exigência de oferta pública obrigatória prevista no caput do Artigo 67 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular outra oferta pública concorrente ou isolada, nos termos da regulamentação aplicável.

§3º. As obrigações constantes do Art. 254-A da Lei nº 6.404/76, e no Artigo 60 não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo.

§4º. A exigência da oferta pública prevista no Artigo 67 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 30% do total das ações de sua emissão, em decorrência:

(a) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária; ou

(b) de oferta pública para a aquisição da totalidade das ações da Companhia.

§5º. Publicado qualquer edital de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Companhia, formulado nos termos deste Artigo, incluindo a determinação do Preço da Oferta, ou formulado nos termos da regulamentação vigente, com liquidação em moeda corrente ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta, o Conselho de Administração deverá reunir-se, no prazo de 10 dias, a fim de apreciar os termos e condições da oferta formulada, obedecendo aos seguintes princípios:

(a) o Conselho de Administração poderá contratar assessoria externa especializada, com o objetivo de prestar assessoria na análise da conveniência e oportunidade da oferta, no interesse geral dos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia e da liquidez dos valores mobiliários ofertados, se for o caso; e

(b) caberá ao Conselho de Administração manifestar-se a respeito da oferta, nos termos do Artigo 29, alínea “t”, deste Estatuto;

(c) caso o Conselho de Administração entenda, com base em sua responsabilidade fiduciária, que a aceitação, pela maioria dos acionistas da Companhia, da oferta pública formulada atende ao melhor interesse geral dos mesmos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia, deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no prazo de 20 dias, destinada a deliberar sobre a revogação da limitação ao número de votos prevista no Artigo 7º, condicionada tal revogação a que, com o resultado da oferta, o Acionista Adquirente se torne titular de no mínimo 2/3 das ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria;

(d) a limitação ao número de votos prevista no Artigo 7º não prevalecerá, excepcionalmente, na Assembleia Geral Extraordinária prevista na alínea (c), acima, exclusivamente quando esta houver sido convocada por iniciativa do Conselho de Administração; e

(e) a oferta pública será imutável e irrevogável, podendo ser condicionada pelo ofertante, no caso da oferta voluntária, à aceitação mínima referida na parte final da alínea (c) deste Parágrafo 5º e à aprovação, pela Assembleia Geral Extraordinária, da revogação da limitação ao número de votos por acionista contida no Artigo 7º.

§6º. Para fins do cálculo do percentual de 30% do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput do Artigo 67, não serão computados, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º, os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Artigo 69. Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 70. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO IX

DEFINIÇÕES

Artigo 71. Para fins deste Estatuto, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

(a) “Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), Grupo de Acionistas ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa: (i) que seja controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente; (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente; (iii) que seja controlada ou administrada por qualquer pessoa que Controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente; (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social; (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social do Acionista Adquirente;

(b) “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle Comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;

(c) “Conselheiro Independente” tem o significado atribuído nos Parágrafos 6º e 7º do Artigo 22; e

(d) “Investidor Institucional” significa todo aquele que: (i) atenda os requisitos da CVM para qualificar-se como investidor não qualificado; e (ii) tenha por objetivo, cumulativamente ou isoladamente, por força de seus atos constitutivos ou de disposição legal ou regulamentar, a aplicação de recursos próprios em valores mobiliários de emissão das companhias abertas.

CAPÍTULO X

LIQUIDAÇÃO

Artigo 72. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quorum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO XI

AUTORREGULAÇÃO

Artigo 73. A fiscalização e a supervisão (i) das operações cursadas nos Mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, (ii) da atuação dos titulares de Autorizações de Acesso, e (iii) das atividades de organização e acompanhamento de mercado desenvolvidas pela própria Companhia e suas sociedades controladas, serão exercidas por sociedade controlada que tenha por objeto o exercício dessa atividade, sem prejuízo das competências previstas para o Presidente estabelecidas na forma da regulamentação em vigor.

CAPÍTULO XII

ARBITRAGEM

Artigo 74. A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, administrador ou membro do Conselho Fiscal, conforme o caso, em especial, decorrentes das disposições contidas neste Estatuto, nas disposições das Leis nº 6.385/76 e nº 6.404/76, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 75. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social e que não conflitem com o disposto no presente Estatuto, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações ou outros valores mobiliários contrárias aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos, observado o disposto na alínea (k) do Artigo 29.

Artigo 76. A Companhia indenizará e manterá indenidos seus Administradores e membros externos do Comitê de Auditoria previsto no Artigo 46 e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas e, ainda, aqueles, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargos estatutários ou não em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções na Companhia.

§1º. Caso algum dos Beneficiários seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de culpa ou dolo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

§2º. As condições e as limitações da indenização objeto do presente artigo serão determinadas em documento escrito, cuja implantação é da alçada do Comitê de Governança e Indicação do Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Artigo 77. É vedada a doação, pela Companhia, seja em espécie ou em bens, a quaisquer partidos políticos, campanhas eleitorais, candidatos e comitês afins, seja direta ou indiretamente.

Artigo 78. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 79. A partir da data em que se tornar eficaz a aprovação da operação de combinação de negócios com a CETIP por todos os reguladores competentes, o número máximo de membros no Conselho de Administração a que se refere o Artigo 22 será aumentado para 14, devendo assim vigorar pelo prazo de até 2 (dois) anos contados do início do mandato desses membros, mas limitado ao término do mandato do Conselho de Administração então em vigor.

Artigo 80. Os membros externos do Comitê de Auditoria que já estiverem exercendo essa função por mais de 6 anos na data da aprovação, pela Assembleia Geral, da alteração do prazo máximo para exercício do cargo de membro do Comitê de Auditoria para 6 anos, conforme Artigo 46, §1º poderão cumprir o prazo de mandato em vigor, independentemente do novo prazo máximo de exercício da função.

TECNISA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 08.065.557/0001-12 - NIRE 35.300.331.613

Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser Realizada em 26 de Abril de 2017

O conselho de administração da **Tecnisa S.A.**, sociedade por ações, com sede na SP/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 5º andar, conjuntos 51, 52, 53 e 54, parte, bloco B, Itaim Bibi, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do JUCESP sob o NIRE 35.300.331.613, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 08.065.557/0001-12, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código nº 020435-5 ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e dos artigos 3º e 5º da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada ("ICVM 481/09"), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral ordinária e extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 26/04/2017, às 10h30, na sede da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) As contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31/12/2016; **(ii)** Proposta dos administradores para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31/12/2016; **(iii)** Eleição de um membro do conselho de administração da Companhia; **(iv)** Instalação do conselho fiscal da Companhia; **(v)** Fixação do número de membros do conselho fiscal da Companhia; **(vi)** Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal da Companhia; e **(vii)** Fixação da remuneração global anual dos membros do conselho fiscal da Companhia para o exercício de 2017. **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Alteração do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia para contemplar o aumento do capital social da Companhia dentro do limite do capital autorizado, aprovado em reunião do conselho de administração realizada em 28/06/2016 e homologado em reunião do conselho de administração realizada em 13/10/2016, que, integralmente subscrito e integralizado, totaliza um aumento no montante de R\$ 200.000.000,00, com a emissão de 100.000.000 de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; **(ii)** Alteração do caput do artigo 20, alteração de incisos no artigo 23, alteração do inciso VI do artigo 24, inclusão de novo inciso IX no artigo 24 com a renúncia dos demais incisos do referido dispositivo do Estatuto Social da Companhia, para alterar a composição da Diretoria da Companhia e a organização das competências de determinados cargos que a compõem, mediante: (a) a criação do cargo de Diretor de Controladoria, (b) alterações das funções atribuídas ao Diretor Financeiro, (c) alterações das funções atribuídas ao Diretor Administrativo, (d) criação das funções a serem atribuídas ao Diretor de Controladoria, e (e) a extinção de 1 cargo de Diretor sem designação específica; e **(iii)** Consolidação do estatuto social da Companhia. **Informações Gerais:** Nos termos do artigo 126, da Lei das S.A., e do artigo 10, §5º do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia Geral os acionistas deverão apresentar à Companhia, além do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", a Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral; (b) instrumento de outorga de poderes de representação com reconhecimento de firma do outorgante; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada no prazo de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Vale destacar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º da Lei das S.A.; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (cf. Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, a Companhia solicita, nos termos do §5º do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, o depósito prévio dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral com, no mínimo, 48 horas de antecedência da data da realização da Assembleia de Relações com Investidores. Cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail at@tecnisa.com.br. Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia Geral ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos na abertura da Assembleia Geral, conforme o disposto no §2º do artigo 5º da ICVM 481/09 e no §6º do artigo 10 do estatuto social da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores (www.technisa.com.br/rf), tendo os mesmos sido enviados à CVM (www.cvm.gov.br) e à BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br). São Paulo, 23 de março de 2017. Ricardo Barbosa Leonardos - Presidente do Conselho de Administração.

BBD Participações S.A.

CNPJ nº 07.838.611/0001-52 – NIRE 35.300.335.295

Aviso

Comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Departamento de Contadoria Geral, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2016. Osasco, SP, 22 de março de 2017. Diretoria.

**Companhia de Desenvolvimento do São Vicente- Codesavi**

CNPJ nº 49.189.822/0001-51

Comunicado

Por determinação do Tribunal de Contas do Estado do São Paulo – TCE-SP, está suspenso o Pregão Presencial n.º 004/17, conforme despacho TC – 00005865.989.17-2. São Vicente, 24 de março de 2017.

BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

CNPJ nº 09.346.001/0001-25 - NIRE 35.300.351.452

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 22 de março de 2017

1. Data, Hora e Local: Aos 22 de março de 2017, às 21h00, na filial da Companhia localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, Itaim Bibi. **2. Presenças:** Srs. Pedro Pullen Parente - Presidente, Antonio Carlos Quintella, Claudio Luiz da Silva Haddad, Denise Pauli Pavarina, Eduardo Mazzilli de Vassimon, José de Menezes Berenguer Neto e Luiz Fernando Figueiredo - Conselheiros. Os Conselheiros Laércio José de Lucena Cosentino, Luiz Antonio de Sampaio Campos e Luiz Nelson Guedes de Carvalho participaram da reunião, conforme permitido pelo artigo 26, §4º do Estatuto Social, por meio eletrônico. **3. Mesa:** Sr. Pedro Pullen Parente - Presidente; e Sra. Iael Lukower - Secretária. **4. Deliberações tomadas com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata em forma sumária:** 4.1. Eleger, para compor a Diretoria Executiva da Companhia, com prazo de mandato até 30 de abril de 2017: a) como Diretor Executivo da Integração, o Sr. GILSON FINKELSZTAIN, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 07055797-0 IFPR/J, inscrito no CPF/MF nº 012.032.457-18, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar; e b) como Diretor Executivo da Unidade de Financiamentos, o Sr. ROBERTO DAGNONI, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.294.917-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 920.122.489-34, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar. 4.1.1. Em vista da deliberação registrada no item 4.1 acima, ratificar a composição da Diretoria da Companhia, sendo todos com mandato até 30 de abril de 2017: a) Sr. EDUIR PINTO, Diretor Presidente, (b) Sr. GILSON FINKELSZTAIN, Diretor Executivo da Integração, (c) Sr. CICERO AUGUSTO VIEIRA NETO, Diretor Executivo de Operações, Clearing e Depositária; (d) Sr. DANIEL SONDER, Diretor Executivo Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores; (e) Sr. JOSÉ RIBEIRO DE ANDRADE, Diretor Executivo de Produtos e Clientes; (f) Sr. LUIS OTAVIO SALIBA FURTADO, Co-Diretor Executivo de Tecnologia e Segurança da Informação; (g) Sr. ROBERTO DAGNONI, Diretor Executivo da Unidade de Financiamentos; e (h) Sr. RODRIGO ANTONIO NARDONI GONÇALES, Diretor Executivo de Tecnologia e Segurança da Informação. 4.2. Eleger, para compor a Diretoria Executiva da Companhia, a partir de 1º de maio de 2017 e com prazo de mandato de 2 anos: a) como Diretor Presidente, o Sr. GILSON FINKELSZTAIN, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 07055797-0 IFPR/J, inscrito no CPF/MF nº 012.032.457-18, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar; b) como Diretor Executivo de Operações, Clearing e Depositária, o Sr. CICERO AUGUSTO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.189.028-9, inscrito no CPF/MF nº 012.501.208-98, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar; c) como Diretor Executivo Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores, o Sr. DANIEL SONDER, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.448.000-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.092.178-03, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar; d) como Diretor Executivo de Produtos e Clientes, o Sr. JOSÉ RIBEIRO DE ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.892.401-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.886.348-48, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar; e) como Diretor Executivo da Unidade de Financiamentos, o Sr. ROBERTO DAGNONI, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.294.917-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 920.122.489-34, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar; e f) como Diretor Executivo de Tecnologia e Segurança da Informação, o Sr. RODRIGO ANTONIO NARDONI, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.322.927-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.451.738-37, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar. 4.3. Eleger o Conselheiro ANTONIO CARLOS QUINTELLA como Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia até o término do seu mandato atual. Absteve-se de participar da votação o Conselheiro Antonio Carlos Quintella. 4.4. Considerando a aprovação da operação de consolidação de negócios entre a Companhia e a CETIP S.A. - Mercados Organizados pelas autoridades governamentais competentes, aprovar a composição do Comitê de Produtos e de Precificação, o qual passa a ser um comitê estatutário de assessoramento ao Conselho de Administração a partir da presente data, sendo todos os membros eleitos com prazo de mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data, com exceção dos dois membros do Conselho de Administração que deverão observar seus respectivos prazos de mandato como Conselheiros: a) o Conselheiro Independente ANTONIO CARLOS QUINTELLA como Coordenador do Comitê; b) o Conselheiro Independente LUIZ ANTONIO DE SAMPAIO CAMPOS como membro do Comitê; e c) como membros Externos do Comitê, os Srs. (i) CARLOS AMEROSIO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.540.599-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 116.393.148-90 SSP/SP; (ii) CASSIANO RICARDO SCARPELLI, brasileira, casada, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.290.774-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 082.633.238-27; (iii) CHRISTIAN GEORGE EGAN, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.949.501-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 151.686.338-03; (iv) LEONARDO SILVA DE LOYOLA REIS, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 087071767 IFPR/J, inscrito no CPF/MF nº 981.761.707-63; (v) MARIO TOROS, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 05199253 IFPR/J, inscrito no CPF/MF nº 753.139.367-00; (vi) ROBERTO BALLS SALLOUTI, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.035.489-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 135.962.478-37; e (vii) ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.628.900-1 SP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 078.602.017-20. 4.5. Com base no artigo 45, §2º, do Estatuto Social da Companhia, aprovar a criação do Comitê de Acompanhamento da Integração, de assessoramento ao Conselho de Administração, o qual terá as seguintes características: 4.5.1. Atribuições: (i) acompanhar a evolução dos principais temas relacionados com a integração entre a Companhia e a CETIP; (ii) acompanhar as expectativas de sinergias vis-à-vis as sinergias efetivamente realizadas; e (iii) discutir sobre matérias eventualmente submetidas ao Comitê pelo Conselho de Administração. 4.5.2. Composição: o Comitê será composto por até 3 membros do Conselho de Administração. 4.5.3. Funcionamento: o funcionamento do Comitê será regulado por regimento interno próprio a ser aprovado pelo Conselho de Administração oportunamente; e 4.5.4. Prazo de duração: o Comitê funcionará pelo prazo de 2 anos, podendo seu prazo de duração ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, a critério do Conselho de Administração. 4.6. Em vista da deliberação descrita no item 4.5 acima, o Conselho decidiu eleger o Conselheiro ANTONIO CARLOS QUINTELLA como Coordenador do Comitê, e os Srs. DENISE PAULI PAVARINA e JOSÉ DE MENEZES BERENGUER NETO como membros. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 22 de março de 2017. Pedro Pullen Parente - Presidente, Antonio Carlos Quintella, Claudio Luiz da Silva Haddad, Denise Pauli Pavarina, Eduardo Mazzilli de Vassimon, José de Menezes Berenguer Neto, Laércio José de Lucena Cosentino, Luiz Antonio de Sampaio Campos, Luiz Fernando Figueiredo e Luiz Nelson Guedes de Carvalho. Esta é cópia fiel da ata que integra o competente livro. Pedro Pullen Parente - Presidente.

STISA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA- ME toma público que requereu à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de serviços de usinagem, localizada à Rua Colina de São Marcos, 16A – Jardim Palanque - Município de São Paulo.

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**

C.N.P.J. 60.498.417/0001-58

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da São Paulo Transporte S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará em 26 de abril de 2017, com início às 11 horas, em sua sede social, nesta Capital, na Rua Boa Vista nº 236, no 7º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos: **1. Assembleia Geral Ordinária:** 1.1 Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Contábeis, do Relatório do Auditor Independente e dos Pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016; 1.2 Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, para o exercício 2017; 1.3 Eleição dos Membros do Conselho de Administração, para o período de mandato de 21 de abril de 2017 a 20 de abril de 2019; 1.4 Outros assuntos de interesse social. Continuam à disposição dos Senhores Acionistas desta Sociedade, na Superintendência Financeira da Diretoria de Administração e Infraestrutura, na Rua 3 de Dezembro, 34 – 1º andar, os documentos a que faz referência o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. São Paulo, 21 de março de 2017.

LUIZ VALÉRIO DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - Campos dos Goytacazes II - SPE Ltda

CNPJ nº 09.203.938/0001-83 - NIRE 35.221.819.877

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
Data 06.02.2017, Local São José do Rio Preto. A totalidade dos sócios da **Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - Campos dos Goytacazes II - SPE Ltda**, sede em São José do Rio Preto-SP, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, sala 44A, Higienópolis, CEP 15.085-485, **Deliberam** reduzir o capital social, conforme artigo 1082, II do Código Civil, passando de R\$711.711,00 para R\$311.711,00, representando uma redução de R\$400.000,00, que será devolvido até 28.02.2017, em moeda corrente nacional à sócia Rodobens Urbanismo Ltda. **Sócios:** Rodobens Urbanismo Ltda e Carlos Biancini.

CEREJA ATIVAÇÃO DIGITAL S. A.

CNPJ/MP nº 08.532.669/0001-36 - NIRE 35.300.341.201

Extrato da Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária
Extrato da Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 31(trinta e um) do mês de Março 2017, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social da CEREJA ATIVAÇÃO DIGITAL S.A. localizada na Avenida Olavo Fontoura nº 484-A, Sala 08, Santana, São Paulo, SP, CEP 02012-020; ORDEM DO DIA: Discutir e aprovar as seguintes matérias: Relacionadas à Companhia: (i) Alteração do endereço da Companhia para a Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.015, 17º andar, Conjunto 102, Bairro Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01452-000; (ii) Autorizar a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias à consecução das deliberações aprovadas na presente Assembleia. São Paulo 21 de Março de 2017.

Jubran Engenharia S.A.

CNPJ nº 61.575.437/0001-48

Aviso aos Acionistas

Tendo em vista a assembleia geral ordinária da Jubran Engenharia S.A. ("Companhia"), a ser realizada em 26 de abril de 2017, conforme edital de convocação a ser oportunamente publicado, ficam os acionistas da Companhia, nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404/1976, cientes da disponibilização, em sua sede social na Rua Greenlândia, nº 1611, salas 1 a 3, São Paulo, do Relatório da Administração e do Balanço Patrimonial da Companhia, relativos ao ano de 2016. Atenciosamente,

Emília Maria Rapp

Presidente do Conselho de Administração

CPM Braxis S.A.

CNPJ/MP: 65.559.953/0001-03 - NIRE 35.300.178.615

Disponibilidade de Documentos**Edital de Convocação/Disponibilidade**

Ficam os Srs. Acionistas convocados e informados que, encontra-se à disposição na sede da Companhia, situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 1.930, conforme preceitua o artigo 133 da Lei 6.404/76, a partir do dia 24/03/17, os documentos abaixo listados: I - Relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; II - Cópia das demonstrações financeiras; III - Parecer dos auditores independentes. Barueri/SP, 24/03/17. **Diretores:** Maurizio Mondini; Delfino Natal de Souza; João Leonardo da Silva Gomes Figueira. (24, 25 e 28/03/2017)

InterCement Participações S.A.

CNPJ/MP nº 10.456.140/0001-22 - NIRE 35.300.392.647

Aviso aos Acionistas

A InterCement Participações S.A. informa que encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, 14º andar, ala B, Brooklin, na Cidade e Estado de São Paulo, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016. São Paulo, 21 de março de 2017.

JOSE EDISON BARROS FRANCO

Presidente do Conselho de Administração

GV HOLDING S.A.

CNPJ nº 59.981.829/0001-65 - NIRE 35.300.005.007

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data 29.12.2016. Local São José do Rio Preto. A totalidade dos sócios da **GV HOLDING S.A.**, sede em São José do Rio Preto-SP, na Avenida Bady Bassitt, nº 4717, Vila Imperial, CEP 15.015-700, **DELIBERAM**, aumentar o capital social, conforme Parágrafo primeiro, artigo 134, da Lei 6.404/76, passando de R\$1.070.219.000,00 para R\$1.084.852.496,42, representando um aumento de R\$14.633.496,42, na proporção das respectivas participações de cada sócio. **Presidente da Mesa:** Waldemar Verdi Junior e **Secretário:** Milton Jorge de Miranda Hage. JUCESP sob nº 129.726/17-5, em sessão de 15/03/2017.

Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.

CNPJ/MP nº 51.422.988/0001-18 - NIRE 35300038053

Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

Ficam os Senhores Acionistas da Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. convocados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, às 10h do dia 31.3.2017, na sede da sociedade na Rua 15 de Novembro, 865, em Lençóis Paulista, SP, tendo como Ordem do Dia: 1) Deliberar sobre a alteração do Artigo 24, Alínea "F", do Estatuto Social da Companhia. **A Diretoria.** (22.23.24)

MinervaFoods**Minerva S.A.**

CNPJ/MP nº 67.620.377/0001-14 - NIRE 35.300.344.022

Companhia Aberta - Código CVM 02093-1

Ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 21 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas – Certidão

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 121.273/17 em 10/03/2017. Flávia Regina Brito Gonçalves – Secretária Geral.

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **09.346.601/0000-00**

Data: **01/10/2018**

Razão Social: **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO**

Hora: **17:16:07**

Número de Controle: **2018-1001-0205-0636**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2018-1001-0205-0636.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – DGSS
RELAÇÃO DE EMPRESAS APENADAS Nº 16/2018 - ORDEM ALFABÉTICA

CELCON ENGENHARIA AR CONDICIONADO E CONSTRUÇÕES LTDA	SGM	50.176.312/0001-29	16.05.1991
CENTRAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	SGM	68.227.818/0001-85	08.02.1996
CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	SME	47.100.177/0001-23	28.06.2014
CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO IPIRANGA	SME	01.336.771/0001-17	23.04.2015
COMELSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	SGM	46.095.519/0001-00	21.01.1987
COMERCIAL CURIBEM LTDA	SGM	55.297.402/0001-91	11.07.1990
COMERCIAL E CONSTRUTORA NOVO ASTRAL LTDA	SGM	61.774.006/0001-00	12.01.1991
COMERCIAL JATUZI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	SGM	01.249.139/0001-36	26.10.1999
CONCREPEDRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	SGM	62.261.102/0001-18	29.07.1999
CONSELHO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL DE CANGAÍBA	SME	03.074.855/0001-55	04.11.2016
CONSEVEL LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	SP/MG	65.454.423/0001-27	04.09.2007
CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA	CGU	00.725.347/0001-00	23.07.2007
CONSTRUTORA GUAIANAZES S/A	SGM	60.865.268/0001-18	16.03.2001
COSALT COOPERATIVA DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES E TRANSPORTES	SMRI	04.950.285/0001-82	18.03.2004
COTESP TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME	SGM	52.496.957/0001-74	11.12.1992
DBDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	AHM	68.081.421/0001-28	25.05.2016
DELTA S/A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	SGM	34.263.129/0005-38	26.10.1991
DENTAL FAMA LTDA	SGM	48.254.486/0001-10	12.03.1993
DIMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	SVMA	45.991.445/0001-19	24.04.2007
DIPRO-FAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACESSÓRIOS LTDA	SGP	00.461.550/0001-08	23.06.2004
DISALFA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	SGM	52.601.382/0001-02	19.07.1995
D'VAI LOCAÇÃO & ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME	SP/PE	04.776.543/0001-56	27.07.2004
ELEMAG COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	SGM	47.450.754/0001-07	07.04.1993
ELITE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	SGM	50.820.158/0001-86	27.01.2000
EMATEC ENGENHARIA E SISTEMAS DE MANUTENÇÃO LTDA	SIURB	59.072.421/0001-70	15.03.2017
ESTRELA DO MAR COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	SMS	00.650.562/0001-80	23.04.2002
F. BONARETTI CONSTRUTORA LTDA	SP/SM	04.065.368/0001-99	18.06.2008
FAMAGRAPH INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA EPP	SMS	04.756.603/0001-79	15.07.2009
FAZI CINE VÍDEO & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME	SMC	08.975.686/0001-48	30.07.2013
FELIPE RODRIGUES	CGM	CPF 419.934.488-88	29.05.2018

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – DGSS
RELAÇÃO DE EMPRESAS APENADAS Nº 16/2018 - ORDEM ALFABÉTICA**

FERLUX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA ME	SGM	53.740.429/0001-81	18.11.1992
FRIGORÍFICO PIRACICABANO LTDA	SGM	60.093.663/0001-20	12.06.1993
GENCO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA	SGM	43.691.393/0001-30	19.07.1995
GENTEK SÃO PAULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SGM	58.354.804/0001-79	19.07.1995
GLOBAL SERGE LTDA	SGM	03.493.744/0001-83	09.06.2001
GUGER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	SGM	47.908.611/0001-04	12.01.1999
HIMACON CONSTRUTORA LTDA	SGM	53.924.650/0001-90	17.04.1996
IGREJA DE DEUS PENTECOSTAL A VISÃO DOS MÁRTIRES	SME	57.004.830/0001-04	17.03.2018
ÍNDIO SPORTS E COMÉRCIO LTDA	SGM	51.983.096/0001-96	10.08.1988
INFORLASER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP	TCM	00.151.496/0001-02	06.12.2003
INFATERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	SMSP	05.567.937/0001-67	22.05.2008
INSTITUTO AÇÃO PRESIDENTE JUSCELINO	SME	01.408.480/0001-97	17.04.2018
INSTITUTO AMOR E UNIÃO	SME	73.000.911/0001-92	15.12.2017
INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO DE APOIO A CIDADANIA BEM VIVER	SME	00.818.544/0001-65	28.07.2017
INSTITUTO GRANDE VITÓRIA	SME	00.000.104/0001-04	25.01.2018
ITAÚ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	SGM	61.021.762/0001-69	04.12.1990
J V PAPELARIA LTDA ME	SGM	61.162.822/0001-63	24.09.1996
JOÃO LEANDRO TERRA DE BIAGI ME	SPTURIS	04.534.712/0001-41	17.03.2010
JOAPS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	SGM	64.911.969/0001-05	06.11.1998
JUSMASOM AUTO ELÉTRICO PECAS E ACESSÓRIOS LTDA	SGM	65.877.649/0001-30	18.06.1996
KRASIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	SGM	60.416.658/0001-00	13.02.1993
KRINKLGLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	SGM	45.940.962/0001-69	29.07.1986
LATITUDE PRODUÇÃO AUDIO VISUAL E EVENTOS LTDA	SPTURIS	13.395.781/0001-02	28.03.2012
LEONARDO PONTES PACHECO ME	SPTURIS	07.232.527/0001-90	04.03.2010
LIDER EMERGÊNCIAS LTDA – EPP	AHM	09.184.217/0001-73	18.02.2017
LOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	SGM	01.512.027/0001-26	27.06.2007
M A M PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	SGM	58.587.486/0001-96	23.03.1993
MASTER INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SME	18.627.195/0001-60	15.10.2016
M.J.M. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	SGM	56.486.855/0001-29	09.02.1993

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – DGSS
RELAÇÃO DE EMPRESAS ALENADAS Nº 16/2018 - ORDEM ALFABÉTICA

MARI'S COMERCIAL LTDA-ME	SGM	66.185.760/0001-29	24.09.1996
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO RIBEIRO LTDA	SGM	49.080.401/0001-98	29.08.2001
MEDICAL IMAGE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	HSPM	57.836.702/0001-27	31.10.2001
MERCANTIL EXPOENTE LTDA	SGM	55.260.384/0001-73	16.07.1989
MERCANTIL MECANOGRÁFICA MINAS LTDA	IPREM	60.039.484/0001-04	28.02.1991
META COMÉRCIO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA	SGM	55.452.403/0001-63	29.12.1992
MILLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SGM	67.219.808/0001-35	14.10.1993
MONSERRA PAISAGISMO LTDA	SGM	55.165.211/0001-76	17.06.1991
NOVA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	SGM	72.855.505/0001-49	27.01.2000
NÚCLEO ASSISTENCIAL À CRIANÇA EXCEPCIONAL MUNDO ENCANTADO – NACEME	SME	04.141.988/0001-60	02.04.2016
NÚCLEO EQUIPAMENTOS LTDA	SGM	57.950.032/0001-75	04.02.1997
OBRA SOCIAL CRIANÇA FELIZ	SME	04.141.988/0001-60	10.10.2015
OLIVEIRA SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME	CGM	01.141.056/0001-29	25.09.2013
ONG FUTURO DO AMANHÃ-PROC. Nº 2013-0.009.349-4	SME	08.337.694/0001-69	18.12.2013
ONG FUTURO DO AMANHÃ-PROC. Nº 2013-0.009.353-2	SME	08.337.694/0001-69	18.12.2013
ONG FUTURO DO AMANHÃ-PROC. Nº 2013-0.009.355-9	SME	08.337.694/0001-69	18.12.2013
ONG FUTURO DO AMANHÃ-PROC. Nº 2012-0.107.239-1	SME	08.337.694/0001-69	13.05.2015
ONG FUTURO DO AMANHÃ-PROC. Nº 2010-0.145.455-0	SME	08.337.694/0001-69	26.08.2016
ONG FUTURO DO AMANHÃ-PROC. Nº 2010-0.115.570-6	SME	08.337.694/0001-69	08.08.2017
ONG FUTURO DO AMANHÃ-PROC. Nº 2010-0.333.166-8	SME	08.337.694/0001-69	21.07.2018
OXIGEL MATERIAIS HOSPITALARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SGM	49.353.956/0001-66	19.07.1995
PAPELARIA HEYFEE LTDA	SGM	59.243.378/0001-69	19.07.1995
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA VICENTE MATHEUS LTDA	SGM	60.576.865/0001-22	22.05.1998
PLÁSTICOS ARAKEN LTDA EPP	SGM	59.556.548/0001-65	12.02.1998
PONTUAL CONSTRUÇÕES LTDA	SGM	58.754.573/0001-90	23.07.1997
PROJERMO CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SGM	55.452.387/0001-09	30.12.1992
PROSIDER FERRO E AÇO LTDA	SGM	51.177.228/0001-92	12.02.1998
QUIMLAB DISTRIBUIDORA LTDA	SGM	67.427.419/0001-03	03.02.1993
RELIQUIA COMÉRCIO DE MALHAS E MEIAS LTDA	SGM	68.072.883/0001-89	23.05.1998
RETENGE ENGENHARIA LTDA	SGM	47.843.305/0001-29	23.07.1997

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – DGSS
RELAÇÃO DE EMPRESAS ALENADAS Nº 16/2018 - ORDEM ALFABÉTICA

ROB REDES DE PROTEÇÃO LTDA ME	SGM	60.072.071/0001-21	31.03.1993
SÃO TOME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA	TCMSP	46.832.010/0001-94	19.08.2000
SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA	SGM	66.521.717/0001-97	30.12.2000
SERCOPEL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA	SGM	46.119.673/0001-66	21.04.1999
SERVE FROTA-FROTISTA E LOCAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA	SGM	64.835.002/0001-83	10.10.1992
SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM SÃO JORGE E ADJACENCIAS	SME	53.996.914/0001-10	20.12.2013
SOFITEL TELEFONES E EQUIPAMENTOS LTDA	SNJ	67.486.621/0001-06	24.07.2004
SOLD ARC ELETRODOS SOLDAS E ABRASIVOS LTDA	SGM	54.385.562/0001-20	18.06.1996
SP11.1 SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP	CET	05.574.302/0001-97	24.04.2014
TECCONFURO TECNOLOGIA DO CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA	SP/PJ	01.489.262/0001-24	15.01.2010
TECNACOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	CMSP	01.978.429/0001-10	13.04.2005
TECNOBRAM COMÉRCIO E EMPREITEIRA LTDA	SGM	59.098.079/0001-88	25.12.1996
TOMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	SGM	71.800.247/0001-30	06.04.2000
TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA	SGM	45.059.060/0001-18	19.07.1995
TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI	SPTURIS	14.473.526/0001-01	15.03.2018
UNIÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SETE DE SETEMBRO	SME	58.000.142/0001-39	24.04.2014
UNI REPRO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	SMS	56.811.086/0001-97	27.09.2011
VECTRON ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	TCMSP	68.214.659/0001-84	14.02.2009
VELOX PRODUTOS DE SAUDE E GESTAO HOSPITALAR LTDA	SMS	07.403.155/0001-18	05.10.2011
VENERÁVEL IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA BOA MORTE	SME	53.022.000/0001-59	16.09.2014
VICTÓRIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA	SPTURIS	03.768.194/0001-68	25.03.2011
VIGOR EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	SGM	67.987.701/0001-37	12.01.1999
VIPYLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SGM	74.576.398/0001-45	19.07.1995
VULCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.	SME	07.633.031.0001-29	09.04.2014
WALMAK COMÉRCIO DE PECAS ELÉTRICAS PARA AUTOS LTDA	SSO	50.023.548/0001-25	25.09.2002
X-RAY DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA	SGM	62.539.366/0001-90	12.01.1999
SUSPENSAS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIDAS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL	UNIDADE	CNPJ	PERÍODO DE APENAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – DGSS
RELAÇÃO DE EMPRESAS APENADAS Nº 16/2018 - ORDEM ALFABÉTICA

ASSOCIAÇÃO DE TAXISTAS AUTÔNOMOS FUJI TÁXI	SNU	02.242.714/0001-31	23.12.2015 A 23.12.2017
ASSOCIAÇÃO JUVENIL DO ESPORTE E SAÚDE DE SÃO PAULO	SEME	12.011.298/0001-14	13.02.2016 A 12.02.2017
BLUE PARTS LICITAÇÕES LTDA – EPP	SP-IP	16.403.724/0001-16	08.04.2016 A 07.04.2017
CLASERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – EPP	SP-FB	17.088.729/0001-64	14.02.2015 A 13.02.2017
(*) COMERCIAL DI BOZZETTO LTDA. ME	SPTURIS	08.354.481/0001-45	30.08.2018 A 27.02.2019
COOPERATIVA CULTURAL BRASILEIRA	SMC	06.292.764/0001-84	10.09.2013 A 09.09.2018
COOPERSEMO COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	SES	03.188.264/0001-09	28.05.2013 A 27.05.2018
COOPERSEMO COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	SMSP	03.188.264/0001-09	13.11.2012 A 12.11.2017
EASY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA SP TURISMO	SPTURIS	10.951.921/0001-93	18.01.2014 A 17.01.2017
EL SHAMMAH INFORMÁTICA LTDA	PRODAM	08.621.052/0001-97	01.11.2012 A 31.10.2017
ENERGY GLOBAL COMÉRCIO E ATUOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA – EPP	SMSU	1.681.382/0001-82	23.11.2016 A 22.11.2018
ESTAÇÃO SERVIÇOS DE MASSAGEM LTDA	SEME	05.877.704/0001-60	18.09.2015 A 17.09.2020
GPS SUPRIMENTOS LTDA – ME	SMDHC	13.534.894/0001-41	09.02.2017 A 08.02.2019
GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA – EPP	SMG	11.015.977/0001-07	26.07.2016 A 25.07.2018
IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL, AVALIAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. EPP	SP-URBANISMO	07.760.399/0001-58	19.04.2018 A 18.04.2019
JAIR ANTÔNIO DE BRITO – ME	CET	23.288.594/0001-83	23.02.2018 A 22.02.2019
LABCLIM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA.	SMS	04.996.269/0001-20	22.03.2018 A 21.03.2019
(*) LINCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME	SPTURIS	10.449.249/0001-32	06.01.2017 A 05.01.2019
LIMPSERVICE SERVIÇOS EIRELI-ME	SMC	04.515.422/0001-50	13.12.2016 A 12.12.2018
MARILIA FERREIRA DE LIMA	SMC	831.320.906-20	10.09.2013 A 09.09.2018
MARTHAS SERVIÇOS GERAIS LTDA	CET	04.140.845/0001-33	18.05.2013 A 17.05.2018
MASTER INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SME	18.627.195/0001-60	15.10.2016 A 14.10.2018
MIX SUL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP	CET	17.256.600/0001-18	20.01.2017 A 19.12.2017
MURIAÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP	CET	05.801.467/0001-54	18.05.2013 A 17.05.2018
NÁSCER & NÁSCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. – EPP.	AHM	08.097.186/0001-50	15.02.2017 A 14.02.2018
NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA. EPP	SME	19.685.191/0001-09	08.03.2017 A 07.03.2018
ORGANIZAÇÃO COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE CIRCO	SMC	22.752.555/0001-22	05.10.2017 A 04.10.2019

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – DGSS
RELAÇÃO DE EMPRESAS APENADAS Nº 16/2018 - ORDEM ALFABÉTICA

OHIO CONSULTORIA LTDA – ME	CET	07.383.072/0001-04	29.06.2016 A 28.06.2017
PORTIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.	SME	18.331.999/0001-17	02.04.2016 A 01.10.2018
PY CONFECCÕES LTDA	SPTURIS	11.508.966/0001-50	06.03.2018 A 05.09.2018
R ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA ME	SPTURIS	05.516.868/0001-62	09.02.2012 A 08.02.2017
RODRIGO ARANHA DA SILVA	CET	15.479.846/0001-23	02.08.2016 A 01.08.2017
ROSS COMÉRCIO DE MERCADORIAS POR ATACADO E SERVIÇOS LTDA.	AHM	10.717.280/0001-07	26.10.2015 A 25.10.2017
SCUDO BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA.	SPTURIS	09.511.913/0001-47	18.01.2014 A 17.01.2017
SCHAHIN ENGENHARIA S/A.	SEHAB	61.226.890/0001-49	18.05.2017 a 17.05.2019
SEATZ MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA	TCM	13.324.519/0001-77	26.10.2012 A 25.10.2017
STAR DO BRASIL INFORMATICA LTDA.	PRODAM	72.643.943/0001-43	27.04.2012 A 26.04.2017
(*)TIGRIS ENGENHARIA S S LTDA.	SPTURIS	22.086.070/0001-47	18.08.2018 A 17.08.2019
TOTALDATA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	SPTURIS	57.183.212/0001-79	11.07.2012 A 10.07.2017
UNIÃO VERDE SOL	SEME	10.691.967/0001-10	18.08.2016 A 17.08.2018
VERSÂTEIS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – EPP.	SMC	12.611.766/0001-91	29.04.2017 A 29.04.2019
CONDENAÇÃO JUDICIAL			
<u>PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, PESSOALMENTE OU POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA DA QUAL SEJA SÓCIO</u>			
MAJORITÁRIO			
NOME	VARA	CNPJ CPF RG	PERÍODO DE APENAÇÃO
ACL - ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.	V.F.JUIZADO ESPECIAL BAGÉ-RS	CNPJ 12.529.764/0001-58	25.10.2013 A 24.10.2099
ADALBERTO BELLINI JUNIOR	10ª VFP	CPF 087.496.038-09 RG 14.517.257	20.05.2009 A 19.05.2019
ADRIANO SOUZA GUIMARÃES	8ª VFP-SP	CPF 151.496.578-08 / RG 24.656.122	16.05.2014 A 15.05.2017
AIGOR MENECHINI RAMOS	7ª VCF	CPF 268.832.578-70	01.03.2017 A 28.02.2027
AIRTON ANDRADE RAIS	11ª VFP	CPF 076.921.668-46	16.01.2014 A 15.01.2017

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – DGSS
RELAÇÃO DE EMPRESAS APENADAS Nº 16/2018 - ORDEM ALFABÉTICA

ALPHA PARTNERS CONSULTORIA LTDA.	199ª ZE- BARUERI	CNPJ 03.510.467/0001-70	04.04.2013 A 03.04.2018
AMARAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	1ª V.CIVIL GUARUJÁ-SP	CNPJ Nº 68.249.960/0001-23	12.05.2014 A 11.05.2019
ANA APARECIDA FERREIRA TRISTÃO	6ª VFP	CPF 029.616.871-87	03.12.2012 A 02.12.2022
ANDRÉ LUIS SIERVO	11ª VFP - SP	CPF 143.997.328-81	07.06.2016 A 06.06.2026
ANTONIO ALVES DA FONSECA	6ª VFP	CPF 011.983.548-79 Proc. 583.53.2003.032098-6	05.10.2007 A 05.10.2017
ANTONIO ALVES DA FONSECA	6ª VFP	CPF 011.983.548-79 Proc. 0032098-74.2003.8.26.0053	12.11.2012 A 11.11.2022
ANTONIO CARLOS CAMPOVILA	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATIBAIA	CPF 016.354.118-31	11.11.2016 A 10.11.2019
ANTONIO CRISTIANO MARTINS	8ª VFP	CPF 145.112.818-58 RG 23.355.386-1 SP PA 2002- 0.076.190-7	03.09.2010 A 02.09.2020
ANTONIO DIANEZI NETO	8ª VFP	CPF 805.733.048-15 RG 5.896.967 SP PA 2002- 0.076.190-7	03.09.2010 A 02.09.2020
ANTONIO PAULO BASTOS VIDAL	1ª VFP – SP	CPF 592.295.867-49	08.02.2017 A 07.02.2022
(*) ARÃO PERES	TJESP 1ª Vara Judicial do Foro Distrital de Cabeiras	CPF 052.813.748-42 / RG 15.587.922 SSP/SP	18.04.2018 A 17.04.2021
ASSIX REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA – ME	1º JUÍZO DE DIREITO- MARINGÁ-PR	CNPJ 06.287.113/0001-04	23.09.2013 A 22.09.2099

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – DGSS
RELAÇÃO DE EMPRESAS APENADAS Nº 16/2018 - ORDEM ALFABÉTICA

ASSIX EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA - ME	1º JUÍZO DE DIREITO- MARINGÁ-PR	CNPJ 07.415.019/0001-48	23.09.2013 A 22.09.2099
ASSIX - PUBLICIDADE E DISTRIBUIDORA LTDA – ME	1º JUÍZO DE DIREITO- MARINGÁ-PR	CNPJ 10.762.794/0001-84	23.09.2013 A 22.09.2099
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE UNIÃO POR UM MUNDO MELHOR	7ª VARA CÍVEL FEDERAL	CNPJ 04.911.443/0001-95	18.03.2014 A 17.03.2017
BENEDITO ADRIANO GONÇALVES	5ª VFP - SP	CPF 231.345.428-20	10.06.2016 A 09.06.2026
BENEDITO CANDIDO DE SOUZA	8ª VFP	CPF 578.944.348-68 RG 5.313.874 SP PA 2002-0.076.190-7	03.09.2010 A 02.09.2020
BENEDITO SALIM IDE	8ª VFP	CPF 056.968.958-91 RG 2.099.808	02.12.2011 A 01.12.2021
BENEDITO VILA VERDE DAS NEVES	8ª VFP	CPF 495.633.948-87 RG 5.844.547 SP PA 2002-0.076.190-7	03.09.2010 A 02.09.2020
CAMPINI AUTOS E PECAS LTDA	1ª VFP	CNPJ 01.860.260/0001-08	01.09.2010 A 31.08.2020
CAMPINI AUTO PEÇAS LTDA.	1ª VFP	CNPJ 01.860.260/0001-08	01.09.2010 A 31.08.2020
CAMPINI AUTO PEÇAS LTDA OU CAMPINI AUTOS & PEÇAS LTDA	5ª VFP – SP	CNPJ 01.860.260/0001-08	10.06.2016 A 09.06.2026
CAMPOVILA & CIA LTDA.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATIBAIA	CNPJ 65.068.538/0001-83	11.11.2016 A 10.11.2019

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – DGSS
RELAÇÃO DE EMPRESAS APENADAS Nº 16/2018 - ORDEM ALFABÉTICA

(*) CELINA DE JORGE GRAZIANO PERES	TJESP 1ª Vara Judicial do Foro Distrital de Cabeiras	CPF 065.115.968-77 / RG 13.030.683 SSP/SP	18.04.2018 A 17.04.2021
COMERCIAL DM	6ª VFP-SP	CNPJ 64.765.506/0001-74	08.06.2017 A 07.06.2022
CLAYTON GONZALEZ GOMES CAROLINO	1ª V.CIVIL GUARUJÁ-SP	CPF 018.071.578-06	12.05.2014 A 11.05.2019
CLÁUDIO FRANCISCO PALMA	9ª VFP - SP	CPF 853.720.808-68	15.07.2015 A 14.07.2025
CRISTINA HELENA BATISTA DA LUZ	1ª VFP - SP	CPF 13.975.958-17	22.03.2017 A 21.03.2027
DIMAS PEREIRA	8ª VFP - SP	R.G. 2.161.078 - CPF: 215.470.418-20	17.10.2017 A 16.10.2027
DOUGLAS GURGEL DO AMARAL	11ª VFP - SP	CPF 163.407.378-97	07.06.2016 A 06.06.2026
EDDA STELLA BRACCIO	1ª VFP – SP	CPF 082.865.378-07	08.02.2017 A 07.02.2027
EDMILSON SILVA DE LIMA	11ª VFP	CPF 106.911.398-06	16.01.2014 A 15.01.2017
EDNILSON MARIANO	4ª VFP – TJSP	RG 28.860.519	24.07.2013 A 23.07.2023
EMILIO AHMAD SMAILI	1ª VFP - SP	CPF 088.033.618-80	29.02.2016 A 28.02.2021
EMURG EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUARUJÁ	1ª V.CIVIL GUARUJÁ-SP	CNPJ 49.205.834/0001-22	12.05.2014 A 11.05.2019
ESTER DE PAULA	8ª VFP - SP	R.G. 4.326.480 - CPF: 664.213.308-00	17.10.2017 A 16.10.2027
EUGENIO BENEDITO ALVES FRAGA	4ª VFP	CPF 002.913.258-40 RG 11.306.183 Emissor NC	30.09.2011 A 29.09.2019

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – DGSS
RELAÇÃO DE EMPRESAS APENADAS Nº 16/2018 - ORDEM ALFABÉTICA

FERNANDO ALBERTO DE OLIVEIRA	4ª VARA FEDERAL CÍVEL- SP	CPF 697.529.828-91 RG 5.145.380-0	10.11.2016 A 09.11.2026
FERNANDO RODRIGUES FILHO	2ª VFP	CPF 464.460.288-49	07.10.2010 A 06.10.2020
FLORISVALDO DONIZETE DE JESUS	6ª VFP	CPF 021.956.088-97 RG 11.354.824-2 Emissor NC Proc. 583.53.2002.010663-9	06.08.2008 A 05.08.2018
GEISSON PEREIRA RAMOS	4ª VFP-TJSP	RG 24.733.542	24.07.3013 A 23.07.2023
GERALDO DOS SANTOS	8ª VFP	CPF 007.950.788-38	31.01.2011 A 30.01.2021
GILDO BENICIO DOS SANTOS	9ª VFP	CPF 046.917.338-68 RG 2177001/SP RG 19950537 Proc. 376/99 PA 2004- 0.256.367-7	21.11.2006 A 21.11.2016
GORO HAMA	1ª VFP TJESP	CPF 346.239.738-91/RG 2.763.714	19.07.2018 A 18.07.2021
INTERPART CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA.	386ª ZE- BARUERI-SP	CNPJ 72.864.556/0001-37	22.08.2013 A 21.08.2018
(*) INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA	3ª Vara Cível da Comarca de Mauá	CNPJ 06.888.897/0001-18	16.03.2018 A 15.03.2021
IRIOMAR ALVES DA COSTA	7ª VARA CÍVEL FEDERAL	CPF 134.663.668-01	18.03.2014 A 17.03.2017
IVANA GIACOBELLI	5ª VFP – SP	CPF nº 090.583.988.97	10.06.2016 A 09.06.2026
JEFFERSON LUIS ANTONIO CLARO FAUSTO	4ª VFP-TJSP	RG 12.567.322	24.07.3013 A 23.07.2023
JEMAVI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA – ME	1º JUÍZO DE DIREITO- MARINGÁ-PR	CNPJ 11.881.924/0001-60	23.09.2013 A 22.09.2099

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – DGSS
RELAÇÃO DE EMPRESAS ALENADAS Nº 16/2018 - ORDEM ALFABÉTICA**

JOÃO ANTÔNIO BELIZARIO LEME	P.JUDICIÁRIO- RS-2ªVC IUJ	CPF 529.969.998-00	01.04.2014 A 31.03.2019
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS	11ª VFP DE SP	CPF 417.628.948-15 / RG 4.902.225	10.08.2016 A 09.08.2019
JOÃO LUIZ SOARES DA CUNHA	2ª VARA DO FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – TJESP	CPF 079.827.928-12/RG 20.601.185	08.11.2017 A 07.11.2020
JONAS LOPES DE MORAES	1ª V.CIVIL GUARUJÁ-SP	CPF 971.196.958-00	12.05.2014 A 11.05.2019
JORGE TANQUE	1ª VFP - SP	CPF 005.903.338-01	29.02.2016 A 28.02.2021
JOSE CORREIA DE ARAUJO	8ª VFP	CPF 767.732.998-53 RG 5.273.890 SP PA 2002- 0.076.190-7	03.09.2010 A 02.09.2020
JOSÉ GODOFREDO DA SILVA GABY	1ª VFP DE SP	CPF 241.710.508-04	29.02.2016 A 28.02.2021
JOSÉ IZAR	1ª VFP	CPF 099.970.248-34	08.02.2013 A 07.02.2023
JOSÉ JAYME TAVARES SOARES JUNIOR	5ª VARA CÍVEL	CPF 991.831.108-87	09.08.2012 A 08.08.2022
JOSÉ LUIZ BROLLO	1ª VFP –SP	CPF 039.039.508-07	08.02.2017 A 07.02.2022
JOSÉ REINALDO ARALDO	1ª VFP – SP	CPF 822.086.628-49	30.10.2017 A 30.10.2027
JOSÉ ROBERTO FARIA LIMA	11ª VFP - SP	CPF 413.517.628-34 / RG 3.491.762	10.08.2016 A 09.08.2019
KATIA NAKAHARA	4ª VFP	CPF 104.192.528-00	28.02.2014 A 27.02.2024
LAURENTIS & MACEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	2ª VARA DO FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – TJESP	CNPJ Nº 14.989.296/0001-20	08.11.2017 A 07.11.2020

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – DGSS
RELAÇÃO DE EMPRESAS APENADAS Nº 16/2018 - ORDEM ALFABÉTICA**

LEO OSVALDO GRANADO CARNEVALI	6ª VFP	CPF 060.514.408-79	14.06.2013 A 13.06.2023
(*) LEONEL DAMO	3ª Vara Cível da Comarca de Mauá	CPF 044.958.708-82 / RG 2.950.513-6	16.03.2018 A 15.03.2021
MAELI VERGNIANO MAGLIARELLI	2ª VFP	CPF 761.149.298-53	18.01.2010 A 17.01.2020
MAGDA APARECIDA DA ROCHA TRINDADE	7ª VCF-SP	CPF 747.494.048-53	29.04.2015 A 29.04.2020
MANOEL MESSIAS DE FRANCA	6ª VFP	CPF 099.232.174-34 Proc. 583.53.2003.032098-6	05.10.2007 A 05.10.2017
MANOEL MESSIAS DE FRANCA	6ª VFP	CPF 099.232.174-34 Proc. 0032098-74.2003.8.26.0053	12.11.2012 A 11.11.2022
MANOEL VARELA LEITE	7ª VCF-SP	CPF 042.249.828-97 Proc. 0005232-16.2014.4.03.6100	23.11.2016 A 22.11.2019
MARCELO AMORIM	12ª VFP-SP	CPF 140.420.738-40	29.03.2012 A 28.03.2022
MARCO ANTONIO DA SILVA	7ª VFP	CPF 033.219.698-40 RG 14.980.279/SP	20.10.2011 A 19.10.2021
MARCO ANTONIO ZEPPINI	9ª VFP – SP	CPF 654.362.108-72 / RG 4.315.470	15.07.2015 A 14.07.2025
MARCO ANTONIO ZEPPINI	5ª VFP – SP	CPF 654.362.108-72 / RG 4.315.470	10.06.2016 A 09.06.2026
MARCO ANTONIO ZEPPINI	1ª VFP – SP	CPF 654.362.108-72 / RG 4.315.470	22.03.2017 A 21.03.2027
MARCOS ARBAITMAN	11ª VFP	CPF 030.039.228-15	04.07.2014 A 03.07.2017
MARCOS DOS SANTOS TEIXEIRA	7ª VCF-SP	CPF 765.321.358-87	29.04.2015 A 29.04.2020
MARIA DAS DORES ROBERTO	5ª VFP – SP	CPF 495.237.838-15	10.06.2016 A 09.06.2026
MARIA HELENA PEREIRA FONTES	8ª VFP	CPF 635.574.288-34	27.01.2011 A 26.01.2021

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – DGSS
RELAÇÃO DE EMPRESAS APENADAS Nº 16/2018 - ORDEM ALFABÉTICA

MARIO ULISSES LUZ	1ª VFP - SP	CPF 257.672.758-15	29.02.2016 A 28.02.2021
MAURICIO LUCOVEIS	1º VFP	CPF 043.271.668-80 RG 12.277.793-7	01.09.2010 A 31.08.2020
MAURÍCIO LUCOVEIS	1ª VFP – SP	CPF 043.271.668-80 RG 12.277.793-7	01.09.2010 A 31.08.2020
MAURÍCIO MOLINA	11ª VFP - SP	CPF 431.878.038-49 / RG 4.423.316	10.08.2016 A 09.08.2019
M.L.GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	P.JUDICIÁRIO- RS-2ªVC IUÍ	CNPJ 02.906.123/0001-11	01.04.2014 A 31.03.2019
NEEMIAS MARIANO DE BARROS	11ª VFP	CPF 149.645.464-20	16.01.2014 A 15.01.2017
ORIVALDO JOSÉ SPIGOLON	5ª VFP – SP	CPF 694.925.068-15	10.06.2016 A 09.06.2026
OSVALDO MORGADO DA CRUZ	5ª VFP	CPF 209.240.978-68 RG 3079093	13.05.2009 A 12.05.2019
PAULO AFONSO LAURENTIS	2ª VARA DO FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - TJESP	CPF N° 073.753.988-79/RG 14.470.015	08.11.2017 A 07.11.2020
PAULO ALVES DOS SANTOS	14ª VFP	CPF 331.493.308-82	11.05.2012 A 10.05.2022
PAULO ROBERTO MOLEIRO	5ª VFP – TJESP	CPF 090.693.318-88	11.03.2017 A 10.03.2027
PAULO SÉRGIO ÔPIDO FLEURY	13ª VFP	CPF 007.041.768-74	25.09.2014 A 24.09.2017
PAULO SERGIO VIEIRA NEVES	2ª VARA CIVEL DO FORO DE AMERICANA – TJESP	CPF 708.456.979-00	28.10.2017 A 27.10.2020

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – DGSS
RELAÇÃO DE EMPRESAS APENADAS Nº 16/2018 - ORDEM ALFABÉTICA**

PHYSICUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	1º JUÍZO DE DIREITO- MARINGÁ-PR	CNPJ 11.538.866/0001-77	23.10.2013 A 22.10.2099
PIETRO PETRI NETO	1ª V.FORO DE PIRACAIAS	CPF 015.847.278-02	12.06.2013 A 11.06.2018
RUBENS RUBIO	1ª VFP - SP	CPF 838.734.308-00	29.02.2016 A 28.02.2026
RUY CARLOS GONZALEZ	1ª V.CIVIL GUARUJÁ-SP	CPF 595.483.638-87	12.05.2014 A 11.05.2019
SALIM MANSUR SZAJUBOCK	9ª V.FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL	RG 12.590.562-2	03.04.2012 A 03.04.2022
(*) SANDRA REGINA VIEIRA	3ª Vara Cível da Comarca de Mauá	CPF 008.922.568-69 / RG 2.918.208	16.03.2018 A 15.03.2021
SÉRGIO OSES JÚNIOR	5ª VFP – TJESP	CPF 013.201.088-73	11.03.2017 A 10.03.2027
SÉRGIO SIQUEIRA MATHEUS	11ª VFP - SP	CPF 010.870.028-34 / RG 1.180.393	10.08.2016 A 09.08.2019
SIDNEY ALVARENGA ROSA	TJESP – 11ª VFP	CPF 890.871.788-91 / RG 10.412.660	24.08.2018 A 23.08.2023
SILVIO ARRUDA	2ª V.CIVIL FORO DE CATANDUVA-TJSP	CPF 029.474.108-90 / RG 10.122.828	08.10.2014 A 08.10.2019
SUCATUBA COMÉRCIO DE SUCATAS E SOBRAS INDUSTRIAIS LTDA	1ª VFP	CNPJ 69.341.105/0001-00	01.09.2010 A 31.08.2020
SUCATUBA COMÉRCIO DE SUCATAS E SOBRAS INDUSTRIAIS LTDA	5ª VFP - SP	CNPJ 69.341.105/0001-00	10.06.2016 A 09.06.2026
SUCATUBA COMÉRCIO DE SUCATAS E SOBRAS LTDA.	1ª VFP – SP	CNPJ 69.341.105/0001-00	01.09.2010 A 31.08.2020

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – DGSS
RELAÇÃO DE EMPRESAS ALENADAS Nº 16/2018 - ORDEM ALFABÉTICA

VALMIR DE JESUS LIMA	7ª VFP	CPF 769.047.338-53	30.05.2012 A 29.05.2022
VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO	1ª VARA CÍVEL – FORO DE LORENA	CPF 019.104.388-55 / RG 9.713.781-9	14.10.2015 A 13.10.2018
VALDIRENE JOHANSON	8ª VFP - SP	R.G. 11.059.985 - CPF: 013.183.638-29	17.10.2017 A 16.10.2027
VERA LÚCIA AIRES	9ª VFP - SP	CPF 190.310.418-15	15.07.2015 A 14.07.2025
VERA LÚCIA CAMARGO	22ª VFP –SP	CPF 480.002.808-68	02.06.2017 A 01.06.2027
WALFRIDO DIAS JÚNIOR	TJESP – 11ª VFP	CPF 091.484.578-09 / RG 14.984.648.	24.08.2018 A 23.08.2023
WALKYR VERONESE JUNIOR	2ª VARA DO FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – TJESP	CPF 024.849.578- 07/RG.17.292.303	08.11.2017 A 07.11.2020
WALTER FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	14ª VFP	CPF 538.704.098-00	11.05.2012 A 10.05.2022
WILLIAMS JOSÉ IZAR	1ª VFP	CPF 031.138.498-61	08.02.2013 A 07.02.2023
WILSON FERNANDO SARZI	8ª VFP-SP	CPF 270.280.998-73 / RG 24.372.173	16.05.2014 A 15.05.2017
<u>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATOS COM</u>			
<u>ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</u>			
RAZÃO SOCIAL	UNIDADE	CNPJ	PERÍODO DE APENAÇÃO
LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE SÃO MATEUS	SEME	CNPJ: 01.676.202/0001-10	12.06.2018 A 11.12.2018

OBSERVAÇÕES:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – DGSS
RELAÇÃO DE EMPRESAS APENADAS Nº 16/2018 - ORDEM ALFABÉTICA

(*) PESSOA FÍSICA/JURÍDICA INSERIDA NA LISTAGEM

LEONEL DAMO: R.G. 2.950.513-6 e CPF 044.958.708-82; SANDRA REGINA VIEIRA: R.G. 2.918.208, CPF 008.922.568-69; INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA, CNPJ 06.888.897/0001-18, INCLUSÃO SOLICITADA PELA PGM/ATC – PROCESSO SEI 6021.2018/0027714-9 – OFÍCIO S/Nº PROCESSO DIGITAL Nº 0010454-38.2018.8.26.0348 - TJESP-3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ.

CELINA DE JORGE GRAZIANO PERES - RG 13.030.683 SSP/SP - CPF 065.115.968-77 e ARÃO PERES - RG 15.587.922 SSP/SP - CPF 052.813.748-42, INCLUSÃO SOLICITADA PELA CASA CIVIL/AT PROCESSO SEI 6013.2018/0003197-9 - OFÍCIO S/Nº PROCESSO DIGITAL Nº 000.1822-70.2018.8.26.0106 – TJESP 1ª VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE CAIEIRAS.

LINCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME – CNPJ: 10.449.249/0001-32 – INCLUSÃO SOLICITADA PELA SÃO PAULO TURISMO S/A - OFÍCIO DAF 070/2018 DE 06/09/2018 - SIMPROC 2018.9.148.635-3.

TIGRIS ENGENHARIA S S LTDA. – CNPJ: 22.086.070/0001-47 - INCLUSÃO SOLICITADA PELA SÃO PAULO TURISMO S/A - OFÍCIO DAF 071/2018 DE 14/09/2018 - SIMPROC 2018.9.148.645-0.

COMERCIAL DI BOZZETTO LTDA. ME – CNPJ: 08.354.481/0001-45 – INCLUSÃO SOLICITADA PELA SÃO PAULO TURISMO S/A - OFÍCIO DAF 072/2018 DE 14/09/2018 - SIMPROC 2018.9.148.650-7.

Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

e-SANÇÕES

Data e Hora da Consulta: **segunda-feira, 1 de outubro de 2018 às 17:18**

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 09.346.601/0001-25 E RAZÃO SOCIAL/NOME:
B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)
(www.portaltransparencia.gov.br).



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
09.346.601/0001-25	B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO	-
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS
SMDP/CAF - Coordenação de Administração, Finanças e Infraestrutura
Rua Libero Badaró, 293, conj. 24A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3116-1350

Encaminhamento SMDP/CAF Nº 011535784

À

SMDP/ATJ

Sr. Procurador,

Em atenção à solicitação em SEI 011514755, restituo o presente informando que anexamos aos autos, sob SEI 011534621, documentos para auferição dos preços praticados pela futura contratada B3 S.A.

Como se observa dos documentos, os preços ali praticados são diferentes da proposta apresentada para esta SMDP, no entanto, cabe uma análise sobre os preços ofertados e sua vantajosidade.

Os preços ofertados pela B3 S.A. são formados com base no produto que será negociado em seus balcões, ou seja, os ativos disponibilizados ao mercado e o esforço despendido para a conclusão do leilão.

Dessa forma, é inviável a comparação pura entre os preços, ainda que em certo aspecto o valor cobrado para a realização dos serviços junto à Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S/A - PRÉ-SAL Petróleo S/A e os cobrados da Centrais Elétricas Brasileiras S.A - ELETROBRÁS, se mostrem aproximados do valor total da proposta feita à SMDP, conforme SEI011277679, qual sejam:

PPSA	SMDP	ELETROBRÁS
R\$848.044,47	R\$902.517,36	R\$903.754,00

Importante salientar que o valor acima proposto à SMDP se trata do valor devido pelo Proponente Vencedor, sendo que o valor eventualmente pago por esta Administração é de R\$257.969,55 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo devido somente em caso de "*não ocorrer a sessão pública de recebimento ou abertura e classificação das propostas econômicas, ou não haja vencedor ou eventual vencedor não seja aprovado pelos órgãos competentes.*" (item 6.1, §2º da proposta comercial).

Desta forma, como se observa do comparativo e, especialmente da proposta comercial, para o caso de inconclusão da operação, nas hipóteses apresentadas, o valor devido à futura Contratada por esta Administração se refere a parcela inferior ao preço dos demais casos. Ainda, no comparativo entre os valores devidos, resta claro que o preço ofertado para a SMDP encontra-se dentro dos preços praticados pela empresa junto a outros entes públicos, sendo a diferenciação de preços meramente decorrente das especificações do serviço.

Por fim, foram anexados sob SEI 011534729 o Estatuto Social da empresa, disponível em seu site: [Estatuto B3](#) e Atas das Eleições da Diretoria Executiva (SEI 011535025), CADIM (SEI 011535145) e rol de empresa inidôneas das três esferas de poder, demonstrando que a futura contrada B3 não consta neste registros (SEI 011535497).

Assim, com nossas providências, restituimos o presente para vossa análise e parecer quanto a contratação aqui tratada.

GEORGE AUGUSTO S. RODRIGUES

Coordenador Geral - CAF



Documento assinado eletronicamente por **George Augusto dos Santos Rodrigues, Coordenador Geral**, em 03/10/2018, às 14:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011535784** e o código CRC **EDDB633D**.

Referência: Processo nº 6071.2018/0000413-7

SEI nº 011535784



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS
SMDP/AJ - Assessoria Técnico Jurídica

Rua Libero Badaró, 293, conj. 24A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3116-1350

Parecer SMDP/AJ Nº 011541592

São Paulo, 05 de outubro de 2018.

À SMPD/CAF

Senhor Coordenador,

Trata-se de proposta de contratação direta por inexigibilidade de licitação da companhia Brasil, Bolsa, Balcão (doravante, “B3”), pelo Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias (doravante, “SMDP”), cujo objeto é a execução das atividades necessárias à prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica à alienação de 95,79% (noventa e cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento) da totalidade das ações da São Paulo Turismo S.A. – SPTURIS, de titularidade da controladora Prefeitura do Município de São Paulo.

O processo foi instruído com os seguintes documentos essenciais:

1. *Requisição de serviços SMDP/CG;*
2. *Termo Justificativa Técnica;*
3. *Proposta comercial B3;*
4. *E-mail de aceite da proposta;*
5. *E-mail B3 – retificação das informações da Proposta;*
6. *Minuta de Contrato B3;*
7. *Certidão de Regularidade Fiscal, Jurídica e Atestados;*
8. *Encaminhamento SMDP/CAF;*
9. *Encaminhamento SMDP/CAF;*
10. *Portaria 46(constituição da comissão especial);*
11. *Parecer atestando a notória especialidade e singularidade da B3;*
12. *Nota de reserva;*

13. *Pesquisa de Preços;*
14. *Estatuto da B3;*
15. *Cadin;*
16. *Documento de rol das apenadas.*

Após seguir alguns trâmites e a inclusão dos documentos elencados acima, o processo foi encaminhado para análise desta Assessoria Jurídica.

É o que cumpre relatar.

Cumpra assinalar, de logo, que a este órgão jurídico cabe apenas a análise dos aspectos jurídico-formais do procedimento, não lhe competindo imergir nos aspectos de conveniência e oportunidade, que constituem o mérito do ato administrativo, e tampouco adentrar nas questões de natureza técnica.

Preliminarmente, a área técnica justifica a importância da contratação de um ente especializado, bem como assegura a competência desta Pasta para processá-la, eis que *"para a realização da operação é necessária à contratação de ente especializado, devidamente capacitado para tais serviços, uma vez que sua complexidade e grande valor impossibilitam a realização por meios próprios da administração pública municipal. A contratação dos serviços em tela deverão ocorrer por meio desta Secretaria uma vez que, conforme previsto no art. 4º da Lei 16.651 de 16 de maio de 2017, como também por força da Lei 16.974 de 23 de agosto de 2018, art. 25º c/c art. 2º do Decreto 58.412/2018, e ainda, diante das informações apresentadas pelo Consórcio BPSF, no bojo do contrato 007/SMDP/2018 e da autorização da venda dos ativos pelo CMDP, é a responsável pela implementação e o acompanhamento das desestatizações"*.

Pois Bem. Pretende-se, por meio deste processo, a contratação direta da B3, na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993[1]. Cabe-nos, portanto e de acordo com os documentos acostados nos autos, avaliar se estão presentes os requisitos da contratação direta por inexigibilidade, conforme proposto, ou se é caso de abertura de licitação.

A razão de ser da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade de promover competição com eventuais interessados, já que não se poderia garantir lhes tratamento isonômico por meio do estabelecimento de critérios objetivos. Não se pode confundir a inviabilidade de competição com impossibilidade de disputa. O fato de haver, por exemplo, cinco ou seis agentes notoriamente especializados não significa que necessariamente será possível a competição, sob o ponto de vista jurídico.

A inviabilidade de competição ocorre quando não se pode assegurar tratamento isonômico aos potenciais interessados por meio do estabelecimento de critérios objetivos. Nestes casos, conjugam-se um elevado grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço, dada sua singularidade, com a necessidade de reduzir ao máximo o risco do insucesso da contratação, o que se faz contratando alguém de notória especialização. Caso fosse possível estabelecer critérios objetivos de julgamento, os serviços em questão deixariam, em princípio, de ser singulares e se tornaria possível a realização de licitação de técnica e preço, por exemplo.

Posto isso, e tomando-se como premissa as avaliações realizadas pela equipe técnica acerca da necessidade da contratação e da notória especialização da B3 naquilo que se pretende contratar, a análise partirá da verificação dos requisitos para a contratação direta na hipótese aventada. De acordo com o art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, haverá necessidade de contratação direta quando, no caso concreto, o serviço a ser contratado

apresentar três requisitos, a saber, (i) tratar-se de serviço técnico; (ii) de natureza singular; e (iii) contratado com profissional notoriamente especializado. Esses requisitos expõem a necessidade de se exigir, na seleção do executor, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação.

Ainda, em linha com o art. 12 do Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, a contratação direta deverá ser precedida de uma justificativa de preço. Colocado em outros termos, deve-se demonstrar a economicidade da contratação.

Serviços técnicos são aqueles elencados no art. 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993[2], e o requisito da singularidade do serviço, por sua vez, impõe uma diferenciação dos serviços técnicos concretamente considerados. Colocando em outros termos, o serviço precisa ser adjetivado pela complexidade, relevância e os interesses públicos em jogo. Nas palavras de Di Pietro, “não é qualquer projeto, qualquer perícia, qualquer parecer que torna inexigível a licitação”[3].

Como se pode inferir, todo serviço técnico é singular em alguma medida. Qualquer estudo que se faça, qualquer avaliação ou qualquer auditoria tem certo grau de complexidade, relevância e envolve interesse público. Bandeira de Mello avaliou este ponto e observou que a singularidade há de ser relevante para atender à caracterização da hipótese de contratação direta. Nas suas palavras, “a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa”[4].

O art. 25, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que de notória especialização é o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Esse requisito, de acordo com Di Pietro, “reduz a discricionariedade administrativa em sua apreciação, ao exigir os critérios de essencialidade e indiscutibilidade do trabalho, como sendo o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Tem-se que estar em zona de certeza, quanto a esses aspectos, para ser válida a inexigibilidade”[5].

Na prática, a exigência de que a contratação de certo serviço singular seja realizada com alguém notoriamente especializado tem relação direta com o grau de risco e de sofisticação de tais serviços. Aliás, pelas suas próprias características especiais, os serviços singulares exigem que se potencialize o benefício a ser obtido. O próprio princípio constitucional da eficiência impõe que a administração planeje corretamente suas contratações, adotando medidas adequadas para reduzir os riscos de insucesso e evitando pagar por um serviço que não se revele, sob o ponto de vista potencial, plenamente satisfatório.

Após ligeiros comentários a respeito dos requisitos para a contratação direta (com base na hipótese do art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), passa-se a análise da contratação da B3 por esta Pasta.

Cumprindo o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003[6], a Comissão Especial foi designada para análise da contratação proposta e, ato contínuo, foi exarado parecer conclusivo [Parecer SMDP/CD 011364642] no sentido de que “há fundamentos suficientes para comprovar o atendimento aos critérios de singularidade do objeto

do contrato e de notória especialização da B3, nos termos do artigo 15 do Decreto nº 44.279/2003".

Em conclusão, a Comissão entendeu que:

a. O serviço tem natureza singular:

"Não se trata de processo licitatório comum, pois a alienação de controle acionário de empresa de capital aberto negociada em bolsa de valores submete-se aos rigores da legislação de mercado de capitais, revestindo-se de formalidades e exigências legais específicas, cuja realização não encontra precedentes em âmbito municipal, exigindo assim um grau de conhecimento e expertise incomuns na atuação ordinária da Administração Pública.

Não bastassem as particularidades deste processo, que envolvem um grau de know-how e de técnica ímpar, há necessidade de conferir à operação maior credibilidade e transparência, de modo a assegurar a investidores, acionistas minoritários e à própria Prefeitura Municipal, a confiabilidade e segurança jurídica do negócio, mitigando riscos e maximizando o valor da operação, justificando-se assim a realização por profissionais extremamente familiarizados com a matéria e capacitados para esse fim.

Portanto, há elementos no processo que permitem inferir que os escopos do objeto da contratação ora analisada envolvem atividade de elevada singularidade técnica, os quais impossibilitam o cotejo objetivo com outra espécie de serviços, nos termos do art. 13, parágrafo único, inciso I do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003".

b. A B3 tem notória especialização:

"Sobre este aspecto específico, é importante destacar a posição atual da B3 em seu segmento, sendo considerada hoje uma das principais empresas de infraestrutura de mercado financeiro no mundo. A vasta experiência em operações deste porte envolve licitações e leilões realizados em projetos de concessão, privatizações e alienação de ativos estatais. Esta experiência encontra-se devidamente comprovada nos autos mediante atestados técnicos constantes do documento SEI n.º 011278684.

Mais informações podem ser obtidas em consulta ao site da empresa no link http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-e-alienacoes/, que trazem o histórico de operações com o Poder Público.

A empresa apresenta-se, portanto, como a instituição nacional mais recomendada para condução do certame ante sua notoriedade e indiscutível reputação no mercado. Além disso, há o fato de ser atualmente a única Bolsa de Valores do país, o que a coloca em uma posição privilegiada neste tipo de operação específica.

Considerando toda a documentação apresentada, é possível inferir que os serviços da B3 são essenciais e os mais adequados à plena satisfação do objeto que ora se pretende contratar, nos termos do artigo 25, §1º da Lei nº 8.666/1993".

Portanto, tomando por base o parecer proferido em Comissão Especial, é possível concluir que os requisitos para a contratação direta estão atendidos, inclusive de forma cumulativa, como exige a Súmula 252 do TCU: "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado".

Além disso, a regulamentação do setor fornecida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM

define que a oferta pública de ações de "sociedade cujas ações de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e municípios e demais entidades da Administração Pública" deverá "ser realizada em leilão organizado por entidade administradora de mercado organizado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993" (Instrução 480). Assim, considerando que, conforme descrito no website da CVM, as únicas instituições de mercado organizado seriam a B3 e a Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, sendo que esta segunda encontra-se inativa (de acordo, também, com o website da CVM), seria possível cogitar até mesmo da inexigibilidade da licitação por conta da exclusividade na prestação do serviço pretendido, nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Seguindo adiante, cabe-nos avaliar se do processo constam as justificativas referidas no art. 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Com relação à economicidade contratação, ela deve ser demonstrada na justificativa do preço. É dizer, a contratação de uma pessoa de notória especialização, para realizar um serviço técnico singular, ainda que traga inegáveis benefícios para a Administração Pública, pode ser inviável economicamente ao comparar o dispêndio de recursos *versus* os benefícios gerados pelo contrato.

Sem se desviar desse objetivo, a justificativa do preço exige do administrador público uma atenção aos valores dispendidos nos serviços técnicos. O preço deve ser analisado, pois está intimamente ligado ao princípio constitucional da eficiência. Nesse sentido, *"considerando os recursos orçamentário-financeiros sob a ótica de um bem econômico rival, o princípio econômico da escassez e a noção de custos de oportunidade, não se pode cogitar licitação eficiente quando se contrata ou se adquirir por um preço de referência distorcido pelo ágio o qual não reflète verdadeiramente o preço vigente no mercado para o objeto licitado"*[7].

Quanto à economicidade, a Coordenação de Administração e Finanças assegurou que *"como se observa do comparativo e, especialmente da proposta comercial, para o caso de inconclusão da operação, nas hipóteses apresentadas, o valor devido à futura Contratada por esta Administração se refere a parcela inferior ao preço dos demais casos. Ainda, no comparativo entre os valores devidos, resta claro que o preço ofertado para a SMDP encontra-se dentro dos preços praticados pela empresa junto a outros entes públicos, sendo a diferenciação de preços meramente decorrente das especificações do serviço"* (v. SEI 011535784). Na oportunidade, destacou como critério comparativo de preços os ajustes realizados anteriormente pela B3, no teor do disposto na Orientação Normativa n. 17 da Advocacia Geral da União (AGU) .

A razão da escolha do fornecedor ou executante consta do citado parecer da Comissão, que trazem argumentos e justificativas para a escolha da B3, ressaltando, como visto acima, sua notória especialização e experiência anterior.

Por outro lado, observamos que constam do processo os documentos referidos no art. 40 do Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, e o comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal (CADIN). Contudo, ao tempo da celebração, deve ser novamente certificada a regularidade fiscal da contratada.

Ainda no tocante às formalidades exigidas, destaque-se que não foi possível localizar, na instrução processual, um termo de referência ou projeto básico formal e apartadamente elaborado, do qual constem as diretrizes daquilo que se irá contratar. Seria possível entender, todavia, que, da própria proposta da B3 e da minuta de contrato, anexados à requisição de serviços, já constam elementos suficientes à caracterização do objeto contratado. Ademais, o documento SEI nº 011277679 contém diretrizes específicas sobre as necessidades administrativas observadas no caso concreto, a demonstrar que a proposta segue a necessidade administrativa, e não o contrário. Por fim, é de se notar que a ausência de termo de referência ou projeto básico já foi observada em casos análogos, como, por exemplo, o do

Porém, é possível que, ainda assim, os órgãos de controle venham a entender que há, sim, necessidade de formalização de um projeto básico, na esteira daquilo que tem sido decidido pelo TCU (v.g. acórdão 427/02). Trata-se de exigência contida no artigo 7º, I, §2º e § 9º, da Lei nº 8.666/93, que busca fazer com que a Administração delimite o objeto a ser contratado, permitindo uma correta aferição de custos e da exatidão da execução. Tal documento, inclusive, precisaria ser formalmente aprovado pela autoridade competente, nos termos da legislação. Assim sendo, dado o risco de que os órgãos de controle entendam que tal exigência se aplicaria ao caso concreto e, além disso, que não estaria suprida pelos documentos acostados aos presentes autos em que estão descritos os serviços a serem prestados, entende-se prudente a sua elaboração prévia à contratação.

Ressaltamos, por derradeiro, a necessidade de observância ao art. 9º do Decreto Municipal n. 58.070/18.

Em vista do exposto, analisados os autos sob o ponto de vista jurídico-formal, submetemos o presente à deliberação de Vossa Senhoria.

[1] Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

[2] Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

[3] DI PIETRO, Maria Sylvia. *Direito Administrativo*, 27ª ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 409.

[4] BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*, 30ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013, p. 563.

[5] DI PIETRO, Maria Sylvia. *Direito Administrativo*, 27ª ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 409.

[6] Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003: Art. 15 A comissão, de que trata o artigo anterior, deverá emitir parecer conclusivo sobre a singularidade do objeto do contrato e a notória especialização do futuro contratado.

[7] SILVA, Magno Antônio da. O conceito de eficiência aplicado às licitações públicas: uma análise teórica à luz da economicidade. *Revista do TCU*, 113, set/dez 2008, p. 79.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, Procurador do Município**, em 05/10/2018, às 16:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pinheiro Orduña, Procurador do**



Município, em 05/10/2018, às 16:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, Procurador do Município**, em 05/10/2018, às 17:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011541592** e o código CRC **AB045C29**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada à Alienação de Ações da SPTuris.

Serviços a serem prestados pela CONTRATADA:

1. Análise da minuta de Edital da Alienação;
 - 1.1. Analisar a minuta do edital e seus anexos relacionados à prestação do serviço da CONTRATADA, com o objetivo de realizar a compatibilização do instrumento com as práticas recomendadas pelo mercado de capitais, especialmente no que tange aos procedimentos operacionais.
2. Elaboração do Manual de Procedimentos;
 - 2.1. elaborar o Manual de Instruções do Procedimento Licitatório, visando a instrução das proponentes acerca de detalhes dos procedimentos operacionais realizados com a participação da B3;
3. Atendimento às Proponentes e Corretoras Credenciadas;
 - 3.1. Prestar auxílio às proponentes em conjunto com a Comissão de Licitação, para sanar dúvidas sobre o Edital da Alienação e outros documentos.
4. Guarda de Documentos Recebidos;
 - 4.1. Guardar em cofre os documentos entregues pelas proponentes, por meio de suas corretoras credenciadas, nas ou para as sessões, mantendo-os em sigilo e preservando-os em segurança.
5. Recebimento, Análise e Gestão de Garantias da Proposta;
 - 5.1. Receber as garantias financeiras de propostas exigidas e avaliar se todas as exigências legais e técnicas do Edital da Alienação foram atendidas nos prazos previstos.
6. Gestão de Garantias da Proposta;
 - 6.1. Receber as garantias financeiras de propostas exigidas e avaliar se todas as exigências legais e técnicas do Edital foram atendidas nos prazos previstos.
 - 6.2. A Gestão de tais garantias inclui recebimento, guarda dos instrumentos físicos e/ou bloqueio de títulos em conta eletrônica, valoração, substituição, manutenção, acompanhamento de índices e fatores de mercado que possam afetar sua liquidez e, ainda, a devolução e apoio à execução de qualquer das garantias em benefício da Secretaria, caso necessário e solicitado.
7. Análise de Documentos;
 - 7.1. Apoiar e assessorar tecnicamente a Comissão de Licitação na análise dos documentos de pré-identificação, referentes à habilitação, apresentados, por meio de corretora credenciada, por todas as proponentes.

8. Infraestrutura e Organização para Sessões;
 - 8.1. Fornecer ambiente e infraestrutura suficientes para a realização de evento(s) referentes à alienação, denominado(s), no âmbito deste CONTRATO como EVENTO(S).
9. Condução da Sessão Pública de Classificação de Propostas Econômicas;
 - 9.1. Apoio Técnico e consultivo à Comissão de Licitação na realização da Sessão Pública de abertura e classificação das propostas econômicas, com possibilidade de condução da fase à viva voz e com apoio de profissionais pertencente ao seu corpo técnico.
10. Liquidação por Distribuição de Ativos;
 - 10.1. Operacionalizar a liquidação da Alienação, através dos participantes indicados pelas partes, mediante entrega das ações, por meio de Distribuição de Ativos.
11. Deverão ainda ser realizadas sessões públicas de esclarecimento do Manual de Procedimento da Licitação; de esclarecimento de dúvidas e de recebimento dos envelopes, além da sessão do Leilão.
12. Quando da entrega dos envelopes, serão realizados o recebimento dos documentos e divulgação do resultado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS
SMDP/CAF - Coordenação de Administração, Finanças e Infraestrutura
Rua Libero Badaró, 293, conj. 24A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3116-1350

Encaminhamento SMDP/CAF Nº 011626666

À

SMDP/CG

Sr. Chefe de Gabinete,

Em atenção ao parecer exarado em SEI 011541592, no tocante ao Termo de Referência, não obstante a exigência legal prescrita no art. 7º da Lei 8.666/93, onde é possível se compreender que o projeto básico é exigível para todas as contratações (independentemente de serem serviços de engenharia) entendemos que havia sido superada com as informações com apresentação das necessidades e condições prévias as contratações, formalizadas em e-mails trocados por esta administração e a futura contratada, como se observa nos arquivos anexados em SEI 011277679, parte final do arquivo.

No entanto, para melhor instrução processual e a luz da orientação da Assessoria Técnica Jurídica desta pasta em parecer retro, anexamos sob SEI 011626659 Termo de Referência elaborado com base nas informações trocadas que decorreram a proposta comercial e a minuta de contrato.

Assim, encaminho o presente para vossa análise e, caso assim entenda, encaminhar ao Sr. Secretário para autorização da contratação.

GEORGE AUGUSTO S. RODRIGUES

Coordenador Geral - CAF



Documento assinado eletronicamente por **George Augusto dos Santos Rodrigues, Coordenador Geral**, em 05/10/2018, às 17:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011626666** e o código CRC **62A8A48C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS
SMDP/CG - Chefia de Gabinete

Rua Libero Badaró, 293, conj. 24A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3116-1350

Encaminhamento SMDP/CG Nº 011626934

São Paulo, 05 de outubro de 2018

À SMDP/GAB

Sr. Secretário,

Estando o processo devidamente instruído com o parecer (SEI 011541592) e Termo de Referência (SEI 011626659) encaminho para análise e autorização.

Wagner Lenhart
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lenhart, Chefe de Gabinete**, em 05/10/2018, às 18:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011626934** e o código CRC **29FAF6BF**.

Referência: Processo nº 6071.2018/0000413-7

SEI nº 011626934



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS

Despacho Autorizatório

I. À vista dos elementos contidos no presente e no uso das atribuições legais e com base no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZO a contratação por inexigibilidade de licitação a empresa B3 S.A. - Brasil Bolsa e Balcão, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, para a prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica à Alienação das Ações da São Paulo Turismo S.A. – SPTURIS, pelo valor total de R\$305.745,43 (trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco Reais e quarenta e três Centavos), sendo R\$257.969,55 para o caso de não realização do leilão nos termos do item 6.1 da proposta e R\$47.775,88 para o pagamento de eventuais taxas incidentes.

II. A presente despesa onerará a dotação orçamentária nº 40.10.04.122.3024.2.100.33.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva nº 64.001/2018.

III. Fica designado como fiscal do contrato o senhor Renato da Câmara Pinheiro, RF: 851.024.5 e, como suplente, o senhor Fernando Antunes Sanchez Salvador Lopes, RF: 853.959.6.

IV. Publique-se.

V. À seguir, a CAF/CONT para emissão da nota de empenho e adoção das providências subsequentes, em especial a atualização das certidões de regularidade fiscal que eventualmente estiverem vencidas.

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA

Secretário Municipal - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias**, em 05/10/2018, às 18:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011627031** e o código CRC **C1BF3D6F**.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 022/ SMSU/2018
PROCESSO: 6029.2018/000105-4
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA – CNPJ 05.245.375/0001-35
CONTRATADA: JRA-EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ - 01.454.603/0001-26
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na manutenção da Inspeção Regional de Cidade Ademar.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2018
PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados da expedição da ordem de serviço.
DO VALOR: R\$ 395.788,01 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e um centavo).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38.10.06.181.3013.2.055.3 3.90.39.00.00

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPAÇO
Processo nº 2017-0.099.514-2
ASSUNTO: Associação Solidariédade - Termo de Convênio 123/2016/5MDHC – Projeto “Incluir Acessibilidade, Inclusão Cultural e Bullying” – 2017-0.099.514-2.
I – Em vista dos elementos constantes no presente processo, e em atendimento ao contido no item 6.4.1 do Termo de Convênio nº 123/2016/5MDHC, bem como do art. 41 da Portaria nº 009/5MDHC/2014, que adoto como razão de decidir, **CONHEÇO** como recurso a justificativa apresentada pela Associação Solidariédade, CNPJ nº 10.288.997/0001-80, posto que tempestivo, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**.

DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPAÇO AUTORIZATÓRIO DO SECRETÁRIO
Processo SEI nº 6071.2018/0000413-7
I. À vista dos elementos contidos no presente e no uso das atribuições legais e com base no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZO a contratação por meio de modalidade de licitação a empresa B3 S.A. - Brasil Bolsa e Balcão, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, para a prestação de Serviços

Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica à Alienação das Ações da São Paulo Turismo S.A. – SPTURIS, pelo valor total de R\$505.745,43 (trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco Reais e quatro e trinta Centavos), sendo R\$257.969,55 para o caso de não realização do leilão nos termos do item 6.1 da proposta e R\$47.775,88 para o pagamento de eventuais taxas incidentes.
II. A presente despesa onerará a dotação orçamentária nº 40.10.4.12.3024.2.100.33.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva nº 64.001/2018.
III. Fica designado como fiscal do contrato o senhor Renato da Câmara Pinheiro, RF: 851.024.5 e, como suplente, o senhor Fernando Antunes Sanchez Salvador Lopes, RF: 853.959,6.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DE LICITAÇÃO
INTERESSADA: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED
Processo 6065.2018/0000449-5 - ATA DE ADJUDICAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/SMPE/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTATANTE DO ANEXO I DO EDITAL – No dia 05 de outubro de 2018, abriu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, localizada no 32º andar do prédio situado na Rua Libero Badaró, 425 – Centro – São Paulo, sessão para o Pregão Eletrônico 13/SMPE/2018. Presentes as Senhoras Patrícia Galdi Durante, Pregoeira da CPL, Jaqueline Martins Gomes, Cristiane Sória, Sandra Maria Olivo Paz, Claudia Cannelles Colombo como membros da equipe de apoio da Comissão. A Sra. Pregoeira, após analisada e verificada a regularidade da documentação apresentada, adjudicou o item 01 – CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO BRACOS – 26 (vinte e seis) unidades a empresa TECH MAC OFFICE CENTER LTDA ME, CNPJ 04.806.552/0001-42, pelo valor unitário de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais); Item 02 – MESA REDONDA PARA REUNIÃO a empresa ART BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBÍVEIS E PEÇAS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ 06.124.501/0001-66, pelo valor unitário de R\$ 499,90 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); Item 03 – APOIO DE BRACOS PARA CADEIRAS – 40 (quarenta) pares a empresa SISTEMA MÓVEIS EIRELI EPP, CNPJ 96.699.676/0001-41, pelo valor unitário (par) de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais); Item 04 – APOIO PARA OS PÉS – 40 (quatro) unidades a empresa SISTEMA MÓVEIS EIRELI EPP, CNPJ 96.699.676/0001-41, pelo valor unitário de R\$ 81,00 (oitenta e um reais), valores estes abaixo da média praticada no mercado, e consequentemente, mais vantajoso para a Administração, a Sra. Pregoeira juntamente com a Comissão faz consignar que a homologação será realizada pela Autoridade Competente desta Pasta. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada. Eu, Patrícia Galdi Durante a lavrei, e os membros acima citados conferiram.

ATA DE LICITAÇÃO

INTERESSADA: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED
Processo 6065.2018/0000415-0 - ATA DE ADJUDICAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/SMPE/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTATANTE DO ANEXO I DO EDITAL – No dia 05 de outubro de 2018, abriu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, localizada no 32º andar do prédio situado na Rua Libero Badaró, 425 – Centro – São Paulo, sessão para o Pregão Eletrônico 15/SMPE/2018. Presentes as Senhoras Patrícia Galdi Durante, Pregoeira da CPL, Jaqueline Martins Gomes, Cristiane Sória, Sandra Maria Olivo Paz, Claudia Cannelles Colombo como membros da equipe de apoio da Comissão. A Sra. Pregoeira, após analisada e verificada a regularidade da documentação apresentada, adjudicou o item 01 – CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO BRACOS – 26 (vinte e seis) unidades a empresa TECH MAC OFFICE CENTER LTDA ME, CNPJ 04.806.552/0001-42, pelo valor unitário de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais); Item 02 – MESA REDONDA PARA REUNIÃO a empresa ART BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBÍVEIS E PEÇAS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ 06.124.501/0001-66, pelo valor unitário de R\$ 499,90 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); Item 03 – APOIO DE BRACOS PARA CADEIRAS – 40 (quarenta) pares a empresa SISTEMA MÓVEIS EIRELI EPP, CNPJ 96.699.676/0001-41, pelo valor unitário (par) de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais); Item 04 – APOIO PARA OS PÉS – 40 (quatro) unidades a empresa SISTEMA MÓVEIS EIRELI EPP, CNPJ 96.699.676/0001-41, pelo valor unitário de R\$ 81,00 (oitenta e um reais), valores estes abaixo da média praticada no mercado, e consequentemente, mais vantajoso para a Administração, a Sra. Pregoeira juntamente com a Comissão faz consignar que a homologação será realizada pela Autoridade Competente desta Pasta. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada. Eu, Patrícia Galdi Durante a lavrei, e os membros acima citados conferiram.

GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 015/SEMP/2014
PROCESSO SEI Nº 6013.2016/0000197-9
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATADA: MR. COMPUTER INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para impressão departamental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão – SG.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com inserção de cláusula resolútiva.
VALOR ESTIMADO: R\$ 136.168,44 (cento e trinta e seis mil e cento e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2018
PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 015/SEMP/2014
PROCESSO SEI Nº 6013.2016/0000197-9
Assunto: Publicação na íntegra do texto do Contrato supra mencionado, em face do disposto no artigo 10, §1º, inciso IV do Decreto nº 53.623/12, com as alterações do Decreto nº 54.779/14 e da Portaria nº 14/2014 da Controladoria Geral do Município.

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO
EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 013/SEMP/2014
PROCESSO – SEI Nº 6013.2017/0000062-1
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Gestão – SG
CONTRATADA: Nec Latin América S/A – Cnpj: 49.074.412/0001-65
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Sistema de PABX com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção para o Arquivo Municipal de São Paulo.
OBJETO DO ADITAMENTO: Substituição de índice de reajuste e adequação do valor total do contrato em decorrência da aplicação do reajuste previsto.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.585,63 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)
PRazo DE VIGÊNCIA: 06/09/2017 a 05/09/2018
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2018

PUBLICAÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 013/SEMP/2014
PROCESSO – SEI Nº 6013.2017/0000062-1
Assunto: Publicação na íntegra do Texto do Contrato supra mencionado, em face do disposto no artigo nº 10, § 1º, Inciso IV do Decreto nº 53.623/12, com as alterações do Decreto nº 54.779/14 e da Portaria nº 14/2014 da Controladoria Geral do Município.

6013.2018/0001201-0 LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 003/2018-SG - HOMOLOGAÇÃO.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Gestão e Serviço Funerário do Município de São Paulo.
I - À vista dos elementos constantes do presente processo, no exercício da competência delegada pelo artigo 3º, inciso I, alínea “d” da Portaria nº 4/SMG/2018, e com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 18, § 2º, I, do Decreto nº 44.279/93, **HOMOLOGO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o procedimento licitatório na modalidade LEILÃO Nº 003/2018 -SMG, e **ADJUDICO** o objeto da licitação, nos termos da ata de prestação de contas - doc. 011423180, declarando **ARREMATADOS** na seguinte forma:
1. para a PMSP foram arrematados os lotes nºs: 01/07, 09/17, 19/21,34/44, 46/57, 61/66, 69/80, 82/110, 113, 115/118-120 e 122/194 – no valor de R\$ 959.480,00 (novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais);
2. para o Serviço Funerário do Município de São Paulo foram arrematados os lotes nºs: 24,25,27, 30/33 e 195/206 – no valor de R\$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais);
3. não foram arrematados os lotes nºs: 08, 18, 22, 23, 26, 28, 29, 45, 58/60, 67, 68, 81, 111, 112, 114, 119 e 121.
4. o valor total arrecadado perfaz R\$ 1.090.080,00 (um milhão noventa mil e oitenta reais), sendo que do total de 206 lotes somente 19 lotes não foram arrematados.

Lote	Descrição	Arrematante	CNPJ / CPF
1	PREFXO DF-1476.3, URDEFENDER 1105WSV, ANO 2000, PLACA BSV3309, CHASSI/SERIE: 93RLDHMER1T003550, CLASSIFICAÇÃO: FINAL DE VIDA UTIL, LAUDO 189/2018, PROCESSO: 2013-0.126.762.3, UNIDADE: SMIT, LOCAL: ESTRADA DA FAZENDA DO CARMO, 450, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	REINALDO TOSHIAKI NOMURA PEÇAS-EPP	74.431.149/0001-61
2	PREFXO DF-1466.6, URDEFENDER 1105WSV, ANO 2000, PLACA BSV3306, CHASSI/SERIE: 93RLDHMER1T003547, CLASSIFICAÇÃO: FINAL DE VIDA UTIL, LAUDO 190/2018, PROCESSO: 2012-0.090.302-8, UNIDADE: SMIT, LOCAL: ESTRADA DA FAZENDA DO CARMO, 450, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	REINALDO TOSHIAKI NOMURA PEÇAS-EPP	74.431.149/0001-61
3	PREFXO CM-0008.5, SCANIASCANIA, ANO 1975, PLACA BRZ4508, CHASSI/SERIE: 14302, CLASSIFICAÇÃO: SUCATA, LAUDO 191/2018, PROCESSO: 2003-0.333.691-5, UNIDADE: SMIT, LOCAL: ESTRADA DA FAZENDA DO CARMO, 450, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCON-TRAM).	GUARILHOS COMERCIO DE SUCATAS LTDA	51.372.423/0001-73
4	PREFXO CF-0064.3, GMCCHVROLET A 40, ANO 1985, PLACA DPT353, CHASSI/SERIE: 98G54NMJC003966, CLASSIFICAÇÃO: SUCATA, LAUDO 192/2018, PROCESSO: 1990-0.215.667-1, UNIDADE: SMIT, LOCAL: ESTRADA DA FAZENDA DO CARMO, 450, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	COMERCIO DE METAIS PALMARES LTDA	44.803.781/0001-28
5	PREFXO CF-0503.1, GMCCHVROLET 12000 CUSTOM, ANO 1990, PLACA BSV4594, CHASSI/SERIE: 98G653NMLC027152, CLASSIFICAÇÃO: SUCATA, LAUDO 193/2018, PROCESSO: 2002-0.221.208-0, UNIDADE: SMIT, LOCAL: ESTRADA DA FAZENDA DO CARMO, 450, (VENDA NAS CON- DIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	COMERCIO DE METAIS PALMARES LTDA	44.803.781/0001-28
6	PREFXO CM-0115.0, FORDFI1000, ANO 1981, PLACA GC-4335, CHASSI/SERIE: LAQZNM08651, CLASSIFICAÇÃO: SUCATA, LAUDO 194/2018, PROCESSO: 2002-0.238.105-2, UNIDADE: SMIT, LOCAL: ESTRADA DA FAZENDA DO CARMO, 450, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCON-TRAM).	COMERCIO DE METAIS PALMARES LTDA	44.803.781/0001-28
7	PREFXO AM-0655.8, GMCV1950 RONTAN AMB, ANO 2000, PLACA BSV3236, CHASSI/SERIE: 98G343XN0V7C0013, CLASSIFICAÇÃO: FINAL DE VIDA UTIL, LAUDO 195/2018, PROCESSO: 2000-0.269.295-4, UNIDADE: SMIT, LOCAL: ESTRADA DA FAZENDA DO CARMO, 450, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	AUTO PEÇAS RACA FORTE 404 EIRELI	26.695.962/0001-04
8	PREFXO CF-0648.8, GMCV20 CUSTOM S, ANO 1991, PLACA BFG1069, CHASSI/SERIE: 98G254NMHC025985, CLASSIFICAÇÃO: COM DOCUMENTO, LAUDO 202/2018, PROCESSO: 2017-0.046.523-2, UNIDADE: SANTO AMARO, LOCAL: AV PROFESSOR ALCEU MAYNARD DE ARAUJO, 170, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	MARIA GONÇALVES DE SALLES	313.294.448-33
9	PREFXO GC-1715.0, FIATFENIA ELX, ANO 2003, PLACA GCM0489, CHASSI/SERIE: 9801720283077071, CLASSIFICAÇÃO: FINAL DE VIDA UTIL, LAUDO 203/2018, PROCESSO: 2017-0.046.531-3, UNIDADE: SANTO AMARO, LOCAL: AV PROFESSOR ALCEU MAYNARD DE ARAUJO, 330, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	CARLOS R DA SILVA	50.215.268/0001-19
10	PREFXO GC-1539.2, GM/CORSA CLASSIC, ANO 2002, PLACA GCM2090, CHASSI/SERIE: 98C5819N03814548, CLASSIFICAÇÃO: FINAL DE VIDA UTIL, LAUDO 204/2018, PROCESSO: 2017-0.046.524-0, UNIDADE: SANTO AMARO, LOCAL: AV PROFESSOR ALCEU MAYNARD DE ARAUJO, 330, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	ALEX MACHADO DOS SANTOS AUTO PEÇAS	08.000.822/0001-84
11	PREFXO CF-0469.8, GMCCHVROLET C20 CUSTOM S, ANO 1990, PLACA BSV7424, CHASSI/SERIE: 98G244NMHC008949, CLASSIFICAÇÃO: FINAL DE VIDA UTIL, LAUDO 205/2018, PROCESSO: 2015-0.313.297-4, UNIDADE: SMS, LOCAL: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 901, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	SEBASTIAO ALEXANDRE PESSE AUTO PEÇAS-ME	14.638.875/0001-28
12	PREFXO DF-1601.1, GMCCHVROLET C700 CUSTOM S, ANO 1994, PLACA BRZ7808, CHASSI/SERIE: 98G744NMHC007719, CLASSIFICAÇÃO: FINAL DE VIDA UTIL, LAUDO 207/2018, PROCESSO: 2014-0.025.388-4, UNIDADE: SMS, LOCAL: AV PROFESSOR ALCEU MAYNARD DE ARAUJO, 330, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	SEBASTIAO ALEXANDRE PESSE AUTO PEÇAS-ME	14.638.875/0001-28
13	PREFXO DF-1613.8, FIATPALIO WEEKEND ELX, ANO 2001, PLACA CDV5754, CHASSI/SERIE: 9801780431223522, CLASSIFICAÇÃO: FINAL DE VIDA UTIL, LAUDO 210/2018, PROCESSO: 2014-0.116.484-2, UNIDADE: SMS, LOCAL: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 901, (VENDA NAS CON- DIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	CANTAREIRA DESMONTTE E COM DE PEÇAS USADAS LTDA	25.421.299/0001-89
14	PREFXO GC-1159.1, VWGOL 1000, ANO 1993, PLACA BFG4597, CHASSI/SERIE: 98WZZ3702P712248, CLASSIFICAÇÃO: SUCATA, LAUDO 212/2018, PROCESSO: 2012-0.194.482-8, UNIDADE: SME, LOCAL: RUA JASMIN DO IMPERADOR, 244, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	COMERCIO DE METAIS PALMARES LTDA	44.803.781/0001-28
15	PREFXO GC-1080.3, VWGOL CL, ANO 1992, PLACA BFG3054, CHASSI/SERIE: 98WZZ3702N127200, CLASSIFICAÇÃO: SUCATA, LAUDO 213/2018, PROCESSO: 2012-0.194.472-0, UNIDADE: SME, LOCAL: RUA JASMIN DO IMPERADOR, 244, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE EN-CONTRAM).	COMERCIO DE METAIS PALMARES LTDA	44.803.781/0001-28
16	PREFXO DF-1124.1, GM/VENRAHO CUSTOM S, ANO 1994, PLACA GCM0081, CHASSI/SERIE: 98G256NHRRC022599, CLASSIFICAÇÃO: SUCATA, LAUDO 214/2018, PROCESSO: 2007-0.092.204-7, UNIDADE: CIDADE TIRADENTES, LOCAL: RUA ARROIO TRIUNFO, 120, (VENDA NAS CONDI- CÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	COMERCIO DE METAIS PALMARES LTDA	44.803.781/0001-28
17	PREFXO BG-0032.2, GM/OPALA COMMODORO SLE, ANO 1990, PLACA BRZ5142, CHASSI/SERIE: 98GVP698LB161648, CLASSIFICAÇÃO: FINAL DE VIDA UTIL, LAUDO 217/2018, PROCESSO: 2012-0.159.745-3, UNIDADE: PINHEIROS, LOCAL: AV PROFESSOR FREDERICO HERMAN JUNIOR, 595, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	MOACIR SANTOS DE OLIVEIRA - ME	05.935.631/0001-16
18	PREFXO GC-1151.6, VWGOL CL, ANO 1993, PLACA BSV7421, CHASSI/SERIE: 98WZZ3702P7140671, CLASSIFICAÇÃO: FINAL DE VIDA UTIL, LAUDO 218/2018, PROCESSO: 2013-0.072.205-0, UNIDADE: PENHA, LOCAL: AV DOUTOR BERNARDINO BRITO FONSECA DE CARVALHO, 1230, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	RECICLABR SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	03.847.213/0001-41
19	PREFXO CF-0775.1, MITSUBISHI200 4M GL, ANO 2005, PLACA DPM7351, CHASSI/SERIE: 93XNM3045C539307, CLASSIFICAÇÃO: FINAL DE VIDA UTIL, LAUDO 221/2018, PROCESSO: 2017-0.135.706-9, UNIDADE: SVMA, LOCAL: RUA BRESSER, 2572, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	AUTO PEÇAS RACA FORTE 404 EIRELI	26.695.962/0001-04
20	PREFXO P-116, VWGOL CL, ANO 1994, PLACA BFG4824, CHASSI/SERIE: 98WZZ3702N074065, CLASSIFICAÇÃO: SUCATA, LAUDO 225/2018, PROCESSO: 2014-0.327.165-4, UNIDADE: SPMS, LOCAL: VIADUTO DONA PAULINA, S/N, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	COMERCIO DE METAIS PALMARES LTDA	44.803.781/0001-28
21	PREFXO P-273, VWKOMBI, ANO 2000, PLACA CDV6615, CHASSI/SERIE: 98WGB07X1P006464, CLASSIFICAÇÃO: FINAL DE VIDA UTIL, LAUDO 231/2018, PROCESSO: 2014-0.155.593-0, UNIDADE: SPMS, LOCAL: VIADUTO DONA PAULINA, S/N, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	ALEX MACHADO DOS SANTOS AUTO PEÇAS	08.000.822/0001-84
22	PREFXO P-280, VWKOMBI, ANO 2000, PLACA CDV6602, CHASSI/SERIE: 98WGB07X1P006719, CLASSIFICAÇÃO: FINAL DE VIDA UTIL, LAUDO 233/2018, PROCESSO: 2014-0.155.570-1, UNIDADE: SPMS, LOCAL: VIADUTO DONA PAULINA, S/N, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	IGOR TADEU DIAS DE BRITO	17.400.802/0001-91
23	PREFXO P-225, VWGOL CL, ANO 1995, PLACA BRZ4741, CHASSI/SERIE: 98WZZ37751057569, CLASSIFICAÇÃO: FINAL DE VIDA UTIL, LAUDO 234/2018, PROCESSO: 2014-0.327.224-3, UNIDADE: SPMS, LOCAL: VIADUTO DONA PAULINA, S/N, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	PORTO VELHO COM VEIC E PÇS LTDA	61.779.690/0001-13
24	PREFXO P-136, VWGOL CL, ANO 1994, PLACA BRZ3274, CHASSI/SERIE: 98WZZ377802117248, CLASSIFICAÇÃO: COM DOCUMENTO, LAUDO 236/2018, PROCESSO: 2014-0.327.157-3, UNIDADE: SPMS, LOCAL: VIADUTO DONA PAULINA, S/N, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	DAIANA ROBERTA BUZANA	372.381.058-61
25	PREFXO P-184, VWGOL CL, ANO 1994, PLACA BRZ3270, CHASSI/SERIE: 98WZZ377802100515, CLASSIFICAÇÃO: COM DOCUMENTO, LAUDO 240/2018, PROCESSO: 2016-0.144.401-4, UNIDADE: SPMS, LOCAL: VIADUTO DONA PAULINA, S/N, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	DAIANA ROBERTA BUZANA	372.381.058-61
26	PREFXO P-237, VWV 16 170 BT, ANO 1995, PLACA BRZ4955, CHASSI/SERIE: 98WYTAGF35D880251, CLASSIFICAÇÃO: COM DOCUMENTO, LAUDO 241/2018, PROCESSO: 2014-0.155.528-0, UNIDADE: SPMS, LOCAL: VIADUTO DONA PAULINA, S/N, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	KLEBER ROGERIO RUIZ	284.273.298-73
27	PREFXO ON-0055.2, MBENZ C 364 11R, ANO 1985, PLACA BSV4899, CHASSI/SERIE: 36410113052829, CLASSIFICAÇÃO: FINAL DE VIDA UTIL, LAUDO 343/18, PROCESSO: 2002-0.093.503-4, UNIDADE: VILA PRUDENTE, LOCAL: AV ALBERTO RAMOS, 103, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	IGOR TADEU DIAS DE BRITO	17.400.802/0001-91
28	PREFXO CB-0507.0, VWV11.140, ANO 1990, PLACA BSV4863, CHASSI/SERIE: 98WZZ3742L019266, CLASSIFICAÇÃO: COM DOCUMENTO, LAUDO 344/18, PROCESSO: 2016-0.201.964-5, UNIDADE: VILA PRUDENTE, LOCAL: AV ALBERTO RAMOS, 103, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	DANIELE NUNES FERREIRA BRAATZ	317.288.258-65
29	PREFXO CB-0423.5, FORDFORD 11000, ANO 1988, PLACA BVT2413, CHASSI/SERIE: 98FN00LM3D891627, CLASSIFICAÇÃO: COM DOCUMENTO, LAUDO 373/18, PROCESSO: 2017-0.002.817-7, UNIDADE: VILA PRUDENTE, LOCAL: AV ALBERTO RAMOS, 103, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	WAGNER MORAES BARROS	253.743.059-53
30	PREFXO DF-1048.2, GM/VENRAHO CUSTOM S, ANO 1993, PLACA GCM0040, CHASSI/SERIE: 98G256NHRRC008059, CLASSIFICAÇÃO: FINAL DE VIDA UTIL, LAUDO 374/18, PROCESSO: 2012-0.178.500-8, UNIDADE: VILA PRUDENTE, LOCAL: AV ALBERTO RAMOS, 103, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	IGOR TADEU DIAS DE BRITO	17.400.802/0001-91
31	PREFXO GC-1195.8, VWGOL 1000, ANO 1995, PLACA BRZ4847, CHASSI/SERIE: 98WZZ37025P067849, CLASSIFICAÇÃO: FINAL DE VIDA UTIL, LAUDO 375/18, PROCESSO: 2013-0.268.141-1, UNIDADE: VILA PRUDENTE, LOCAL: AV ALBERTO RAMOS, 103, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	IGOR TADEU DIAS DE BRITO	17.400.802/0001-91
32	PREFXO CF-0166.3, FIATFIAT ANO 1984, PLACA BSV5119, CHASSI/SERIE: FR12M181, CLASSIFICAÇÃO: COM DOCUMENTO, LAUDO 376/18, PROCESSO: 2016-0.201.967-0, UNIDADE: VILA PRUDENTE, LOCAL: AV ALBERTO RAMOS, 103, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCON-TRAM).	ANTONIO GABRIEL IASBEK	280.452.899-53
33	PREFXO MN-0109.8, M/ACETAPILLAR, ANO 1984, PLACA BSV5128, CHASSI/SERIE: 32C0960, CLASSIFICAÇÃO: COM DOCUMENTO, LAUDO 377/18, PROCESSO: 2017-0.002.822-3, UNIDADE: VILA PRUDENTE, LOCAL: AV ALBERTO RAMOS, 103, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	CAT TRUCKS COM DE CAMINHÕES EIRELI	19.716.247/0001-37
34	PREFXO ES-0023.7, M/ALPATO ANO 1987, PLACA BRZ2869, CHASSI/SERIE: 118959, CLASSIFICAÇÃO: COM DOCUMENTO, LAUDO 378/18, PROCESSO: 2016-0.201.970-0, UNIDADE: VILA PRUDENTE, LOCAL: AV ALBERTO RAMOS, 103, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	JOSE ANTONIO DA COSTA BORGES	088.364.658-70
35	PREFXO AM-9677.9, FIATFODOL CARGO, ANO 2002, PLACA DIT4562, CHASSI/SERIE: 980231562003439, CLASSIFICAÇÃO: COM DOCUMENTO, LAUDO 289/18, PROCESSO: 2014-0.125.669-0, UNIDADE: SMS, LOCAL: AV CORIÉU DE AZEVEDO MARQUES, 3596, (VENDA NAS CONDI- CÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	AGLIEMO REMOÇÕES E EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	10.445.700/0001-43
36	PREFXO DF-1181.0, VWKOMBI, ANO 1995, PLACA BRZ4478, CHASSI/SERIE: 98WZZ3731P023882, CLASSIFICAÇÃO: FINAL DE VIDA UTIL, LAUDO 379/18, PROCESSO: 2013-0.110.632-8, UNIDADE: SP/UA, LOCAL: AV OSVALDO VALLE CORDEIRO, 411, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	MOACIR SANTOS DE OLIVEIRA - ME	05.935.631/0001-16
37	PREFXO DF-1179.9, VWKOMBI, ANO 1995, PLACA BRZ4481, CHASSI/SERIE: 98WZZ3731P023187, CLASSIFICAÇÃO: COM DOCUMENTO, LAUDO 380/18, PROCESSO: 2015-0.233.594-4, UNIDADE: SP/UA, LOCAL: AV OSVALDO VALLE CORDEIRO, 411, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	LUIZ ANTONIO MEDEIROS BARBOSA	937.806.568-68
38	PREFXO CF-0656.9, GMCV20 CUSTOM S, ANO 1991, PLACA BFG1077, CHASSI/SERIE: 98G254NMHC026834, CLASSIFICAÇÃO: SUCATA, LAUDO 382/18, PROCESSO: 2013-0.080.312-2, UNIDADE: SP/UA, LOCAL: AV OSVALDO VALLE CORDEIRO, 411, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	RECICLABR SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	03.847.213/0001-41
39	PREFXO CA-0006.5, GM/14000 CUSTOM, ANO 1990, PLACA BRZ9215, CHASSI/SERIE: 98G782NMLC023614, CLASSIFICAÇÃO: FINAL DE VIDA UTIL, LAUDO 387/18, PROCESSO: 2016-0.205.947-6, UNIDADE: SP/UA, LOCAL: AV OSVALDO VALLE CORDEIRO, 411, (VENDA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM).	IGOR TADEU DIAS DE BRITO	17.400.802/0001-91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Exercício: 2018

Extrato da Contratação

Órgão - origem:	40 - Secretaria Municipal de Desestatização e Par	Órgão atual:	40 - Secretaria Municipal de Desestatização
Unidade - origem:	10 - Gabinete do Secretário	Unidade atual:	10 - Gabinete do Secretário
Nº Referência:	24133	Ano/Exercício:	2018
Nº Termo original:			

Nº Processo: 6071.2018/0000413-7 Situação: ATIVA Nº Edital:

Tipo da Contratação: 2 - Termo de Contrato - Serviços

Dotação: 40.10.04.122.3024.2.100.33903900.00

Elemento: 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 05 Serviços Técnicos Profissionais

Item: 22 Consultoria

Fundamentação Legal: 37 - Art. 25 - Inciso II Lei Federal 8.666/93 Modalidade Licitação: 7 - Inexigibilidade

Condição de Pagamento: Código: 6 - Descrição: 15 dias corridos após adimplimento do contrato

Índice Econômico: 41 - SEM REAJUSTE Informado:

Gestor Responsável: 851.024.5-Renato da Câmara Pinheiro

Designação do gestor: fiscal do contrato

Registro de Preço: Órgão RP: - Órgão Externo: -

Data do lo:

Preposto da contratada:

Dt. Início vigência: Dt. Fim vigência: Dt. Fim vigência atualizada:

Dt. Assinat. Despacho: 05/10/2018 Dt. Public. Despacho: 06/10/2018 Nº Pág. D.O.C. Despacho: 96

Dt. Assinat. Contrato: Dt. Public. Contrato: Nº Pág. D.O.C Contrato:

Objeto da contratação: Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica à Alienação das Ações da São Paulo Turismo S.A. – SPTURIS, pelo valor total de R\$305.745,43 (trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco Reais e quarenta e três Centavos), sendo R\$257.969,55 para o caso de não realização do leilão nos termos do item 6.1 da proposta e R\$47.775,88 para o pagamento de eventuais taxas incidentes.

Valores	Montante Principal	Montante Reajuste	Aditamentos	Reajustes	VI. Atualizado
VI. Inicial da Contratação:	305.745,43	0,00	0,00	0,00	305.745,43
VI. Empenhos Anteriores:	0,00	0,00			
	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar	Pagamentos	Anulacões
Montante Principal:	0,00	305.745,43	0,00	0,00	0,00
Montante Reajuste:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Credores

Código	C.N.P.J / C.P.F	Nome / Razão Social	Tipo Vínculo	Situação	Dt. Ativação	Dt. Inativação	Conta Corrente
260076	09.346.601/0001-25	B3 S.A. - BRASIL BOLSA BALCAO Praça Antônio Prado, 48	Credor	ATIVO	05/10/2018		

Sujeito a Retenção:

Reservas Associadas

Nº	Data	Nº Processo	Órgão / Unidade
64001	27/09/2018	6071.2018/0000413-7	40.10 Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias - Gabinete do Secretário

Empenhos - Principal

Nº	Ano Data	Valor	VI. Cancelado	Saldo	Nº Processo	C.P.F. / C.N.P.J.	Nome / Razão Social
105568	2018 08/10/2018	305.745,43	0,00	305.745,43	6071.2018/0000413-7	09.346.601/0001-25	B3 S.A. - BRASIL BOLSA BALCAO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 105.568

Global
Data de Emissão: 08/10/2018
Processo: 6071.2018/0000413-7

Identificação da Unidade

Órgão: 40.00 - Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias SMDP
Unidade: 40.10 - Gabinete do Secretário SMDP-GAB
Endereço: Rua Líbero Badaró - 293 - 24º andar SL 24-A - Centro - São Paulo - SP - 01009000 CNPJ: 18.554.984/0001-18
Telefone: (11) 3115-1985

Identificação do Credor

Credor: B3 S.A. - BRASIL BOLSA BALCAO
Endereço: Praça Antônio Prado - 48 - 7º andar - Centro - São Paulo - SP - 01010901 CNPJ / CPF: 09.346.601/0001-25
Telefone: (11) 2565-4000

Dados Bancários: Banco - Agência - Conta Corrente -

Identificação da Dotação

Programática: 40.10.04.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 05 - Serviços Técnicos Profissionais
Item: 22 - Consultoria
Histórico: SMDP - Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica à Alienação das Ações da São Paulo Turismo
Fundamentação Legal: S.A. - SPTURIS 37 - Art. 25 - Inciso II Lei Federal 8.666/93 Modalidade de Licitação: 7 - Inexigibilidade

Detalhamento da Ação

Código do DA: 001.00.00.00.0184 - Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias

Valor: R\$ 305.745,43 Trezentos e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 384.883,39	Reserva : 64001/2018
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 305.745,43	Contratação : 24133/2018
Valor do Empenho:	R\$ 305.745,43	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 79.137,96	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento:	Código	Descrição
	6	15 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 731 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	305.745,43

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D687078



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS
SMDP/CAF/CONT - Divisão de Contabilidade

Rua Libero Badaró, 293, conj. 24A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3116-1350

Informação SMDP/CAF/CONT N° 011650853

SMDP/CAF/LIC
Senhora Diretora

Com as nossas providências de emissão da Nota de Empenho 105.568/2018 (SEI 011650515), conforme Despacho SEI (011627031), encaminhamos o presente para prosseguimento.

CECÍLIA GONÇALVES
SMDP – CONTADORA
CRC: 1SP165329/O-6



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Gonçalves, Diretor de Divisão**, em 08/10/2018, às 14:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011650853** e o código CRC **2539A86D**.

Referência: Processo nº 6071.2018/0000413-7

SEI nº 011650853

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2018

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, SECRETARIA e B3, denominados em conjunto como PARTES e individual e indistintamente como PARTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS, inscrita no CNPJ/MF nº 18.554.984/0001-18, com sede na Rua Libero Badaró, nº 293 - 24º andar - Edifício Conde Prates, neste ato representada na forma da portaria nº 002/SMDP/2017, pelo Senhor Chefe de Gabinete Wagner Lenhart, denominada SECRETARIA; e

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 09.346.601/0001-25, com sede na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, CEP 01010-901, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, denominada B3;

RESOLVEM celebrar este Contrato de Prestação de Serviços, denominado CONTRATO, regido pelas seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O CONTRATO tem por objeto a execução, pela B3, das atividades necessárias à prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica à alienação de 95,79% (noventa e cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento) da totalidade das ações da São Paulo Turismo S.A. – SPTURIS, de titularidade da controladora Prefeitura do Município de São Paulo.
- 1.2. A contratação foi aprovada no processo de inexigibilidade de licitação SEI 6071.2018/0000413-7, conforme despacho autorizatório publicado na pág. 0096 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 06 de outubro de 2018.
- 1.3. As atividades objeto deste CONTRATO referem-se à prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada licitações, denominados SERVIÇOS.

2. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A execução dos SERVIÇOS respeitará as especificações constantes da Proposta Comercial Nº 512/2018-VOP-DDOB (Anexo I) apresentada pela B3 à SECRETARIA.
- 2.2. São obrigações e responsabilidades da B3:
 - 2.2.1. auxiliar a SECRETARIA na revisão da dinâmica da alienação, do Edital de Alienação e seus anexos, denominado, no âmbito deste contrato como EDITAL, se houver, com exceção dos elencados na cláusula 2.3.3;

- i É certo que a revisão se refere aos aspectos operacionais, procedimentais e estruturais do EDITAL visando à viabilização da prestação do serviço pela B3, podendo contemplar sugestões meramente opinativas de alteração, complementação e/ou supressão de disposições visando



viabilidade, eficiência, eficácia, transparência, coesão e compreensão da alienação por potenciais proponentes, interessados e sociedade civil, sendo a SECRETARIA inteiramente responsável pela devida avaliação junto a seus órgãos consultivos, inclusive sob a ótica jurídica e eventual acatamento das contribuições sugeridas pela B3;

2.2.2. elaborar o Manual de Instruções do Procedimento Licitatório, visando a instrução das proponentes acerca de detalhes dos procedimentos operacionais realizados com a participação da B3;

2.2.3. fornecer ambiente e infraestrutura suficientes para a realização de evento(s) referentes à alienação, denominado(s), no âmbito deste CONTRATO como EVENTO(S), considerando os seguintes requisitos:

- i os EVENTOS podem ser consultas e/ou audiências públicas, reuniões, e/ou Sessões Públicas referentes à alienação;
- ii as datas dos referidos EVENTOS devem ser determinadas e formalizadas de comum acordo entre as PARTES;
- iii a SECRETARIA deverá consultar a disponibilidade das datas desejadas junto à B3, anteriormente a qualquer publicação, oficial ou extraoficial, referente ao EVENTO. Caso contrário, a B3 é totalmente isenta de qualquer obrigação perante a SECRETARIA quanto à viabilização do EVENTO;
- iv o agendamento de data(s) de EVENTO(S) pela SECRETARIA deve se dar com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos. Nesta ocasião, deverá fornecer à B3 todas as informações necessárias ao agendamento do EVENTO;
- v somente poderá haver remarcação de EVENTOS sem custo à SECRETARIA:
 - (i) por decisão da Administração Pública, com antecedência igual ou superior a 3 (três) dias úteis em relação à data previamente estabelecida para a realização da sessão; (ii) por decisão judicial ou da Comissão de Alienação no julgamento de recursos administrativos/impugnações/representações, em prazo igual ou superior a 3 (três) dias úteis anteriores à data previamente estabelecida para a realização da sessão;
- vi a eficácia do cumprimento da decisão, proferida nas formas da cláusula 2.2.3.v, de remarcação de EVENTO em data determinada, estará subordinada a disponibilidade de espaços e infraestrutura da B3;
- vii ressalvado o disposto no item 2.2.3.v, a partir da segunda remarcação, a B3 fará jus ao valor de R\$ 47.775,88 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao ressarcimento de custos incorridos para fornecimento de infraestrutura;



para o EVENTO reagendado;

viii a B3 poderá subcontratar empresas/instituições para a execução de SERVIÇOS complementares associados à montagem de EVENTO, tais como serviço de recepcionistas, de buffet, de equipe de limpeza e demais serviços desta natureza. Neste caso, a B3 permanecerá integralmente responsável pelas obrigações assumidas.

- 2.2.4. auxiliar as proponentes e suas corretoras representantes, a sanar dúvidas acerca dos itens do EDITAL, do Manual de Instruções de Procedimento Licitatório e das etapas do processo de alienação, que estejam relacionadas às atividades da B3, as quais não integrarão os documentos ou constituirão esclarecimentos oficiais da alienação, de maneira que serão fornecidos tão somente em caráter de orientação;
- 2.2.5. reproduzir, em caráter extraoficial, no *website* da B3, após a publicização da informação pelo órgão, documentos e EVENTOS relacionados à alienação, em datas previamente determinadas e formalizadas entre as PARTES;
- 2.2.6. auxiliar na divulgação dos EVENTOS referentes à alienação;
- 2.2.7. auxiliar no recebimento e guarda dos documentos entregues pelas proponentes, necessários à participação nos EVENTOS relacionados à alienação, que envolvem Garantias de Proposta, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação;
- 2.2.8. analisar documentos, reportando de forma objetiva se todas as exigências legais, técnicas e prazos do EDITAL foram atendidos, elaborando relatório qualitativo de caráter meramente opinativo e não vinculante, para subsídio da tomada de decisão da SECRETARIA, considerando os seguintes requisitos:
- i a B3 reterá, para arquivo próprio, uma via dos documentos que analisar, sendo certo que, no tocante às Garantias de Proposta, a primeira via será mantida sob a guarda da B3 para posterior devolução nos termos do EDITAL;
 - ii a análise de Garantias de Proposta se dará somente nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e títulos da dívida pública federal;
 - iii poderão ser expressamente solicitados pela SECRETARIA, mediante contato da B3 com a corretora representante da proponente, ajustes às Garantias de Proposta, com a intenção de cumprimento das disposições do EDITAL e seus anexos; e
 - iv a análise dos Documentos de Habilitação se dará somente nas modalidades Jurídica, Econômico-Financeira e Fiscal.



2.2.9. realizar gestão e manutenção das Garantias de Proposta, considerando que:

- i a atividade contempla a guarda em cofre dos instrumentos físicos; bloqueio escritural de títulos em conta eletrônica, valoração, substituição e acompanhamento de índices e fatores de mercado que possam afetar a liquidez de referidos títulos;
- ii a atividade contempla o acompanhamento constante da preservação e continuidade da aderência dos instrumentos aos requisitos do EDITAL para sua admissão como Garantia de Proposta na alienação;
- iii a B3 esclarece não ser parte da Garantia de Proposta, tampouco parte legítima para exigir o cumprimento de obrigações em nome do beneficiário; e
- iv qualquer alteração e movimentação de Garantia de Proposta deverá ser expressamente solicitada pela SECRETARIA pela equipe constituída para praticar atos em seu nome.

2.2.10. auxiliar na execução, em benefício da SECRETARIA, das Garantias de Proposta aportadas pelas proponentes que não honrarem as obrigações assumidas na alienação, mediante expressa solicitação da B3;

2.2.11. operacionalizar:

- i o recebimento de ações da alienação em depósito por meio do serviço de Depósito Exclusivo, a ser prestado pela central depositária da B3, após autorização por escrito da SECRETARIA, inclusive orientando a SPTURIS, na condição de emissora das ações da alienação, para a realização deste procedimento; e
- ii a liquidação do objeto da alienação à ADJUDICATÁRIA, por meio de Distribuição de Ativos, mediante a entrega dos recursos financeiros ao banco liquidante contratado pelo agente de custódia da SPTURIS, através do Sistema de Transferência de Reservas do Banco Central do Brasil e da entrega das ações da alienação à ADJUDICATÁRIA.

2.2.12. guardar, com segurança e sigilo, os documentos recebidos para participação das proponentes na alienação.

2.3. Não constituem obrigações ou responsabilidades à B3:

2.3.1. analisar impugnações e recursos administrativos de qualquer natureza;

2.3.2. deliberar ou decidir sobre assuntos relativos a prerrogativas indelegáveis da Administração Pública e atuar em atividades fundamentais à existência ou realização da alienação;

2.3.3. conhecer ou analisar qualquer documento de natureza técnica, inclusive, mas não



limitando a Contrato de Compra e Venda de Ações, Plano de Negócio, Plano de Exploração, *Project Finance*, Plano Econômico Financeiro, *Valuation* do Objeto e documentos equivalentes;

- 2.3.4. prestar esclarecimentos acerca de definições técnicas, de qualquer natureza, próprias do objeto da alienação;
- 2.3.5. aprovar inscrição, participação ou vitória de proponentes;
- 2.3.6. refutar a validação de documentos irregulares sob a ótica do EDITAL pela Comissão de Alienação ou pela equipe constituída para praticar atos em seu nome em prejuízo da análise realizada pela B3;
- 2.3.7. refutar o saneamento de falhas de ofício pela Comissão de Alienação ou quaisquer outros órgãos deliberativos competentes;
- 2.3.8. publicar conteúdo de cunho oficial ou vinculante;
- 2.3.9. alterar cronogramas e prazos, seja para dilação ou adiantamento de etapas referentes à alienação, tampouco interferir nas tratativas entre a proponente vencedora e a SECRETARIA quando da necessidade de repactuação de prazos;
- 2.3.10. devolver Garantias de Proposta que não estejam sob sua gestão;
- 2.3.11. disponibilizar documentação para a consulta de interessados ou cópia de documentos da alienação, incluindo documentos aportados por proponentes;
- 2.3.12. prestar informações às autoridades competentes, sobre eventual prática que possa ser caracterizada como lavagem de dinheiro ou ocultação de bens no âmbito do assessoramento a licitações, sendo prerrogativa exclusiva da Administração Pública a avaliação de tipicidade dos atos praticados;
- 2.3.13. garantir o cumprimento de qualquer obrigação de qualquer participante das licitações;
- 2.3.14. assumir a posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer participante inadimplente;
- 2.3.15. honrar os pagamentos devidos pelos participantes da alienação, tampouco pela adjudicatária, vencedora da alienação a quem o resultado for homologado, denominada ADJUDICATÁRIA;
- 2.3.16. atuar como coobrigada dos participantes inadimplentes e efetuar, assim, quaisquer pagamentos no lugar destes;
- 2.3.17. realizar oferta a acionistas externos e/ou empregados e aposentados; e
- 2.3.18. assumir riscos patrimoniais decorrentes da alienação.
- 2.3.19. A SECRETARIA declara e reconhece a ausência de responsabilidade da B3 por quaisquer

falhas, vícios ou erros decorrentes da execução de atividades que não integrem os SERVIÇOS e que não constituam obrigações da B3.

2.3.20. A SECRETARIA declara e reconhece a responsabilidade sobre questionamentos de terceiros e de órgãos de controle sobre a lisura da alienação, não constituindo obrigação da B3 prestar quaisquer esclarecimentos sobre tais questionamentos, considerando a natureza assessoria da prestação dos SERVIÇOS contratados.

2.3.21. Caso seja imputada responsabilidade à B3 em decorrência deste CONTRATO, fica garantido o direito de regresso contra a SECRETARIA.

2.3.22. A B3 desempenhará suas atividades no papel de assessora da SECRETARIA, sendo certo que todas as decisões sobre a estruturação da alienação, utilização de material de pesquisa, aceitação de proponentes, homologação de proponente vencedora e demais procedimentos decisórios relacionados à alienação competem única e exclusivamente à SECRETARIA, em respeito à atribuição exclusiva e indelegável da SECRETARIA, ou da equipe constituída para praticar atos em seu nome, de praticarem os atos administrativos vinculados aos certames, ou seja, de efetivamente decidirem e exararem de forma vinculativa a opinião da SECRETARIA, por meio das manifestações oficiais, pareceres técnicos e legais no âmbito do presente procedimentos de alienação.

2.3.23. Eventuais comentários apresentados pela B3 no âmbito das análises de documentos aludidas na cláusula 2.2.8 são elaborados sob a ótica do atendimento aos requisitos do EDITAL de forma objetiva, cabendo à Comissão de Alienação a devida ponderação acerca de eventuais subjetividades no âmbito de sua tomada de decisão, relativamente à aceitação dos documentos analisados e à alienação.

2.3.24. A B3 deverá comunicar à SECRETARIA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos SERVIÇOS.

2.4. São obrigações e responsabilidades da SECRETARIA:

2.4.1. cumprir as Leis e as regulamentações aplicáveis à alienação;

2.4.2. manter a B3 constantemente informada sobre a alienação, inclusive sobre decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar com este CONTRATO;

2.4.3. disponibilizar à B3 os dados, documentos e informações necessários à execução dos SERVIÇOS, especialmente no que se refere à realização de EVENTOS;

2.4.4. observar e assegurar que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na alienação pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios constantes no Código de Conduta da B3 vigente, disponível em seu *website* de Relações com Investidores;

- 2.4.5. responsabilizar-se pelas informações prestadas à B3;
- 2.4.6. responsabilizar-se, juntamente com a equipe constituída para praticar atos em seu nome, pelas tomadas de decisões, especialmente nos EVENTOS e à declaração da proponente vencedora;
- 2.4.7. autorizar expressamente, desde a data deste CONTRATO, a execução de Garantia de Proposta de proponente vencedora e/ou ADJUDICATÁRIA que não honrar o compromisso de pagamento da remuneração da B3;
- 2.4.8. empreender todos os esforços necessários para promover a execução da Garantia de Proposta, enquanto parte, se necessário;
- 2.4.9. informar imediatamente à B3 qualquer impugnação de terceiros ou questionamentos de órgãos de controle sobre a lisura da alienação;
- 2.4.10. garantir à B3 que se absterá de qualquer engajamento em práticas que violem a Regulação Anticorrupção;
- 2.4.11. assegurar à B3 que todos ritos de aprovação da SECRETARIA para a consecução da alienação, inclusive a aprovação dos termos do EDITAL, foram estritamente observados nos termos das normas aplicáveis ao órgão que representa;
- 2.4.12. informar à B3 quanto à composição de equipe constituída para praticar atos em seu nome, para contato quanto aos procedimentos da alienação; além dos contatos da SECRETARIA para tratar de assuntos relativos à comunicação, imprensa, autoridades, dentre outros assuntos afetos aos EVENTOS, alheios à alçada da referida equipe;
- 2.4.13. promover a ratificação da proposta vencedora, reduzida a termo, em pelo menos 2 vias originais, firmadas pelos representantes legais das proponentes que tenham ofertado a melhor proposta de preço, escrita ou à viva voz; e ceder uma das vias à B3 após a sessão pública de classificação de propostas de preço para arquivo;
- 2.4.14. comunicar à B3, por escrito:
- i quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
 - ii a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da B3, concedendo-lhe prazo para defesa; e
 - iii a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.
- 2.4.15. envidar os melhores esforços para a plena execução do objeto contratual.
- 2.5. A SECRETARIA declara e garante que está ciente, conhece e compreende as leis anticorrupção brasileiras, notadamente a Lei nº 12.846/13 e eventuais alterações



posteriores, comprometendo-se a observar diretrizes e controles adequados destinados a prevenir e corrigir desvios, a fim de cumprir e fazer com que seus administradores, funcionários, contratados e demais prepostos cumpram o que determina essa legislação, bem como evidenciar, dentro do prazo de vigência deste CONTRATO, a pedido da B3, a existência e a efetividade dessas diretrizes e controles.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A SECRETARIA possui dotação orçamentária conforme Nota de Empenho nº 105.568/2018, no valor de R\$305.745,43 (trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco Reais e quarenta e três Centavos).

3.2. DA FORMA

3.2.1. Os responsáveis pelos pagamentos devidos à B3 serão a SECRETARIA e a ADJUDICATÁRIA.

3.2.2. A remuneração devida pela SECRETARIA será realizada mediante pagamento de boleto bancário a ser emitido com vencimento para 15 (quinze) dias corridos.

- i Sobrevindo circunstâncias operacionais adversas, as PARTES poderão acordar outras formas idôneas de pagamento, visando ao efetivo adimplemento da obrigação de remunerar a B3.

3.2.3. A Garantia de Proposta de ADJUDICATÁRIA, a critério da B3, poderá responder por inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

3.2.4. A SECRETARIA deverá fazer constar as obrigações, valores e prazos a serem observados pela ADJUDICATÁRIA, no EDITAL.

3.2.5. A B3 não será obrigada a apresentar novos documentos para o recebimento da remuneração que lhe é devida, sem prejuízo da apresentação de nota fiscal.

3.2.6. A quitação das obrigações deste CONTRATO somente ocorrerá após o pagamento das remunerações devidas à B3, qualquer que seja o responsável.

3.3. DO VALOR

3.3.1. O valor total deste CONTRATO corresponde aos valores devidos pela SECRETARIA e pela ADJUDICATÁRIA, conforme a tabela a seguir e cláusulas seguintes:

CENÁRIO	RESPONSÁVEL	VALOR INDIVIDUAL	REFERÊNCIA	MOMENTO	
A	Existência de ADJUDICATÁRIA	ADJUDICATÁRIA A	R\$ 902.517,36 (Novecentos e dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)	Preparação e execução da alienação.	Após a homologação.

B	Existência de ADJUDICATÁRIA	ADJUDICATÁRIA A	0,035% do valor liquidado	Taxa de Distribuição de Ativos.	Liquidação.
C	Inexistência de ADJUDICATÁRIA	BNDES	R\$ 257.969,55 (Duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)	Preparação da licitação.	Após a identificação da ausência de ADJUDICATÁRIA, após 200 (duzentos) dias da assinatura do contrato.

3.3.2. Será devida pela SECRETARIA a importância de R\$ 257.969,55 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) referente às atividades de preparação da alienação caso, em até 200 (duzentos) dias contados a partir da assinatura do CONTRATO, em qualquer hipótese, (i) não ocorra a sessão de recebimento de volumes ou a sessão pública de abertura e classificação das propostas econômicas; ou (ii) não haja uma ADJUDICATÁRIA aprovada pelos órgãos competentes.

i Após o período acima descrito, e em ocorrendo qualquer uma das hipóteses (i) e (ii) supramencionadas, em havendo a realização de novo leilão, o valor da parcela devida pela ADJUDICATÁRIA será ajustado com a finalidade de deduzir o valor pago pela SECRETARIA de R\$ 257.969,55 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), de maneira que o novo valor da parcela devida pela ADJUDICATÁRIA seja retratada no novo edital.

3.3.3. Conforme previsto na cláusula 2.2.3.vii, a remuneração da B3 devida pela SECRETARIA será acrescida da importância de R\$ 47.775,88 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) sempre no caso de remarcação da data da sessão de leilão: (i) por decisão da Administração Pública, com antecedência inferior a 3 (três) dias úteis em relação à data previamente estabelecida para a realização da sessão; (ii) por decisão judicial ou da Comissão de Alienação no julgamento de recursos administrativos/impugnações/representações, em prazo inferior a 3 (três) dias úteis anteriores à data previamente estabelecida para a realização da sessão. O pagamento desta quantia somente será devido a partir da segunda remarcação.

3.3.4. Caso haja a necessidade de realização de sessão pública adicional, será devido o valor de R\$ 95.551,76 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) pela SECRETARIA.

3.3.5. Os tributos, contribuições sociais e outros encargos fiscais devidos em decorrência da execução deste CONTRATO serão recolhidos pelos devidos contribuintes e

quando for o caso, retidos pelo responsável tributário, assim definidos na legislação tributária em vigor.

- 3.3.6. Os pagamentos aludidos nos itens acima incluem todos os custos e despesas incorridos pela B3 na prestação dos SERVIÇOS.
- 3.3.7. Os valores deste CONTRATO serão atualizados anualmente, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou na falta deste, pelo índice de atualização que venha a substituí-lo, tendo como data-base junho/2018.
- 3.3.8. Caso a SECRETARIA ou a ADJUDICATÁRIA não efetuem o pagamento na forma prevista nesta cláusula, em decorrência de fato não atribuível à B3, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da garantia, subsistindo o inadimplemento.

3.4. DA DATA

- 3.4.1. A remuneração de responsabilidade da SECRETARIA, descrita na cláusula 3.3.1, será devida tão logo seja identificada a ocorrência de qualquer dos eventos constantes da cláusula 3.3.2.i, devendo ser efetuada mediante o pagamento de boleto bancário a ser emitido com vencimento para 15 (quinze) dias corridos.
- 3.4.2. As remunerações devidas pela ADJUDICATÁRIA, descritas na cláusula 3.3.1, deverão ser percebidas na liquidação da alienação.
- 3.4.3. Independentemente do responsável pela obrigação, a remuneração devida à B3 deverá ser percebida impreterivelmente antes da assinatura do Contrato Administrativo.
- i A SECRETARIA garantirá que a assinatura do Contrato Administrativo ficará sobrestada até que a B3 dê efetiva quitação dos valores que lhe são devidos, tanto pela SECRETARIA quanto pela ADJUDICATÁRIA, de acordo com o caso concreto.

4. DO LOCAL

- 4.1. O local de prestação dos SERVIÇOS será o Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente CONTRATO entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, observado o disposto no artigo 57, § 1º, inciso I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



- 5.2. O presente CONTRATO pode ser resilido pelas PARTES, a qualquer momento, mediante envio prévio de notificação à outra PARTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.3. O presente CONTRATO terá sua vigência terminada com a formalização, da SECRETARIA à B3, de Declaração de Encerramento (Anexo III).
- 5.4. A rescisão ou exaurimento do CONTRATO enseja em emissão:
- 5.4.1. pela B3 à SECRETARIA, de Pesquisa de Satisfação, para avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- 5.4.2. pela SECRETARIA à B3, de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo II), atestando a conformidade dos serviços prestados; e
- 5.4.3. pela SECRETARIA à B3, de Declaração de Encerramento (Anexo III).

6. DA RESCISÃO E DO ENCERRAMENTO

- 6.1. Aplicam-se as hipóteses de rescisão contratual previstas na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como demais normas pertinentes, garantidas a defesa prévia.
- 6.1.1. Este CONTRATO pode ser rescindido amigavelmente pelas Partes, a qualquer momento, mediante envio prévio de comunicação à outra PARTE, e aceitação desta última, desde que respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Aplicam-se as hipóteses de sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como demais normas pertinentes, garantidas a defesa prévia.
- 7.1.1. Multa, no valor de 1% (um por cento) sobre o valor deste CONTRATO.
- 7.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- 7.3. As sanções previstas não impedem a rescisão unilateral deste CONTRATO.
- 7.4. As PARTES não serão responsáveis pela inexecução parcial ou total deste CONTRATO se resultantes de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONFIDENCIALIDADE E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 8.1. São consideradas Informações Confidenciais, quaisquer informações, dados, conteúdos, especificações técnicas, desenhos, manuais, esboços, modelos, amostras, materiais promocionais, projetos, estudos, documentos, planos de produtos, custos, preços, nomes de clientes, informações financeiras não publicadas na mídia, planos de marketing, oportunidades de negócios, pesquisa, desenvolvimento, *know-how* e

outros documentos de qualquer natureza, tangíveis ou intangíveis, disponibilizados em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico e digital, comunicados por escrito, verbalmente ou de outra forma revelados como confidencial ou de confidencialidade restrita por uma PARTE à outra PARTE ou por qualquer das PARTES obtidos, ou ainda que a PARTE venha a tomar conhecimento, voluntária ou involuntariamente, em virtude da análise, desenvolvimento ou implementação dos SERVIÇOS (“INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”).

- 8.2. As PARTES comprometem-se a manter em sigilo as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE e informações relacionadas a este CONTRATO, inclusive aquelas referentes à realização de EVENTOS, utilizá-las somente para os fins previstos neste CONTRATO, empregando os mesmos cuidados que utilizaria para a manutenção do sigilo de suas próprias informações, bem como adotar cuidados para que INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não sejam obtidas por terceiros.
- 8.3. Não serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, as informações que:
- 8.3.1. já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
 - 8.3.2. passarem a ser de domínio público, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste CONTRATO;
 - 8.3.3. forem legalmente reveladas às PARTES por terceiros que, até onde as PARTES tenham conhecimento, não estejam descumprindo qualquer obrigação de confidencialidade;
 - 8.3.4. devam ser reveladas pelas PARTES em razão de ordem ou decisão emitida por órgão administrativo ou judicial com jurisdição sobre as PARTES, somente até a extensão de tal ordem;
 - 8.3.5. couberem a qualquer das PARTES, conforme disposto em EDITAL; e
 - 8.3.6. se submeterem ao dever de publicidade dos atos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 8.4. Caso uma PARTE seja obrigada, por força de ordem judicial ou administrativa fundamentada, a revelar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, deverá notificar imediatamente a outra PARTE sobre tal determinação, e empregar seus melhores esforços para assegurar o tratamento sigiloso das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.
- 8.5. Caso este CONTRATO venha a ser extinto, por qualquer razão, as PARTES comprometem-se a devolver à outra PARTE, ou destruir, todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE. A obrigação de sigilo prevista nesta cláusula subsistirá após o término deste CONTRATO.
- 8.6. A B3 deverá orientar seus funcionários e demais colaboradores que venham a ser utilizados na execução dos SERVIÇOS, sobre o cumprimento destas disposições.



9. DA DESVINCULAÇÃO SOCIETÁRIA E TRABALHISTA

- 9.1. Este CONTRATO não gera qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária por parte da SECRETARIA em relação aos profissionais que a B3 disponibilizar para prestação dos SERVIÇOS, conforme disposto na legislação aplicável, correndo por conta única e exclusiva da B3 todas as despesas com esses profissionais, inclusive encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou quaisquer outros que vierem a ser criados pelos órgãos competentes.
- 9.2. Fica esclarecido que não existe qualquer subordinação hierárquica ou funcional da B3 nem de seus funcionários em relação à SECRETARIA.

10. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 10.1. As PARTES comprometem-se a combater práticas de trabalho análogo à de escravo, bem como à contratação de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater dessas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.
- 10.2. As PARTES comprometem-se a envidar seus melhores esforços para combater práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.
- 10.3. As PARTES comprometem-se a envidar seus melhores esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, executando seus SERVIÇOS em observância às leis, regulamentos, atos normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente.

11. DAS LOGOS E MARCAS

- 11.1. A SECRETARIA, através deste CONTRATO, autoriza, licencia e concede à B3 a utilização de nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, sinais ou expressões de propaganda e quaisquer outros sinais distintivos ou bens de propriedade intelectual de sua titularidade no que tange à prestação dos SERVIÇOS acordados neste CONTRATO.



12. DOS PREPOSTOS

12.1. Em atenção ao disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, designam prepostos aptos a tratar de assuntos afetos a este CONTRATO:

12.1.1. A B3: André Eduardo Demarco; Diretor de Depositária e Operações de Balcão; CPF 157.259.718-64; telefone 11 2565 4820; e

12.1.2. A SECRETARIA: Renato da Câmara Pinheiro; Assessor Especial; CPF 013.189.014-05 e RF: 851.024.5; telefone (11) 3116-1350.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os termos em maiúsculo neste CONTRATO constituem termos definidos.

13.2. Este CONTRATO será regido e interpretado de acordo com as leis vigentes da República Federativa do Brasil.

13.3. Este CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus respectivos sucessores a qualquer título, salvo se evidenciada alguma das hipóteses elencadas no art. 49 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 que enseje a sua anulação ou a sua revogação.

13.4. O fato de qualquer das PARTES não exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer obrigação da outra PARTE não será interpretado como renúncia ou novação de qualquer obrigação, tampouco deverá afetar o direito de exigir o cumprimento das demais obrigações aqui contidas.

13.5. A aplicabilidade das cláusulas pode ser acordada entre as PARTES durante a prestação dos SERVIÇOS. No entanto, alterações, como o acréscimo de SERVIÇOS, ocorrerão, preferencialmente, mediante a celebração de termo aditivo a este CONTRATO.

13.6. A invalidação ou nulidade, parcial ou total, de qualquer cláusula deste CONTRATO não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas PARTES, de todas as suas obrigações aqui previstas.

13.7. Os direitos e obrigações previstos neste CONTRATO não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das PARTES, sem o prévio consentimento por escrito da outra PARTE.

13.8. As PARTES concordam que este CONTRATO é celebrado em caráter não exclusivo, estando as PARTES autorizadas a celebrar contratos da mesma natureza com terceiros, a qualquer tempo, independentemente de qualquer comunicação à outra PARTE.

13.9. As PARTES elegem o foro da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas a seguir identificadas, para que se produzam todos os efeitos legais.

São Paulo, 24 de outubro de 2018.


WAGNER LENHART
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias


Cicero Augusto Vieira Neto
Vice-Presidente de Operações Clearing
e Depositária
Nome completo
Cargo
B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO


Daniel Sonder
Vice-Presidente Financeiro, Corporativo
e de Relações com Investidores
Nome Completo
Cargo

Testemunhas:


Nome completo:
CPF/MF: **André Eduardo Demarco**
CPF 157.259.718-64


Nome Completo:
CPF/MF: **George Augusto S. Rodrigues**
Coordenador Geral-RF 7502141
Secretaria Municipal de Desestatização
e Parcelas - SMDP





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS

**ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL**

EM BRANCO

25 de junho de 2018
512/2018-VOP-DDOB

Ilma. Sra.
Silvana Léa Buzzi
Chefe de Gabinete
Prefeitura de São Paulo - Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias

Ref.: **Carta de Apresentação da Proposta Comercial para prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada à Alienação de Ações da SPTuris.**

Prezada Senhora,

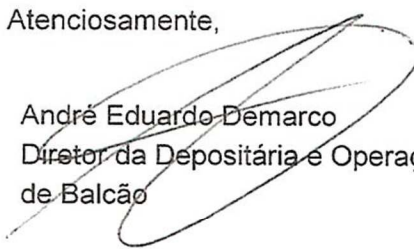
Em resposta ao e-mail recebido em 18 de junho de 2018, Anexo II desta correspondência, encaminhamos Proposta Comercial no Anexo I, para a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada a Licitações e Aliações.

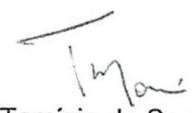
Ressaltamos que a **B3**, possui condições para a prestação dos Serviços, seja pela multidisciplinaridade de suas equipes técnicas e por sua capacidade de customização, seja por sua projeção, por sua infraestrutura e por seu know-how.

Como premissa para a elaboração dessa proposta, foi considerado que a B3 assessorará seu Cliente nas atividades descritas no Anexo I.

Permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, que poderão ser obtidos com a Gerência de Processos Licitatórios pelo telefone (11) 2565-6500.

Atenciosamente,


André Eduardo Demarco
Diretor da Depositária e Operações
de Balcão


Tarcísio de Souza Morelli
Diretoria de Inteligência de Mercado
e Tarifação

512/2018-VOP-DDOB

.2.

ANEXO I à Correspondência 512/2018-VOP-DDOB

Ref.: Proposta Comercial para prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada à Alienação de Ações da SPTuris.

1. OBJETO DA PROPOSTA

Constitui objeto desta proposta a execução, pela **B3**, da assessoria e do apoio operacional, conforme atividades aqui descritas e definidas contratualmente, à Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, à SPTuris e à Comissão de Licitação ("Cliente"), durante a alienação das ações detidas pela Prefeitura de São Paulo na São Paulo Turismo S.A. ("SPTuris"), no âmbito do Plano Municipal de Desestatização ("Alienação").

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade até o dia **22/09/2018**.

Esta proposta é feita com base no conjunto de atividades a serem desenvolvidas e nos recursos necessários à realização da Alienação descritos neste documento, bem como na complexidade da estrutura da operação e nas necessidades apontadas.

Eventual alteração da estrutura da operação, da modelagem ou do escopo da Alienação tornará esta proposta imediatamente inválida e incomparável com qualquer nova Proposta Comercial que venha a ser elaborada.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

A **B3** atuará como assessora da Comissão de Licitação, podendo exercer as atividades elencadas a seguir:

3.1. Minuta de Edital da Alienação

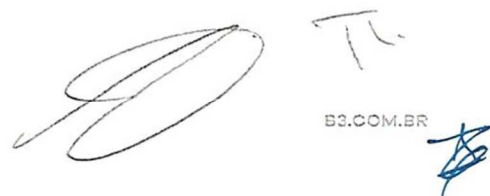
Analisar a minuta do Edital da Alienação, e seus anexos relacionados à prestação do Serviço da **B3**, com o objetivo de realizar a compatibilização do instrumento com as práticas recomendadas pela **B3**, especialmente no que tange aos procedimentos operacionais.

3.2. Elaboração do Manual de Procedimentos

Elaborar o Manual de Procedimentos, documento acessório ao Edital da Alienação, que objetiva descrever as regras que decorrem da contratação da **B3**, instruir as proponentes sobre os procedimentos operacionais a serem seguidos e detalhar todas as fases da Alienação que contarão com a participação da **B3**.

3.3. Atendimento às Proponentes e Corretoras Credenciadas

Prestar auxílio às proponentes e às suas corretoras credenciadas, autorizadas a operar na **B3**, em conjunto com a Comissão de Licitação, para sanar dúvidas sobre o Edital da Alienação, o Manual de Procedimentos, e as etapas da Alienação.



B3.COM.BR

512/2018-VOP-DDOB

.3.

3.4. Guarda de Documentos Recebidos

Guardar em cofre os documentos entregues pelas proponentes, por meio de suas corretoras credenciadas, nas ou para as sessões, mantendo-os em sigilo e preservando-os em segurança.

3.5. Recebimento, Análise e Gestão de Garantias da Proposta

Receber as garantias financeiras de proposta exigidas e avaliar se todas as exigências legais e técnicas do Edital da Alienação foram atendidas nos prazos previstos; solicitar eventuais ajustes à(s) proponente(s), se necessário e aprovado pela Comissão de Licitação; e elaborar relatório técnico qualitativo para reportar o resultado da Análise desenvolvida à Comissão de Licitação.

A gestão de tais garantias inclui recebimento, guarda dos instrumentos físicos e/ou bloqueio de títulos em conta eletrônica, valoração, substituição, manutenção, acompanhamento de índices e fatores de mercado que possam afetar sua liquidez; devolução e apoio à execução de qualquer das garantias em benefício do órgão licitante, caso necessário e solicitado.

A B3 esclarece seu papel de assessora e reconhece não ser parte da garantia de proposta. Qualquer alteração e movimentação de garantia deverá ser avaliada pela Comissão de Licitação.

3.6. Análise de Documentos

Apoiar e assessorar tecnicamente a Comissão de Licitação na análise dos documentos de Pré-identificação, referentes à habilitação (jurídica, econômico-financeira e fiscal), apresentados, por meio de corretora(s) credenciada(s), por todas as proponente(s).

Após a análise, a B3 emitirá relatório que descreverá os resultados da análise realizada, em prazo definido de comum acordo entre as partes, cabendo a Comissão de Licitação deliberar e aprovar os documentos de habilitação.

3.7. Infraestrutura e Organização para Sessões

Prover recursos e estrutura física da B3, na cidade de São Paulo (SP), bem como apoiar operacionalmente a organização de sessões presenciais para: audiência pública, esclarecimentos, recebimento, abertura e vista de documentos e de classificação de propostas econômicas.

Dentre as atividades conduzidas, destaca-se ainda a utilização de toda a infraestrutura tecnológica e editorial existente na B3 em virtude de sua função de provedora de informações para o mercado.

Isso posto, poderá ser feita a reprodução, em seu site, das informações da Alienação que forem solicitadas, o envio de materiais para mailings nacional e internacional, a divulgação de aviso de pauta para a imprensa local e internacional, a transmissão ao vivo da Sessão



71
B3.COM.BR

512/2018-VOP-DDOB

.4.

Pública de abertura e classificação das propostas econômicas prezando pela máxima transparência dos atos a serem conduzidos nas dependências da B3, resguardada quaisquer sobreposição de prerrogativas do órgão licitante no que tange à divulgações oficiais do certame.

3.8. Condução da Sessão Pública de Classificação de Propostas Econômicas

Consultoria, assessoramento técnico e apoio operacional à Comissão de Licitação na realização da Sessão Pública de abertura e classificação das propostas econômicas, com possibilidade de condução da fase à viva voz (atos de oferecimento de ofertas verbais, complementares às propostas econômicas escritas) e com o apoio de profissional pertencente ao corpo técnico da B3, que possui vasta experiência em procedimentos congêneres.

Critérios técnicos das propostas econômicas deverão ter sido pré-estabelecidos e publicados, sendo a Comissão de Licitação responsável pela verificação do atendimento a estes critérios, podendo a mesma ser consultada na Sessão Pública.

3.9. Liquidação por Distribuição de Ativos

Operacionalizar a Liquidação da Alienação, através dos participantes indicados pelas partes, mediante entrega das ações, por meio de Distribuição de Ativos, *versus* pagamento dos recursos financeiros, por meio do Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Banco Central do Brasil, atribuindo à movimentação financeira da operação, velocidade, precisão e segurança que a transferência dos recursos de tal sistema garante.

Com a Liquidação por Distribuição de Ativos, o cliente estará aderindo aos mais altos padrões de excelência e segurança existentes no mercado, garantindo, assim, que as ações somente serão entregues ao comprador mediante o efetivo pagamento à vendedora.

Não estão contemplados nessa Proposta serviços relacionados às atividades complementares de Agentes de Custódia, Bancos Liquidantes, Escrituradores, dentre outros necessários para efetivação da Liquidação.

4. QUALIFICAÇÃO DA B3 E DE SUAS EQUIPES

A B3 possui mais de 25 anos de experiência da execução de atividades desta magnitude. Ainda neste sentido, dispõe de toda a tradição de sua atuação no mercado de capitais brasileiro ao longo dos anos e de vasta experiência na condução de Licitações. Suas equipes são extremamente preparadas para lidar com as necessidades técnicas e legais inerentes a licitações do gênero.

Desta forma, ao contratar os serviços da B3, contarão com a infraestrutura tecnológica, as equipes especializadas, o suporte personalizado à operacionalização da Alienação, a credibilidade, a transparência e a eficiência que caracterizam a B3 nos mercados em que atua.



B3.COM.BR

512/2018-VOP-DDOB

.5.

5. PARTICIPAÇÃO NOS TRABALHOS

A B3 acompanhará as etapas da Alienação e estará presente nos momentos em que a Comissão de Licitação considerar pertinente sua participação, além de coordenar as atividades executadas dentro de suas dependências, oferecendo apoio logístico, expertise, inteligência de mercado e infraestrutura, até que o resultado esteja consolidado.

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. Preço, Faturamento e Pagamento dos Serviços

Pela execução dos Serviços, será devida a remuneração pelo Proponente Vencedor de R\$ 902.517,36 (novecentos e dois mil, quinhentos e dezessete Reais e trinta e seis centavos), acrescida da Taxa de Distribuição de Ativos de 0,035% do valor liquidado.

Será devida pelo Cliente a quantia de R\$ 257.969,55 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove Reais e cinquenta e cinco centavos) referente às atividades de preparação da licitação caso, em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Contrato, em qualquer hipótese, (i) não ocorra a sessão pública de recebimento ou abertura e classificação das propostas econômicas, ou (ii) não haja um vencedor ou eventual vencedor não seja aprovado pelos órgãos competentes.

Após o período de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Contrato, a parcela devida pelo Proponente Vencedor será alterada para abater o valor pago pelo Cliente, nos termos do parágrafo acima, de forma que o novo valor da parcela devida pelo Proponente Vencedor deverá constar em novo edital.

O acionamento da B3 caracteriza-se pelo envio de comunicação eletrônica ou de carta, para qualquer tratativa da Alienação (por exemplo, a primeira reserva de cronograma ou a análise de minuta de Edital da Alienação). A revogação da Alienação pela Administração Pública não acarretará cobrança ao Cliente se ocorrer antes do acionamento da B3.

O valor de referência de remuneração da B3 será acrescido da importância de R\$ 47.775,88 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco Reais e oitenta e oito centavos) sempre no caso de remarcação da data da Sessão Pública, desde que essa modificação ocorra: (i) por decisão da Administração Pública, com antecedência inferior a 10 (dez) dias úteis em relação à data previamente estabelecida para a realização da Sessão Pública; (ii) por decisão judicial, no prazo de até 03 (três) dias úteis em relação à data previamente estabelecida para a realização da Sessão Pública; (iii) por decisão da Comissão de Licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis em relação à data previamente estabelecida para a realização da Sessão Pública, em virtude de recursos administrativos. O pagamento desta quantia só será devido a partir da segunda remarcação.

O pagamento da remuneração devida pelo Proponente Vencedor deverá ser efetuado mediante pagamento de boleto bancário, realizado por sua Corretora Credenciada a ser



B3.COM.BR

512/2018-VOP-DDOB

.6.

emitido após a homologação do certame, devendo ser pago em até 15 (quinze) dias contados de sua emissão, mas, impreterivelmente, antes da assinatura dos contratos de compra e venda.

Nesses valores, já estão incluídas todas as despesas de execução, tributos, encargos e contribuições incidentes.

Eventuais interrupções no certame não ensejarão mudança no valor da remuneração desde que respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviços.

Este valor sofrerá atualização monetária, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano da data de publicação do Edital da Alienação.

O reajuste será calculado com base na variação positiva apurada, entre o último índice publicado antes da data tomada como referência e aquele publicado imediatamente antes da data de pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na falta do IPCA, pelo índice de atualização que vier a substituí-lo.

Para conhecimento do valor da contratação da B3 em alienações, apesar das evidentes diferenças, diversos níveis de complexidade e das peculiaridades de cada um, cita-se a seguir a remuneração da B3 no projeto:

- Alienação das Ações Ordinárias da CELG-D realizada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em 2016 sendo o valor pago pelo BNDES pelas atividades preparatórias na quantia de R\$ 498.070, 80 e a taxa a ser paga pelo proponente vencedor no valor de R\$ 1.409.294,66, acrescidos dos custos relacionados ao depósito exclusivo das ações e da liquidação da operação;
- Alienação das Ações das Companhia Energética do Piauí – CEPISA, Companhia Energética de Alagoas – CEAL, Companhia de Eletricidade do Acre – ELETROACRE, Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON, Boa Vista Energia S.A e Amazonas Distribuidora de Energia S.A. – AMAZONAS, a ser realizada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em 2018, sendo o valor pago pelo BNDES pelas atividades preparatórias na quantia de R\$ 859.605,81 e a taxa a ser paga pelo(s) proponente(s) vencedor(es) no valor máximo de R\$ 2.935.524,54, acrescidos dos custos relacionados ao depósito exclusivo das ações e da liquidação da operação; e
- Alienação de Participações detidas pela ELETROBRAS em 70 Sociedades de Propósito Específico SPE, de Geração Eólica e de Transmissão de Energia Elétrica, a ser realizada pela ELETROBRAS, em 2018, sendo o valor pago pela ELETROBRAS pelas atividades preparatórias na quantia de R\$ 903.754,00 e a taxa a ser paga pelo(s) proponente(s) vencedor(es) no valor máximo de R\$ 5.007.534,91, acrescidos dos custos relacionados ao depósito exclusivo das ações e da liquidação da operação.



BS.COM.BR



512/2018-VOP-DDOB

.7.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todo e qualquer processo decisório, inclusive aquele de responsabilidade legal no que tange à Alienação, nos termos a serem descritos no Edital da Alienação, é atribuição exclusiva da Comissão de Licitação, cabendo à B3 apenas o papel de assessora.

A B3 executará os serviços de acordo com os mais rigorosos princípios éticos e profissionais, comprometendo-se em manter o mais absoluto sigilo acerca das informações que venha a obter.

Adicionalmente, a B3 não será contraparte garantidora das obrigações financeiras de qualquer das partes envolvidas na operação. Dessa forma, não comprometerá seu patrimônio, em nenhuma hipótese, na condução da Alienação.

Quaisquer outros serviços não previstos nesta proposta serão objeto de Proposta Comercial complementar ou, quando possível, enquadrados em uma das modalidades de serviços já prestados pela B3 a seus participantes.

As datas de início dos trabalhos e de realização das etapas previstas na Alienação serão acordadas oportunamente, conforme as demandas da Comissão de Licitação.

Salienta-se que a B3 deverá ser informada previamente de toda e qualquer mudança e necessidade relativa à Alienação.

Considerando a possibilidade de alteração da estrutura ora apresentada a B3 se reserva o direito de declinar da prestação dos serviços oferecidos a partir do momento em que tomar ciência da estruturação final.

8. SERVIÇOS EXCLUÍDOS DA PROPOSTA COMERCIAL

Estão excluídas do escopo desta proposta de prestação de serviços pela B3 as seguintes atividades:

- Deliberar ou decidir sobre assuntos atinentes a prerrogativas indelegáveis da Administração Pública na Alienação;
- Atuar em atividades fundamentais à existência ou à realização da Alienação, como aprovação de inscrição de proponente, publicação do conteúdo de cunho oficial ou vinculante, e alteração de cronogramas e prazos oficiais, ou à respectiva dilação ou adiantamento, bem como interferir nas tratativas entre a proponente e a Comissão de Licitação quando da necessidade de repactuação de prazos;
- Devolver garantias de proposta que não estejam sob sua gestão;
- Disponibilizar documentação física ou espaço para a consulta de interessados, sem que haja inclusão expressa desse serviço nas tratativas comerciais;
- Analisar, ponderar e/ou propor alterações quanto ao processo de realização das operações, o que não se confunde com o processo de realização das sessões públicas,



B3.COM.BR

512/2018-VOP-DDOB

.8.

elencadas nos subitens acima, constantes do Edital da Alienação, sem que haja inclusão expressa desses serviços nas tratativas comerciais;

- Efetuar Oferta à Empregados e Aposentados de qualquer Ativo;
- Participar da elaboração ou análise do Contrato de Compra e Venda de Ações, acordo de acionistas, análises patrimoniais e/ou econômico-financeiras, excetuadas aquelas de documentos de habilitação de proponentes, sem que haja expressa inclusão deste serviço nas tratativas comerciais; e
- Prestar informações às autoridades competentes a respeito de eventual prática que possa ser caracterizada como lavagem de dinheiro ou ocultação de bens no âmbito do assessoramento a processos licitatórios, sendo prerrogativa exclusiva da Administração Pública a avaliação de tipicidade dos atos praticados.

As operações constantes deste item anterior e a prestação de esclarecimentos sobre as definições técnicas de qualquer natureza, deverão ser realizadas única, exclusiva e diretamente pela Comissão de Licitação.



TC

B3.COM.BR



512/2018-VOP-DDOB

.9.

ANEXO II à Correspondência 512/2018-VOP-DDOB

Ref.: Pedido de Proposta Comercial para prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada à Alienação de Ações da SPTuris**De:** Silvana Léa Buzzi [mailto:sbuzzi@PREFEITURA.SP.GOV.BR]**Enviada em:** segunda-feira, 18 de junho de 2018 18:40**Para:** Guilherme Peixoto Barboza Dos Santos <guilherme.santos@b3.com.br>**Cc:** Rogerio Ceron de Oliveira <rceron@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho <antoniocaf@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Soraya Vallilo <soraya.vallilo@SPPARCERIAS.COM.BR>; Maria Virginia Nasser <virginia.nasser@spparcerias.com.br>; Victor Carvalho Pessoa de Barros Silva <victor.pessoa@spparcerias.com.br>; Pedro Pinheiro Orduña <porduna@PREFEITURA.SP.GOV.BR>**Assunto:** Solicitação de proposta comercial B3

Prezado Guilherme,

Seguem, em anexo, as informações solicitadas pela B3 para o envio de proposta comercial dos serviços de assessoria no processo de venda das ações da SPTuris .

Solicitamos o envio de proposta comercial onde o pagamento dos serviços é feito pelo comprador das ações e, também, quando o desembolso é feito pelo contratante.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att.,



Silvana Léa Buzzi
Chefe de Gabinete
(11) 3116-1350 | sbuzzi@prefeitura.sp.gov.br

Rua Libero Badaró, 293, conj. 24A
01009-000 São Paulo SP

IMPORTANTE

Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Anexo: Questões B3_15062018**Questões B3**

- Sessões públicas que desejam realizar (audiência pública, sessões de apresentação do projeto, esclarecimento de dúvidas, recebimento de envelopes, abertura de envelopes, leilão, dentre outras)

512/2018-VOP-DDOB

.10.

1. Sessão de esclarecimento do Manual de Procedimento da Licitação
 2. Sessão de esclarecimento de dúvidas
 3. Sessão de recebimento de envelopes e leilão
- Procedimentos a serem realizados nas sessões (abertura pública ou privada de envelopes, rubrica ou não dos documentos, atas para as sessões)
Recebimento dos documentos e divulgação do resultado.
 - Procedimentos a serem realizados nas sessões (abertura pública ou privada de envelopes, rubrica ou não dos documentos, atas para as sessões)
Abertura pública de envelope de qualificação financeira, com rubrica dos documentos e ata das sessões.
 - Status atual do projeto
Em fase de avaliação e estruturação do processo de venda.
 - Cronograma estimado dos prazos/etapas
Estima-se que o leilão ocorrerá entre agosto e setembro de 2018
 - Arcabouço legal
Lei Municipal No 16.766 de 20 de dezembro de 2017 e Lei No 8666
 - Ordem procedimental da licitação (com ou sem inversão de fases)
Com inversão de fase.
 - Forma de entrega dos envelopes
De forma presencial na B3
 - Ordem de entrega/abertura dos envelopes (mesmo dia ou dias diferentes)
A abertura do envelope de qualificação financeira de dará na mesma data do leilão.
 - Tratamento de questões recursais (formas e prazos)
Adotar-se-á os prazos legais mínimos.
 - Conteúdo dos envelopes (Documentos que serão entregues para participação, oferta de propostas e habilitação)
Envelopes nº 1 – Propostas; e
Envelopes nº 2 – Documentos de habilitação jurídica e financeira (garantia de proposta).
 - Critérios de análise da documentação (A B3 não analisa habilitação técnica)
Análise objetiva dos documentos. Não haverá habilitação técnica.
 - Critérios para seleção da melhor proposta de preço (modelagem da classificação de preços)
Após a abertura dos envelopes de preço, passa-se a dinâmica de à viva voz, desde que haja mais de uma proposta. Poderá participar dos lances em viva voz todas as propostas que estiverem no intervalo de valor entre a melhor proposta e 10 ou 20% abaixo desta (em fase de definição).
 - Comissão de Licitação (membros)
Será constituída oportunamente
 - Necessidades adicionais que entendam pertinentes mencionar (quaisquer outras necessidades do cliente)

ANEXO II
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS [.]/[ano]

Atestamos, em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS, inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede em [Endereço], CEP [CEP], para os devidos fins, que a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, inscrita no CNPJ/MF 09.346.601/0001-25, com sede na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, CEP 01010-901, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, prestou serviços técnicos especializados de assessoria, apoio operacional e consultivo à alienação [PROJETO], tendo realizado a sessão pública de classificação de propostas de preço em [Data da Sessão Pública de Classificação de Propostas de Preço] e disponibilizado infraestrutura e pessoal para o atendimento das demandas da SECRETARIA.

Declaramos que a B3 é entidade devidamente qualificada para a prestação dos serviços ora mencionados e cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos, executando os serviços com padrão de qualidade igual ou superior ao contratualmente estipulado, bem como nas demais normas aplicáveis, nada constando em nossos registros que desabone sua conduta.

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo
Cargo
CPF/MF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS [.] / [ano]

[Razão Social da SECRETARIA], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede em [Endereço], CEP [CEP], neste ato representada por [Nome do Presidente da Comissão, preferencialmente], assim nomeado pelo(a) [Ato de Nomeação], inscrito no CPF nº [CPF], declara que os serviços de assessoria técnica especializada a processos licitatórios, prestados pela B3 no período de [Data de Início da Vigência] à [Data de Término da Vigência], foram realizados integralmente sob os termos do CONTRATO supramencionado em sua literalidade, ficando a aceitação final destes serviços reduzida a termo por este instrumento, sendo a data final da prestação dos serviços marcada pela realização do objeto contratual em seu inteiro teor e pelo término da vigência do referido CONTRATO.

Assim, a SECRETARIA declara estar a B3 livre de quaisquer encargos ou ônus decorrentes do objeto contratual, conferindo-lhe a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação das obrigações contratuais avençadas, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e ou qualquer natureza, no presente e no futuro, dando-se por recebido o objeto em toda a sua extensão, para não mais se repetir a qualquer tempo sobre o mesmo.

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo
Cargo
CPF/MF

Nome Completo
Cargo
CPF/MF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS

Testemunhas:

Nome completo:
CPF/MF:

Nome Completo:
CPF/MF:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS
SMDP/CAF - Coordenação de Administração, Finanças e Infraestrutura
Rua Libero Badaró, 293, conj. 24A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3116-1350

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 001/2018-B3

Processo SEI: 6071.2018/0000413-7

Contratante: Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP

Contratada: B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão.

CNPJ: nº 09.346.601/0001-25

OBJETO: Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica à Alienação das Ações da São Paulo Turismo S.A. – SPTURIS.

Dotação: 4010.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

Valor do contrato: R\$305.745,43 (trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco Reais e quarenta e três Centavos)

Nota de Empenho: 105.568/2018

Data de assinatura: 24 de outubro de 2018

Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do Termo de contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lenhart, Chefe de Gabinete**, em 26/10/2018, às 17:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012116121** e o código CRC **6FF1D986**.

6	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	65
7	JOÃO LUIZ ROSA	61
8	DORA CHACHAP BROSSI	60
9	ELIANA DE OLIVEIRA SANTOS	60
10	PAULO FERNANDO CANDIDO ALVES	60
11	MARIA SOLEDAD ROJAS RACOPPI	60
12	JOSE CARLOS DOS SANTOS	51
13	CLAUDIO LIMA DA SILVA	49
14	LINDOLFO DOS SANTOS ALVES	47
15	ELIANIA TOKAWA	46

II – Associações ou cooperativas	
NOME	PONTUAÇÃO
1 SINDIARTES – SINDICATO DOS ARTESÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO	78
2 IDEÁRIO – COLABORAÇÃO, INOVAÇÃO SOCIAL E DESIGN LTDA.	74
3 ASSOCIAÇÃO CULTURAL PODER NEGRO	69
4 ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE MIGRAÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS	62
5 ASSOCIAÇÃO INCLUI MAIS	38

Os participantes poderão apresentar recurso conforme item 6.4 do referido Edital, entre os dias 29 e 30 de outubro, por meio da forma estabelecida no item 5.2.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETARIA

DESPACHO
Processo nº 6074.2018/0000059-2
ASSUNTO: Anexo de Nota de Empenho – Atraso na entrega de materiais - Inexecução total do Contrato – Aplicação de Penalidade.

1 – A vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de SMDHC/CA/DA/DA/Transportes (SEI 011481205), SMDHC/CA/DA (SEI 011888102) e da Assessoria Jurídica (SEI 012102209), que adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, I, e II da Lei nº 8.666/93 e artigo 54, V, do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e, em face da competência a mim delegada pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria n.º 044/SMDHC/2018, **APLICO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA e a PENALIDADE DE MULTA**, prevista no item 11.1.2, constante da cláusula 11 do Termo de Contrato n.º 018/SMDHC/2016, por inexecução parcial do contrato, à empresa MULTIVIAS Locações e Viagens Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.672.115/0001-64, perfazendo o montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

2 – Aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos moldes previstos no art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei 8.666/93. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, a penalidade poderá ser executada mediante desconto do valor da multa do pagamento devido à contratada, se for o caso.

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 001 – AO TERMO DE FOMENTO Nº 069/2018/SMDHC
PROCESSO Nº 6074.2018/0000291-2
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.
CONVENIENTE: **UNIÃO BRASILEIRO ISRAELITA DO BEM ESTAR – UNIBES – CNPJ nº 60.978.723/0001-91.**

OBJETO DO CONTRATO: concentração de esforços entre os Partícipes para a implementação do projeto “Projeto Preparando o Futuro – Programa de Aprendizagem Unibes”, cujo escopo do convênio é contribuir para a formação pessoal e profissional de 100 (cem) jovens na faixa etária de 16 (dezesseis) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, oferecendo subsídios básicos e técnicos de modo a ajudá-los na inserção do mundo do trabalho. No Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Retificar os valores mensais constantes da cláusula 5.1.4, não havendo alteração no valor total do projeto e a vigência da parceria constante da cláusula 9.1.
VALOR ATUALIZADO: R\$ 113.146,92 (cento e treze mil cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).
ASSINADO EM: 23 DE OUTUBRO DE 2018
VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.
a)BERENICE MARIA GIANNELLA – SECRETARIA MUNICIPAL - SMDHC
b)DENISE ZACULIS ANTÃO – UNIÃO BRASILEIRO ISRAELITA DO BEM ESTAR - UNIBES

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 001 – AO TERMO DE FOMENTO Nº 070/2018/SMDHC
PROCESSO Nº 6074.2018/0000450-8
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.
CONVENIENTE: **UNIÃO BRASILEIRO ISRAELITA DO BEM ESTAR – UNIBES – CNPJ nº 60.978.723/0001-91.**

OBJETO DO CONTRATO: Concentração de esforços entre os Partícipes para a implementação do projeto “Inclusão Digital – Unibes”, cujo escopo do convênio é criar um centro de informações, com capacidade de atender 360 (trezentos e sessenta) crianças e adolescentes por ano, na faixa etária de 6 (seis) a 15 (quinze) anos, promovendo a inclusão digital destes que vivem em situação de vulnerabilidade e que residem nas proximidades do bairro do Bom Retiro.

OBJETO DO ADITAMENTO: Retificar os valores mensais constantes da cláusula 5.1.4, não havendo alteração no valor total do projeto e a vigência da parceria constante da cláusula 9.1.
VALOR ATUALIZADO: R\$ 143.008,60 (cento e quarenta e três mil quatro reais e sessenta centavos).
ASSINADO EM: 23 DE OUTUBRO DE 2018
VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.
a)BERENICE MARIA GIANNELLA – SECRETARIA MUNICIPAL - SMDHC
b)DENISE ZACULIS ANTÃO – UNIÃO BRASILEIRO ISRAELITA DO BEM ESTAR - UNIBES

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO
Processo nº 6074.2018/0001848-7
LICITAÇÃO– Dispensada, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. Lei Municipal nº 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto nº 44.279, de 24 de Dezembro de 2003.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Kit Mangueira para Gás Flexível Tomback Latão, Registro de Gás, Adaptador Aperto Rápido Latão e Acessórios para fogão a gás.

1 – A vista dos elementos constantes do presente processo, especialmente da manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho e, pela competência a mim conferida pela Portaria nº 044/SMDHC/2018, com fundamento no disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 13.278/2002, Decretos nºs 44.279/03 e 54.102/13 e suas alterações, **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação da empresa ELITE GÁS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GÁS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.838.714/0001-27, que ofertou a melhor proposta válida para a aquisição de 01 (um) Kit Mangueira para gás flexível tomback latão, registro de gás, adaptador de aperto rápido latão e acessórios para fogão a gás, no valor total de R\$ 125,57 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com a proposta comercial acostada aos autos.

II. Ato contínuo, **AUTORIZO**, a emissão da Nota de Empenho, a favor da contratada, a dotação orçamentária nº 34.10.14.12.3024.2.100.3.3.90.30.00.00, nos respectivos valores. Outrossim, **AUTORIZO** o cancelamento de eventuais saldos e de empenho não utilizados.

III. **FICA** a Contratada convocada a retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de multa diária de 1% (um por cento), após o 10º dia de atraso, será considerada inexecução total, sujeitando a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Anexo da Nota de Empenho.

IV. **DESIGNO** para fiscalização do ajuste as servidoras Ademirley Simões, RG: 579.907-4, como fiscal, e Marcelo Martins Benta, RG: 643.316-2, como suplente, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto nº 54.873/2014.

DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 001/2018-83
Processo SEI: 6071.2018/0000413-7
Contratante: Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP
Contratada: 83 SA – Brasil, Bolsa, Balcão.
CNPJ: nº 09.346.601/0001-25
OBJETO: Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica à Alienação das Ações da São Paulo Turismo S.A. – SPURIUS.
Datação: 4010.04.12.2024.2.100.3.3.90.30.00.00
Valor do contrato: R\$305.745,43 (trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
Nota de Empenho: 105.568/2018
Data de assinatura: 24 de outubro de 2018
Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do Termo de contrato.

GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO 6013.2017/0001959-4
Aplicação de Penalidade a empresa BICIXETIL EXTINTORES – EIRELI – EPP. Liquidação e Pagamento – Aplicação de Penalidade – contrato de prestação de serviços de rescusa, inspeção técnica e manutenção de primeiro, segundo e terceiro níveis de extintores de incêndio.
1 – A vista do contido no presente e, em especial, a manifestação da SGC/OUR/ATAJ-G de nº 012107243, que adoto como razão de decidir, com fundamento no inciso II do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 18, § 2º, IX, do Decreto nº 44.279/2003, em conformidade com a competência estabelecida pelo art. 2º, II, “b” da Portaria n.º 45/MG/2018, **APLICO** à empresa BICIXETIL EXTINTORES – EIRELI – EPP CNPJ 54.879.168/0001-48, a pena de MULTA MORATÓRIA no valor total de R\$ 79,62 (setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo descumprimento contratual no tocante a Cláusula Quinta Item 5.1, letra “m”, ou seja, atraso na devolução de extintores após retirada.

II – Nos termos do disposto no artigo 109, inciso I, “e” e §4º da Lei Federal nº. 8.666/93 combinados com o artigo 54, inciso II, e artigo 57 do Decreto Municipal nº. 44.279/03, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial, para o oferecimento de RECURSO contra a penalidade imposta, que deverá ser protocolada na Rua Boa Vista nº 280, térreo, Centro - São Paulo/SP, das 8h às 17h, ficando frangeada, ainda, a vista dos autos do referido processo no Viaduto do Chá nº 15, 8º andar, Centro – São Paulo/SP, no mesmo horário. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recobrado o pagamento devido, fixado na Tabela integrante do Decreto nº 58.049/2017, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

6016.2018/0029343-0

1 – A vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência a mim conferida por lei, **AUTORIZO**, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 56.144/2012 e Portaria nº 32/SMRP/2017, a UTILIZAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/SMSP/COGEL/2018, a qual a detentora é a empresa G4S INTERATIVA SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.812.740/0001-58, para contratação de 1 (UMA) EQUIPE DE MANEJO Pelo período de 12 (DOZE) MESES; 1 (UMA) CAMINHÃO VUC – CESTO AEREO – 3 (TRÊS) DIÁSMES pelo período de 12 (DOZE) MESES; 1 (UMA) GUINCHASTE 30 10-NEOJADAS – 1 (UMA) DIÁSMES pelo período de 12 (DOZE) MESES; 1 (UMA) DESTACADOR – 2 (DOIS) DIÁSMES pelo período de 12 (DOZE) MESES; a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

2011-0.133.807-1 - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/SMSP/COGEL/2011

1. A vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Unidade de Comunicações/UNICOM, bem como o posicionamento da Coordenadoria Geral de Licitações/COGEL, ainda, pela competência a mim conferida por lei **AUTORIZO**, com fundamento Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 25.753/1988, nas Orientações Normativas nºs 02/PMG/94, 01/PMG/95 e 01/PMG/05, nos Parâmetros nº 277 de 04/11/99, nº 308 de 28/12/99, nº 188 de 27/07/01 e nº 262/ PREF/2002, a PRORROGAÇÃO do Termo de Contrato nº 18/SMSP/COGEL/2011, celebrado com a empresa SILVIO SANTOS PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 43.350.131/0001-01, tendo por objeto a locação do 33º andar e 05 (cinco) vagões de garagem, ambas localizadas na Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, pelo período de 03 (TRÊS) MESES, contados a partir do dia 01/11/2018. O total de R\$ 36.634,85 (mês, trinta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um total geral de R\$ R\$ 109.904,55 (cento e nove mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), quando considerado o período de 03 (três) meses, outrossim aprova a Minuta do 8º Termo de Aditamento.

II. **AUTORIZO**, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho em nome da empresa supramencionada, para suportar as despesas oriundas desta contratação onerada a dotação orçamentária nº 12.10.12.12.3024.2.100.3.3.90.30.00 do orçamento vigente.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/SMRP/COGEL/2017 - PROCESSO SEI Nº 6012.2016/0000594-4

Objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços para fornecimento de madeiras diversas para a Prefeitura do Município de São Paulo.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
CONTRATADA: COM DE MADEIRAS E MAT P/ CONSTRUÇÃO 1906 LTDA EPP

Aos 08 dias do mês de outubro de 2018, na sede da Secretaria Municipal das Subprefeituras, à Rua Líbero Badaró, 425, 33º andar, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO da ATA Nº 05/SMRP/COGEL/2017, conforme segue:

1. A fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, a Unidade da Ata reajustada, a partir de 23/08/2018, passa a ser como abaixo, conforme planilha SEI 011204982.

ITEM	MATERIAL	Preço Unitário Reajustado
1	Madeira construção, caibro 05x06cm (comprimento mínimo para fornecimento 3 m) M 2345	R\$ 3.647980
2	Madeira construção, caibro 05x07cm (comprimento mínimo para fornecimento 3 m) M 2445	R\$ 4.955876
3	Madeira construção, prancha 30x25cm (comprimento mínimo para fornecimento 3 m) M 2243	R\$ 28.462636
4	Tábua, 25x25cm (comprimento mínimo para fornecimento 3 m) M 7165	R\$ 5.333244
11	Madeira construção, viga, 06x12cm (comprimento mínimo para fornecimento 3 m) M 240	R\$ 11.180402
15	Placa compensada, comum, lâminas de madeira resinada, 2,20m X 1,10m - 16mm cola fenólica UN 613	R\$ 17.741327
16	Placa compensada, comum, lâminas de madeira resinada, 2,20m X 1,10m - 10mm cola fenólica UN 581	R\$ 25.792760
17	Placa compensada, comum, lâminas de madeira resinada, 2,20m X 1,10m - 12mm cola fenólica UN 595	R\$ 33.530588

PROCESSO SEI 6012.2018/0002470-5

1. A vista dos elementos constantes do presente, bem como pelo posicionamento da Coordenadoria Geral de Licitações/COGEL, consoante competência a mim conferida, que adoto como razão de decidir com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02, combinado com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria 32/SMRP/2017, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**, a contratação direta por ser dispensável à licitação da empresa TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, em face do pequeno valor da despesa, a seguir:

ITEM 1 - Prestação de Serviços de Telefonia móvel (dados) somente Micro Sim Cards (Chips) sem a disponibilização de terminais móveis ou modem à Secretaria Municipal das Sub-prefeituras - SIM CARs GSM HABILITADO com pacote internet móvel (dados móveis 4G) com no mínimo 5GB de internet, Total de 500 unidades com o valor de R\$ 14.670,00 (quatorze mil seicentos e setenta reais).

II. Aprovo as minutas contratuais apresentadas no processo. III. **Autorizo**, em consequência a emissão da Nota de Empenho, onerando a dotação nº 12.00.12.10.04.126.3011.2.818 3.3.90.30.00.00, autorizando-se o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

PROCESSO Nº 6012.2017/0000306-4 - DESPACHO AUTORIZATÓRIO

1 - No uso das atribuições previstas no art.3º do Decreto Municipal nº 46.662/2005 c/c a Portaria 32/SMRP/2017, com fulcro no art. 1º do Decreto Municipal nº 54.102/2013, à vista dos elementos constantes deste processo, em especial à manifestação da Coordenadoria Geral de Licitações, a qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a reabertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, de acordo com as especificações descritas no Edital e APROVO as alterações realizadas na Minuta do Edital acostada aos autos que atenderam aos apontamentos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP e que através do OF. SSG n.º 14.203/2018 de 24 de Outubro de 2018 referendou a revogação da medida liminar de suspensão do Edital PE n.º 03/MSUB/COGEL/2018.

II - Designo como pregoeiro servidor Bruno Conrado do Espírito Santo – RF n.º 839.261-7 – Portaria n.º 47/MSUB/COGEL/2018.

COMUNICADO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/MSUB/COGEL/2018
Processo Administrativo nº 6012.2017/0000306-4

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS, por meio da Coordenadoria Geral das Licitações SMRP / COGEL, sediada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – São Paulo, SP, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço e critério de julgamento Menor Valor Global, por equipe. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições a serem processadas e julgadas em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nºs 44.279/03, nº 56.475/2015, Lei Complementar nº 123/06, bem como de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Data da sessão: 13/11/2018
Horário: 9h00min
Local: ambiente eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site, www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e nas condições descritas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site <http://le-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>

O caderno de licitação, composto de edital e anexos, também poderá ser obtido com a apresentação de mídia virgem de CD para gravação, quando a cópia será fornecida pela COGEL - Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Rua Líbero Badaró nº 425, 37º andar, Centro, das 9h00 às 17h00, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

PROCESSO Nº 6012.2017/0000304-8 - DESPACHO AUTORIZATÓRIO

1 - No uso das atribuições previstas no art.3º do Decreto Municipal nº 46.662/2005 c/c a Portaria 32/SMRP/2017, com fulcro no art. 1º do Decreto Municipal nº 54.102/2013, à vista dos elementos constantes deste processo, em especial à manifestação da Coordenadoria Geral de Licitações, a qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a reabertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CARRÉIS E CANAIS, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, de acordo com as especificações descritas no Edital, e APROVO as alterações realizadas na Minuta do Edital acostada aos autos que atenderam aos apontamentos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP e que através do Of. SSG n.º 14.204/2018 de 24 de Outubro de 2018 referendou a revogação da medida liminar de suspensão do Edital PE n.º 01/MSUB/COGEL/2018.

II - Designo como pregoeiro servidor Nancy Salles – RF n.º 710.519-3 – Portaria n.º 47/MSUB/COGEL/2018.

COMUNICADO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/MSUB/COGEL/2018
Processo nº 6012.2017/0000304-8

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS, por meio da Coordenadoria Geral das Licitações SMRP / COGEL, sediada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – São Paulo, SP, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço e critério de julgamento Menor Valor Global Unitário, (equipe+torrada). O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições

a serem processadas e julgadas em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nºs 44.279/03, nº 56.475/2015, Lei Complementar nº 123/06, bem como de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Data da sessão: 13/11/2018
Horário: 9h00min
Local: ambiente eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CARRÉIS E CANAIS, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site, www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e nas condições descritas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site <http://le-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br.

O caderno de licitação, composto de edital e anexos, também poderá ser obtido com a apresentação de mídia virgem de CD para gravação, quando a cópia será fornecida pela COGEL - Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Rua Líbero Badaró nº 425, 37º andar, Centro, das 9h00 às 17h00, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

PROCESSO SEI Nº 6012.2018/0002037-8 - DESPACHO

01 – Com base nos elementos constantes do processo, em especial à manifestação da Coordenadoria Geral de Licitações (DOC SEI nº 012100730), e em face da competência que me foi delegada pela Portaria 32/SMRP/2017 e, observadas as formalidades legais e cautelares de estilo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 13.278/02 e decretos regulamentadores e Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 respectivamente, **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Exclusivo ME/EP, que deverá ser realizada em 09/11/2018 às 10h30, objetivando a AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA (DATASHOW), de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Especificações Técnicas - Anexo I, e APROVO a Minuta do Edital acostada aos autos. (DOC SEI nº 012100369).

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EP Nº 12/MSUB/COGEL/2018

Processo Administrativo nº 6012.2018/0002037-8

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS, por meio da Coordenadoria Geral das Licitações MSUB/COGEL, sediada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – São Paulo, SP, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Exclusivo ME/EP. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições a serem processadas e julgadas em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 56.475/2015, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, bem como de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Data da sessão: 09/11/2018
Horário: 10h30min
AMBIENTE ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA (DATASHOW).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

A participação na presente licitação dar-se-á pela entrega das propostas pelo site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e <http://le-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados por escrito e encaminhados via e-mail: colegismsp@smrp.prefeitura.sp.gov.br.

BUTANTÃ

GABINETE DO SUBPREFEITO

COMUNICADO - RETIFICAÇÃO

PROCESSO 6031.2018/0000749-9 - CONVITE Nº 04/PR-BT/2018, VISANDO OBJETO A : Contratação de serviços de revitalização do Espaço Livre localizado entre as Ruas Frutuoso Coelho e Rua Garcia de Souza – Jardim Boa Vista - Butantã/São Paulo, obedecidas às especificações técnicas contidas no Anexo IV – Memorial Descritivo.

Retificamos quanto à redação do item 8.3.6.2 – Pág. nº 08 do Edital: onde se lê: "... relativamente aos tributos relacionados com as atividades objeto da contratação, conforme modelo Anexo IX".

leia-se: "... relativamente aos tributos relacionados com as atividades objeto da contratação, conforme modelo Anexo XIII"

leia-se: "... relativamente aos tributos relacionados com as atividades objeto da contratação, conforme modelo Anexo XIII"

leia-se: "... relativamente aos tributos relacionados com as atividades objeto da contratação, conforme modelo Anexo XIII"

leia-se: "... relativamente aos tributos relacionados com as atividades objeto da contratação, conforme modelo Anexo XIII"

leia-se: "... relativamente aos tributos relacionados com as atividades objeto da contratação, conforme modelo Anexo XIII"

leia-se: "... relativamente aos tributos relacionados com as atividades objeto da contratação, conforme modelo Anexo XIII"

leia-se: "... relativamente aos tributos relacionados com as atividades objeto da contratação, conforme modelo Anexo XIII"

leia-se: "... relativamente aos tributos relacionados com as atividades objeto da contratação, conforme modelo Anexo XIII"

leia-se: "... relativamente aos tributos relacionados com as atividades objeto da contratação, conforme modelo Anexo XIII"

leia-se: